

Maria Dalva de Souza Figueiredo  
Governadora



Macapá-Amapá  
05 de Junho de 2002  
Quarta-Feira  
Circulação: 06.06.2002 às 11:30h  
Nº 2798

# Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

## DECRETOS

DECRETO Nº 2701 DE 04 DE junho DE 2002

A GOVERNADORA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Decreto nº 2280, de 20/05/02,

### DECRETA:

Art. 1º - Fica acrescida à Gerência do Projeto "Amapá Fábrica de Talentos", 01 (uma) Gerência em nível de CDS-2, para o Gerente do Projeto no Município de Amapá.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 04 de junho de 2002

MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO  
Governadora

DECRETO Nº 2702 DE 04 DE junho DE 2002

A GOVERNADORA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Decreto nº 2282, de 20/05/02,

### DECRETA:

Art. 1º - Fica acrescida à Gerência do Projeto "Amapá Fábrica de Talentos", 01 (uma) Gerência em nível de CDS-2, para o Gerente do Projeto no Município de Vitória do Jari.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 04 de junho de 2002

MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO  
Governadora

DECRETO Nº 2703 DE 04 DE junho DE 2002

A GOVERNADORA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Decreto nº 2278, de 20/05/02,

### DECRETA:

Art. 1º - Fica acrescida à Gerência do Projeto "Amapá Fábrica de Talentos", 01 (uma) Gerência em nível de CDS-2, para o Gerente do Projeto no Município de Laranjal do Jari.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 04 de junho de 2002

MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO  
Governadora

DECRETO Nº 2704 DE 04 DE junho DE 2002

A GOVERNADORA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Decreto nº 2283, de 20/05/02,

### DECRETA:

Art. 1º - Fica acrescida à Gerência do Projeto "Amapá Fábrica de Talentos", 01 (uma) Gerência em nível de CDS-2, para o Gerente do Projeto no Município de Serra do Navio.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 04 de junho de 2002

MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO  
Governadora

DECRETO Nº 2705 DE 04 DE junho DE 2002

A GOVERNADORA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Decreto nº 2284, de 20/05/02,

### DECRETA:

Art. 1º - Fica acrescida à Gerência do Projeto "Amapá Fábrica de Talentos", 01 (uma) Gerência em nível de CDS-2, para o Gerente do Projeto no Município de Macapá.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 04 de junho de 2002

MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO  
Governadora

DECRETO Nº 2706 DE 04 DE junho DE 2002

A GOVERNADORA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Decreto nº 2287, de 20/05/02,

### DECRETA:



## PODER EXECUTIVO

Governadora: Maria Dalva de Souza Figueiredo  
Gabinete Civil: Ana Dalva de Andrade Ferreira dos Santos  
Casa Militar: Ten. Cel. PM Pedro Melquíades Lima Lopes  
Secretaria Extraordinária: Tomás Togni Torquino  
Auditoria Geral: Benedito Baliceiro Ferreira, Interino  
Procuradoria Geral: João Batista Silva Plácido  
Defensoria Pública: Délcio Ferreira de Magalhães  
Polícia Militar: Cel. PM. Waleyr Alberto Costa Santos  
Corpo de Bombeiros: Cel. BM. Raimundo Marques da Silva  
Polícia Técnico Científica: Dilson Ferreira da Silva  
Secretaria Especial de Governo: Edivan Barros de Andrade  
Ouvidoria-Geral: Kátia Maria Turk Rodrigues

## SECRETARIOS DE ESTADO

Administração: Marivalda Maciel Simões  
Agricultura: João Bosco Alfaia Dias  
Comunicação: Oscar Costa da Silva Filho  
Ciência e Tecnologia: Manoel Cabral de Castro  
Educação: Janice Azevedo Melo dos Santos Palmerim  
Fazenda: Antônio Elias Aires dos Santos  
Indústria e Comércio: Maria Cristina do Rosário Almeida  
Infra-Estrutura: Daniel da Silva Souza  
Meio Ambiente: Antonio Carlos da Silva Farias  
Planejamento: Antonio Sérgio Monteiro Filocreão  
Saúde: Ronaldo Dantas de Mela  
Segurança: Raymundo Sérgio B. de Almeida Andréa  
Trabalho e Cidadania: Maria do Socorro da Silva  
Setrap: Carlos Alberto Menescal Ramos

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA  
E ÓRGÃOS VINCULADOS

Adap: Maria Garcia Neta Bezerra  
Agemp: Joelson Mira de Jesus  
Amprev: Edmilson dos Santos Cardoso, Interina  
Ceforh: Rita de Cássia Lima Andréa  
DDL: Aroldo Mário Nina da Costa  
Detran: Daímio Chaves Brito  
Detur: Ivana Maria Antunes Moreira  
Feria: Sandra Regina Smith Neves  
Fundecap: Sebastião Nelson Silva de Souza  
Hemoap: Juvanete Amorim Távora Miranda, Interina  
IEPA: Augusto de Oliveira Júnior  
Ipesap: Getúlio do Espírito Santo Mota  
Jucap: Pierre Alcolumbre  
Lacen: Elza Lopes da Silva  
Prodap: José Roberto Lacerda Ramos  
RDM: Maria Célia Corrêa Belo  
Rurap: Wilson da Silva Moraes  
Terrap: Mary Célia Ramos de Almeida, Interina  
IPEM: Udielma Cardoso da Silva Nery  
AFAP: Sávio José Peres Fernandes  
Copen: Sônia Solange Martins Maciel  
Pescap: Raimundo Alan Kardec Borges de Souza  
CAP: Elisabete Mª Serra Penafort Santana

## SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

Caesa: José Adcilton Barbosa Leite  
CEA: Luiz José dos Santos Monteiro

ESTADO DO AMAPÁ  
DIÁRIO OFICIAL

ALBINO ALVES DE SOUZA

Diretor

LUIZIANE AMANAJÁS C. DA SILVA

Chefe da Divisão Administrativa

MANOEL RAIMUNDO MELINDRA LOPES

Chefe da Divisão Industrial

ENEIDA MARIA LIMA FIGUEIREDO

Chefe da Divisão de Comercialização

Sede: Av. Prof. Cora de Carvalho, 1643 – Santa Rita – Macapá-AP

Divisão Administrativa: 212-2136 / 212-2137 / 212-2138

Divisão Industrial – 212-2137

FAX: (096) 212-2135

## PREÇOS DE ASSINATURAS

| ORDEM | ASSINATURA                   | 3 MESES | 6 MESES | 12 MESES |
|-------|------------------------------|---------|---------|----------|
| 01    | Assinatura                   | 38,79   | 77,58   | 155,16   |
| 02    | Assinatura c/ remessa postal | 126,31  | 252,63  | 505,29   |

## REMESSA DE MATÉRIA

AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO ACEITAS SE APRESENTADAS NAS SEGUINTE MEDIDAS: 8cm DE LARGURA PARA 3 COLUNAS, 12cm DE LARGURA PARA 2 COLUNAS, OU 26cm DE LARGURA NO CASO DE BALANÇO, TABELAS E QUADROS.

## PREÇOS DE VENDAS AVULSAS

|                        |          |
|------------------------|----------|
| Exemplar.....          | R\$ 0,76 |
| Exemplar Atrasado..... | R\$ 0,86 |

## PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

|                                          |            |
|------------------------------------------|------------|
| Centímetro composto em lauda padrão..... | R\$ 2,96   |
| Centímetro para compor.....              | R\$ 4,15   |
| Página exclusiva.....                    | R\$ 354,95 |
| Proclama de Casamento.....               | R\$ 32,49  |

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

## HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Das: 07:30 às 12:00 e Das: 14:30 às 18:00 horas

Art. 1º - Fica acrescida à Gerência do Projeto "Amapá Fábrica de Talentos", 01 (uma) Gerência em nível de CDS-2, para o Gerente do Projeto no Município de Santana.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 04 de junho de 2002

MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO  
Governadora

DECRETO Nº 2707 DE 04 DE junho DE 2002

A GOVERNADORA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Decreto nº 2279, de 20/05/02,

## D E C R E T A :

Art. 1º - Fica acrescida à Gerência do Projeto "Amapá Fábrica de Talentos", 01 (uma) Gerência em nível de CDS-2, para o Gerente do Projeto no Município de Oiapoque.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 04 de junho de 2002

MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO  
Governadora

DECRETO Nº 2708 DE 04 DE junho DE 2002

A GOVERNADORA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Decreto nº 2281, de 20/05/02,

## D E C R E T A :

Art. 1º - Fica acrescida à Gerência do Projeto "Amapá Fábrica de Talentos", 01 (uma) Gerência em nível de CDS-2, para o Gerente do Projeto no Município de Calçoene.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 04 de junho de 2002

MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO  
Governadora

DECRETO Nº 2709 DE 04 DE junho DE 2002

A GOVERNADORA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o artigo 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, e

Considerando a necessidade de uma estrutura administrativa do Poder Executivo Estadual no Município de Porto Grande, que possa dar suporte técnico e administrativo às ações que envolvam investimentos provenientes de recursos estaduais nos municípios e que tenham por objeto a execução de projetos ou realização de eventos na área do desporto e lazer nos municípios;

Considerando que é dever constitucional do Estado fomentar a prática esportiva e, ainda, a necessidade de implantação, manutenção e desenvolvimento de ações de esporte educacional nos sistemas formais de ensino e em formas não sistemáticas de educação;

Considerando, ainda, a necessidade de um melhor planejamento, controle e acompanhamento, para consolidação de ações integradas envolvendo o incentivo ao despertar de talentos desportivos e, ainda, a implementação de atividades lúdico-esportivas junto às comunidades,

## D E C R E T A :

Art. 1º - Fica instituída a Gerência do Projeto "Amapá Fábrica de Talentos", subordinada ao Departamento Estadual do Desporto e Lazer, com objetivo de coordenar ações integradas, envolvendo a área do desporto e lazer, no Município de Porto Grande.

Art. 2º - A Gerência do Projeto terá vigência até 31 de dezembro de 2002.

Art. 3º - Fica atribuída à gerência 02 (duas) gratificações temporárias em nível de CDS-2, para os Gerentes do Projeto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 04 de junho de 2002

MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO  
Governadora



## DECRETO Nº 2710 DE 04 DE junho DE 2002

A GOVERNADORA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 2709, de 04/06/02,

## RESOLVE:

Nomear José Wilson de Souza para exercer o cargo em comissão de Gerente do Projeto "Amapá Fábrica de Talentos", Código CDS-2, do Departamento Estadual do Desporto e Lazer.

Macapá, 04 de junho de 2002

*Maria Dalva de Souza Figueiredo*  
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO  
Governadora

## DECRETO Nº 2711 DE 04 DE junho DE 2002

A GOVERNADORA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 2709, de 04/06/02,

## RESOLVE:

Nomear Maria do Socorro Pinheiro Costa para exercer o cargo em comissão de Gerente do Projeto "Amapá Fábrica de Talentos", Código CDS-2, do Departamento Estadual do Desporto e Lazer.

Macapá, 04 de junho de 2002

*Maria Dalva de Souza Figueiredo*  
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO  
Governadora

## DECRETO Nº 2712 DE 04 DE junho DE 2002

A GOVERNADORA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, e

Considerando a necessidade de implantar um modelo de assistência à população, através de uma ação integrada da Equipe Interdisciplinar, envolvendo professores, familiares e profissionais da área de saúde, junto às Escolas, que possibilitem a orientação, prevenção e o tratamento aos educandos;

Considerando, ainda, a necessidade de promover ações preventivas em Saúde Escolar, a fim de detectar problemas que afetam o desenvolvimento visual, auditivo, lingüístico, entre outros, de crianças e jovens das Escolas da Rede Oficial de Ensino,

## DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Gerência do Projeto "Pesquisa, Orientação e Prevenção Interdisciplinar em Saúde Escolar", subordinada diretamente à Secretaria de Estado da Saúde, com a finalidade de promover a informação e prevenção, à população nas Escolas da Rede Oficial de Ensino, permitindo, assim, pesquisar, orientar e prevenir em Saúde Escolar.

Art. 2º - A Gerência do Projeto terá vigência no período de 01 de junho a 31 de dezembro de 2002.

Art. 3º - Ficam atribuídas à Gerência 06 (seis) gratificações temporárias, assim discriminadas: 01 (uma) em nível de CDS-3, para o Gerente Geral e 05 (cinco) em nível de CDS-2, para os Gerentes de Subgrupo de Atividades.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 04 de junho de 2002

*Maria Dalva de Souza Figueiredo*  
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO  
Governadora

## DECRETO Nº 2713 DE 04 DE junho DE 2002

A GOVERNADORA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e de acordo com o Decreto nº 2712, de 04/06/01,

## RESOLVE:

Nomear Edilson Afonso Mendes Pereira, Chefe do Centro de Reabilitação do Estado do Amapá, para exercer, acumulativamente, o cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto "Pesquisa, Orientação e Prevenção Interdisciplinar em Saúde Escolar", Código CDS-3, da Secretaria de Estado da Saúde.

Macapá, 04 de junho de 2002

*Maria Dalva de Souza Figueiredo*  
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO  
Governadora

## DECRETO Nº 2714 DE 04 DE junho DE 2002

A GOVERNADORA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e de acordo com o Decreto nº 2712, de 04/06/01,

## RESOLVE:

Nomear Nádia Cristina do Nascimento Guimarães para exercer o cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto "Pesquisa, Orientação e Prevenção Interdisciplinar em Saúde Escolar", Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Saúde.

Macapá, 04 de junho de 2002

*Maria Dalva de Souza Figueiredo*  
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO  
Governadora

## DECRETO Nº 2715 DE 04 DE junho DE 2002

A GOVERNADORA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e de acordo com o Decreto nº 2712, de 04/06/01,

## RESOLVE:

Nomear Alessandra Feijão Soares para exercer o cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto "Pesquisa, Orientação e Prevenção Interdisciplinar em Saúde Escolar", Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 01 de junho de 2002.

Macapá, 04 de junho de 2002

*Maria Dalva de Souza Figueiredo*  
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO  
Governadora

## DECRETO Nº 2716 DE 04 DE junho DE 2002

A GOVERNADORA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e de acordo com o Decreto nº 0344, de 22/01/02,

## RESOLVE:

Exonerar Soraia Dias Teixeira do cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto "Núcleo de Conciliação", Código CDS-1, da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 01 de junho de 2002.

Macapá, 04 de junho de 2002

*Maria Dalva de Souza Figueiredo*  
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO  
Governadora

## DECRETO Nº 2717 DE 04 DE junho DE 2002

A GOVERNADORA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e de acordo com o Decreto nº 2712, de 04/06/01,

## RESOLVE:

Nomear Soraia Dias Teixeira para exercer o cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto "Pesquisa, Orientação e Prevenção Interdisciplinar em Saúde Escolar", Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 01 de junho de 2002.

Macapá, 04 de junho de 2002

*Maria Dalva de Souza Figueiredo*  
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO  
Governadora

## DECRETO Nº 2718 DE 04 DE junho DE 2002

A GOVERNADORA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o teor do Ofício nº 328-GAB/SEFAZ, e

Considerando a necessidade de desenvolver uma ação integrada junto ao Projeto de Modernização do Sistema Fiscal do Estado - PROFAZ;

Considerando, ainda, a necessidade de implementar o Programa de Educação Fiscal no Estado, com a finalidade de promover a participação efetiva do cidadão no processo arrecadatório do Estado,

## DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Gerência do Projeto "Educação Fiscal", subordinada diretamente à Secretaria de Estado da Fazenda, com a finalidade de promover e institucionalizar a Educação Fiscal, para o pleno exercício da cidadania, incentivando o acompanhamento por parte da sociedade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 2º - A Gerência do Projeto terá vigência até o período de 31 de dezembro de 2002.

Art. 3º - Ficam atribuídas à Gerência 04 (quatro) gratificações temporárias, assim discriminadas: 01 (uma) para o Gerente Geral do Projeto, em nível de CDS-3 e 03 (três) em nível de CDS-2, para os Gerentes de Subgrupo de Atividades.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 04 de junho de 2002

*Maria Dalva de Souza Figueiredo*  
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO  
Governadora

DECRETO Nº 2719 DE 04 DE junho DE 2002

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o disposto no Decreto nº 1099, de 22/03/02 e tendo em vista o teor do Ofício nº 328-GAB/SEFAZ,

**RESOLVE:**

Exonerar Regina do Socorro Zagalo Monteiro Ferreira do cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividade de Investimento e Capacitação do Projeto "Unidade de Coordenação Estadual - UCE", Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Fazenda.

Macapá, 04 de junho de 2002

*Maria Dalva de Souza Figueiredo*  
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO  
Governadora

DECRETO Nº 2720 DE 04 DE junho DE 2002

A GOVERNADORA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o teor do Ofício nº 328-GAB/SEFAZ,

**RESOLVE:**

Exonerar Raimundo Alberto Tavares Amoedo da função comissionada de Responsável pelas Atividades de Ações Fiscais em Feiras e Comércio/DF, Grupo II, Código CDI-2, da Secretaria de Estado da Fazenda.

Macapá, 04 de junho de 2002

*Maria Dalva de Souza Figueiredo*  
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO  
Governadora

DECRETO Nº 2721 DE 04 DE junho DE 2002

A GOVERNADORA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e de acordo com o Decreto nº 2718, de 04 / 06 / 02,

**RESOLVE:**

Nomear Regina do Socorro Zagalo Monteiro Ferreira para exercer o cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto "Educação Fiscal", Código CDS-3, da Secretaria de Estado da Fazenda.

Macapá, 04 de junho de 2002

*Maria Dalva de Souza Figueiredo*  
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO  
Governadora

DECRETO Nº 2722 DE 04 DE junho DE 2002

A GOVERNADORA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e de acordo com o Decreto nº 2718, de 04 / 06 / 02,

**RESOLVE:**

Nomear Raimundo Alberto Tavares Amoedo para exercer o cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto "Educação Fiscal", Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Fazenda.

Macapá, 04 de junho de 2002

*Maria Dalva de Souza Figueiredo*  
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO  
Governadora

DECRETO Nº 2723 DE 04 DE junho DE 2002

A GOVERNADORA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e de acordo com o Decreto nº 2718, de 04 / 06 / 02,

**RESOLVE:**

Nomear Waneza Barroso dos Santos para exercer o cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto "Educação Fiscal",

Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Fazenda.

Macapá, 04 de junho de 2002

*Maria Dalva de Souza Figueiredo*  
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO  
Governadora

DECRETO Nº 2724 DE 04 DE junho DE 2002

A GOVERNADORA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e de acordo com o Decreto nº 2718, de 04 / 06 / 02,

**RESOLVE:**

Nomear Maria do Socorro Nascimento Barbosa para exercer o cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto "Educação Fiscal", Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Fazenda.

Macapá, 04 de junho de 2002

*Maria Dalva de Souza Figueiredo*  
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO  
Governadora

DECRETO Nº 2725 DE 04 DE junho DE 2002

A GOVERNADORA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o teor do Ofício nº 265-GAB/SEFAZ, e

Considerando a necessidade de planejar o controle financeiro da Administração Pública, permitindo maior rentabilidade dos recursos aplicados;

Considerando, ainda, a necessidade de desenvolver relações sólidas com fornecedores e clientes, bem como minimizar o contingente de processos legais inerentes ao controle das finanças, garantindo o desenvolvimento e crescimento econômico do Estado,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica instituída a Gerência do Projeto "Controladoria", subordinada diretamente à Secretaria de Estado da Fazenda, com a finalidade de planejar, coordenar, supervisionar e controlar as ações de cunho financeiro.

Art. 2º - A Gerência do Projeto terá vigência até o período de 31 de dezembro de 2002.

Art. 3º - Ficam atribuídas à Gerência 04 (quatro) gratificações temporárias, assim discriminadas: 01 (uma) para o Gerente Geral do Projeto, em nível de CDS-3 e 03 (três) em nível de CDS-2, para os Gerentes de grupo de Atividades de Controladoria e para o Gerente de Subgrupo de idades de Assessor.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 04 de junho de 2002

*Maria Dalva de Souza Figueiredo*  
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO  
Governadora

DECRETO Nº 2726 DE 04 DE junho DE 2002

A GOVERNADORA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 2725, de 04 / 06 / 02 e tendo em vista o contido no Ofício nº 265-GAB/SEFAZ,

**RESOLVE:**

Nomear Reinaldo José Teixeira Gonçalves para exercer o cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto "Controladoria", Código CDS-3, da Secretaria de Estado da Fazenda.

Macapá, 04 de junho de 2002

*Maria Dalva de Souza Figueiredo*  
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO  
Governadora

DECRETO Nº 2727 DE 04 DE junho DE 2002

A GOVERNADORA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 2725, de 04 / 06 / 02 e tendo em vista o contido no Ofício nº 265-GAB/SEFAZ,

**RESOLVE:**

Nomear Ronaldo de Souza Dârmacio para exercer o cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividade de Controladoria do Projeto "Controladoria", Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Fazenda.

Macapá, 04 de junho de 2002

*Maria Dalva de Souza Figueiredo*  
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO  
Governadora



DECRETO Nº 2728 DE 04 DE junho DE 2002

A GOVERNADORA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 6, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e de acordo com o Decreto nº 2295, de 21/05/02,

## RESOLVE:

Nomear Márcia Cristina França da Silva para exercer o cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto "Aumento de Arrecadação do ICMS", Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Fazenda.

Macapá, 04 de junho de 2002

*Maria Dalva de Souza Figueiredo*  
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO  
Governadora

DECRETO Nº 2729 DE 04 DE junho DE 2002

A GOVERNADORA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o teor do Ofício nº 279-GAB/SEFAZ,

## RESOLVE:

Exonerar Odalea Pereira Gomes do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Estudos e Orientação da Legislação Tributária, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Fazenda, a contar de 07 de maio de 2002.

Macapá, 04 de junho de 2002

*Maria Dalva de Souza Figueiredo*  
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO  
Governadora

DECRETO Nº 2730 DE 04 DE junho DE 2002

A GOVERNADORA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o teor do Ofício nº 279-GAB/SEFAZ,

## RESOLVE:

Nomear Cristina Maria Favacho Amoras para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Estudos e Orientação da Legislação Tributária/DAT, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Fazenda, a contar de 07 de maio de 2002.

Macapá, 04 de junho de 2002

*Maria Dalva de Souza Figueiredo*  
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO  
Governadora

DECRETO Nº 2731 DE 04 DE junho DE 2002

A GOVERNADORA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o teor do Ofício nº 282-GAB/SEFAZ,

## RESOLVE:

Exonerar Valderlene da Silva Gomes do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Controle de Importação/DA, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Fazenda, a contar de 28 de maio de 2002.

Macapá, 04 de junho de 2002

*Maria Dalva de Souza Figueiredo*  
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO  
Governadora

DECRETO Nº 2732 DE 04 DE junho DE 2002

A GOVERNADORA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o teor do Ofício nº 282-GAB/SEFAZ,

## RESOLVE:

Nomear Odaléa Pereira Gomes para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Controle de Importação/DA, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Fazenda, a contar de 28 de maio de 2002.

Macapá, 04 de junho de 2002

*Maria Dalva de Souza Figueiredo*  
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO  
Governadora

DECRETO Nº 2733 DE 04 DE junho DE 2002

A GOVERNADORA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o conteúdo no Ofício nº 311-GAB/SEFAZ,

## RESOLVE:

Exonerar Nazaré Maria Homobono Brito de Oliveira da função comissionada de Chefe do Posto Fiscal do Igarapé da Fortaleza/DAT, Código CDI-2, da Secretaria de Estado da Fazenda, a contar de 17 de maio de 2002.

Macapá, 04 de junho de 2002

*Maria Dalva de Souza Figueiredo*  
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO  
Governadora

DECRETO Nº 2734 DE 04 DE junho DE 2002

A GOVERNADORA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o conteúdo no Ofício nº 311-GAB/SEFAZ,

## RESOLVE:

Nomear Plácido de Souza Moreira, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Auxiliar, Classe 2ª, Padrão I, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Chefe do Posto Fiscal do Igarapé da Fortaleza/DAT, Código CDI-2, da Secretaria de Estado da Fazenda, a contar de 17 de maio de 2002.

Macapá, 04 de junho de 2002

*Maria Dalva de Souza Figueiredo*  
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO  
Governadora

DECRETO Nº 2735 DE 04 DE junho DE 2002

A GOVERNADORA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o conteúdo no Ofício nº 307-GAB/SEFAZ,

## RESOLVE:

Exonerar Raimundo Chaves Cardoso do cargo em comissão de Chefe da Delegacia de Santana/DAT, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Fazenda, a contar de 17 de maio de 2002.

Macapá, 04 de junho de 2002

*Maria Dalva de Souza Figueiredo*  
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO  
Governadora

DECRETO Nº 2736 DE 04 DE junho DE 2002

A GOVERNADORA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o conteúdo no Ofício nº 307-GAB/SEFAZ,

## RESOLVE:

Nomear Luiz Vanderlei de Almeida Costa para exercer o cargo em comissão de Chefe da Delegacia de Santana/DAT, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Fazenda, a contar de 17 de maio de 2002.

Macapá, 04 de junho de 2002

*Maria Dalva de Souza Figueiredo*  
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO  
Governadora

DECRETO Nº 2737 DE 04 DE junho DE 2002

A GOVERNADORA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0417, de 17 de abril de 1998,

## RESOLVE:

Exonerar José Batista da Silva da função comissionada de Chefe do Posto de Saúde/Foz do Mazagão Velho, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Saúde.

Macapá, 04 de junho de 2002

*Maria Dalva de Souza Figueiredo*  
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO  
Governadora

**Gabinete Civil**

Ana Daíva de Andrade Ferreira dos Santos

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****TERMO DE REVOGAÇÃO**

A **Chefe do Gabinete Civil**, com base no disposto no Artigo 49º da Lei 8.666/93, decide:

**REVOGAR** o Edital de Licitação referente Tomada de Preço nº 002/2002-CPL/GABI, por razões de interesse público.

Macapá-AP, 05 de junho de 2002.

*Daíva Ferreira*  
ANA DAÍVA FERREIRA DOS SANTOS  
Chefe do Gabinete Civil

**Auditoria**

Benedito Balieiro Ferreira, Interino

**4º TERMO ADITIVO**

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/00, FIRMADO ENTRE A AUDITORIA GERAL DO ESTADO COMO CONTRATANTE, A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO COMO INTERVENIENTE E O INSTITUTO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IPESAP COMO CONTRATADO.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes identificadas no pórtico do mesmo, declaram, aceitam e ajustam, que o instrumento acima identificado, tem alterado as cláusulas abaixo que passam a vigorar com as seguintes redações, em decorrência de ajuste orçamentário-financeiro ocorrido no presente exercício, bem como o encerramento de sua vigência em 31.12.2001, mantidas as demais aqui não referidas, na forma como se acham redigidas, e que neste ato e ocasião totalmente ratificadas para todas as consequências de direito.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:** Os recursos destinados a custear o presente contrato importam no valor de R\$ 68.808,27 (Sessenta e oito mil oitocentos e oito reais e vinte e sete centavos), dos quais R\$ 46.637,04 (Quarenta e seis mil, seiscentos e trinta e sete reais e quatro centavos), estão alocados na dotação orçamentária da INTERVENIENTE e correrão à conta da Fonte 001 Projeto Atividade 13.101.04.122.0014.2606- Gerenciamento, fomento e execução de serviços públicos, Elemento de Despesa 3390-39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, conforme emissão de Nota de Empenho Ordinário emitidas pela mesma e o restante no valor de R\$ 22.171,23 (Vinte e dois mil, cento e setenta e um reais e vinte e três centavos), alocados no orçamento do Contratado e correrão à conta do Fundo Garantido criado para esta finalidade.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O preço do presente Contrato importa no valor total de R\$ 68.808,27 (Sessenta e oito mil, oitocentos e oito reais e vinte e sete centavos), sendo que a Interventente pagará ao Contratado pelos serviços ora avançados, o valor de R\$ 46.637,04 (Quarenta e seis mil, seiscentos e trinta e sete reais e quatro centavos), e o restante no valor de R\$ 22.171,23 (Vinte e dois mil, cento e setenta e um reais e vinte e três centavos) será garantido pelo Contratado, conforme anexo I parte integrante do presente Instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS -** O presente contrato terá sua vigência encerrada em 31.12.2001.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam este Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, também no fim assinadas.

Macapá, 27 de dezembro de 2001

*Marivalda Maciel Simões*  
MARIVALDA MACIEL SIMÕES  
CONTRATADA

GETÚLIO DO ESPIRITO SANTO MOTA  
CONTRATADO

RAYMUNDO SÉRGIO BORGES DE ALMEIDA ANDRÉA  
INTERVENIENTE

**TESTEMUNHAS:**

1. MARLY GOMES GONÇALVES CPF 214.614.491-20 2. RAIMUNDA ELIZABETH D. SILVA CPF 180.864.622-34

**Secretarias de Estado****Administração**

Marivalda Maciel Simões

PORTARIA Nº 309 /2002 - SEAD

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 1.497, 16 de outubro de 1992, 0148, de 23 de janeiro de 1998 e 2733, de 26 de fevereiro de 2002, e,

Considerando o disposto nos §§ 3º e 4º, do artigo

2º, do Decreto nº 3286, de 22 de outubro de 2001, com a nova redação dada pelo artigo 1º do Decreto nº 0731, de 26 de fevereiro de 2002.

Considerando ainda, a justificativa apresentada pelo Departamento Estadual do Desporto e do Lazer - DDL/AP, contida no Ofício nº 196/2002 - GAB/DDI/AP,

**RESOLVE:**

Designar Emerson Nunes Pinto - Datilógrafo, para responder pelo Grupo de Atividades de Pessoal-DAA/DDI/AP, Código CDI-2, durante o impedimento do respectivo titular Abel Oliveira de Almeida, que entrará em usufruto de férias regulamentares, no período de 01 a 30/07/2002.

Macapá-AP, em 05 de junho de 2002.

*Marivalda Maciel Simões*  
MARIVALDA MACIEL SIMÕES  
Secretária de Estado da Administração

**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS  
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL**

TERMO DE CONCESSÃO DE USO GRATUITO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ E A ASSOCIAÇÃO DOS MIGRANTES DO ESTADO DO AMAPÁ.

Pelo presente instrumento, e nos melhores termos de direito, os no fim assinados, de um lado como CEDENTE o Governo do Estado do Amapá pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº: 00.394.557/0001-25, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, representado neste ato pela sua Secretária, a Sr. MARIVALDA MACIEL SIMÕES, RG. nº: 112.728/AP e C. P. F. N.º: 067.902.322 - 49 e de outro lado como, CESSIONÁRIA a ASSOCIAÇÃO DOS MIGRANTES DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAP, CNPJ nº: 01.410.179 / 0001 - 18, representada pelo seu Presidente Sr. JOEL GILBERTO CILIAO, C. P. F. N.º: 349.342.359 - 49 e R. G. N.º: 082.919 - AP, acordam e firmam o presente, em conformidade com o Art. 12 § 4º e 119, item I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá de 1991 e Decreto nº 1460, de 18 de agosto de 1993, nas Cláusulas e condições seguintes, que se comprometem a cumprir e respeitar integralmente.

**FUNDAMENTO LEGAL :** O presente instrumento encontra suporte legal na Lei nº: 9.636 de 1998, por analogia, em face da Legislação Estadual ser omissa a esse respeito.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO :** O objeto deste instrumento é a Concessão de um imóvel situado no Município de Santana, na Av.: Amapá, GEA nº: 0296.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO DO BEM IMÓVEL :** O Bem imóvel ora concedido, destina-se exclusivamente a Associação dos Migrantes do Estado do Amapá - AMAP.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA :** O presente Termo de Concessão Uso Gratuito, terá validade de prazo por 03 (Três) anos a contar da sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - FISCALIZAÇÃO :** Durante o prazo de vigência deste instrumento, a CEDENTE por meio de sua DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL - DAP, procederá inspeções e averiguações do cumprimento das cláusulas que norteiam o presente termo.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS :** A CESSIONÁRIA, responsabilizar-se-á pelo pagamento de tarifas, tais como: água, esgoto sanitário, energia elétrica, IPTU e outras inerentes ao imóvel.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO :** O presente Termo de Concessão será rescindido, caso ocorra descumprimento às cláusulas ou por interesse da CEDENTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO :** A CEDENTE providenciará, as suas expensas, a publicação resumida deste Termo no Diário Oficial do Estado, por ser indispensável para sua eficácia.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO :** Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir ao presente instrumento,

E, por estarem justos e contratados, assinam, CEDENTE e CESSIONÁRIA, o presente Termo de Concessão em 03 (Três) vias de igual teor e forma e 01 (Uma) reduzida para publicação em Diário Oficial do Estado, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo que também assinam.

Macapá-AP, 28 de Maio de 2002.

*Marivalda Maciel Simões*  
MARIVALDA MACIEL SIMÕES  
Secretária de Estado da Administração  
CEDENTE

*Joel Gilberto Cílio*  
JOEL GILBERTO CILIAO  
Presidente AMAP  
CESSIONÁRIO

**TESTEMUNHAS**

1. *Raymundo Sérgio Borges de Almeida Andréa*  
2. *Raimunda Elizabeth D. Silva*

**Educação**

Janice Azevedo Melo dos S Palmerim

**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 0024/2002 - SEED**

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR VILA DO CUNANI.

**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros destinados a funcionamento pleno da escola nos aspectos do fornecimento de merenda escolar, aquisição de material didático-pedagógico, conservação e manutenção física da escola, contratação de pessoal de apoio e outros materiais de consumo e serviços.

**FUNDAMENTOS LEGAIS:** Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

**DOTAÇÃO:** Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 9.744,00 (nove mil, setecentos e quarenta e quatro reais).

**VIGÊNCIA:** 01 de fevereiro de 2002 a 28 de fevereiro de 2003.

**ASSINARAM:** A Secretária de Educação e o Presidente da CAIXA ESCOLAR VILA DO CUNANI

GUARACI CAMPOS FARIAS  
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 0269/2002 - SEED**

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR JOSÉ RIBAMAR TEIXEIRA

**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros destinados a funcionamento pleno da escola nos aspectos do fornecimento de merenda escolar, aquisição de material didático-pedagógico, conservação e manutenção física da escola, contratação de pessoal de apoio e outros materiais de consumo e serviços.

**FUNDAMENTOS LEGAIS:** Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

**DOTAÇÃO:** Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 73.108,80 (setenta e três mil, cento e oito reais e oitenta centavos)

**VIGÊNCIA:** 01 de fevereiro de 2002 a 28 de fevereiro de 2003.

**ASSINARAM:** A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR JOSÉ RIBAMAR TEIXEIRA

GUARACI CAMPOS FARIAS  
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 0513/2002 - SEED**

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR ITAMATATUBA

**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros destinados a aquisição de gêneros alimentícios, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/MEC/FNDE, para atender 70 alunos do Ensino Fundamental.

**FUNDAMENTOS LEGAIS:** Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

**DOTAÇÃO:** Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 1.820,00 (um mil, oitocentos e vinte reais)

**VIGÊNCIA:** 01 de fevereiro de 2002 a 31 de dezembro de 2002.

**ASSINARAM:** A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR ITAMATATUBA

GUARACI CAMPOS FARIAS  
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 0147/2002 - SEED**

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR J. L. MÃE ANGELICA

**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros destinados a funcionamento pleno da escola nos aspectos do fornecimento de merenda escolar, aquisição de material didático-pedagógico, conservação e manutenção física da escola, contratação de pessoal de apoio e outros materiais de consumo e serviços.

**FUNDAMENTOS LEGAIS:** Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

**DOTAÇÃO:** Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 53.337,00 (cinquenta e três mil, trezentos e trinta e sete reais)

**VIGÊNCIA:** 01 de fevereiro de 2002 a 28 de fevereiro de 2003.

**ASSINARAM:** A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR J. L. MÃE ANGELICA

GUARACI CAMPOS FARIAS  
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 0390/2002 - SEED**

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR ITAMATATUBA

**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros destinados a pagamento de rescisão contratual.

**FUNDAMENTOS LEGAIS:** Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.



**DOTAÇÃO:** Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais)

**VIGÊNCIA:** 01 de março de 2002 a 31 de junho de 2002.

**ASSINARAM:** A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR ITAMATATUBA

GUARACI CAMPOS FARIAS  
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

#### EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 0635/2002 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR BOA ESPERANÇA

**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros destinados a aquisição de gêneros alimentícios, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/MEC/FNDE, para atender 34 alunos do Ensino Fundamental.

**FUNDAMENTOS LEGAIS:** Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

**DOTAÇÃO:** Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 884,00 (oitocentos e oitenta e quatro reais)

**VIGÊNCIA:** 01 de fevereiro de 2002 a 31 de dezembro de 2002.

**ASSINARAM:** A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR BOA ESPERANÇA

GUARACI CAMPOS FARIAS  
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

#### EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 0023/2002 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR SILVIO ELITO DE LIMA SANTOS.

**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros destinados a funcionamento pleno da escola nos aspectos do fornecimento de merenda escolar, aquisição de material didático-pedagógico, conservação e manutenção física da escola, contratação de pessoal de apoio e outros materiais de consumo e serviços.

**FUNDAMENTOS LEGAIS:** Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

**DOTAÇÃO:** Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 80.958,60 (oitenta mil, novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos).

**VIGÊNCIA:** 01 de fevereiro de 2002 a 28 de fevereiro de 2003.

**ASSINARAM:** A Secretária de Educação e o Presidente da CAIXA ESCOLAR SILVIO ELITO DE LIMA SANTOS

GUARACI CAMPOS FARIAS  
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

#### EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 0268/2002 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR CRISTINA BOTELHO

**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros destinados a funcionamento pleno da escola nos aspectos do fornecimento de merenda escolar, aquisição de material didático-pedagógico, conservação e manutenção física da escola, contratação de pessoal de apoio e outros materiais de consumo e serviços.

**FUNDAMENTOS LEGAIS:** Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

**DOTAÇÃO:** Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 150.143,00 (cento e cinquenta mil, cento e quarenta e três reais)

**VIGÊNCIA:** 01 de fevereiro de 2002 a 28 de fevereiro de 2003.

**ASSINARAM:** A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR CRISTINA BOTELHO

GUARACI CAMPOS FARIAS  
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

#### EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 0512/2002 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR IRMÃ SANTINA RIOLI

**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros destinados a aquisição de gêneros alimentícios, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/MEC/FNDE, para atender 1.158 alunos do Ensino Fundamental.

**FUNDAMENTOS LEGAIS:** Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

**DOTAÇÃO:** Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 30.108,00 (trinta mil, cento e oito reais)

**VIGÊNCIA:** 01 de fevereiro de 2002 a 31 de dezembro de 2002.

**ASSINARAM:** A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR IRMÃ SANTINA RIOLI

GUARACI CAMPOS FARIAS  
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

#### EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 0146/2002 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR LUCIMAR AMORAS DEL CASTILLO

**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros destinados a funcionamento pleno da escola nos aspectos do fornecimento de merenda escolar, aquisição de material didático-pedagógico, conservação e manutenção física da escola, contratação de pessoal de apoio e outros materiais de consumo e serviços.

**FUNDAMENTOS LEGAIS:** Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

**DOTAÇÃO:** Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 190.653,50 (cento e nove mil, seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)

**VIGÊNCIA:** 01 de janeiro de 2002 a 28 de fevereiro de 2003.

**ASSINARAM:** A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR LUCIMAR AMORAS DEL CASTILLO

GUARACI CAMPOS FARIAS  
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

#### EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 0389/2002 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR SETE DE SETEMBRO

**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros destinados a execução de ações do Programa Fundo de Fortalecimento da Escola - FUNDESCOLA, decorrente do Acordo de Empréstimo nº 4487/BR, compreendendo: EXPANSÃO, na esfera administrativa Estadual, do Programa de Melhoria do processo administrativo-pedagógico da escola e aquisição de bens duráveis para a escola.

**FUNDAMENTOS LEGAIS:** Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

**DOTAÇÃO:** Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 1.860,00 (um mil, oitocentos e sessenta reais)

**VIGÊNCIA:** 150 (cento e cinquenta) dias a contar da data de sua assinatura.

**ASSINARAM:** A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR SETE DE SETEMBRO

GUARACI CAMPOS FARIAS  
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

#### EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 0634/2002 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR C.E. DAS ESC. INDÍGENAS WAIÁPI

**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros destinados a aquisição de gêneros alimentícios, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/MEC/FNDE, para atender 34 alunos de Educação Infantil e 169 alunos do Ensino Fundamental.

**FUNDAMENTOS LEGAIS:** Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

**DOTAÇÃO:** Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 4.761,20 (quatro mil, setecentos e sessenta e um reais e vinte centavos)

**VIGÊNCIA:** 01 de fevereiro de 2002 a 31 de dezembro de 2002.

**ASSINARAM:** A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR C.E. DAS ESC. INDÍGENAS WAIÁPI

GUARACI CAMPOS FARIAS  
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

#### EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 0145/2002 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR LIVRAMENTO DO BAILIQUE

**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros destinados a funcionamento pleno da escola nos aspectos do fornecimento de merenda escolar, aquisição de material didático-pedagógico, conservação e manutenção física da escola, contratação de pessoal de apoio e outros materiais de consumo e serviços.

**FUNDAMENTOS LEGAIS:** Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

**DOTAÇÃO:** Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 10.309,00 (dez mil, trezentos e nove reais)

**VIGÊNCIA:** 01 de fevereiro de 2002 a 28 de fevereiro de 2003.

**ASSINARAM:** A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR LIVRAMENTO DO BAILIQUE

GUARACI CAMPOS FARIAS  
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

#### EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 0388/2002 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR SERRA DO NAVIO

**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros destinados a execução de ações do Programa Fundo de Fortalecimento da Escola - FUNDESCOLA, decorrente do Acordo de Empréstimo nº 4487/BR, compreendendo: EXPANSÃO, na esfera administrativa Estadual, do Programa de Melhoria do processo administrativo-pedagógico da escola e aquisição de bens duráveis para a escola.

**FUNDAMENTOS LEGAIS:** Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

**DOTAÇÃO:** Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 1.860,00 (um mil, oitocentos e sessenta reais)

**VIGÊNCIA:** 150 (cento e cinquenta) dias a contar da data de sua assinatura.

**ASSINARAM:** A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR SERRA DO NAVIO

GUARACI CAMPOS FARIAS  
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

#### EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 0633/2002 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR SETE ILHAS

**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros destinados a aquisição de gêneros alimentícios, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/MEC/FNDE, para atender 259 alunos do Ensino Fundamental.

**FUNDAMENTOS LEGAIS:** Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

**DOTAÇÃO:** Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 6.734,00 (seis mil, setecentos e trinta e quatro reais)

**VIGÊNCIA:** 01 de fevereiro de 2002 a 31 de dezembro de 2002.

**ASSINARAM:** A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR SETE ILHAS

GUARACI CAMPOS FARIAS  
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

#### EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 0022/2002 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR LOBO D'ALMADA.

**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros destinados a funcionamento pleno da escola nos aspectos do fornecimento de merenda escolar, aquisição de material didático-pedagógico, conservação e manutenção física da escola, contratação de pessoal de apoio e outros materiais de consumo e serviços.

**FUNDAMENTOS LEGAIS:** Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

**DOTAÇÃO:** Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 69.486,60 (sessenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos).

**VIGÊNCIA:** 01 de fevereiro de 2002 a 28 de fevereiro de 2003.

**ASSINARAM:** A Secretária de Educação e o Presidente da CAIXA ESCOLAR LOBO D'ALMADA

GUARACI CAMPOS FARIAS  
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

#### EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 0267/2002 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR SANTA MARIA

**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros destinados a funcionamento pleno da escola nos aspectos do fornecimento de merenda escolar, aquisição de material didático-pedagógico, conservação e manutenção física da escola, contratação de pessoal de apoio e outros materiais de consumo e serviços.

**FUNDAMENTOS LEGAIS:** Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

**DOTAÇÃO:** Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 16.419,00 (dezesseis mil, quatrocentos e dezenove reais)

**VIGÊNCIA:** 01 de fevereiro de 2002 a 28 de fevereiro de 2003.

**ASSINARAM:** A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR SANTA MARIA

GUARACI CAMPOS FARIAS  
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

#### EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 0511/2002 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR INTEGRADA DE MACAPÁ

**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros destinados a aquisição de gêneros alimentícios, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/MEC/FNDE, para atender 1.014 alunos do Ensino Fundamental.

**FUNDAMENTOS LEGAIS:** Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

**DOTAÇÃO:** Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 26.364,00 (vinte e seis mil, trezentos e sessenta e quatro reais)

**VIGÊNCIA:** 01 de fevereiro de 2002 a 31 de dezembro de 2002.

**ASSINARAM:** A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR INTEGRADA DE MACAPÁ

GUARACI CAMPOS FARIAS  
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

#### EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 0021/2002 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR JUVENAL GUIMARÃES TEIXEIRA.

**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros destinados a funcionamento pleno da escola nos aspectos do fornecimento de merenda escolar, aquisição de material didático-pedagógico, conservação e manutenção física da escola, contratação de pessoal de apoio e outros materiais de consumo e serviços.

**FUNDAMENTOS LEGAIS:** Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

**DOTAÇÃO:** Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 33.285,00 (trinta e três mil, duzentos e oitenta e cinco reais).

**VIGÊNCIA:** 01 de fevereiro de 2002 a 28 de fevereiro de 2003.

**ASSINARAM:** A Secretária de Educação e o Presidente da CAIXA ESCOLAR JUVENAL GUIMARÃES TEIXEIRA

**GUARACI CAMPOS FARIAS**  
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

#### EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 0266/2002 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR MUNGUBA

**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros destinados a funcionamento pleno da escola nos aspectos do fornecimento de merenda escolar, aquisição de material didático-pedagógico, conservação e manutenção física da escola, contratação de pessoal de apoio e outros materiais de consumo e serviços.

**FUNDAMENTOS LEGAIS:** Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

**DOTAÇÃO:** Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 10.513,00 (dez mil, quinhentos e treze reais)

**VIGÊNCIA:** 01 de fevereiro de 2002 a 28 de fevereiro de 2003.

**ASSINARAM:** A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR MUNGUBA

**GUARACI CAMPOS FARIAS**  
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

#### EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 0510/2002 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR IGARAPÉ GRANDE DO CURUÁ

**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros destinados a aquisição de gêneros alimentícios, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/MEC/FNDE, para atender 57 alunos do Ensino Fundamental.

**FUNDAMENTOS LEGAIS:** Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

**DOTAÇÃO:** Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 1.482,00 (um mil, quatrocentos e oitenta e dois reais)

**VIGÊNCIA:** 01 de fevereiro de 2002 a 31 de dezembro de 2002.

**ASSINARAM:** A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR IGARAPÉ GRANDE DO CURUÁ

**GUARACI CAMPOS FARIAS**  
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

#### EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 0144/2002 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR LAGOA DOS INDIOS

**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros destinados a funcionamento pleno da escola nos aspectos do fornecimento de merenda escolar, aquisição de material didático-pedagógico, conservação e manutenção física da escola, contratação de pessoal de apoio e outros materiais de consumo e serviços.

**FUNDAMENTOS LEGAIS:** Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

**DOTAÇÃO:** Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 20.156,00 (vinte mil, cento e cinquenta e seis reais)

**VIGÊNCIA:** 01 de fevereiro de 2002 a 28 de fevereiro de 2003.

**ASSINARAM:** A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR LAGOA DOS INDIOS

**GUARACI CAMPOS FARIAS**  
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

#### EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 0387/2002 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR SÃO PAULO

**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros destinados a execução de ações do Programa Fundo de Fortalecimento da Escola - FUNDESCOLA, decorrente do Acordo de Empréstimo nº 4487/BR, compreendendo: EXPANSÃO, na esfera administrativa Estadual, do Programa de Melhoria do processo administrativo-pedagógico da escola e aquisição de bens duráveis para a escola.

**FUNDAMENTOS LEGAIS:** Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

**DOTAÇÃO:** Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 1.860,00 (um mil, oitocentos e sessenta reais)

**VIGÊNCIA:** 150 (cento e cinquenta) dias a contar da data de sua assinatura.

**ASSINARAM:** A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR SÃO PAULO

**GUARACI CAMPOS FARIAS**  
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

#### EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 0632/2002 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR CENTRO NOVO

**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros destinados a aquisição de gêneros alimentícios, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/MEC/FNDE, para atender 59 alunos do Ensino Fundamental.

**FUNDAMENTOS LEGAIS:** Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 -

GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

**DOTAÇÃO:** Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 1.534,00 (um mil, quinhentos e trinta e quatro reais)

**VIGÊNCIA:** 01 de fevereiro de 2002 a 31 de dezembro de 2002.

**ASSINARAM:** A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR CENTRO NOVO

**GUARACI CAMPOS FARIAS**  
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

#### EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 0020/2002 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR JOSÉ CORDEIRO.

**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros destinados a funcionamento pleno da escola nos aspectos do fornecimento de merenda escolar, aquisição de material didático-pedagógico, conservação e manutenção física da escola, contratação de pessoal de apoio e outros materiais de consumo e serviços.

**FUNDAMENTOS LEGAIS:** Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

**DOTAÇÃO:** Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 61.482,80 (sessenta e um mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos).

**VIGÊNCIA:** 01 de fevereiro de 2002 a 28 de fevereiro de 2003.

**ASSINARAM:** A Secretária de Educação e o Presidente da CAIXA ESCOLAR JOSÉ CORDEIRO

**GUARACI CAMPOS FARIAS**  
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

#### EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 0265/2002 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR MATAPI II

**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros destinados a funcionamento pleno da escola nos aspectos do fornecimento de merenda escolar, aquisição de material didático-pedagógico, conservação e manutenção física da escola, contratação de pessoal de apoio e outros materiais de consumo e serviços.

**FUNDAMENTOS LEGAIS:** Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

**DOTAÇÃO:** Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 34.245,00 (trinta e quatro mil, duzentos e quarenta e cinco reais)

**VIGÊNCIA:** 01 de fevereiro de 2002 a 28 de fevereiro de 2003.

**ASSINARAM:** A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR MATAPI II

**GUARACI CAMPOS FARIAS**  
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

#### EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 0509/2002 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR IGARAPÉ DOS MACACOS

**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros destinados a aquisição de gêneros alimentícios, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/MEC/FNDE, para atender 20 alunos do Ensino Fundamental.

**FUNDAMENTOS LEGAIS:** Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

**DOTAÇÃO:** Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais)

**VIGÊNCIA:** 01 de fevereiro de 2002 a 31 de dezembro de 2002.

**ASSINARAM:** A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR IGARAPÉ DOS MACACOS

**GUARACI CAMPOS FARIAS**  
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

#### EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 0143/2002 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR JULIO GONÇALVES DA COSTA

**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros destinados a funcionamento pleno da escola nos aspectos do fornecimento de merenda escolar, aquisição de material didático-pedagógico, conservação e manutenção física da escola, contratação de pessoal de apoio e outros materiais de consumo e serviços.

**FUNDAMENTOS LEGAIS:** Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

**DOTAÇÃO:** Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 74.060,20 (setenta e quatro mil, sessenta reais e vinte centavos)

**VIGÊNCIA:** 01 de fevereiro de 2002 a 28 de fevereiro de 2003.

**ASSINARAM:** A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR JULIO GONÇALVES DA COSTA

**GUARACI CAMPOS FARIAS**  
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

#### EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 0386/2002 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR SÃO BENTO

**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros destinados a execução de ações

do Programa Fundo de Fortalecimento da Escola - FUNDESCOLA, decorrente do Acordo de Empréstimo nº 4487/BR, compreendendo: EXPANSÃO, na esfera administrativa Estadual, do Programa de Melhoria do processo administrativo-pedagógico da escola e aquisição de bens duráveis para a escola.

**FUNDAMENTOS LEGAIS:** Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

**DOTAÇÃO:** Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 1.860,00 (um mil, oitocentos e sessenta reais)

**VIGÊNCIA:** 150 (cento e cinquenta) dias a contar da data de sua assinatura.

**ASSINARAM:** A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR SÃO BENTO

**GUARACI CAMPOS FARIAS**  
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

#### EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 0631/2002 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o(a) CAIXA ESCOLAR MARIA HELENA CORDEIRO

**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros destinados a aquisição de gêneros alimentícios, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/MEC/FNDE, para atender 23 alunos de Educação Infantil e 448 alunos do Ensino Fundamental.

**FUNDAMENTOS LEGAIS:** Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal/88 combinado com os artigos 12, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64 e nº 8666/93.

**DOTAÇÃO:** Os recursos destinados a execução do presente Convênio Totaliza o montante de R\$ 11.896,40 (onze mil, oitocentos e noventa e seis reais e quarenta centavos)

**VIGÊNCIA:** 01 de fevereiro de 2002 a 31 de dezembro de 2002.

**ASSINARAM:** A Secretária de Educação e o Presidente do(a) CAIXA ESCOLAR MARIA HELENA CORDEIRO

**GUARACI CAMPOS FARIAS**  
Chefe da Unidade de Contratos e Convênio - SEED

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA Nº 024/02 - CPL - SEED

Ratifico na forma da Lei.  
Mcp, 29/05/2002.

**JANICE AZEVEDO MELO DOS SANTOS PALMERIM**  
Secretária de Estado da Educação

**ADJUDICADO:** LAURO DOS SANTOS DIAS  
VALOR R\$: 4.919,40 (Nove mil novecentos e dezanove reais e quarenta centavos)

**PEDIDO DE COTAÇÃO Nº:** 0129/2002.

**PROCESSO:** 28840.002410/02

**CONTRATO Nº:** 038/02

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93 c/c Lei nº 8.245/91.

Sra. Secretária,

Justifica-se a presente dispensa de procedimento licitatório, para locação de imóvel destinado ao funcionamento do Alojamento dos professores da Escola Estadual do São Tomé do Aporema, com fulcro no artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93 c/c com a Lei nº 9.256/96.

É que seguindo a política governamental de oportunizar a educação de jovens e adultos da rede rural, houve a necessidade de locar um imóvel, visando a permanência de professores naquela Comunidade.

Nesse contexto, sendo o adjudicatário proprietário de imóvel que pelas necessidades de instalação e localização é adequado para atender as finalidades precípua da Administração e após a devida avaliação, inclusa, comprobatória do valor de mercado, encontra-se, apta para a celebração do respectivo contrato, ao valor mensal de R\$: 409,95 (Quatrocentos e nove reais e noventa e cinco centavos) e valor total de R\$: 4.919,40 (Quatro mil novecentos e dezanove reais e quarenta centavos), no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2002.

Cumprir-se, assim, as exigências da Lei de Licitações, razão pela qual submeto a presente justificativa para ratificação e publicação na Imprensa Oficial.

Macapá, 24 de maio de 2002.

**HERMON SANTOS DA SILVA**  
Presidente CPL - SEED

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA Nº 025/02 - CPL - SEED

Ratifico na forma da Lei.  
Mcp, 29/05/2002.

**JANICE AZEVEDO MELO DOS SANTOS PALMERIM**  
Secretária de Estado da Educação



ADJUDICADA: LÚCIA MARIA DIAS SANTANA  
VALOR R\$: 3.021,72 (Três mil vinte e um reais e setenta e dois centavos)  
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº: 0111/2002.  
PROCESSO: 28840.001859/02  
CONTRATO Nº: 011/02  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93 c/c Lei nº 8.245/91.

Sra. Secretária,

Justifica-se a presente dispensa de procedimento licitatório, para locação de imóvel destinado ao funcionamento da Escola Estadual Franquinho do Bailique, com fulcro no artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93 c/c com a Lei nº 9.256/96.

É que objetivando a continuidade do Programa Toda Criança na Escola, bem como possibilitar o acesso de jovens e adultos ao ensino público estadual, houve a necessidade de locar um imóvel, na Comunidade de Franquinho do Bailique, Distrito de Bailique, visando ampliar a oferta da Rede Pública de Ensino.

Nesse contexto, sendo a adjudicatada proprietária de imóvel que pelas necessidades de instalação e localização é adequado para atender as devidas finalidades precípua da Administração e após a devida avaliação, inclusa, comprobatória do valor de mercado, encontra-se, apta para a celebração do respectivo contrato, ao valor mensal de R\$: 251,81 (Duzentos e cinquenta e um reais e oitenta e um centavos) e valor total de R\$: 3.021,72 (Três mil vinte e um reais e setenta e dois centavos), no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2002.

Cumpri-se, assim, as exigências da Lei de Licitações, razão pela qual submeto a presente justificativa para ratificação e publicação na Imprensa Oficial.

Macapá, 24 de maio de 2002.

HERMÔN SANTOS DA SILVA  
Presidente CPL-SEED

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA Nº 026/02 - CPL-SEED

Ratifico na forma da Lei.  
Mcp, 29/05/2002.

JANICE AZEVEDO MELO DOS SANTOS PALMERIM  
Secretária de Estado da Educação

ADJUDICADO: EDIVALDO PENA DOS SANTOS  
VALOR R\$: 6.468,00 (Seis mil quatrocentos e sessenta e oito reais)  
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº: 0097/2002.  
PROCESSO: 28840.001864/02  
CONTRATO Nº: 018/02  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93 c/c Lei nº 8.245/91.

Sra. Secretária,

Justifica-se a presente dispensa de procedimento licitatório, para locação de imóvel destinado ao funcionamento da Escola Estadual Bom Amigo do Jari, com fulcro no artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93 c/c com a Lei nº 9.256/96.

É que objetivando a continuidade do Programa Toda Criança na Escola, bem como possibilitar o acesso de jovens e adultos ao ensino público estadual, houve a necessidade de locar um imóvel, no Município de Laranjal do Jari, visando ampliar a oferta da Rede Pública de Ensino.

Nesse contexto, sendo o adjudicatado proprietário de imóvel que pelas necessidades de instalação e localização é adequado para atender as devidas finalidades precípua da Administração e após a devida avaliação, inclusa, comprobatória do valor de mercado, encontra-se, apta para a celebração do respectivo contrato, ao valor mensal de R\$: 539,00 (Quinhentos e trinta e nove reais) e valor total de R\$: 6.468,00 (Seis mil quatrocentos e sessenta e oito reais), no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2002.

Cumpri-se, assim, as exigências da Lei de Licitações, razão pela qual submeto a presente justificativa para ratificação e publicação na Imprensa Oficial.

Macapá, 24 de maio de 2002.

HERMÔN SANTOS DA SILVA  
Presidente CPL-SEED

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA Nº 027/02 - CPL-SEED

Ratifico na forma da Lei.  
Mcp, 29/05/2002.

JANICE AZEVEDO MELO DOS SANTOS PALMERIM  
Secretária de Estado da Educação

ADJUDICADO: CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE EDUCAÇÃO- CONSED  
VALOR R\$: 10.344,12 (Dez mil trezentos e quarenta e quatro reais e doze centavos)  
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº: 0132/02  
PROCESSO: 28840.002742/02  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25 Caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações introduzidas pela Lei nº 9.648/98.

Sr. Secretária,

Justifica-se a presente inexigibilidade de procedimento licitatório, para pagamento da anuidade do Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED, com fulcro no artigo 25 Caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações introduzidas pela Lei nº 9.648/98.

Sendo o CONSED uma entidade que reúne os Secretários de Educação dos Estados e do Distrito Federal, e tem no bojo de suas atribuições institucionais, as seguintes: 1-Funcionar como órgão permanente de coordenação e articulação dos interesses comuns das Secretarias de Educação dos Estados e do Distrito Federal; 2-Assegurar a efetiva participação dos Secretários de Educação na formulação e implementação das políticas nacionais de educação; 3-Promover o desenvolvimento quantitativo e qualitativo do ensino público; 4-Estimular o intercâmbio de experiências educacionais bem sucedidas realizadas pelos Sistemas Estaduais de Ensino; 5-Desenvolver estudos e pesquisas para subsidiar as políticas, os programas e os projetos educacionais; 6-Implementar a cooperação multilateral e bilateral, desenvolvendo e fomentando conhecimentos e experiências educacionais, expandindo o intercâmbio com instituições públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, particularmente da América Latina. A Instituição em questão é inteiramente voltada para melhoria da educação básica no Brasil.

Nesse contexto, o adjudicatado acima citado preenche os requisitos legais por congregar em um único Conselho todos os Secretários de Educação a nível Nacional. Sobre a matéria leciona a professora GLADYS JOUFFROY BITRAN em seu parecer: "...O objeto único dispensa até estudos e comentários doutrinários já que a impossibilidade de estabelecer-se uma competição emerge de elementos concretos, fáticos e lógicos, sendo de natureza absoluta" (Sidney Bitencourt apud Gladys, 1998).

Cumpri-se, assim as exigências da Lei de Licitações, razão pela qual submeto a presente justificativa para ratificação e publicação na imprensa oficial.

Macapá, 24 de maio de 2002.

HERMÔN SANTOS DA SILVA  
Presidente CPL-SEED

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA Nº 028/02 CPL-SEED

Ratifico na forma da Lei.  
Mcp, 29/05/2002.

JANICE AZEVEDO MELO DOS SANTOS PALMERIM  
Secretária de Estado da Educação

ADJUDICADO: MÁRIO GERNANI DE SOUZA FILHO  
VALOR R\$: 1.375,44 (Um mil trezentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)  
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº: 0102/2002.  
PROCESSO Nº: 28840.001865/02  
FUNDAMENTO LEGAL: Art.24, inciso X da Lei 8.666/93 c/c Lei nº 8.245/91

Sra. Secretária,

Justifica-se a presente dispensa de procedimento licitatório, para locação de imóvel destinado ao funcionamento da Escola Estadual Darcy Ribeiro, com fulcro no artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93 c/c com a Lei nº 9.256/96.

É que objetivando a continuidade do Programa Toda Criança na Escola, bem como possibilitar o acesso de jovens e adultos ao ensino público estadual, houve a necessidade de locar um imóvel, no Município de Tartarugalzinho, visando ampliar a oferta da Rede Pública de Ensino.

Nesse contexto, sendo o adjudicatado proprietário de imóvel que pelas necessidades de instalação e localização é adequado para atender as finalidades precípua da Administração e após a devida avaliação, inclusa, comprobatória do valor de mercado, encontra-se apta para a celebração do respectivo contrato, ao valor mensal de R\$: 114,62 (Cento e quatorze reais e sessenta e dois centavos), no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2002.

Cumpri-se, assim, as exigências da Lei de Licitações, razão pela qual submeto a presente justificativa para ratificação e publicação na Imprensa Oficial.

Macapá, 27 de maio de 2002.

HERMÔN SANTOS DA SILVA  
Presidente CPL-SEED

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA Nº 029/02 CPL-SEED

Ratifico na forma da Lei.  
Mcp, 29/05/2002.

JANICE AZEVEDO MELO DOS SANTOS PALMERIM  
Secretária de Estado da Educação

ADJUDICADO: MAJONAVE TRANSPORTES FLUVIAS DA BACIA AMAZÔNICA LTDA  
VALOR R\$: 21.195,60 (Vinte e um mil cento e noventa e cinco reais e sessenta centavos)

PEDIDO DE COTAÇÃO Nº: 0099/2002.  
PROCESSO Nº: 28840. 001866/02  
FUNDAMENTO LEGAL: Art.24, inciso X da Lei 8.666/93 c/c Lei nº 8.245/91

Sra. Secretária,

Justifica-se a presente dispensa de procedimento licitatório, para locação de imóvel destinado ao funcionamento da Escola Estadual Novo Horizonte, com fulcro no artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93 c/c com a Lei nº 9.256/96.

É que objetivando a continuidade do Programa Toda Criança na Escola, bem como possibilitar o acesso de jovens e adultos ao ensino público estadual, houve a necessidade de locar um imóvel, no Município de Santana, visando ampliar a oferta da Rede Pública de Ensino.

Nesse contexto, sendo o adjudicatado proprietário de imóvel que pelas necessidades de instalação e localização é adequado para atender as finalidades precípua da Administração e após a devida avaliação, inclusa, comprobatória do valor de mercado, encontra-se apta para a celebração do respectivo contrato, ao valor mensal de R\$: 1.766,30 (Hum mil setecentos e sessenta e seis reais e trinta centavos), no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2002.

Cumpri-se, assim, as exigências da Lei de Licitações, razão pela qual submeto a presente justificativa para ratificação e publicação na Imprensa Oficial.

Macapá, 27 de maio de 2002.

HERMÔN SANTOS DA SILVA  
Presidente CPL-SEED

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA Nº 030/02 CPL-SEED

Ratifico na forma da Lei.  
Mcp, 29/05/2002.

JANICE AZEVEDO MELO DOS SANTOS PALMERIM  
Secretária de Estado da Educação

ADJUDICADO: COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES DA FLORESTA DO AMAPÁ  
VALOR R\$: 279.993,00 (Duzentos e setenta e nove mil novecentos e noventa e três reais)  
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº: 0127/2002.  
CONTRATO Nº: 035/2002.  
PROCESSO Nº: 28840.002344/02  
FUNDAMENTO LEGAL: Art.25, inciso I, da Lei 8.666/93.

Senhora Secretária,

Justifica-se a presente inexigibilidade de procedimento licitatório para aquisição de Farinha e Biscoito de Castanha do Brasil, com fulcro no artigo 25, inciso I da Lei 8.666/93.

É que seguindo as diretrizes do Programa Desenvolvimento e Participação Popular, decidiu-se pela regionalização da merenda escolar, o que além de oferecer uma alimentação de melhor qualidade aos alunos da Rede Pública Estadual de Ensino, agrega valores, com a geração de emprego e renda e evitando maior êxodo rural pelo favorecimento dos produtores rurais do Estado.

Nesse contexto, o volume de farinha é 11.118 quilos e de biscoito de castanha do Brasil de 57.762 quilos a serem adquiridos, quantitativo estimativo para 09 (nove) meses ao preço unitário de R\$: 7,00 (sete reais) para o quilo de farinha e R\$: 3,50 (três reais e cinquenta centavos) o quilo do biscoito, somente pode ser fornecido pela adjudicatada, que oferece preços compatíveis com o mercado e congrega os produtores daquela região, sendo inegavelmente, a única com capacidades de produção suficiente a satisfazer, tempestivamente, as necessidades da Secretaria de Estado da Educação.

Resta claro, pois, a inviabilidade do certame, razão pela qual submeto a presente justificativa para ratificação e posterior publicação na Imprensa Oficial.

Macapá, 29 de maio de 2002.

HERMÔN SANTOS DA SILVA  
Presidente CPL-SEED

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE CANCELAMENTO

Avisamos aos interessados que a licitação modalidade, Tomada de Preços nº 005/02 CPL-SEED, foi cancelada por falta do cumprimento dos termos do artigo 21, III, da Lei 8.666/93.

Macapá 27 de maio de 2002.

JANICE AZEVEDO MELO DOS SANTOS PALMERIM  
Secretária de Estado da Educação

**Segurança**  
Raymundo Sérgio B. de Almeida Andréa

## PORTARIA Nº 266/2002

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/2000 - SEJUSP e, tendo em vista o documento Memorando nº 146/2002 - DGPC.

## RESOLVE:

HOMOLOGAR o deslocamento da servidora MARIA DO SOCORRO MELO DE LIMA, (Delegada Titular da 4ª Delegacia de Polícia), que viajou da sede de suas atividades Macapá-AP, até as Cidades de Ribeirão Preto e São Paulo/SP, no período de 13 a 21.05.2002, participando do "1º FÓRUM LATINO-AMERICANO DE POLÍCIA CRIMINAL e procedendo visitas as unidades policiais de São Paulo.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 22 de Maio de 2002.

Rosilene Martins de Sena  
Delegada Geral de Polícia Civil do Amapá.

## PORTARIA Nº 275/2002

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA EM EXERCÍCIO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/2000 - SEJUSP e, tendo em vista o documento Ofício nº 039/2002 - CGPC/DD.

## RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores DANIEL MELO MASCARENHAS, Delegado de Polícia, ERNANDO ROSA DA SILVA, Delegado de Polícia e JOSÉ ROBERTAL RANGEL DE ANDRADE, Delegado de Polícia todos servidores do Estado, para, sob a Presidência do primeiro, comporem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar o constante na Sindicância nº 006/01 - SEJUSP-AP e anexos, Ofício nº 293/00 - PICC e Parecer nº 053/01 - SEJUSP.

Art. 2º - Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º -- Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades normais quando da coleta de provas em geral e audiências, bem como para a elaboração do relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 20 de Maio de 2002.

Fátima Pernambuco Costa  
Delegada Geral de Polícia em Exercício

## PORTARIA Nº 285/2002

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/2000 - SEJUSP e, tendo em vista o documento Memorando nº 297/2002 - 7ª DP.

## RESOLVE:

HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores BENEDITO DAS GRAÇAS SANTOS VALADARES, JOSÉ BARBOSA BARROS (Agentes de Polícia), BENEDITO ALBERTO FERREIRA FEIJÓ (Escrivão de Polícia) e OLAVO VIEIRA FERREIRA, (Motorista), que viajaram da sede de suas atividades Macapá-AP, até o Garimpo do Lourenço/AP, no período de 13 a 16.04.2002, em missão policial.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 22 de Maio de 2002.

Rosilene Martins de Sena  
Delegada Geral de Polícia Civil do Amapá.

## PORTARIA Nº 286/2002

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/2000 - SEJUSP e, tendo em vista o documento Memorando nº 403/2001 - DPE.

## RESOLVE:

HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores CARLOS ALBERTO DA COSTA (Guarda de Presídio) JAIRO DA SILVA NOGUEIRA, FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS FILHO (Agentes de Polícia) e JORGE TADEU VAZ MONTEIRO, (Motorista), que viajaram da sede de suas atividades Macapá-AP, até a Localidade de Mutum, Município de Tartarugalzinho/AP, nos dias 07 e 08.11.2001, em missão policial.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 22 de Maio de 2002.

Rosilene Martins de Sena  
Delegada Geral de Polícia Civil do Amapá.

## PORTARIA Nº 287/2002

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/2000 - SEJUSP e, tendo em vista o documento Memorando nº 085/2002 - DCCP.

## RESOLVE:

HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores TITO GUIMARÃES NETO (Delegado de Polícia), EDIVALDO PASCOAL OLIVEIRA PEREIRA, FERNANDES BENJAMIM COSTA, MAYLON DA SILVA PAES (Agentes de Polícia) e RUBIVAR DA SILVA NOBRE, (Escrivão de Polícia), que viajaram da sede de suas atividades Macapá-AP, até os Municípios de Mazagão, Pedra Branca do Amapari e Serra do Navio, no período de 30.04.02 a 05.05.02, em missão policial.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 22 de Maio de 2002.

Rosilene Martins de Sena  
Delegada Geral de Polícia Civil do Amapá.

## PORTARIA Nº 291/2002

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/2000 - SEJUSP - AP e, tendo em vista o documento Memorando nº 097/2002 - DCCP.

## RESOLVE:

HOMOLOGAR o deslocamento dos Servidores HILDEBERTO CARNEIRO DA CRUZ ( Titular da Delegacia de Crimes Contra o Patrimônio ) e FERNANDES BENJAMIM COSTA, ( Agente de Polícia ), que viajaram da sede de suas atividades Macapá-AP, até a Cidade de Santarém/PA, no período de 20 a 26.05.2002, afim de conduzirem preso.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 23 de Maio de 2002.

Rosilene Martins de Sena  
Delegada Geral de Polícia Civil do Amapá

## PORTARIA Nº 281/2002 - SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, tendo em vista o documento Ofício nº 040/2002 - Conselho Penitenciário do Estado do Amapá .

## RESOLVE:

HOMOLOGAR, o deslocamento do servidor FERNANDO AUGUSTO NEGRÃO BRAGA, ( Presidente do Conselho Penitenciário ), que viajou da sede de suas atividades Macapá-AP, até a Cidade de Belém/PA, no período de 06 a 13.05.2002, tratando de assuntos de interesse particular, sem ônus para a administração.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 22 de Maio de 2002.

Raymundo Sérgio Borges de Almeida Andréa  
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

## PORTARIA Nº 288/2002

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, tendo em vista o Ofício. nº 040/2002- Conselho Penitenciário do Estado do Amapá.

## RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor HELDER JOSÉ FREITAS DE LIMA FERREIRA, Conselheiro, para responder pelo titular da função de confiança de Presidente do Conselho Penitenciário do Estado do Amapá - CDS-3, durante o impedimento do titular, Sr. FERNANDO AUGUSTO NEGRÃO BRAGA, que encontrava-se tratando de assuntos de interesse particular no período de 06 a 13.05.2002, sem ônus para a administração.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 22 de Maio de 2002.

Raymundo Sérgio Borges de Almeida Andréa  
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

## PORTARIA Nº 290/2002 - SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, tendo em vista o documento Memorando nº 069/2002 - GAB/SISP .

## RESOLVE:

HOMOLOGAR, o deslocamento do servidor JACI CÂNDIDO DA COSTA, ( Motorista do Secretário ), que viajou da sede de suas atividades Macapá-AP, até os Municípios de Laranjal do Jari e Calçoene, no período de 11 a 16.04.2002, a serviço do Secretário.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 22 de Maio de 2002.

Raymundo Sérgio Borges de Almeida Andréa  
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

## Infra-Estrutura

Daniel da Silva Souza

## EXTRATO DE CONTRATO

## Instrumento

Partes: Termo de Contrato nº 036/2002 - SEINF, que entre si celebram o Governo do Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Infra-estrutura - SEINF, como Contratante e a empresa J.C.S. BATISTA-EPP, como Contratada, para os fins nele declarados.

**Fundamento Legal:** O presente CONTRATO tem respaldo legal nos artigos 25 § 1º, 37, caput e Inciso XXI da Constituição Federal de 1988, nos artigos 12 § 4º, 116 e 119, Itens I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá de 1991, nas disposições que forem pertinentes da Lei Nacional nº 8.666/93, com nova redação pela Lei nº 9.648/98 e nas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

**Parágrafo Único:** O presente contrato tem sua origem na efetivação do processo licitatório : Edital de Tomada de Preço nº 024/02-CPL/SEINF/GEA, do processo nº 28800.000007/00-SEINF. Homologado em 18/04/02, pelo Exmº Sr. Secretário de Estado da Infra-estrutura com base no Decreto nº 2042/95.

**Objeto:** Reforma dos prédios anexos, nas instalações elétricas e na rede geral de alimentadores da SEINF .

**Preço:** R\$-390.762,31 (Trezentos e noventa mil, setecentos e sessenta e dois reais e trinta e um centavos).

**Dotação:** As despesas com a execução deste CONTRATO estão orçadas no valor global de R\$-390.762,31 (Trezentos e noventa mil, setecentos e sessenta e dois reais e trinta e um centavos), ficando empenhado inicialmente a importância de R\$-50.000,00 (Cinquenta mil reais), à conta dos recursos oriundos do Projeto/Atividade: 0412201141.665 - Construção, Reforma e Adaptação de Imóveis. Fonte (001) - Elemento de Despesa: 4490.51 - Obras Instalações, consoante nota de empenho 2002/NE00516 - 001, emitida em 09/05/2002.

**Vigência:** 120 (Cento e vinte) dias consecutivos, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço.

Macapá, 15.05.2002

Daniel da Silva Souza  
Secretário de Estado da Infra-estrutura  
Decreto Nº 2042/95

## EXTRATO DE CONTRATO

## Instrumento

Partes: Termo de Contrato nº 037/2002 - SEINF, que entre si celebram o Governo do Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Infra-estrutura - SEINF, como Contratante e a empresa ESCALA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, como Contratada, para os fins nele declarados.

**Fundamento Legal:** O presente CONTRATO tem respaldo legal nos artigos 25 § 1º, 37, caput e Inciso XXI da Constituição Federal de 1988, nos artigos 12 § 4º, 116 e 119, Itens I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá de 1991, nas disposições que forem pertinentes da Lei Nacional nº 8.666/93, com nova redação pela Lei nº 9.648/98 e nas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

**Parágrafo Único:** O presente contrato tem sua origem na efetivação do processo licitatório : Edital de Tomada de Preço nº 038/02-CPL/SEINF/GEA, do processo nº 28800.000415/02-SEINF. Homologado em 25/04/02, pelo Exmº Sr. Secretário de Estado da Infra-estrutura com base no Decreto nº 2042/95.

**Objeto:** Construção do prédio da Câmara de Vereadores do Município de Amapá-AP.

**Preço:** R\$-363.926,89 (Trezentos e sessenta e três mil, novecentos e vinte e seis reais e oitenta e nove centavos).

**Dotação:** As despesas com a execução deste CONTRATO estão orçadas no valor global de R\$-363.926,89 (Trezentos e sessenta e três mil, novecentos e vinte e seis reais e oitenta e nove centavos), ficando empenhado inicialmente a importância de R\$-90.000,00 (Noventa mil reais), à conta dos recursos oriundos do Projeto/Atividade: 0412201141.665 - Construção, Reforma e Adaptação de Imóveis. Fonte (001) - Elemento de Despesa: 4490.51 - Obras Instalações, consoante nota de empenho 2002/NE00517 - 001, emitida em 09/05/2002.

**Vigência:** 120 (Cento e vinte) dias consecutivos, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço.

Macapá, 16.05.2002

Daniel da Silva Souza  
Secretário de Estado da Infra-estrutura  
Decreto Nº 2042/95



## EXTRATO DE CONTRATO

## Instrumento

Partes: Termo de Contrato nº 038/2002 – SEINF, que entre si celebram o Governo do Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Infra-estrutura – SEINF, como Contratante e a empresa SATÉLITE LTDA, como Contratada, para os fins nele declarados.

**Fundamento Legal:** O presente CONTRATO tem respaldo legal nos artigos 25 § 1º, 37, caput e inciso XXI da Constituição Federal de 1988, nos artigos 12 § 4º, 116 e 119, itens I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá de 1991, nas disposições que forem pertinentes da Lei Nacional nº 8.666/93, com nova redação pela Lei nº 9.648/98 e nas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

**Parágrafo Único:** O presente contrato tem sua origem na efetivação do processo licitatório: Edital de Tomada de Preços nº 032/02-CPL/SEINF/GEA, do processo nº 28800.000555/02-SEINF. Homologado em 22/04/02, pelo Exmº Sr. Secretário de Estado da Infra-estrutura com base no Decreto nº 2042/95.

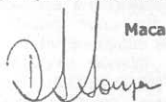
**Objeto:** Reforma e adaptação da Praça de Tartarugalzinho-AP.

**Preço:** R\$-154.993,33 (Cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e três reais e trinta e três centavos).

**Dotação:** As despesas com a execução deste CONTRATO estão orçadas no valor global de R\$-154.993,33 (Cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e três reais e trinta e três centavos), ficando empenhado inicialmente a importância de R\$-14.993,33 (Quatorze mil, novecentos e noventa e três reais e trinta e três centavos), à conta dos recursos oriundos do Projeto/Atividade: 1545101151.666 – Desenvolvimento de Áreas Urbanas. Fonte (001) – Elemento de Despesa: 4490.51 - Obras Instalações, consoante nota de empenho 2002/NE00518 - 001, emitida em 09/05/2002.

**Vigência:** 90 (Noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço.

Macapá, 16.05.2002

  
Daniel da Silva Souza  
Secretário de Estado da Infra-estrutura  
Decreto Nº 2042/95

## EXTRATO DE CONTRATO

## Instrumento

Partes: Termo de Contrato nº 039/2002 – SEINF, que entre si celebram o Governo do Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Infra-estrutura – SEINF, como Contratante e a empresa CIFRA-COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE FERRO E AÇO LTDA, como Contratada, para os fins nele declarados.

**Fundamento Legal:** O presente CONTRATO tem respaldo legal nos artigos 25 § 1º, 37, caput e inciso XXI da Constituição Federal de 1988, nos artigos 12 § 4º, 116 e 119, itens I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá de 1991, nas disposições que forem pertinentes da Lei Nacional nº 8.666/93, com nova redação pela Lei nº 9.648/98 e nas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

**Parágrafo Único:** O presente contrato tem sua origem na efetivação do processo licitatório: Edital de Tomada de Preços nº 033/02-CPL/SEINF/GEA, do processo nº 28800.000801/02-SEINF. Homologado em 22/04/02, pelo Exmº Sr. Secretário de Estado da Infra-estrutura com base no Decreto nº 2042/95.

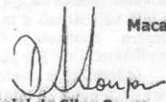
**Objeto:** Urbanização da Praça de Eventos de Ferreira Gomes-AP.

**Preço:** R\$-163.897,58 (Cento e sessenta e três mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta e oito centavos).

**Dotação:** As despesas com a execução deste CONTRATO estão orçadas no valor global de R\$-163.897,58 (Cento e sessenta e três mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta e oito centavos), ficando empenhado inicialmente a importância de R\$-13.897,58 (Treze mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta e oito centavos), à conta dos recursos oriundos do Projeto/Atividade: 1545101151.666 – Desenvolvimento de Áreas Urbanas. Fonte (001) – Elemento de Despesa: 4490.51 - Obras Instalações, consoante nota de empenho 2002/NE00528 - 001, emitida em 09/05/2002.

**Vigência:** 90 (Noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço.

Macapá, 14.05.2002

  
Daniel da Silva Souza  
Secretário de Estado da Infra-estrutura  
Decreto Nº 2042/95

## EXTRATO DE CONTRATO

## Instrumento

Partes: Termo de Contrato nº 042/2002 – SEINF, que entre si celebram o Governo do Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Infra-estrutura – SEINF, como Contratante e a empresa MÉTODO NORTE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, como Contratada, para os fins nele declarados.

**Fundamento Legal:** O presente CONTRATO tem respaldo legal nos artigos 25 § 1º, 37, caput e inciso XXI da Constituição Federal de 1988, nos artigos 12 § 4º, 116 e 119, itens I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá de 1991, nas disposições que forem pertinentes da Lei Nacional nº 8.666/93, com nova redação pela Lei nº 9.648/98 e nas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

**Parágrafo Único:** O presente contrato tem sua origem na efetivação do processo licitatório: Edital de Concorrência nº 009/02-CPL/SEINF/GEA, do processo nº 28800.000042/02-SEINF. Homologado em 29/04/02, pelo Exmº Sr. Secretário de Estado da Infra-estrutura com base no Decreto nº 2042/95.

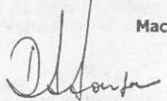
**Objeto:** Reforma, adaptação e urbanização do Hospital de Especialidades, em Macapá-AP.

**Preço:** R\$-4.161.710,32 (Quatro milhões, cento e sessenta e um mil, setecentos e dez reais e trinta e dois centavos).

**Dotação:** As despesas com a execução deste CONTRATO estão orçadas no valor global de R\$-4.161.710,32 (Quatro milhões, cento e sessenta e um mil, setecentos e dez reais e trinta e dois centavos), ficando empenhado inicialmente a importância de R\$-572.000,00 (Quinhentos e setenta e dois mil reais), à conta dos recursos oriundos do Projeto/Atividade: 1030201141.726 - Investimento em Saúde. Fonte (001) – Elemento de Despesa: 4490.51 - Obras Instalações, consoante nota de empenho 2002/NE00556 - 001, emitida em 15/05/2002.

**Vigência:** 150 (Cento e cinquenta) dias consecutivos, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço.

Macapá, 20.05.2002

  
Daniel da Silva Souza  
Secretário de Estado da Infra-estrutura  
Decreto Nº 2042/95

## EXTRATO DE CONTRATO

## Instrumento

Partes: Termo de Contrato nº 043/2002 – SEINF, que entre si celebram o Governo do Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Infra-estrutura – SEINF, como Contratante e a empresa CIETEC CONSTRUÇÕES LTDA, como Contratada, para os fins nele declarados.

**Fundamento Legal:** O presente CONTRATO tem respaldo legal nos artigos 25 § 1º, 37, caput e inciso XXI da Constituição Federal de 1988, nos artigos 12 § 4º, 116 e 119, itens I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá de 1991, nas disposições que forem pertinentes da Lei Nacional nº 8.666/93, com nova redação pela Lei nº 9.648/98 e nas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

**Parágrafo Único:** O presente contrato tem sua origem na efetivação do processo licitatório: Edital de Tomada de Preço nº 022/02-CPL/SEINF/GEA, do processo nº 28800.003969/00-SEINF. Homologado em 02/05/02, pelo Exmº Sr. Secretário de Estado da Infra-estrutura com base no Decreto nº 2042/95.

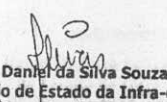
**Objeto:** Construção da Escola Estadual Marinheiro de Fora, com 02 (duas) salas de aula, secretaria e alojamento, no Arquipélago do Baillique-AP.

**Preço:** R\$-238.811,19 (Duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e onze reais e dezenove centavos).

**Dotação:** As despesas com a execução deste CONTRATO estão orçadas no valor global de R\$-238.811,19 (Duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e onze reais e dezenove centavos), ficando empenhado inicialmente a importância de R\$-50.000,00 (Cinquenta mil reais), à conta dos recursos oriundos do Projeto/Atividade: 1236100741.648 – Expansão e Melhoria da Rede Física Escolar. Fonte (001) – Elemento de Despesa: 4490.51 - Obras Instalações, consoante nota de empenho 2002/NE00555 - 001, emitida em 15/05/2002.

**Vigência:** 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço.

Macapá, 24.05.2002

  
Daniel da Silva Souza  
Secretário de Estado da Infra-estrutura  
Decreto Nº 2042/95

## EXTRATO DE CONTRATO

## Instrumento

Partes: Termo de Contrato nº 044/2002 – SEINF, que entre si celebram o Governo do Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Infra-estrutura – SEINF, como Contratante e a empresa CONSTRUTORA ENGECOL LTDA, como Contratada, para os fins nele declarados.

**Fundamento Legal:** O presente CONTRATO tem respaldo legal nos artigos 25 § 1º, 37, caput e inciso XXI da Constituição Federal de 1988, nos artigos 12 § 4º, 116 e 119, itens I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá de 1991, nas disposições que forem pertinentes da Lei Nacional nº 8.666/93, com nova redação pela Lei nº 9.648/98 e nas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

**Parágrafo Único:** O presente contrato tem sua origem na efetivação do processo licitatório: Edital de Concorrência nº 003/02-CPL/SEINF/GEA, do processo nº 28800.004346/00-SEINF. Homologado em 30/04/02, pelo Exmº Sr. Secretário de Estado da Infra-estrutura com base no Decreto nº 2042/95.

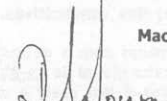
**Objeto:** Construção da Escola Estadual do Loteamento Marabaixo, em Macapá-AP.

**Preço:** R\$-1.954.629,07 (Hum milhão, novecentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos e vinte e nove reais e sete centavos).

**Dotação:** As despesas com a execução deste CONTRATO estão orçadas no valor global de R\$-1.954.629,07 (Hum milhão, novecentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos e vinte e nove reais e sete centavos), ficando empenhado inicialmente a importância de R\$-406.000,00 (Quatrocentos e seis mil reais), à conta dos recursos oriundos do Projeto/Atividade: 1236100741.648 - Expansão e Melhoria da Rede Física Escolar. Fonte (001) – Elemento de Despesa: 4490.51 - Obras Instalações, consoante nota de empenho 2002/NE00560 - 001, emitida em 15/05/2002.

**Vigência:** 180 (Cento e oitenta) dias consecutivos, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço.

Macapá, 17.05.2002

  
Daniel da Silva Souza  
Secretário de Estado da Infra-estrutura  
Decreto Nº 2042/95

## EXTRATO DE CONTRATO

## Instrumento

Partes: Termo de Contrato nº 046/2002 – SEINF, que entre si celebram o Governo do Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Infra-estrutura – SEINF, como Contratante e a empresa E.K. ENGENHARIA, como Contratada, para os fins nele declarados.

**Fundamento Legal:** O presente CONTRATO tem respaldo legal nos artigos 25 § 1º, 37, caput e inciso XXI da Constituição Federal de 1988, nos artigos 12 § 4º, 116 e 119, itens I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá de 1991, nas disposições que forem pertinentes da Lei Nacional nº 8.666/93, com nova redação pela Lei nº 9.648/98 e nas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

**Parágrafo Único:** O presente contrato tem sua origem na efetivação do processo licitatório: Edital de Tomada de Preço nº 031/02-CPL/SEINF/GEA, do processo nº 28800.000802/02-SEINF. Homologado em 03/05/02, pelo Exmº Sr. Secretário de Estado da Infra-estrutura com base no Decreto nº 2042/95.

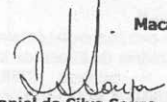
**Objeto:** Construção da Praça de Cutias do Araguaari.

**Preço:** R\$-292.291,93 (Duzentos e noventa e dois mil, duzentos e noventa e um reais e noventa e três centavos).

**Dotação:** As despesas com a execução deste CONTRATO estão orçadas no valor global de R\$-292.291,93 (Duzentos e noventa e dois mil, duzentos e noventa e um reais e noventa e três centavos), ficando empenhado inicialmente a importância de R\$-70.000,00 (Setenta mil reais), à conta dos recursos oriundos do Projeto/Atividade: 1545101151.666 – Desenvolvimento de Áreas Urbanas. Fonte (001) – Elemento de Despesa: 4490.51 - Obras Instalações, consoante nota de empenho 2002/NE00557 - 001, emitida em 15/05/2002.

**Vigência:** 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço.

Macapá, 20.05.2002

  
Daniel da Silva Souza  
Secretário de Estado da Infra-estrutura  
Decreto Nº 2042/95

## Extrato de Ordem de Execução de Serviços

## Instrumento

Partes : O. E. S. nº 052/02-DOP/SEINF, celebrada entre o GEA, através da Secretaria de Estado da Infra-estrutura como CONTRATANTE e a empresa GARCIA & SANTOS LTDA-ME, como CONTRATADA, para os fins nela declarados.

Objeto : Calçada externa da Fundação da Criança e do Adolescente, Casa da Semiliberdade.

Valor : R\$-5.358,56 (Cinco mil, trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

Prazo : 07 (sete) dias consecutivos.

Dotação: Projeto/Atividade: 0412201141.665 - Construção, Reforma e Adaptação de Imóveis. Elemento de Despesa: 4490.51 - Fonte (001) - Nota de Empenho 02/NE00544 de 14.05.02.

Fundamento Legal : O disposto no artigo 24, Inciso I da Lei nº 8.666/93, modificada pela lei nº 9.648/98 ( Dispensa de Licitação).

Macapá, 22.05.02

  
Daniel da Silva Souza  
Secretário de Infra-estrutura  
Decreto nº 2042/95

## Extrato de Ordem de Execução de Serviços

## Instrumento

Partes : O. E. S. nº 032/02-NSP/SEINF, celebrada entre o GEA, através da Secretaria de Estado da Infra-estrutura como CONTRATANTE e a empresa E.K. ENGENHARIA, como CONTRATADA, para os fins nela declarados (CARTA CONVITE Nº 019/2002 - CPL/SEINF/GEA).

Objeto : Ampliação da Residência Governamental, em Macapá-AP.

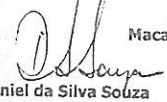
Valor : R\$-82.310,08 (Oitenta e dois mil, trezentos e dez reais e oito centavos).

Prazo : 30 (trinta) dias consecutivos.

Dotação: As despesas com a execução dos serviços estão orçadas no valor global de R\$-82.310,08 (Oitenta e dois mil, trezentos e dez reais e oito centavos), e correrão à conta dos recursos oriundos do projeto/atividade: 0412201141.665 - Construção, Reforma e Adaptação de Imóveis. Fonte (001). Elemento de Despesa: 4490.51 - Obras e instalações, consoante nota de empenho 2002/NE00515, emitida em 09.05.2002.

Fundamento Legal : O disposto no artigo 62 e 120 da Lei nº 8.666/93, modificada pela lei nº 9.648/98.

Macapá, 09.05.2002

  
Daniel da Silva Souza  
Secretário de Infra-estrutura  
Decreto nº 2042/95

## Extrato de Ordem de Execução de Serviços

## Instrumento

Partes : O. E. S. nº 042/02-DOP/SEINF, celebrada entre o GEA, através da Secretaria de Estado da Infra-estrutura como CONTRATANTE e a empresa LUMISER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, como CONTRATADA, para os fins nela declarados.

Objeto : Serviços elétricos emergenciais no Centro de Saúde de Fazendinha.

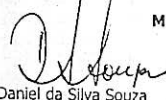
Valor : R\$-14.942,64 (Quatorze mil, novecentos e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

Prazo : 10 (dez) dias consecutivos.

Dotação: Projeto/Atividade: 1030201141.726 - Investimento em Saúde. Elemento de Despesa: 4490.51 - Fonte (001) - Nota de Empenho 02/NE00508 de 07.05.02.

Fundamento Legal : O disposto no artigo 24, Inciso I da Lei nº 8.666/93, modificada pela lei nº 9.648/98 ( Dispensa de Licitação).

Macapá, 07.05.02

  
Daniel da Silva Souza  
Secretário de Infra-estrutura  
Decreto nº 2042/95

## Extrato de Ordem de Execução de Serviços

## Instrumento

Partes : O. E. S. nº 047/02-DOP/SEINF, celebrada entre o GEA, através da Secretaria de Estado da Infra-estrutura como CONTRATANTE e a empresa CIFRA-COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE FERRO E AÇO LTDA, como CONTRATADA, para os fins nela declarados.

Objeto : Fabricação de Rampas em Estrutura Metálica com Revestimento em Compensado 18mm.

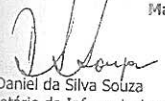
Valor : R\$-12.181,95 (Doze mil, cento e oitenta e um reais e noventa e cinco centavos).

Prazo : 10 (dez) dias consecutivos.

Dotação: Projeto/Atividade: 0412201141.665 - Construção, Reforma e Adaptação de Imóveis. Elemento de Despesa: 4490.51 - Fonte (001) - Nota de Empenho 02/NE00543 de 14.05.02.

Fundamento Legal : O disposto no artigo 24, Inciso I da Lei nº 8.666/93, modificada pela lei nº 9.648/98 ( Dispensa de Licitação).

Macapá, 14.05.02

  
Daniel da Silva Souza  
Secretário de Infra-estrutura  
Decreto nº 2042/95

## Extrato de Ordem de Execução de Serviços

## Instrumento

Partes : O. E. S. nº 048/02-DOP/SEINF, celebrada entre o GEA, através da Secretaria de Estado da Infra-estrutura como CONTRATANTE e a empresa CIFRA-COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE FERRO E AÇO LTDA, como CONTRATADA, para os fins nela declarados.

Objeto : Confecção de 10 (dez) barracas metálicas e 30 (trinta) metros de arquibancada em madeira de lei, para o VI Carnaguari, em Ferreira Gomes.

Valor : R\$-14.602,00 (Quatorze mil, seiscentos e dois reais).

Prazo : 10 (dez) dias consecutivos.

Dotação: Projeto/Atividade: 0412201141.665 - Construção, Reforma e Adaptação de Imóveis. Elemento de Despesa: 4490.51 - Fonte (001) - Nota de Empenho 02/NE00542 de 14.05.02.

Fundamento Legal : O disposto no artigo 24, inciso I da Lei nº 8.666/93, modificada pela lei nº 9.648/98 ( Dispensa de Licitação).

Macapá, 14.05.02

  
Daniel da Silva Souza  
Secretário de Infra-estrutura  
Decreto nº 2042/95

## Extrato de Ordem de Execução de Serviços

## Instrumento

Partes : O. E. S. nº 051/02-DOP/SEINF, celebrada entre o GEA, através da Secretaria de Estado da Infra-estrutura como CONTRATANTE e a empresa MADEIREIRA JUNIOR LTDA-ME, como CONTRATADA, para os fins nela declarados.

Objeto : Construção de Palcos na Escola Sambódromo para a Encenação do Espetáculo da Semana Santa.

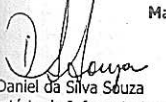
Valor : R\$-13.210,77 (treze mil, duzentos e dez reais e setenta e sete centavos).

Prazo : 03 (três) dias consecutivos.

Dotação: Projeto/Atividade: 0412201141.665 - Construção, Reforma e Adaptação de Imóveis. Elemento de Despesa: 4490.51 - Fonte (001) - Nota de Empenho 02/NE00547 de 14.05.02.

Fundamento Legal : O disposto no artigo 24, Inciso I da Lei nº 8.666/93, modificada pela lei nº 9.648/98 ( Dispensa de Licitação).

Macapá, 14.05.02

  
Daniel da Silva Souza  
Secretário de Infra-estrutura  
Decreto nº 2042/95

## Extrato de Ordem de Execução de Serviços

## Instrumento

Partes : O. E. S. nº 059/02-DOP/SEINF, celebrada entre o GEA, através da Secretaria de Estado da Infra-estrutura como CONTRATANTE e a empresa PRÓSPERA CONSTRUÇÕES LTDA, como CONTRATADA, para os fins nela declarados.

Objeto : Elaboração do Desenvolvimento do Projeto Executivo da Escola Municipal de Informática no Bairro do Novo Horizonte.

Valor : R\$-11.280,00 (Onze mil e duzentos e oitenta reais).

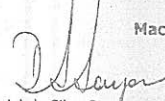
Prazo : 05 (cinco) dias consecutivos.

Dotação: Projeto/Atividade: 0412201141.665 - Construção, Reforma e Adaptação de Imóveis. Elemento de Despesa:

4490.51 - Fonte (001) - Nota de Empenho 02/NE00561 de 15.05.02.

Fundamento Legal : O disposto no artigo 24, Inciso I da Lei nº 8.666/93, modificada pela lei nº 9.648/98 ( Dispensa de Licitação).

Macapá, 15.05.02

  
Daniel da Silva Souza  
Secretário de Infra-estrutura  
Decreto nº 2042/95

## EXTRATO DE CONTRATO

## Instrumento

Partes: Termo de Contrato nº 040/2002 - SEINF, que entre si celebram o Governo do Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Infra-estrutura - SEINF, como Contratante e a empresa META CONSTRUÇÕES LTDA, como Contratada, para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: O presente CONTRATO tem respaldo legal nos artigos 25 § 1º, 37, caput e inciso XXI da Constituição Federal de 1988, nos artigos 12 § 4º, 116 e 119, itens I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá de 1991, nas disposições que forem pertinentes da Lei Nacional nº 8.666/93, com nova redação pela Lei nº 9.648/98 e nas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Parágrafo Único: O presente contrato tem sua origem na efetivação do processo licitatório: Edital de Tomada de Preço nº 036/02-CPL/SEINF/GEA, do processo nº 28800.000151/02-SEINF. Homologado em 19/04/02, pelo Exmº Sr. Secretário de Estado da Infra-estrutura com base no Decreto nº 2042/95.

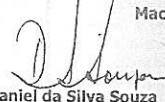
Objeto: Reforma e ampliação de Centro de Internação Provisória - FCRIA em Macapá-AP.

Preço: R\$-209.938,02 (Duzentos e nove mil, novecentos e trinta e oito reais e dois centavos).

Dotação: As despesas com a execução deste CONTRATO estão orçadas no valor global de R\$-209.938,02 (Duzentos e nove mil, novecentos e trinta e oito reais e dois centavos), ficando empenhado inicialmente a importância de R\$-50.000,00 (Cinquenta mil reais), à conta dos recursos oriundos do Projeto/Atividade: 0412201141.665 - Construção, Reforma e Adaptação de Imóveis. Fonte (001) - Elemento de Despesa: 4490.51 - Obras Instalações, consoante nota de empenho 2002/NE00519 - 001, emitida em 09/05/2002.

Vigência: 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço.

Macapá, 21.05.2002

  
Daniel da Silva Souza  
Secretário de Estado da Infra-estrutura  
Decreto nº 2042/95

## EXTRATO DE CONTRATO

## Instrumento

Partes: Termo de Contrato nº 045/2002 - SEINF, que entre si celebram o Governo do Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Infra-estrutura - SEINF, como Contratante e a empresa ECCIL CONSTRUÇÕES LTDA, como Contratada, para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: O presente CONTRATO tem respaldo legal nos artigos 25 § 1º, 37, caput e inciso XXI da Constituição Federal de 1988, nos artigos 12 § 4º, 116 e 119, itens I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá de 1991, nas disposições que forem pertinentes da Lei Nacional nº 8.666/93, com nova redação pela Lei nº 9.648/98 e nas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Parágrafo Único: O presente contrato tem sua origem na efetivação do processo licitatório: Edital de Tomada de Preço nº 018/02-CPL/SEINF/GEA, do processo nº 28800.003914/00-SEINF. Homologado em 30/04/02, pelo Exmº Sr. Secretário de Estado da Infra-estrutura com base no Decreto nº 2042/95.

Objeto: Construção da Escola Estadual Bento Tolosa de Santana, com 02 (duas) salas de aula, secretaria e alojamento, no Arquipélago do Balique.

Preço: R\$-198.642,44 (Cento e noventa e oito mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

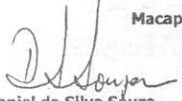
Dotação: As despesas com a execução deste CONTRATO estão orçadas no valor global de R\$-198.642,44 (Cento e noventa e oito mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), ficando empenhado inicialmente a importância de R\$-50.000,00 (Cinquenta mil reais), à conta dos recursos oriundos do Projeto/Atividade: 1236100741.648 - Expansão e Melhoria da Rede Física Escolar. Fonte (001) - Elemento de Despesa: 4490.51 - Obras Instalações,



consoante nota de empenho 2002/NE00558 - 001, emitida em 15/05/2002.

**Vigência:** 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço.

Macapá, 21.05.2002

  
Daniel da Silva Souza  
Secretário de Estado da Infra-estrutura  
Decreto nº 2042/95

#### EXTRATO DE CONTRATO

##### Instrumento

**Partes:** Termo de Contrato nº 047/2002 - SEINF, que entre si celebram o Governo do Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Infra-estrutura - SEINF, como CONTRATANTE e a empresa EDIFICA ENGENHARIA LTDA, como CONTRATADA, para os fins nele declarados.

**Fundamento Legal:** O presente CONTRATO tem respaldo legal nos artigos 25 § 1º, 37, caput e inciso XXI da Constituição Federal de 1988, nos artigos 12 § 4º, 116 e 119, itens I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá de 1991, nas disposições que forem pertinentes da Lei Nacional nº 8.666/93, com nova redação pela Lei nº 9.648/98 e nas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

**Parágrafo Único:** O presente contrato tem sua origem na efetivação do processo licitatório: Edital de Concorrência nº 004/02-CPL/SEINF/GEA, do processo nº 28800.004344/00-SEINF. Homologado em 30/04/02, pelo Exmº Sr. Secretário de Estado da Infra-estrutura com base no Decreto nº 2042/95.

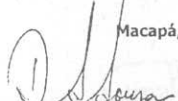
**Objeto:** Construção de Escola Estadual com 16 salas de aula, quadra coberta e piscina semi-olímpica, no Infraero II, em Macapá-AP.

**Preço:** R\$-1.959.109,32 (Um milhão, novecentos e cinquenta e nove mil, cento e nove reais e trinta e dois centavos).

**Dotação:** As despesas com a execução deste CONTRATO estão orçadas no valor global de R\$-1.959.109,32 (Um milhão, novecentos e cinquenta e nove mil, cento e nove reais e trinta e dois centavos), ficando empenhado inicialmente a importância de R\$-400.000,00 (Quatrocentos mil reais), à conta dos recursos oriundos do Projeto/Atividade: 1236100741.648 - Expansão e Melhoria da Rede Física Escolar. Fonte (001) - Elemento de Despesa: 4490.51 - Obras Instalações, consoante nota de empenho 2002/NE00568 - 001, emitida em 17/05/2002.

**Vigência:** 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço.

Macapá, 27.05.2002

  
Daniel da Silva Souza  
Secretário de Estado da Infra-estrutura  
Decreto nº 2042/95

#### Extrato de Termo Aditivo

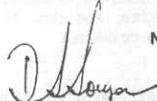
##### Instrumento

##### Partes:

2º (segundo) TERMO ADITIVO ao convênio nº 036/01-SEINF, que entre si celebram o GEA, através da Secretaria de Estado da Infra-estrutura como CONVENIENTE e a Cooperativa dos Moveleiros do Jari- COOPMÓVEIS, como CONVENIADA, que tem como objetivo a Construção de um galpão medindo 12,50m X 50m para funcionar a fábrica de móveis da Cooperativa dos Moveleiros do Jari, para os fins nele declarados.

**DO PRAZO:** Fica prorrogado por mais 50 (cinquenta) dias consecutivos o prazo para a conclusão dos serviços, objeto do convênio nº 036/01-SEINF.

Macapá, 21.05.02

  
Daniel da Silva Souza  
Secretário de Infra-estrutura  
Decreto nº 2042/95

#### Extrato de Termo Aditivo

##### Instrumento

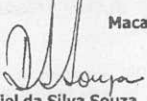
##### Partes:

3º (terceiro) Termo Aditivo à O. E. S. nº 024/01-NSP/SEINF, que entre si celebram o G.E.A, através da Secretaria de Estado da Infra-estrutura - SEINF como CONTRATANTE e a empresa QUDRAT CONSTRUÇÕES, LTDA, como CONTRATADA, que tem como objetivo a execução dos serviços de Reforma e Adaptações no Prédio da Delegacia da Receita Estadual de Santana; para os fins nele declarados.

**DO VALOR:** Ao valor principal de R\$-122.883,84 (Cento e Vinte e Dois Mil, Oitocentos e Oitenta e Três Reais e Oitenta e Quatro Centavos) será acrescido a importância de R\$-60.798,24 (Sessenta mil, Setecentos e Noventa e Oito Reais e Vinte e Quatro Centavos), passando assim o valor total dos serviços a ser de R\$-183.682,08 (Cento e Oitenta e Três Mil, Seiscentos e Oitenta e Dois Reais e Oito Centavos).

**DO PRAZO:** Fica prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos o prazo para a conclusão dos serviços, objeto da O.E.S. nº 024/01-NSP/SEINF.

Macapá-AP, 21.05.02

  
Daniel da Silva Souza  
Secretário de Infra-estrutura  
Decreto nº 2042/95

#### Extrato de Ordem de Execução de Serviços

##### Instrumento

**Partes:** O. E. S. nº 034/02-DOP/SEINF, celebrada entre o GEA, através da Secretaria de Estado da Infra-estrutura como CONTRATANTE e a empresa CONSTRUTORA M & M LTDA - EPP, como CONTRATADA, para os fins nela declarados.

**Objeto:** Serviços de Reforma na Escola Estadual da Linha "H" do Matapi, no Município de Porto Grande.

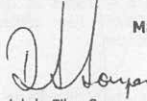
**Valor:** R\$-14.464,19 (Quatorze mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e dezenove centavos).

**Prazo:** 15 (quinze) dias consecutivos.

**Dotação:** Projeto/Atividade: 1236100741.648 - Expansão e Melhoria da Rede Física Escolar. Elemento de Despesa: 4490.51 - Fonte (001) - Nota de Empenho 02/NE00512 de 07.05.02.

**Fundamento Legal:** O disposto no artigo 24, Inciso I da Lei nº 8.666/93, modificada pela lei nº 9.648/98 ( Dispensa de Licitação).

Macapá, 07.05.02

  
Daniel da Silva Souza  
Secretário de Infra-estrutura  
Decreto nº 2042/95

#### Extrato de Ordem de Execução de Serviços

##### Instrumento

**Partes:** O. E. S. nº 035/02-DOP/SEINF, celebrada entre o GEA, através da Secretaria de Estado da Infra-estrutura como CONTRATANTE e a empresa G.C.C. LEÃO-ME, como CONTRATADA, para os fins nela declarados.

**Objeto:** Construção de palco coberto, para a Festa de São José.

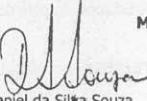
**Valor:** R\$-2.509,67 (Dois mil, quinhentos e nove reais e sessenta e sete centavos).

**Prazo:** 05 (Cinco) dias consecutivos.

**Dotação:** Projeto/Atividade: 0412201141.665 - Construção, Reforma e Adaptação de Imóveis. Elemento de Despesa: 4490.51 - Fonte (001) - Nota de Empenho 02/NE00507 de 07.05.02.

**Fundamento Legal:** O disposto no artigo 24, inciso I da Lei nº 8.666/93, modificada pela lei nº 9.648/98 ( Dispensa de Licitação).

Macapá, 07.05.02

  
Daniel da Silva Souza  
Secretário de Infra-estrutura  
Decreto nº 2042/95

#### Extrato de Ordem de Execução de Serviços

##### Instrumento

**Partes:** O. E. S. nº 046/02-DOP/SEINF, celebrada entre o GEA, através da Secretaria de Estado da Infra-estrutura como CONTRATANTE e a empresa J.C.S. BATISTA-EPP, como CONTRATADA, para os fins nela declarados.

**Objeto:** Reforma das instalações elétricas da Escola Estadual Fonte Nova, em Santana.

**Valor:** R\$-14.115,34 (Quatorze mil, cento e quinze reais e trinta e quatro centavos).

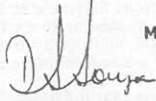
**Prazo:** 15 (Quinze) dias consecutivos.

**Dotação:** Projeto/Atividade: 1236100741.648 - Expansão e Melhoria da Rede Física Escolar. Elemento de Despesa: 4490.51 - Fonte (001) - Nota de Empenho 02/NE00488 de 30.04.02.

**Fundamento Legal:** O disposto no artigo 24, Inciso I da Lei nº 8.666/93, modificada pela lei nº 9.648/98 ( Dispensa de

Licitação).

Macapá, 30.04.02

  
Daniel da Silva Souza  
Secretário de Infra-estrutura  
Decreto nº 2042/95

#### Extrato de Termo Aditivo

##### Instrumento

##### Partes:

2º (segundo) Termo Aditivo ao contrato 019/01-SEINF, que entre si celebram o G.E.A, através da Secretaria de Estado da Infra-estrutura - SEINF como CONTRATANTE e a empresa S.G.C.C. LTDA, como CONTRATADA, que tem como objetivo a execução dos serviços de Construção de uma praça com campo de futebol no Bairro Novo Horizonte, em Macapá-AP; para os fins nele declarados.

**DO VALOR:** Ao valor principal de R\$-709.277,29 (Setecentos e nove mil, duzentos e setenta e sete reais e vinte e nove centavos) será acrescido a importância de R\$-176.885,64 (Cento e setenta e seis mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), passando assim o valor total do contrato a ser de R\$-886.162,93 (Oitocentos e oitenta e seis mil, cento e sessenta e dois reais e noventa e três centavos).

Macapá, 20.05.02

  
Daniel da Silva Souza  
Secretário de Infra-estrutura  
Decreto nº 2042/95

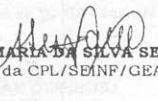
#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### RESULTADO DE JULGAMENTO

#### CONVITE n.º 031/2002-CPL/SEINF/GEA.

A Secretaria de Estado da Infra-estrutura, do Governo do Estado do Amapá, torna público aos interessados o resultado do julgamento das propostas de preços, após encerrada a fase de habilitação, e tendo as empresas licitantes renunciado de seu direito de recurso, conforme consta na ata da Licitação em epígrafe, cujo objeto é: Reforma do Prédio do RURAP onde funcionará a Imprensa Oficial, em Macapá-AP. Foram classificadas em ordem crescente as propostas de preços das empresas: EQUADOR CONSTRUÇÕES LTDA com o valor R\$ 74.783,27, CONSTRUTORA SANTOS LTDA com o valor R\$ 75.161,50 e COMERC LTDA com o valor R\$ 76.065,70. A Comissão Permanente de Licitação, em seus poderes sugere que o objeto desta licitação seja adjudicado em favor da empresa, EQUADOR CONSTRUÇÕES LTDA, que ofertou a proposta de menor preço global e prazo para execução das obras. O Relatório da Licitação encontra-se disponível na CPL/SEINF/GEA para vistas.

Macapá-AP, 29 de maio de 2002.

  
Eng.ª LUIZIANE MARIA DA SILVA SERRANO  
Presidente da CPL/SEINF/GEA

#### Agricultura

#### João Bosco Alfaia Dias

PORTARIA  
Nº 206/2002-SEAF

#### ERRATA

Retificamos a presente Portaria devido a mesma ter sido alterado.

Onde se lê:

Código CDS-2.

Leia-se:

Código CDI-2.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá - AP, 28 de maio de 2002

  
LEOBERTO MARTINS  
Chefe de Gabinete

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO E PARTES: 5º TERMO ADITIVO AO

**CONTRATO nº 016/00-SEAF**, celebrado entre o Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Pesca, Floresta e do Abastecimento e a Firma COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DO AMAPÁ - COOTRAM, assinado em 30 de abril de 2002.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem respaldo legal no Art. 65, Inciso I, Alínea "b" e § 1º, c/c o Artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Décima do Contrato principal em epígrafe.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** Alterar a Cláusula Segunda do Contrato nº 016/00-SEAF, no sentido de acrescentar mais 01 (um) caminhão com capacidade para 12 toneladas, para fazer escoamento da produção agrícola das comunidades do Município de Oiapoque, a inclusão do referido caminhão ao Contrato principal, deverá contar a partir do dia 27 de maio de 2002.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO E DO PREÇO:** Alterar a Cláusula Quarta do Contrato nº 016/00 - SEAF, com o acréscimo de R\$ 17.062,50 (dezesete mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos), no Programa 2060500442.649, Fonte 001 e Elemento de Despesa 3390.39 - Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica, passando de R\$ 24.375,00 (vinte e quatro mil, trezentos e setenta e quatro reais) para R\$ 29.250,00 (vinte e nove mil, duzentos e cinquenta reais) mensais, válido a partir da data de sua assinatura, sendo os recursos liberados de acordo com o Cronograma de Desembolso em anexo ao presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA -** Todas as demais Cláusulas do Contrato nº 016/00-SEAF não atingidas pelo presente Instrumento ficam ratificadas.

Macapá-Ap, 27 de maio de 2002

LEOBERTO MARTINS  
Chefe de Gabinete/SEAF

#### EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

**ASSUNTO:** 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 016/00-SEAF.  
**OBJETIVO:** Alteração das Cláusulas Segunda e Quarta.  
**MOTIVO:** Inclusão de 01 caminhão para 12 toneladas.

Para competente ratificação, submetemos à apreciação de Vossa Excelência a presente Justificativa, para a celebração do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 016/00-SEAF/ COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DO AMAPÁ - COOTRAM, o qual altera a Cláusula Segunda - do Objeto e a Cláusula Quarta - da Dotação e do Preço, em decorrência da necessidade de acrescentar mais 01 (um) caminhão com capacidade para 12 toneladas, para fazer o escoamento da produção agrícola das Comunidades do Município de Oiapoque.

Por acordo entre as partes, foi fixado um acréscimo no valor de R\$ 17.062,50 (dezesete mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos), passando de R\$ 24.375,00 (vinte e quatro mil, trezentos e setenta e cinco mil reais) para 29.250,00 (vinte e nove mil, duzentos e cinquenta reais) mensais, válido a partir da data de sua assinatura, até 11 de setembro de 2002, sendo os recursos liberados de acordo com o Cronograma de Desembolso em anexo ao presente contrato.

A presente Justificativa, encontra respaldo legal no Artigo 65, Inciso I, Alínea "b" e § 1º, c/c o Artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Décima do Contrato em epígrafe.

Macapá - Ap, 27 de maio de 2002

LEOBERTO MARTINS  
Chefe de Gabinete

#### EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

**INSTRUMENTO E PARTES:** TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO nº 004/02-SEAF, celebrado entre o Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Pesca, Floresta e do Abastecimento e a empresa C. A. M. Silva - ME, assinado em 24 de maio de 2002.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O CONTRATO nº 004/02-SEAF, fica rescindido de pleno direito, de acordo com o que está estipulado nas CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO e CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES, do referido Instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O Presente TERMO DE RESCISÃO tem respaldo legal no Art. 78, Inciso I, III e XII, c/c Art. 79, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

E por estarem de comum acordo, as partes assinam este Termo de Rescisão em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, também no fim assinadas.

Macapá-Ap, 27 de maio de 2002.

LEOBERTO MARTINS  
Chefe de Gabinete

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**INSTRUMENTO E PARTES:** 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 004/99-SEAF, celebrado entre o Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Pesca, Floresta e do Abastecimento e a COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DO AMAPÁ - COOTRAM, assinado em 21 de maio de 2002.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem respaldo legal no Art. 65, Inciso II, alínea d, c/c o Artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Décima do Contrato em epígrafe.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Prorrogar a Cláusula Sexta do Contrato nº 004/99-SEAF, pelo período de 12 (doze) meses, ficando sua vigência para 21 de maio de 2003.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Todas as demais Cláusulas do Contrato nº 004/99-SEAF, não atingidas pelo presente Instrumento ficam ratificadas.

Macapá-Ap, 27 de maio de 2002

JOÃO BOSCO ALFAIA DIAS  
Secretário SEAF

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**INSTRUMENTO E PARTES:** 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 005/99-SEAF, celebrado entre o Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Pesca, Floresta e do Abastecimento e o Sr. ANTONIO DA COSTA GÔES, assinado em 21 de maio de 2002.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem respaldo legal no Art. 65, Inciso II, alínea d, c/c o Artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Décima do Contrato em epígrafe.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Prorrogar a Cláusula Sexta do Contrato nº 005/99-SEAF, pelo período de 12 (doze) meses, ficando sua vigência para 21 de maio de 2003.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Todas as demais Cláusulas do Contrato nº 005/99-SEAF não atingidas pelo presente Instrumento ficam ratificadas.

Macapá-Ap, 27 de maio de 2002

LEOBERTO MARTINS  
Chefe de Gabinete

#### Saúde

Ronaldo Dantas de Melo

#### \* PORTARIA Nº 309/02-SESA

**A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0789 de 04.03.02 e Portaria nº 073/02-SESA - 27.04.02, e considerando o que consta do Prot. Geral nº 2002/5197,

#### RESOLVE:

Designar a servidora MARIA RAIMUNDA MADUREIRA DOS SANTOS - Administradora, a se deslocar da sede de suas atividades - Macapá-Ap, até a Cidade de João Pessoa - PB, a fim de participar do VI Encontro das Secretárias Executivas dos Conselhos de Saúde dos Estados, no período de 21 à 23.05.02.

**CHEFIA DE GABINETE/SESA:** em Macapá - Ap, 14 de maio de 2002.

EDSON RAMALHO DE OLIVEIRA  
Chefe de GAB/SESA

\* Republicada por ter saído com incorreções no D.O.E. nº 2787 de 17.05.02.

#### PORTARIA Nº 357/02-SESA

**A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0789 de 04.03.02 e Portaria nº 073/02-SESA - 27.04.02, e considerando o que consta do Prot. Geral nº 2002/8569,

#### RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor ROSINDO ARAÚJO SILVA - motorista, da sede de suas atividades - Macapá-Ap, até a localidade de Cupixi, com objetivo de conduzir técnicos a

serviços desta Secretaria, no dia 20.05.02.

**CHEFIA DE GABINETE/SESA:** em Macapá - Ap, 24 de maio de 2002.

EDSON RAMALHO DE OLIVEIRA  
Chefe de GAB/SESA

#### PORTARIA Nº 358/02-SESA

**A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0789 de 04.03.02 e Portaria nº 073/02-SESA - 27.04.02, e considerando o que consta do Prot. Geral nº 2002/9002,

#### RESOLVE:

Designar as servidoras DORALICE VIEGAS MACEDO COUTINHO - Datilógrafa, e ANA LÚCIA RIBEIRO DOS SANTOS - Agente Administrativo, a se deslocarem da sede de suas atividades - Macapá-Ap, até a Cidade de Belém - Pa, com objetivo de participarem de treinamento em prestação conta do Projeto VIGISUS, no período de 03 à 12.06.02.

**CHEFIA DE GABINETE/SESA:** em Macapá - Ap, 28 de maio de 2002.

EDSON RAMALHO DE OLIVEIRA  
Chefe de GAB/SESA

#### PORTARIA Nº 359/02-SESA

**O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0789 de 04.03.02 e Portaria nº 073/02-SESA - 27.04.02, e considerando o que consta do Prot. Geral nº 2002/9348,

#### RESOLVE:

Excluir a servidora MARIA NILZA RODRIGUES MACHADO - Chefe da Divisão de Avaliação e Controle - CDS-2, da Portaria nº 318/02-SESA, de 15.05.02, publicada no D.O.E. nº 2790 de 22.05.02.

**CHEFIA DE GABINETE/SESA:** em Macapá - Ap, 28 de maio de 2002.

EDSON RAMALHO DE OLIVEIRA  
Chefe de GAB/SESA

#### PORTARIA Nº 360/02-SESA

**O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0789 de 04.03.02 e Portaria nº 073/02-SESA - 27.04.02, e considerando o que consta do Prot. Geral nº 2002/9279,

#### RESOLVE:

Designar o servidor ODAIR PEREIRA MONTEIRO - Chefe da Unidade de Fitoterapia e Produção de Medicamentos - CDS-1/CAF, a se deslocar da sede de suas atividades - Macapá - Ap, até a Cidade de Brasília - DF, a fim de participar do Seminário Nacional Assistência Farmacêutica e sua Inserção na Assistência Farmacêutica, nos dias 04 e 05.06.02 (valor correspondente a 50% de diárias).

**CHEFIA DE GABINETE/SESA:** em Macapá - Ap, 29 de maio de 2002.

EDSON RAMALHO DE OLIVEIRA  
Chefe de GAB/SESA

#### ORDEN DE SERVIÇO Nº 02/02-SESA

**A CHEFE DA COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR/SESA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3540 de 09.11.01, e Considerando o conteúdo do Decreto nº 2293 de 20.05.02,

- Considerando que os médicos que compõe a equipe de



atendimento no Serviço de Emergência do referido Hospital, não se dispuseram a escalar membros para o atendimento em caráter de plantão;  
Considerando o Art. 3º do Decreto nº 2293 (anexo cópia);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Que os médicos clínicos e pediatras do pronto atendimento que desenvolvem sua carga horária entre 07:00 h às 13:00 h e 13:00 h às 19:00 h, deverão desenvolver suas atividades no dia 31.05.02, normalmente, visto que trata-se de setor cujo caráter de atividade é ESSENCIAL à população.

**Art. 2º** - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura.

**GABINETE DO SECRETÁRIO/SESA:** em Macapá-AP, 29 de maio de 2002.

**MARIBEL NAZARÉ DOS SANTOS SMITH NEVES**  
Chefe da CAH/SESA

**PORTARIA Nº 1141/01-SESA**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3012 de 06.10.00,

**RESOLVE:**

Designar os servidores a seguir relacionados, lotados nesta Secretaria Estadual de Saúde, para a função de Auditor em Serviços de Saúde;

- MARIA NILZA RODRIGUES MACHADO - Economista Sanitarista
- KLEBER MAGALHÃES - Médico Sanitarista
- VERA LUCIA DE HOLANDA LOPES - Médica Sanitarista
- MARIA CONCEIÇÃO MORAIS RIBEIRO - Enfermeira Sanitarista

**GABINETE DO SECRETÁRIO/SESA:** Macapá-AP, 31 de dezembro de 2001.

**JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES**  
Secretário de Estado da Saúde

\* Resolução nº 004/02 - CIB/AP Macapá, 05 de Março de 2002.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento, publicado no Diário Oficial do Estado de 15 de Dezembro de 1997, e com fulcro nas deliberações da reunião ordinária, realizada no dia 01 de março de 2002, e considerando:

A apresentação do Teto Financeiro de todos os Municípios que é uma sequência de todo o Processo de implantação da NOAS, do Plano Diretor de Regionalização, Plano Diretor de Investimento e toda a série de desencadeamento que tem a mudança das Normas Operacionais;

**Resolve:**

Aprovar os acordos com a negociação do Plano Diretor de Regionalização (PDR), Plano Diretor de Investimento (PDI), e Programação Pactuada Integrada (PPI), em anexo.

**Dr. Ronaldo Dantas de Melo**  
Presidente da CIB-AP  
Substituto

\* Republicada por ter saído com incorreção no D.O.E nº 2762 de 11.05.02

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**JUSTIFICATIVA Nº 026/2002 - CPL/SESA/GEA**

Homologo na forma da  
Lei 8.666/93 e alterações.

Macapá, 23/05/02

**RONALDO DANTAS DE MELO**  
Secretário de Estado da Saúde

Assunto: Dispensa de licitação

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93  
Adjudicado: F. Cardoso e Cia Ltda, Valor R\$442.536,84 (Quatrocentos e quarenta e dois mil, quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

Prado Distribuidora Ltda Valor R\$ 577.713,54 (Quinhentos e setenta e sete mil, setecentos e treze reais e cinquenta e quatro centavos).

Ital e service Ltda Valor R\$ 481.908,88 (Quatrocentos e oitenta e um mil, novecentos e oito reais e oitenta e oito centavos).

Briute Comércio e Representação Ltda, Valor R\$399.778,54 (Onze mil, setecentos e setenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

Cirunorte, Valor R\$297.828,12 (Quatrocentos e oitenta e sete mil, seiscentos e onze reais e doze centavos).  
Dismal Dist.de Med.do Amapá, Valor R\$783.729,59 (Setecentos e quarenta e oito mil, setecentos e quarenta reais e cinquenta e nove centavos).  
Vip Hospitalar Ltda, Valor R\$413.857,56 (Quatrocentos e treze mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).  
Objeto: Aquisição emergencial de medicamentos  
Valor Global: R\$ 3.097.353,07

Senhor Secretário:

Justifica-se a contratação direta das empresas acima descritas, de compra emergencial de medicamentos para um consumo de 03 (três) meses, das unidades hospitalares desta Secretaria de Saúde do Estado do Amapá.

A dispensa licitatória encontra respaldo no Art. 24, Inc IV da lei 8.666/93, e também pelo fato do processo licitatório Concorrência Pública nº005/2002, para registro de preços; à despeito da ampla divulgação feita pela CPL/SESA/GEA, no DOE, DOU, jornal de ampla circulação e internet, infelizmente esta só alcançou um percentual de 12,40% dos itens pretendidos; o que ocasionou o desabastecimento da CAF.

Objetivando evitar o colapso da saúde pública do Estado do Amapá pela falta de medicamentos é que nesta oportunidade submeto a Vossa superior consideração para posterior ratificação no seu inteiro teor, em cumprimento ao art. 26 do mencionado Diploma Legal

Macapá-AP, 24 de Maio de 2002.

**MARIO JANSEN JUCA**  
Presidente da CPL/SESA

**ERRATA**

Na Justificativa nº 007/2002 referente ao 2º Termo Aditivo do Contrato nº 090/00 com a empresa White Martins Gases Industriais do Norte S/A, publicada no Diário Oficial nº 2753 de 27-03-02.

**Onde se lê:**

Justifica-se a alteração do Instrumento supra em razão da necessidade de prorrogar sua vigência por um período de 03 (três) meses e acrescer o valor de R\$ 377.737,80 (Trezentos e Setenta e Sete Mil, Setecentos e Trinta e Sete Reais e Oitenta Centavos), a fim de darmos prosseguimento ao objeto do Contrato, referente ao fornecimento de gases medicinais. Assim, em observância ao disposto no art. 65, I, c/c art. 57, § 2º da Lei nº 8.666/93, solicito a Vossa Excelência a ratificação na presente justificativa e determine sua publicação no Diário Oficial do Estado para que produza seus efeitos legais.

**Leia-se:**

Justifica-se a alteração do Instrumento supra em razão da necessidade de prorrogar sua vigência até 31-12-2002 e acrescer o valor de R\$ 1.259.126,00 (Um Milhão, Duzentos e Cinquenta e Nove Mil, Cento e Vinte e Seis Reais), a fim de darmos prosseguimento ao objeto do Contrato, referente ao fornecimento de gases medicinais. Assim, em observância ao disposto no art. 65, I, c/c art. 57, § 2º e §4º da Lei nº 8.666/93, solicito a Vossa Excelência a ratificação na presente justificativa e determine sua publicação no Diário Oficial do Estado para que produza seus efeitos legais.

Macapá-AP, 29 de maio de 2002.

**Edina Alves de Lima Neri**  
Chefe da UCC / SESA

**ERRATA**

No Segundo Termo Aditivo referente ao Contrato nº 090/00 com a empresa White Martins Gases Industriais do Norte S/A, publicado no Diário Oficial nº 2753 de 27-03-02.

**Onde se lê:**

Cláusula Terceira - Da Vigência: O presente Contrato vigorará até o dia 01/06/2002.

Cláusula Oitava- Da Dotação: As despesas com a execução deste Contrato serão acrescidas em R\$ 337.737,80 (Trezentos e Trinta e Sete Mil, Setecentos e Trinta e Sete Reais e Oitenta Centavos), correspondente ao período de março a maio/2002, que correrão a conta das Fontes 001 e 016, Programa de Trabalho 10.302.0087 2797, Elemento de Despesa 3390.30 - Material de Consumo.

**Leia-se:**

Cláusula Terceira - Da Vigência: O presente Contrato vigorará até o dia 31/12/2002.

Cláusula Oitava- Da Dotação: As despesas com a execução deste Contrato serão acrescidas em R\$ 1.259.126,00 (Um Milhão, Duzentos e Cinquenta e Nove Mil e Cento, Cento e Vinte e Seis Reais), correspondente ao período de março a dezembro/2002, que correrão a conta das Fontes 001 e 016, Programa de Trabalho 10.302.0087 2797, Elemento de Despesa 3390.30 - Material de Consumo.

Macapá-AP, 29 de Maio de 2002

**Edina Alves de Lima Neri**  
Chefe da UCC / SESA

**Meio-Ambiente**

**Antonio Carlos da Silva Farias**

**PORTARIA**  
(P) N.º 078/02-SEMA/AP

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto nº 5304, de 07 de novembro de 1.997.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Homologar designação do servidor **RAIMUNDO DA SILVA E SILVA**, Motorista, para viajar de Macapá-AP, até o Município de Cutias do Araguaí, a serviço desta Secretaria, conduzindo veículo que levou técnicos do BIRD/PTG-7, no período de 07 a 08.05.02.

**Art. 2º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, em Macapá-AP., 23 de Maio de 2.002.

**ANTÔNIO CARLOS DA SILVA FARIAS**  
Secretário /SEMA

**PORTARIA**  
(P) N.º 079/02-SEMA/AP

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto nº 5304, de 07 de novembro de 1.997.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Homologar a designação dos servidores **JOSÉ SIDOU GÓES MICCIONE**, Coordenador da Coordenadoria de Controle e Fiscalização, CDS-3, e **WALDIR SERRA VIANA**, Agente de Atividades Marítimas e Fluviais, que viajaram de Macapá-AP, até o Distrito do Bailique, a serviço desta Secretaria, dando apoio a equipe de Governo do Estado do Amapá, no período de 16 a 18.05.02.

**Art. 2º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, em Macapá-AP., 23 de Maio de 2.002.

**ANTÔNIO CARLOS DA SILVA FARIAS**  
Secretário /SEMA

**PORTARIA**  
(P) N.º 080/02-SEMA/AP

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto nº 5304, de 07 de novembro de 1.997.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Homologar a designação do servidor **HERIALDO TEIXEIRA MONTEIRO**, Chefe da Divisão de Controle e Fiscalização de Recursos Naturais, CDS-2, que viajou de Macapá-AP, até a Cidade de BRASÍLIA-DF, a serviço desta Secretaria, com objetivo de participar do Seminário Nacional de Consolidação do Programa Socio-ambiental, no período de 20 a 23.05.02.

**Art. 2º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, em Macapá-AP., 23 de Maio de 2.002.

**ANTÔNIO CARLOS DA SILVA FARIAS**  
Secretário /SEMA

**PORTARIA**  
(P) N.º 081/02-SEMA/AP

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto nº 5304, de 07 de novembro de 1.997.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor **ANTÔNIO CARLOS DA SILVA FARIAS**, Secretário de Estado do Meio Ambiente, CDS-5, para viajar de Macapá-AP, até o Município de Laranjal do Jari e Vitória do Jari, a serviço desta Secretaria, com objetivo de acompanhar a Comitativa Governamental naqueles municípios, no período de 23 a 25.05.02, na ausência ficará respondendo pela Secretaria o servidor **EDVALDO DE AZEVEDO SOUZA**, Assessor Jurídico, CDS-2.

**Art. 2º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO**

AMBIENTE, em Macapá-AP., 23 de Maio de 2.002.

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA FARIAS  
Secretário /SEMA

PORTARIA  
(P) N.º 082/02-SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto n.º 5304, de 07 de novembro de 1.997.

RESOLVE:

Art. 1.º - Homologar a designação dos servidores JOSÉ SIDOU GÖES MICCIONE, Coordenador da Coordenadoria de Controle e Fiscalização, CDS-3, JOSÉ FERREIRA BARBOSA, Agente Administrativo e JOÃO DE DEUS MACIEL, Motorista, que viajaram de Macapá-AP., até os Municípios de Porto Grande e Ferreira Gomes, a serviço desta Secretaria, realizando em conjunto com o DNPM fiscalização em empreendimentos licenciados ou não, o cumprimento e a validade de suas condições de licenciamento, período de 21 a 25.05.02.

Art. 2.º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP., 23 de Maio de 2.002.

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA FARIAS  
Secretário /SEMA

PORTARIA  
(P) N.º 083/02-SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto n.º 5304, de 07 de novembro de 1.997.

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar o servidor JAIR NACIMENTO BORGES, Coordenador da Coordenadoria de Difusão e Informação Ambiental, CDS-3, para viajar de Macapá-AP., até as Cidades de São Paulo-SP e Belém-PA, a serviço desta Secretaria, Participar do evento de entrega da premiação da revista Super Interessante ao Projeto Caravana Ambiental, e participar da apresentação e debate sobre o novo Programa de Pais do UNICEF no Brasil, realizado em Belém, no período de 26 a 29.05.02.

Art. 2.º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP., 23 de Maio de 2.002.

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA FARIAS  
Secretário /SEMA

PORTARIA  
(P) N.º 084/02-SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto n.º 5304, de 07 de novembro de 1.997.

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar o servidor RENATO LUIS DA SILVA BRASILIENSE, Chefe da Divisão de Educação Ambiental, CDS-2, para viajar de Macapá-AP., até a Cidade de São Paulo-SP, a serviço desta Secretaria, Participar do evento de entrega da premiação da revista Super Interessante ao Projeto Caravana Ambiental, no período de 26 a 28.05.02.

Art. 2.º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP., 23 de Maio de 2.002.

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA FARIAS  
Secretário /SEMA

## Indústria e Comércio

Maria Cristina do Rosário Almeida

PORTARIA (P) N.º 184/2002 - SEICOM

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 1307 de 01 de abril de 2002 e, tendo em vista o que consta no Ofício. n.º 601/2002-GAB/CEFORH.

RESOLVE:

Art. 1.º Designar as servidoras MARIA ELISIA CARMO SILVA, Gerente de Projeto 2 PED, código CDS-2, e MARLY FERREIRA TEIXEIRA GAZEL, Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto Incremento da Produção Industrial do Amapá, código CDS-2, que viajarão da sede de suas atribuições Macapá-AP., até Brasília-DF, cujo objetivo é participar da Conferência Nacional de Mulheres Brasileiras, no período de 06 a 07.06.2002.

Art. 2.º - Revogam-se as disposições em contrário. Dê-se ciência, cumpra-se e publica-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, em Macapá-AP., 29 de maio de 2002.

MARIA CRISTINA DO ROSÁRIO ALMEIDA  
SECRETÁRIA

### ERRATA /2002/NSP/SEICOM

No Extrato do CONTRATO n.º 021/2002 - SEICOM/SEBRAE - FISPAL, publicado no Diário Oficial n.º 2790, do dia 22 de Maio de 2002, página 21;

Onde se lê:

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste CONTRATO estão orçadas, no valor total de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), sendo que R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) correrão à conta do Programa de Trabalho n.º 26.101.22.661.0041 1.748 (Apoio ao beneficiamento de produtos de origem agroextrativistas) e R\$ 6.000,00 (seis mil reais) no Programa de trabalho n.º 26.101.23.692.0051 2.923, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte 001 e 012, respectivamente;

Leia-se:

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste CONTRATO estão orçadas, no valor total de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), sendo que R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) correrão à conta do Programa de Trabalho n.º 26.101.22.661.0041 1.748 (Apoio ao beneficiamento de produtos de origem agroextrativistas) e R\$ 6.000,00 (seis mil reais) no Programa de trabalho n.º 26.101.23.692.0051 2.923, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte 001;

Publique-se e Registre-se

Macapá - AP, 29 de Maio de 2002

FRANCISCO DE A. C. DA SILVA  
Chefe de Gabinete / SEICOM

### EXTRATO DA ERRATA /2002/NSP/SEICOM

No Extrato do CONVÊNIO n.º 011/2002 - SEICOM/PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE, publicado no Diário Oficial n.º 2758, do dia 05 de Abril de 2002, página 18;

Onde se lê : DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS As despesas com a execução deste convênio estão orçadas no valor total de R\$ 130.000,00 (centro e trinta mil reais) liberados na forma explícita do Cronograma de Desembolso, e que correrão no Programa de Trabalho 26.101.22.661.0055 2.873, Fonte 001, Elemento de Despesa 44.40.41;

Leia-se : DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS As despesas com a execução deste convênio estão orçadas no valor total de R\$ 130.000,00 (centro e trinta mil reais) liberados na forma explícita do Cronograma de Desembolso, e que correrão no Programa de Trabalho 26.101.22.661.0055 2.873, Fonte 001, Elemento de Despesa 44.40.42;

Publique-se e Registre-se

Macapá - AP, 03 de junho de 2002.

FRANCISCO DE A. C. DA SILVA  
Chefe de Gabinete / SEICOM

## Ciência e Tecnologia

Manoel Cabral de Castro

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA - Nº 031/2002/SETEC - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 36.000.223/2002 - SETEC.

FUNDAMENTO LEGAL - Art. 26, Inciso I, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações pelas Leis Nº 8.883/94 e 9.648/98.

OBJETO - Renovação da Assinatura da Revista Consulex.

EXECUTANTE: EDITORA CONSULEX LTDA.

VALOR ESTIMATIVO - R\$2.820,00 (Dois Mil Oitocentos e Vinte Reais).

NOTOLOGO, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.  
Em 02/06/2002.

Manoel Cabral de Castro  
Secretário de Estado  
SETEC/AP.

Senhor Secretário,

Submeto a elevada consideração de Vossa Excelência a presente justificativa amparada legalmente sob a égide do art. 25, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, objetivando atender despesas com renovação de assinatura do Manual do Servidor Público, Revista Jurídica Consulex, Proclitar e SIJUR, para o exercício de 2002.

A escolha da empresa, dá-se ao fato de ser a detentora exclusiva na edição, impressão, distribuição e comercialização dos referidos produtos, conforme declaração de exclusividade anexo nos autos.

Assim posto, em cumprimento ao art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, rogo a Vossa Excelência que se digne ratificar a presente Justificativa e determine sua publicação para que se produza seus efeitos legais.

Macapá, 03 de junho de 2002.

Márcia Marques Martins Diniz  
Presidente CPL/SETEC/AP.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA - Nº 030/2002/SETEC - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 36.000.224/2002 - SETEC.

FUNDAMENTO LEGAL - Art. 25, Inciso I, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações pelas Leis Nº 8.883/94 e 9.648/98.

OBJETO - Renovação da Assinatura da Revista de Direito Ambiental e Conjunto de Livros E CD ROM- com suplemento do Legislação.

EXECUTANTE: EDITORA REVISTAS DOS TRIBUNAIS LTDA.

VALOR ESTIMATIVO - R\$1.837,00 (Um Mil Oitocentos e Trinta e Sete Reais).

NOTOLOGO, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.  
Em 02/06/2002.

Manoel Cabral de Castro  
Secretário de Estado  
SETEC/AP.

Senhor Secretário,

Submeto a elevada consideração de Vossa Excelência a presente justificativa amparada legalmente sob a égide do art. 25, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, objetivando atender despesas com renovação de assinatura da Revista de Direito Ambiental e Conjunto de Livros e CD ROM com suplemento de legislação, para o exercício de 2002.

A escolha da empresa, dá-se ao fato de ser a detentora exclusiva na edição, impressão, distribuição e comercialização dos referidos produtos, conforme declaração de exclusividade anexo nos autos.

Assim posto, em cumprimento ao art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, rogo a Vossa Excelência que se digne ratificar a presente Justificativa e determine sua publicação para que se produza seus efeitos legais.

Macapá, 03 de junho de 2002.

Márcia Marques Martins Diniz  
Presidente CPL/SETEC/AP.

## Fazenda

Antônio Elias Aires dos Santos

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Diretor do Departamento de Tributação da Diretoria de Administração Tributária - DAT/SEFAZ, com base no art. 195, inciso III da Lei nº 0400, de 22 de dezembro de 1997, INTIMA os titulares ou preposto das empresas abaixo relacionadas a comparecerem ao Departamento de Fiscalização - DEFIS, sito à Av. Raimundo Álvares da Costa, nº - Centro, nesta cidade, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta data, para tomar ciência Auto de Infração, sob pena de inscrição do crédito tributário na Dívida Ativa do Estado.

| CONTRIBUINTE     | CAD-ICMS    | A. I. Nº |
|------------------|-------------|----------|
| J. C. SIDÔNIO-ME | 03.020623-5 | 212/2001 |
| F. YUSUF LTDA.   | 03.018855-7 | 045/2000 |

Macapá-AP, 03 de junho de 2002.

Bianor dos Santos Junior  
Diretor do DETRI/DAT/SEFAZ



## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

REPUBLICAÇÃO DOS RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL QUADRIMESTRAL (SETEMBRO A DEZEMBRO/2001), CONFORME LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – LRF Nº 101/2000, ART. 54 (D.ºU. DE 05/05/2000).

## RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

PODER/ÓRGÃO : PODER EXECUTIVO  
 ASSUNTO : RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
 PERÍODO : SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2001

Em cumprimento ao que dispõem os artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, publicada no DOU de 05 de maio de 2000, apresentamos o Relatório de Gestão Fiscal, relativo ao 3º quadrimestre do exercício de 2001, contendo os dados acumulados, com os respectivos comparativos e demonstrativos a seguir:

|                                            |                                                               | R\$         |       |
|--------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|-------------|-------|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (Base de cálculo) |                                                               | 701.103.140 |       |
| COMPARATIVOS                               |                                                               | VALOR       | (%)   |
| Inciso I, "a"                              | Despesas Totais com Pessoal                                   | 265.756.919 | 37,91 |
|                                            | Limite Legal                                                  | 343.540.539 | 49,00 |
|                                            | Excesso a Regularizar                                         | -           | -     |
|                                            | Despesas Líquidas com Inativos e Pensionistas                 | 758.204     | 0,11  |
| Inciso I, "b"                              | Limite Legal                                                  | -           | -     |
|                                            | Excesso a Regularizar                                         | -           | -     |
|                                            | Dívida Consolidada                                            | 90.786.471  | 12,95 |
|                                            | Montante da Dívida                                            | 90.786.471  | 12,95 |
| Inciso I, "c"                              | Limite Legal                                                  | -           | -     |
|                                            | Excesso a Regularizar                                         | -           | -     |
|                                            | Mobiliária                                                    | -           | -     |
|                                            | Montante da Dívida                                            | -           | -     |
| Inciso I, "d"                              | Limite Legal                                                  | -           | -     |
|                                            | Excesso a Regularizar                                         | -           | -     |
|                                            | Concessões de Garantias                                       | -           | -     |
|                                            | Realizadas no Exercício                                       | -           | -     |
| Inciso I, "e"                              | Limite Legal                                                  | -           | -     |
|                                            | Excesso a Regularizar                                         | -           | -     |
|                                            | Operações de Crédito                                          | 1.702.800   | 0,24  |
|                                            | Empréstimos e Financiamentos                                  | -           | -     |
| Inciso I, "f"                              | Realizadas no Exercício                                       | 1.702.800   | 0,24  |
|                                            | Limite Legal                                                  | -           | -     |
|                                            | Excesso a Regularizar                                         | -           | -     |
|                                            | Antecipação de Receitas Orçamentárias                         | -           | -     |
| Inciso I, "g"                              | Realizadas no Exercício                                       | -           | -     |
|                                            | Limite Legal                                                  | -           | -     |
|                                            | Excesso a Regularizar                                         | -           | -     |
|                                            |                                                               | -           | -     |
| Inciso II                                  | Medidas adotadas ou a adotar diante dos excessos demonstrados | -           | -     |
|                                            |                                                               | -           | -     |
|                                            |                                                               | -           | -     |
|                                            |                                                               | -           | -     |

## RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

|                |                                                                                             |            |
|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Inciso III "a" | Disponibilidades Financeiras em 31/12                                                       | 44.390.385 |
|                | Caixa                                                                                       | 77.619     |
|                | Banco - C/Movimento                                                                         | 38.168.264 |
|                | Banco - C/Vinculadas                                                                        | -          |
| Inciso III "b" | Total                                                                                       | 38.245.883 |
|                | Despesas inscritas em Restos a Pagar:                                                       |            |
|                | Processadas                                                                                 | 17.335.907 |
|                | Não Processadas                                                                             | 4.426.486  |
| Inciso III "c" | Total                                                                                       | 21.762.393 |
|                | Operações de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária (individualizada por operação) |            |
|                | Data da Contratação: ____/____/____                                                         | -          |
|                | Principal: ____/____/____                                                                   | -          |
| Inciso III "d" | Juros: ____/____/____                                                                       | -          |
|                | Encargos: ____/____/____                                                                    | -          |

Fonte: SIAFEM/DEC/SEFAZ/AP

Obs.:  
(I) O limite, de que trata o inciso I, "b" e "d" ainda não foi definido (LRF, art. 30, § 3º).  
(II) Os demonstrativos do inciso III serão elaborados no último quadrimestre do exercício (LRF, Art. 55).

Macapá(AP), 07 de maio de 2002.

João Alberto Rodrigues Capiberibe  
Governador

José Ramalho de Oliveira  
Secretário de Estado da Fazenda

Marivalda Maciel Simões  
Auditora Geral do Estado

Marinely Omobono Machado Bjtencourt  
Diretora do Depto. de Contabilidade

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA E MOBILIÁRIA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA  
3º Quadrimestre/2001

VISTO

João Alberto Rodrigues Capiberibe  
Governador

LRF, art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo XIII

RS1,00

| ESPECIFICAÇÃO                         | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | 1.º QUADRIMESTRE | 2.º QUADRIMESTRE | 3.º QUADRIMESTRE |
|---------------------------------------|-----------------------------|------------------|------------------|------------------|
| I - DÍVIDA CONSOLIDADA (A)            | 104.996.559                 | 104.301.563      | 101.859.902      | 90.786.471       |
| Dívida Mobiliária                     | -                           | -                | -                | -                |
| Outras                                | 104.996.559                 | 104.301.563      | 101.859.902      | 90.786.471       |
| II - Ativo Financeiro                 | 73.980.270                  | 112.255.135      | 125.088.377      | 55.554.358       |
| Disponibilidade                       | 42.769.188                  | 66.204.375       | 79.165.754       | 38.245.883       |
| Aplicações Financeiras                | 18.145.082                  | 32.984.760       | 32.856.623       | 6.144.502        |
| Demais Ativos Financeiros             | 13.066.000                  | 13.066.000       | 13.066.000       | 11.163.973       |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (B = I-II) | 31.016.289                  | (7.953.572)      | (23.228.475)     | 35.232.113       |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (C)          | 499.927.256                 | 223.210.100      | 450.514.397      | 701.103.140      |
| RELAÇÃO DC/RCL (A/C)                  | 21,00                       | 46,73            | 22,61            | 12,95            |
| RELAÇÃO DCL/RCL (B/C)                 | 6,20                        | -3,56            | -5,16            | 5,03             |

FONTE: SIAFEM/SEFAZ/AP

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO, INCLUSIVE ARO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA  
3º QUADRIMESTRE/2001

VISTO

João Alberto Rodrigues Capiberibe  
Governador

LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" - Anexo XV

RS1,00

| ESPECIFICAÇÃO                     | Até o Quadrimestre | RECEITAS REALIZADAS |                      |
|-----------------------------------|--------------------|---------------------|----------------------|
|                                   |                    | Limite              |                      |
|                                   |                    | Valor               | % de Comprometimento |
| I - RECEITAS DE CAPITAL           | 1.702.800          | -                   | -                    |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO              | -                  | -                   | -                    |
| Internas                          | -                  | -                   | -                    |
| Externas                          | 1.702.800          | -                   | -                    |
| II - ANTECIPAÇÃO DE RECEITA       | -                  | -                   | -                    |
| III - TOTAL (A=I+II)              | 1.702.800          | -                   | -                    |
| IV - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (B) | 701.103.140        | -                   | -                    |
| V - RELAÇÃO PERCENTUAL (A/B)      | 0,24%              | -                   | -                    |

FONTE: SIAFEM/SEFAZ/AP

Obs: O Limite de comprometimento falta ser definido.



RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA DE PESSOAL EM RELAÇÃO À RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
PERÍODO DE REFERÊNCIA  
3º QUADRIMESTRE/2001

VISTO

João Alberto Rodrigues Capiberibe  
Governador

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo XII

R\$ 1,00

| DESPESAS DE PESSOAL                                                       | DESPESAS LIQUIDADAS |                    |       |
|---------------------------------------------------------------------------|---------------------|--------------------|-------|
|                                                                           | ÚLTIMO 12 MESES     | ATÉ O QUADRIMESTRE | %     |
| PODER EXECUTIVO                                                           | 265.850.727         | 265.850.727        | 37,92 |
| DESPESA DE PESSOAL                                                        | 265.850.727         | 265.850.727        | 37,92 |
| Pessoal Ativo Civil                                                       | 183.844.492         | 183.844.492        | 26,22 |
| Pessoal Ativo Militar                                                     | 25.057.001          | 25.057.001         | 3,57  |
| Pessoal Inativo e Pensionistas Civil                                      | 758.204             | 758.204            | 0,11  |
| Pessoal Militar Reformado e Pensionista                                   | 11.017              | 11.017             | -     |
| Pessoal Outros Benefícios Assistenciais                                   | -                   | -                  | -     |
| Pessoal Salário-Família                                                   | 233                 | 233                | -     |
| Pessoal Obrigações Patronais                                              | 8.013.591           | 8.013.591          | 1,14  |
| Pessoal Despesas de Exercícios Anteriores                                 | 13.853.459          | 13.853.459         | 1,98  |
| (+/-) Precatórios (Sent. Judiciais), ref. ao período anterior de apuração | 46.904              | 46.904             | 0,01  |
| (-) Inativos com recursos vinculados                                      | -                   | -                  | -     |
| (-) Indenizações por Demissão                                             | -                   | -                  | -     |
| Outras Despesas de Pessoal (artigo 18, Parágrafo 1º)                      | 34.265.826          | 34.265.826         | 4,89  |
| DESPESA LÍQUIDA DE PESSOAL (I)                                            | 265.756.919         | 265.756.919        | 37,91 |
| DESPESA LÍQUIDA TOTAL (I+II+III)                                          | 265.756.919         | 265.756.919        | 37,91 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL                                            | 701.103.140         | 701.103.140        |       |
| LIMITE PRUDENCIAL (1)                                                     | 326.363.512         | 326.363.512        |       |
| LIMITE LEGAL s/ RCL                                                       | 343.540.539         | 343.540.539        |       |

FONTE: SIAFEM/SEFAZ/AP

RELATÓRIO GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA  
3º QUADRIMESTRE/2001

VISTO

João Alberto Rodrigues Capiberibe  
Governador

LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a" - Anexo XVI

R\$1,00

| ESPECIFICAÇÃO              | VALOR      | ESPECIFICAÇÃO                           | VALOR      |
|----------------------------|------------|-----------------------------------------|------------|
| ATIVO DISPONÍVEL           | 44.390.385 | PASSIVO CONSIGNADO                      | 90786471   |
| Disponibilidade Financeira | 44.390.385 | Depósitos de Diversas Origens           | 3.692.149  |
| Caixa                      | 77.619     | Restos a Pagar de Exercícios Anteriores | 3.730.625  |
| Banco                      | 44.312.766 | Outras Obrigações Financeiras           | 83.363.697 |
| Conta Movimento            | 38.168.264 |                                         |            |
| Contas Vinculadas          | -          |                                         |            |
| Aplicações Financeiras     | 6144502    |                                         |            |
| SUBTOTAL                   | 44.390.385 | SUBTOTAL                                | 90.786.471 |
| INSUFICIÊNCIA              | 46.396.086 | SUFICIÊNCIA                             |            |
| TOTAL                      | 90.786.471 | TOTAL                                   | 90.786.471 |

FONTE: SIAFEM/SEFAZ-AP.

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS  
EM RELAÇÃO À RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA  
3º QUADRIMESTRE/2001

VISTO

João Alberto Rodrigues Capiberibe  
Governador

LRF, art. 72 - Anexo XVIII

R\$1,00

| ESPECIFICAÇÃO                                                                | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO ATUAL |
|------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (A)                                                 | 499.927.256        | 701.103.140     |
| DESPESAS                                                                     |                    |                 |
| PODER EXECUTIVO                                                              |                    |                 |
| Serviços de Terceiros (B)                                                    | 96.738.401         | 95.451.872      |
| PODER LEGISLATIVO                                                            |                    |                 |
| Serviços de Terceiros (C)                                                    |                    |                 |
| PODER JUDICIÁRIO                                                             |                    |                 |
| Serviços de Terceiros (D)                                                    |                    |                 |
| TOTAL (E=B+C+D)                                                              | 96.738.401         | 95.451.872      |
| COMPROMETIMENTO DOS SERVIÇOS DE TERCEIROS<br>NA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (%) | 19,35%             | 13,61%          |
| PODER EXECUTIVO (B/A)                                                        | 19,35%             | 13,61%          |
| PODER LEGISLATIVO (C/A)                                                      |                    |                 |
| PODER JUDICIÁRIO (D/A)                                                       |                    |                 |

FONTE: SIAFEM/SEFAZ-AP

JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Fazenda

MARIVALDA MACIEL SIMÕES  
Auditora Geral do Estado

MARINELY OMOBONO MACHADO BITENCOURT  
Diretora do Dpto. De Contabilidade

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

REPUBLICAÇÃO DOS RELATÓRIOS RESUMIDOS DA EXECUÇÃO  
ORÇAMENTÁRIA BIMESTRAL (NOVEMBRO E DEZEMBRO/2001), CONFORME  
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – LRF Nº 101/2000, ART. 52 E 53 (D.U.  
DE 05/05/2000).

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
PERÍODO DE REFERÊNCIA  
6º Bimestre/2001

LRF, art.52, inciso I, alíneas "a" e "b" - Anexo I

R\$ 1,00

| RECEITAS           | PREVISÃO<br>P/O<br>EXERCÍCIO | RECEITAS<br>REALIZADAS ATÉ<br>O MÊS | SALDO      | (+/-) |
|--------------------|------------------------------|-------------------------------------|------------|-------|
| RECEITAS CORRENTES | 738.821.884                  | 764.926.611                         | 26.104.727 | (-)   |
| Receita Tributária | 125.828.614                  | 126.726.888                         | 898.274    | (-)   |



|                                |                              |                                      |                    |              |
|--------------------------------|------------------------------|--------------------------------------|--------------------|--------------|
| Receita de Contribuições       | -                            | -                                    | -                  | -            |
| Receita Patrimonial            | 966.177                      | 8.215.570                            | 7.249.393          | (-)          |
| Receita Agropecuária           | -                            | 56.471                               | 56.471             | (-)          |
| Receita Industrial             | 383.782                      | 149.001                              | 234.781            | (+)          |
| Receita de Serviços            | 4.334.904                    | 1.690.645                            | 2.644.259          | (+)          |
| Transferências Correntes       | 605.618.567                  | 623.911.912                          | 18.293.345         | (-)          |
| Outras Receitas Correntes      | 1.689.840                    | 4.176.124                            | 2.486.284          | (-)          |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b>     | <b>78.449.176</b>            | <b>49.720.761</b>                    | <b>28.728.415</b>  | <b>(+)</b>   |
| Operações de Crédito           | 4.770.974                    | 1.702.800                            | 3.068.174          | (+)          |
| Alienação de Bens              | 102.958                      | 297.715                              | 194.757            | (-)          |
| Amortizações de Empréstimos    | -                            | -                                    | -                  | -            |
| Transferências de Capital      | 65.788.202                   | 38.044.675                           | 27.743.527         | (+)          |
| Outras Receitas de Capital     | 7.787.042                    | 9.675.571                            | 1.888.529          | (-)          |
| <b>SUBTOTAL</b>                | <b>817.271.060</b>           | <b>814.647.372</b>                   | <b>2.623.688</b>   | <b>(+)</b>   |
| <b>DÉFICIT</b>                 | -                            | -                                    | -                  | -            |
| <b>TOTAL</b>                   | <b>817.271.060</b>           | <b>814.647.372</b>                   | <b>2.623.688</b>   | <b>(+)</b>   |
| <b>DESPESAS</b>                | <b>DOTAÇÃO P/O EXERCÍCIO</b> | <b>DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O MÊS</b> | <b>SALDO</b>       | <b>(+/-)</b> |
| <b>DESPESAS CORRENTES</b>      | <b>666.403.088</b>           | <b>548.244.423</b>                   | <b>118.158.665</b> | <b>(+)</b>   |
| Pessoal e Encargos Sociais     | 315.652.335                  | 231.584.901                          | 84.067.434         | (+)          |
| Juros e Encargos da Dívida     | 7.569.747                    | 7.201.575                            | 368.172            | (+)          |
| Outras Despesas Correntes      | 343.181.006                  | 309.457.947                          | 33.723.059         | (+)          |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>     | <b>150.867.464</b>           | <b>139.255.726</b>                   | <b>11.611.738</b>  | <b>(+)</b>   |
| Investimentos                  | 143.400.172                  | 132.064.637                          | 11.335.535         | (+)          |
| Inversões Financeiras          | 1.452.537                    | 1.387.046                            | 65.491             | (+)          |
| Amortização da Dívida          | 6.014.755                    | 5.804.043                            | 210.712            | (+)          |
| <b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b> | <b>508</b>                   | <b>-</b>                             | <b>508</b>         | <b>(+)</b>   |
| <b>SUBTOTAL</b>                | <b>817.271.060</b>           | <b>687.500.149</b>                   | <b>129.770.911</b> | <b>(+)</b>   |
| <b>SUPERÁVIT</b>               | -                            | <b>127.147.223</b>                   | <b>127.147.223</b> | <b>(-)</b>   |
| <b>TOTAL</b>                   | <b>817.271.060</b>           | <b>814.647.372</b>                   | <b>2.623.688</b>   | <b>(+)</b>   |

FONTE: SIAFEM/DEC/SEFAZ-AP

Nota: É parte integrante desta demonstração o Anexo II, onde se detalha a Receita por Categoria, Subcategoria.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS  
PERÍODO DE REFERÊNCIA

6º Bimestre/2001

LRF, art.52, inciso II, alínea "a" - Anexo II

R\$ 1,00

| RECEITAS                                  | PREVISÃO INICIAL   | PREVISÃO P/O EXERCÍCIO | RECEITAS REALIZADAS |               |                    |               | SALDO             | (+-)       |
|-------------------------------------------|--------------------|------------------------|---------------------|---------------|--------------------|---------------|-------------------|------------|
|                                           |                    |                        | No Bimestre         | %             | Até o Bimestre     | %             |                   |            |
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>                 | <b>603.313.351</b> | <b>738.821.884</b>     | <b>147.777.328</b>  | <b>89,32</b>  | <b>764.926.611</b> | <b>93,90</b>  | <b>23.086.834</b> | <b>(-)</b> |
| <b>RECEITA TRIBUTÁRIA</b>                 | <b>89.786.810</b>  | <b>125.828.614</b>     | <b>21.892.822</b>   | <b>13,23</b>  | <b>126.726.888</b> | <b>15,56</b>  | <b>898.274</b>    | <b>(-)</b> |
| Impostos                                  | 89.713.683         | 125.314.283            | 21.441.234          | 12,96         | 123.741.045        | 15,19         | 1.573.238         | (+)        |
| Taxas                                     | 73.127             | 514.331                | 451.588             | 0,27          | 2.985.843          | 0,37          | 2.471.512         | (-)        |
| Contribuição de Melhoria                  | -                  | -                      | -                   | -             | -                  | -             | -                 | -          |
| <b>RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES</b>           | -                  | -                      | -                   | -             | -                  | -             | -                 | -          |
| Contribuições Sociais                     | -                  | -                      | -                   | -             | -                  | -             | -                 | -          |
| Contribuições Econômicas                  | -                  | -                      | -                   | -             | -                  | -             | -                 | -          |
| Contribuições Previdenciárias             | -                  | -                      | -                   | -             | -                  | -             | -                 | -          |
| <b>RECEITA PATRIMONIAL</b>                | <b>966.177</b>     | <b>966.177</b>         | <b>4.171.414</b>    | <b>2,52</b>   | <b>8.215.570</b>   | <b>1,01</b>   | <b>7.249.393</b>  | <b>(-)</b> |
| Receitas de Imobiliárias                  | 28.372             | 28.372                 | 66.000              | 0,04          | 96.039             | 0,01          | 67.667            | (-)        |
| Receitas de Valores Mobiliários           | 25.825             | 25.825                 | 25                  | -             | 25                 | -             | 25.800            | (+)        |
| Outras Receitas Patrimoniais              | 911.980            | 911.980                | 4.105.389           | 2,48          | 8.119.506          | 1,00          | 7.207.526         | (-)        |
| <b>RECEITA AGROPECUÁRIA</b>               | -                  | -                      | <b>39.748</b>       | <b>0,02</b>   | <b>56.471</b>      | <b>0,01</b>   | <b>56.471</b>     | <b>(-)</b> |
| Receita de Venda de Vacinas               | -                  | -                      | 39.748              | 0,02          | 56.471             | 0,01          | 56.471            | (-)        |
| <b>RECEITA INDUSTRIAL</b>                 | <b>383.782</b>     | <b>383.782</b>         | <b>27.918</b>       | <b>0,02</b>   | <b>149.001</b>     | <b>0,02</b>   | <b>234.781</b>    | <b>(+)</b> |
| Receita da Ind. de Transformação          | 383.782            | 383.782                | 27.918              | 0,02          | 149.001            | 0,02          | 234.781           | (+)        |
| <b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>                | <b>4.334.904</b>   | <b>4.334.904</b>       | <b>260.631</b>      | <b>0,16</b>   | <b>1.690.645</b>   | <b>0,21</b>   | <b>2.644.259</b>  | <b>(+)</b> |
| Serviço Comerciais                        | 250.000            | 250.000                | 39.078              | 0,02          | 192.854            | 0,02          | 57.146            | (+)        |
| Receita de Processamento de Dados         | 305.445            | 305.445                | 173.042             | 0,11          | 704.843            | 0,09          | 399.398           | (-)        |
| Serviços de Administrativos               | 2.667.241          | 2.667.241              | 987                 | -             | 446.481            | 0,05          | 2.220.760         | (+)        |
| Serviços Recreat. Artist. e Culturais     | 30.000             | 30.000                 | 1.871               | -             | 1.871              | -             | 28.129            | (+)        |
| Serv. Consult., Assist. Tec. e Anal. de P | 722.218            | 722.218                | 1.050               | -             | 41.555             | 0,01          | 680.663           | (+)        |
| Serviços de Registro do Comércio          | 360.000            | 360.000                | 44.603              | 0,03          | 303.041            | 0,04          | 56.959            | (+)        |
| <b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>           | <b>506.151.838</b> | <b>605.618.567</b>     | <b>120.171.321</b>  | <b>72,64</b>  | <b>623.911.912</b> | <b>76,58</b>  | <b>17.965.337</b> | <b>(-)</b> |
| Transf. Intergovernamentais               | 485.622.173        | 571.174.845            | 104.940.566         | 63,43         | 573.048.210        | 70,34         | 1.873.365         | (-)        |
| Transf. de Convênios                      | 20.529.665         | 34.443.722             | 15.230.755          | 9,21          | 50.863.702         | 6,24          | 16.419.980        | (-)        |
| <b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>          | <b>1.689.840</b>   | <b>1.689.840</b>       | <b>1.213.474</b>    | <b>0,73</b>   | <b>4.176.124</b>   | <b>0,51</b>   | <b>2.486.284</b>  | <b>(-)</b> |
| Multas e Juros de Mora                    | 1.149.554          | 1.149.554              | 540.621             | 0,33          | 2.118.977          | 0,26          | 969.423           | (-)        |
| Indenizações e Restituições               | -                  | -                      | 208.120             | 0,12          | 1.037.533          | 0,12          | 1.037.533         | (-)        |
| Receita da Dívida Ativa                   | 7.364              | 7.364                  | 26.316              | 0,02          | 58.685             | 0,01          | 51.321            | (-)        |
| Receitas Correntes Diversas               | 532.922            | 532.922                | 438.417             | 0,26          | 960.929            | 0,12          | 428.007           | (-)        |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b>                | <b>31.122.300</b>  | <b>78.449.176</b>      | <b>17.665.160</b>   | <b>10,68</b>  | <b>49.720.761</b>  | <b>6,10</b>   | <b>28.960.024</b> | <b>(+)</b> |
| <b>OPERACÕES DE CRÉDITO</b>               | <b>2.438.864</b>   | <b>4.770.974</b>       | -                   | -             | <b>1.702.800</b>   | <b>0,21</b>   | <b>3.068.174</b>  | <b>(+)</b> |
| Operações de Crédito Internas             | 1.620.974          | 1.620.974              | -                   | -             | -                  | -             | 1.620.974         | (+)        |
| Operações de Crédito Externas             | 817.890            | 3.150.000              | -                   | -             | 1.702.800          | 0,21          | 1.447.200         | (+)        |
| <b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>                  | <b>102.958</b>     | <b>102.958</b>         | -                   | -             | <b>297.715</b>     | <b>0,03</b>   | <b>194.757</b>    | <b>(-)</b> |
| Alienação de Bens Móveis                  | 102.958            | 102.958                | -                   | -             | 297.715            | 0,03          | 194.757           | (-)        |
| Alienação de Bens Imóveis                 | -                  | -                      | -                   | -             | -                  | -             | -                 | -          |
| <b>AMORT. EMPR./FINANCIAMENTO</b>         | -                  | -                      | -                   | -             | -                  | -             | -                 | -          |
| Amort. Empr., Fin. e Refinanciamento      | -                  | -                      | -                   | -             | -                  | -             | -                 | -          |
| <b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>          | <b>28.580.478</b>  | <b>65.788.202</b>      | <b>7.989.589</b>    | <b>4,83</b>   | <b>38.044.675</b>  | <b>4,67</b>   | <b>27.743.527</b> | <b>(+)</b> |
| Transf. Intergovernamentais               | 23.017.245         | 30.536.713             | 5.459.849           | 3,30          | 31.200.408         | 3,83          | 663.695           | (-)        |
| Transf. de Convênios                      | 5.563.233          | 35.251.489             | 2.529.740           | 1,53          | 6.844.267          | 0,84          | 28.407.222        | (+)        |
| <b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>         | -                  | <b>7.787.042</b>       | <b>9.675.571</b>    | <b>5,85</b>   | <b>9.675.571</b>   | <b>1,19</b>   | <b>1.888.529</b>  | <b>(-)</b> |
| Saldo de Exercícios Anteriores            | -                  | -                      | -                   | -             | -                  | -             | -                 | -          |
| Outras Receitas                           | -                  | 7.787.042              | 9.675.571           | 5,85          | 9.675.571          | 1,19          | 1.888.529         | (-)        |
| <b>SUBTOTAL DA RECEITA</b>                | <b>634.435.651</b> | <b>817.271.060</b>     | <b>165.442.488</b>  | <b>100,00</b> | <b>814.647.372</b> | <b>100,00</b> | <b>2.623.688</b>  | <b>(+)</b> |
| <b>DÉFICIT</b>                            | -                  | -                      | -                   | -             | -                  | -             | -                 | -          |
| <b>TOTAL DA RECEITA(1/2)</b>              | <b>634.435.651</b> | <b>817.271.060</b>     | <b>165.442.488</b>  | <b>100,00</b> | <b>814.647.372</b> | <b>100,00</b> | <b>2.623.688</b>  | <b>(+)</b> |

FONTE: SIAFEM/DEC/SEFAZ-AP

Nota: Este demonstrativo compõe o Balanço Orçamentário (Anexo I).

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS  
PERÍODO DE REFERÊNCIA  
6º Bimestre/2001

LRF, art. 52, inciso II, alínea "b" - Anexo II

R\$ 1,00

| DESPESAS                   | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO P/ O EXERCÍCIO | DESPESAS    |                |             |        |                |        | SALDO       | (+/ -) |
|----------------------------|-----------------|------------------------|-------------|----------------|-------------|--------|----------------|--------|-------------|--------|
|                            |                 |                        | Empenhada   |                | Liquidada   |        |                |        |             |        |
|                            |                 |                        | No Bimestre | Até o Bimestre | No Bimestre | %      | Até o Bimestre | %      |             |        |
| DESPESAS CORRENTES         | 532.376.425     | 666.403.088            | 111.879.144 | 550.371.811    | 175.721.752 | 78,24  | 548.244.423    | 79,74  | 118.158.665 | (+)    |
| Pessoal e Encargos Sociais | 272.933.651     | 315.652.335            | 48.891.960  | 231.584.901    | 93.009.359  | 41,41  | 231.584.901    | 33,68  | 84.067.434  | (+)    |
| Juros E Encargos da Dívida | 5.320.877       | 7.569.747              | 2.302.917   | 7.206.982      | 2.505.294   | 1,12   | 7.201.575      | 1,05   | 368.172     | (+)    |
| Outras Despesas Correntes  | 254.121.897     | 343.181.006            | 60.684.267  | 311.579.928    | 80.207.099  | 35,71  | 309.457.947    | 45,01  | 33.723.059  | (+)    |
| DESPESAS DE CAPITAL        | 102.059.226     | 150.867.464            | 42.022.148  | 141.553.716    | 48.871.998  | 21,76  | 139.255.726    | 20,26  | 11.611.738  | (+)    |
| Investimentos              | 94.975.517      | 143.400.172            | 40.664.466  | 134.342.136    | 47.240.402  | 21,03  | 132.064.637    | 19,21  | 11.335.535  | (+)    |
| Inversões Financeiras      | 1.135.500       | 1.452.537              | 288.393     | 1.407.537      | 284.166     | 0,13   | 1.387.046      | 0,20   | 65.491      | (+)    |
| Amortização da Dívida      | 5.948.209       | 6.014.755              | 1.069.289   | 5.804.043      | 1.347.430   | 0,60   | 5.804.043      | 0,85   | 210.712     | (+)    |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA    | -               | 508                    | -           | -              | -           | -      | -              | -      | 508         | (+)    |
| SUBTOTAL DA DESPESA        | 634.435.651     | 817.271.060            | 153.901.292 | 691.925.527    | 224.593.750 | 100,00 | 687.500.149    | 100,00 | 129.770.911 | (+)    |
| SUPERÁVIT                  | -               | -                      | -           | -              | -           | -      | 127.147.223    | -      | 127.147.223 | (-)    |
| TOTAL DA DESPESA ( 2/2 )   | 634.435.651     | 817.271.060            | 153.901.292 | 691.925.527    | 224.593.750 | 100,00 | 814.647.372    | -      | 2.623.688   | (+)    |

FONTE: SIAFEM/DEC/SEFAZ-AP

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DO ESTADO DO AMAPÁ POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA:  
6º Bimestre/2001

LRF, Art. 52, inciso II, Alínea "c" - anexo III

R\$ 1,00

| FUNÇÃO                  | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO DO EXERCÍCIO | EMPENHO EMITIDO |              | EXECUÇÃO    |              |         | %   | A REALIZAR  |
|-------------------------|-----------------|----------------------|-----------------|--------------|-------------|--------------|---------|-----|-------------|
|                         |                 |                      | NO BIMESTRE     | NO EXERCÍCIO | NO BIMESTRE | NO EXERCÍCIO | % (F/D) |     |             |
|                         | A               | B                    | C               | D            | E           | F            | F/D     |     |             |
| Legislativa             | 57.099.207      | 52.358.857           | 0               | 0            | 0           | 0            | 0       | 0   | 52.358.857  |
| Judiciária              | 43.359.327      | 35.672.333           | 557.248         | 685.358      | 557.248     | 685.358      | 100     | 2   | 34.986.975  |
| Essencial a Justiça     | 25.703.126      | 23.314.087           | 207.955         | 1.373.263    | 402.664     | 1.373.263    | 100     | 6   | 21.940.824  |
| Administração           | 113.443.252     | 167.013.109          | 35.883.788      | 165.107.866  | 69.190.257  | 164.312.033  | 100     | 98  | 1.905.243   |
| Defesa Nacional         | -               | -                    | -               | -            | -           | -            | -       | -   | -           |
| Segurança Pública       | 19.096.380      | 17.995.181           | 2.418.588       | 16.077.173   | 4.514.186   | 15.986.539   | 99      | 89  | 1.918.008   |
| Relações Exteriores     | -               | -                    | -               | -            | -           | -            | -       | -   | -           |
| Assistência Social      | 9.315.295       | 12.554.351           | 2.809.885       | 11.679.801   | 3.635.400   | 11.364.959   | 97      | 91  | 874.550     |
| Previdência Social      | 21.018.642      | 12.751.938           | 2.961.048       | 12.544.272   | 2.181.960   | 11.683.851   | 93      | 92  | 207.666     |
| Saúde                   | 94.477.421      | 110.485.853          | 19.305.925      | 108.966.322  | 32.974.061  | 108.872.112  | 100     | 99  | 1.519.531   |
| Trabalho                | 1.811.379       | 2.177.086            | 358.368         | 1.946.151    | 930.853     | 1.946.151    | 100     | 89  | 230.935     |
| Educação                | 148.687.656     | 183.150.008          | 41.951.686      | 181.188.223  | 51.670.347  | 179.448.356  | 99      | 98  | 1.961.785   |
| Cultura                 | 967.680         | 4.444.031            | 1.474.436       | 4.408.824    | 1.824.341   | 4.408.824    | 100     | 99  | 35.207      |
| Direitos da Cidadania   | 4.996.264       | 5.596.889            | 1.044.600       | 5.125.944    | 1.901.255   | 5.125.944    | 100     | 92  | 470.945     |
| Urbanismo               | 8.139.967       | 14.630.413           | 6.964.853       | 14.617.728   | 7.928.399   | 14.597.238   | 100     | 100 | 12.685      |
| Habitação               | 118.000         | 410.156              | 56.905          | 390.047      | 66.724      | 390.047      | 100     | 95  | 20.109      |
| Saneamento              | 2.565.359       | 254.880              | 138.406         | 243.424      | 188.406     | 243.424      | 100     | 96  | 11.456      |
| Gestão Ambiental        | 1.667.140       | 4.239.814            | 1.344.388       | 3.746.131    | 1.737.986   | 3.746.131    | 100     | 88  | 493.683     |
| Ciência e Tecnologia    | 2.662.391       | 5.130.571            | 1.119.682       | 4.565.075    | 1.758.073   | 4.565.075    | 100     | 89  | 565.496     |
| Agricultura             | 9.831.636       | 9.610.869            | 2.246.854       | 9.538.735    | 2.690.103   | 9.525.168    | 100     | 99  | 72.134      |
| Organização Agrária     | 168.377         | 179.522              | 47.249          | 157.793      | 51.488      | 157.793      | 100     | 88  | 21.729      |
| Indústria               | 738.900         | 1.218.214            | 72.811          | 1.217.699    | 185.910     | 1.217.699    | 100     | 100 | 515         |
| Comércio e Serviços     | 3.314.100       | 7.660.280            | 2.564.250       | 7.402.516    | 2.709.336   | 7.176.332    | 97      | 94  | 257.764     |
| Comunicações            | 173.923         | 785.923              | 233.574         | 745.223      | 253.817     | 744.203      | 100     | 95  | 40.700      |
| Energia                 | 12.839.582      | 17.258.475           | 2.896.453       | 15.986.608   | 2.896.453   | 15.986.608   | 100     | 93  | 1.271.867   |
| Transporte              | 8.772.837       | 56.971.905           | 14.134.587      | 54.766.641   | 15.856.042  | 54.503.737   | 100     | 96  | 2.205.264   |
| Desporto e Lazer        | 320.261         | 1.154.203            | 305.474         | 1.152.511    | 306.913     | 1.152.511    | 100     | 100 | 1.692       |
| Encargos Especiais      | 43.147.549      | 70.251.604           | 12.802.279      | 68.292.199   | 18.179.246  | 68.286.793   | 100     | 97  | 1.959.405   |
| Reserva de Contingência | 0               | 508                  | 0               | 0            | 0           | 0            | 0       | 0   | 508         |
| TOTAL                   | 634.435.651     | 817.271.060          | 153.901.292     | 691.925.527  | 224.593.750 | 687.500.149  | 99      | 84  | 126.345.533 |

FONTE: SIAFEM/SEFAZ-AP

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DO ESTADO DO AMAPÁ POR FUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA:  
6º Bimestre/2001

LRF, Art. 52, inciso II, Alínea "c" - anexo III

R\$ 1,00

| FUNÇÃO                       | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO DO EXERCÍCIO | EMPENHO EMITIDO |              | EXECUÇÃO    |              |         | % | A REALIZAR |
|------------------------------|-----------------|----------------------|-----------------|--------------|-------------|--------------|---------|---|------------|
|                              |                 |                      | NO BIMESTRE     | NO EXERCÍCIO | NO BIMESTRE | NO EXERCÍCIO | % (F/D) |   |            |
|                              |                 |                      | C               | D            | E           | F            | F/D     |   |            |
| LEGISLATIVA                  | 57.099.207      | 52.358.857           | 0               | 0            | 0           | 0            | 0       | 0 | 52.358.857 |
| Ação Legislativa             | 29.394.960      | 31.179.960           | 0               | 0            | 0           | 0            | 0       | 0 | 31.179.960 |
| Controle Externo             | 22.205.247      | 20.558.857           | 0               | 0            | 0           | 0            | 0       | 0 | 20.558.857 |
| Administração Geral          | 5.499.000       | 620.040              | 0               | 0            | 0           | 0            | 0       | 0 | 620.040    |
| Tecnologia da Informação     | -               | -                    | -               | -            | -           | -            | -       | - | -          |
| Formação de Recursos Humanos | -               | -                    | -               | -            | -           | -            | -       | - | -          |
| Cooperação Internacional     | -               | -                    | -               | -            | -           | -            | -       | - | -          |
| Atenção Básica               | -               | -                    | -               | -            | -           | -            | -       | - | -          |



[illegible]

TOTAL  
 FONTE: SIAFEM/SEFAZ-AP

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DE ACORDO COM O INCISO IV DO  
ARTIGO 2.º DA LEI COMPLEMENTAR N.º 101  
PERÍODO DE REFERÊNCIA  
6º Bimestre/2001

LRF, art. 53, inciso I - Anexo V

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO                           | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES |            |            |            |            |            |            |
|-----------------------------------------|----------------------------------------------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
|                                         | JAN/2001                                           | FEV/2001   | MAR/2001   | ABRIL/2001 | MAIO/2001  | JUNHO/2001 | JULHO/2001 |
| I - RECEITAS CORRENTES                  | 78.261.214                                         | 62.589.520 | 69.993.233 | 72.897.280 | 76.161.578 | 68.679.352 | 61.843.746 |
| Receita Tributária                      | 10.372.844                                         | 8.504.312  | 7.965.135  | 10.975.755 | 10.862.113 | 9.540.796  | 10.633.149 |
| ICMS                                    | 10.163.573                                         | 8.362.613  | 7.719.646  | 10.668.583 | 9.476.238  | 9.174.621  | 10.214.784 |
| IPVA                                    | 208.531                                            | 141.699    | 155.062    | 189.844    | 1.263.660  | 237.802    | 316.676    |
| Outras                                  | 740                                                | -          | 90.427     | 117.328    | 122.215    | 128.373    | 101.689    |
| Transferências Correntes                | 67.030.814                                         | 53.585.032 | 51.527.961 | 61.522.630 | 64.677.290 | 58.422.200 | 50.656.950 |
| Cota-Parte do FPE                       | 53.637.827                                         | 43.703.752 | 38.323.683 | 45.074.748 | 50.679.934 | 43.972.455 | 40.000.610 |
| Transferências da LC. 87/96             | 909.875                                            | 909.875    | 909.875    | 1.598.473  | 1.142.619  | 1.362.020  | 909.875    |
| Transferência do FUNDEF                 | 9.069.781                                          | 6.909.556  | 6.833.417  | 7.545.624  | 9.260.304  | 7.481.654  | 6.811.256  |
| Outras Transferências                   | 3.413.331                                          | 2.061.849  | 5.460.986  | 7.303.785  | 3.594.433  | 5.606.071  | 2.935.209  |
| Demais Receitas Correntes               | 857.556                                            | 500.176    | 500.137    | 398.895    | 622.175    | 716.356    | 553.647    |
| II - DEDUÇÕES                           | 15.386.642                                         | 11.684.182 | 10.685.698 | 12.774.626 | 13.732.532 | 12.099.463 | 11.568.040 |
| Transferências Constitucionais          | 2.654.576                                          | 2.170.473  | 2.016.803  | 2.772.086  | 3.010.754  | 2.424.499  | 2.721.834  |
| Contrib. Plano Seg. Social Servidor     | 3.058.030                                          | 1.595.429  | 1.664.398  | 1.607.522  | 1.613.237  | 1.620.700  | 1.641.316  |
| Comp Financeira entre Regimes           | -                                                  | -          | -          | -          | -          | -          | -          |
| Dedução para o FUNDEF                   | 9.674.036                                          | 7.918.280  | 7.004.497  | 8.395.017  | 9.108.541  | 8.054.264  | 7.204.890  |
| III - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II) | 62.874.572                                         | 50.905.338 | 49.307.535 | 60.122.655 | 62.429.046 | 56.579.889 | 50.275.706 |

| ESPECIFICAÇÃO                           | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES |            |            |            |            | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO P/ O EXERCÍCIO |
|-----------------------------------------|----------------------------------------------------|------------|------------|------------|------------|--------------------------|-------------------------|
|                                         | AGO/2001                                           | SET/2001   | OUT/2001   | NOV/2001   | DEZ/2001   |                          |                         |
| I - RECEITAS CORRENTES                  | 70.606.411                                         | 75.268.661 | 67.784.646 | 69.662.210 | 94.016.419 | 867.763.270              | 738.821.884             |
| Receita Tributária                      | 12.465.930                                         | 10.901.811 | 12.612.219 | 10.604.662 | 11.288.160 | 126.726.886              | 125.828.614             |
| ICMS                                    | 8.964.326                                          | 10.836.172 | 11.046.146 | 10.307.681 | 10.445.205 | 117.379.588              | 117.377.439             |
| IPVA                                    | 2.076.371                                          | 1.971      | 1.064.317  | 154.247    | 529.243    | 6.339.423                | 7.912.592               |
| Outras                                  | 1.425.233                                          | 63.668     | 501.756    | 142.734    | 313.712    | 3.007.875                | 538.583                 |
| Transferências Correntes                | 54.583.621                                         | 64.055.209 | 54.614.244 | 57.459.103 | 78.613.519 | 716.748.573              | 605.618.567             |
| Cota-Parte do FPE                       | 40.807.912                                         | 45.551.188 | 43.532.414 | 45.245.305 | 54.873.946 | 545.403.774              | 545.218.651             |
| Transferência da LC. 87/96              | 237.181                                            | 1.394.092  | 1.166.834  | 1.157.532  | 1.159.414  | 12.857.665               | 11.649.129              |
| Transferência do FUNDEF                 | 6.569.071                                          | 8.890.594  | 7.574.103  | 7.101.166  | 8.800.135  | 92.836.661               | -                       |
| Outras Transferências                   | 6.969.457                                          | 8.229.335  | 2.340.893  | 3.955.100  | 13.780.024 | 65.650.473               | 48.750.787              |
| Demais Receitas Correntes               | 3.555.860                                          | 311.641    | 558.183    | 1.598.445  | 4.114.740  | 14.287.811               | 7.374.703               |
| II - DEDUÇÕES                           | 12.595.766                                         | 13.031.655 | 13.738.293 | 12.248.698 | 17.124.747 | 156.660.130              | -                       |
| Transferências Constitucionais          | 3.289.485                                          | 2.719.345  | 3.303.902  | 2.664.367  | 2.885.352  | 32.633.476               | -                       |
| Contrib. Plano Seg. Social Servidor     | 1.694.795                                          | 1.826.710  | 1.896.180  | 1.979.066  | 1.958.269  | 22.155.652               | -                       |
| Comp Financeira entre Regimes           | -                                                  | -          | -          | -          | -          | -                        | -                       |
| Dedução para o FUNDEF                   | 7.601.475                                          | 8.485.500  | 8.538.211  | 7.605.165  | 12.281.126 | 101.871.002              | -                       |
| III - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II) | 58.019.656                                         | 62.237.106 | 54.046.353 | 57.413.612 | 76.891.672 | 701.103.140              | -                       |

FONTE: SIAFEM/DECI/SEFAZ-AP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS  
PERÍODO DE REFERÊNCIA  
6º Bimestre/2001

LRF, art. 53, inciso II - Anexo VI

R\$1,00

| RECEITAS                                   | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO P/ O EXERCÍCIO | RECEITAS REALIZADAS |                | PERÍODO DE REFERÊNCIA ANO ANTERIOR |
|--------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|----------------|------------------------------------|
|                                            |                  |                         | No Bimestre         | Até o Bimestre |                                    |
| I - Receitas Previdenciárias               |                  |                         |                     |                |                                    |
| Contribuição Patronal                      | 831.330          | 9.975.961               | 1.652.143           | 9.308.163      | 8.381.839                          |
| Contribuição do Servidor Ativo Civil       | 1.155.816        | 13.861.368              | 2.373.513           | 13.405.382     | 12.702.745                         |
| Contribuição do Servidor Ativo Militar     | 164.586          | 1.983.454               | 270.632             | 1.616.956      | 1.750.864                          |
| Contr. Serv. Inativo e Pensionista Civil   | 7.565            | 90.781                  | 22.117              | 90.382         | 69.431                             |
| Contrib. do Serv. Militar Ref. Pensionista | 2.161            | 25.937                  | 6.404               | 21.931         | 16.591                             |
| Receitas Patrimoniais                      | 363.303          | 4.359.628               | 1.796.283           | 7.020.427      | 2.820.655                          |
| Outras Receitas Correntes                  |                  |                         |                     |                |                                    |
| Compensações Previdenciárias               |                  |                         |                     |                |                                    |
| Outras                                     | 400.000          | 4.800.000               | 881.179             | 3.771.462      | 2.079.786                          |
| Alienação de Bens                          |                  |                         |                     |                |                                    |
| TOTAL (I)                                  | 2.924.761        | 35.097.129              | 7.002.271           | 35.234.703     | 27.821.911                         |

| DESPESAS                                | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO P/ O EXERCÍCIO | DESPESAS LIQUIDADAS |                | PERÍODO DE REFERÊNCIA ANO ANTERIOR |
|-----------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|----------------|------------------------------------|
|                                         |                 |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre |                                    |
| II - Despesas Previdenciárias           |                 |                        |                     |                |                                    |
| Administração Geral                     | 165.006         | 2.436.590              | 342.996             | 2.088.236      | 1.983.406                          |
| Previdência Social - Segurados          | 3.000           | 36.000                 |                     |                | 6.105                              |
| Prev. Social - Inativos e Pensionistas  | 171.872         | 2.062.467              | 362.922             | 1.465.264      | 1.111.739                          |
| TOTAL (II)                              | 339.878         | 4.535.057              | 705.918             | 3.553.500      | 3.101.250                          |
| III - Resultado Previdenciário (I - II) | 2.584.883       | 30.562.072             | 6.296.353           | 31.681.203     | 24.720.661                         |

| ESPECIFICAÇÃO                                                               | MÊS ANTERIOR | MÊS DE REFERÊNCIA | PERÍODO DE REFERÊNCIA |            |
|-----------------------------------------------------------------------------|--------------|-------------------|-----------------------|------------|
|                                                                             |              |                   | Ano Anterior          | Ano Atual  |
| IV - Saldo e Aplicações Financeiras do Regime Próprio de Previdência Social | 66.346.336   | 69.478.357        | 41.130.577            | 69.478.357 |

FONTE: AMPREV-AP.



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
RESULTADO PRIMÁRIO  
PERÍODO DE REFERÊNCIA  
6º Bimestre/2001

LRF, art. 53, inciso III - Anexo VII

R\$ 1,00

| I - RECEITAS FISCAIS                                | PREVISÃO<br>P/O<br>EXERCÍCIO | RECEITAS REALIZADAS |                | PERÍODO DE<br>REFERÊNCIA<br>ANO ANTERIOR |
|-----------------------------------------------------|------------------------------|---------------------|----------------|------------------------------------------|
|                                                     |                              | No Bimestre         | Até o Bimestre |                                          |
| I.1 - Receitas Correntes                            | 737.909.904                  | 143.671.939         | 757.052.506    | 634.282.544                              |
| Receita Tributária                                  | 125.828.614                  | 21.892.822          | 126.726.888    | 104.291.094                              |
| ICMS                                                | 117.377.439                  | 20.752.885          | 117.379.589    | 98.611.620                               |
| IPVA                                                | 7.912.592                    | 683.490             | 6.339.423      | 5.630.237                                |
| ITCD                                                | 24.252                       | 4.859               | 22.033         | 44.337                                   |
| Outras                                              | 514.331                      | 451.588             | 2.985.843      | 4.900                                    |
| Transferências Correntes                            | 605.618.567                  | 120.171.321         | 623.911.912    | 522.414.572                              |
| FPE                                                 | 545.218.651                  | 100.119.251         | 545.403.773    | 455.481.095                              |
| Outras Transferências                               | 60.399.916                   | 20.052.070          | 78.508.139     | 66.933.477                               |
| Receita de Contribuição                             | -                            | -                   | -              | -                                        |
| Receita Previdenciária                              | -                            | -                   | -              | -                                        |
| Outras Contribuições                                | -                            | -                   | -              | -                                        |
| Receita Patrimonial Líquida                         | 54.197                       | 66.025              | 341.465        | 310                                      |
| Receita Patrimonial                                 | 966.177                      | 4.171.414           | 8.215.570      | 5.050.436                                |
| (-) Aplicações Financeiras                          | 911.980                      | 4.105.389           | 7.874.105      | 5.050.126                                |
| Outras Receitas Correntes                           | 6.408.526                    | 1.541.771           | 6.072.241      | 7.576.568                                |
| Dívida Ativa                                        | 7.364                        | 26.316              | 58.686         | 182.793                                  |
| Diversas Receitas Correntes                         | 6.401.162                    | 1.515.455           | 6.013.555      | 7.393.775                                |
| I.2 - Receitas de Capital (*)                       | 73.678.202                   | 17.665.160          | 48.017.961     | 41.262.034                               |
| Transferências de Capital                           | 65.788.202                   | 7.989.589           | 38.044.675     | 41.086.379                               |
| Convênios                                           | 35.251.489                   | 2.529.740           | 6.844.267      | 6.648.701                                |
| Alienação de Bens                                   | 102.958                      | -                   | 297.715        | 175.655                                  |
| (-) Receitas de Privatizações                       | -                            | -                   | -              | -                                        |
| Outras Receitas de Capital                          | 7.787.042                    | 9.675.571           | 9.675.571      | -                                        |
| II - DESPESAS FISCAIS                               | DOTAÇÃO<br>P/O<br>EXERCÍCIO  | DESPESAS LIQUIDADAS |                | PERÍODO DE<br>REFERÊNCIA<br>ANO ANTERIOR |
|                                                     |                              | No Bimestre         | Até o Bimestre |                                          |
| II.1 - Despesas Correntes                           | 658.833.341                  | 173.216.458         | 541.042.848    | 504.346.563                              |
| (-) Juros e Encargos da Dívida                      | 7.569.747                    | 2.505.294           | 7.201.575      | 7.505.534                                |
| II.2 - Despesas de Capital                          | 144.852.709                  | 47.524.568          | 133.451.683    | 87.334.966                               |
| (-) Amortização da Dívida                           | 6.014.755                    | 1.347.430           | 5.804.043      | 8.025.742                                |
| (-) Concessão de Empréstimos                        | -                            | -                   | -              | -                                        |
| (-) Aquisição de Título de Capital já Integralizado | -                            | -                   | -              | -                                        |
| II.3 - Reserva de Contingência                      | 508                          | -                   | -              | -                                        |
| III - Resultado Primário (I - II)                   | 7.901.548                    | (59.403.927)        | 130.575.936    | 83.863.049                               |

FONTE: SIAFEM/DEC/SEFAZ-AP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
RESULTADO NOMINAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA  
6º Bimestre/2001

LRF, art. 53, inciso III - Anexo VII-A

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO                         | SALDO                        |                             |                       | RESULTADO NOMINAL    |                         |
|---------------------------------------|------------------------------|-----------------------------|-----------------------|----------------------|-------------------------|
|                                       | Exercício<br>Anterior<br>(A) | Bimestre<br>Anterior<br>(B) | Bimestre Atual<br>(C) | No Bimestre<br>(C-B) | Até o Bimestre<br>(C-A) |
| I - Dívida Consolidada                | 104.996.559                  | 102.015.837                 | 90.786.471            |                      |                         |
| (-) Disponibilidade de Caixa          | 42.769.188                   | 61.221.477                  | 38.245.883            |                      |                         |
| (-) Aplicações Financeiras            | 18.145.082                   | 39.170.875                  | 6.144.502             |                      |                         |
| (-) Demais Ativos Financeiros         | -                            | -                           | 11.163.973            |                      |                         |
| II - Dívida Consolidada Líquida       | 44.082.289                   | 1.623.485                   | 35.232.113            |                      |                         |
| III - Receita de Privatizações (*)    | -                            | -                           | -                     |                      |                         |
| IV - DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (II + III) | 44.082.289                   | 1.623.485                   | 35.232.113            | 33.608.628           | (8.850.176)             |

FONTE: SIAFEM/DEC/SEFAZ-AP

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER/ÓRGÃO/ENTIDADE  
PERÍODO DE REFERÊNCIA  
6º Bimestre/2001

LRF, Art. 53, inciso V, anexo VIII

R\$ 1,00

| PODER/ÓRGÃO/ENTIDADE | SALDOS DE<br>EXERCÍCIOS<br>ANTERIORES | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS |            |                     |        |         |
|----------------------|---------------------------------------|----------------------------|------------|---------------------|--------|---------|
|                      |                                       | Inscritos                  | Cancelados | Inscrito<br>Líquido | Pagos  | A Pagar |
| PODER EXECUTIVO      |                                       |                            |            |                     |        |         |
| GABINETE CIVIL       | 16.000                                | 4.170                      | -          | 20.170              | 20.170 | -       |
| CASA MILITAR         | 9.500                                 | 39                         | -          | 9.539               | 9.539  | -       |
| AUDITORIA GERAL      | -                                     | 7.220                      | -          | 7.220               | 7.220  | -       |
| PROCURADORIA GERAL   | 12.488                                | 5.183                      | -          | 17.671              | 14.897 | 2.774   |

|                        |           |            |           |            |            |           |
|------------------------|-----------|------------|-----------|------------|------------|-----------|
| DEFENAP                | -         | 4.434      | -         | 4.434      | 4.434      | -         |
| POLÍCIA MILITAR        | -         | 451.797    | 24.382    | 427.415    | 427.415    | -         |
| CORPO DE BOMBEIROS     | 630       | 117        | -         | 747        | 747        | -         |
| ADAP                   | -         | 89.748     | -         | 89.748     | 30.275     | 59.473    |
| RDM                    | -         | 26.859     | -         | 26.859     | 26.859     | -         |
| AGEMP                  | -         | 67.247     | -         | 67.247     | 67.247     | -         |
| GAB. DO VICE-GOV.      | -         | 521        | -         | 521        | -          | 521       |
| SEAD                   | 60.750    | 4.729.771  | 113.660   | 4.676.861  | 4.285.489  | 391.372   |
| CEFORH                 | 76.564    | 73.133     | -         | 149.697    | 149.697    | -         |
| SEFAZ                  | 9.441     | 830.524    | 17.954    | 822.011    | 815.421    | 6.590     |
| SEPLAN                 | -         | 36.778     | -         | 36.778     | 36.778     | -         |
| PRODAP                 | -         | 231.062    | 23.458    | 207.604    | 207.604    | -         |
| SEAF                   | -         | 19.609     | -         | 19.609     | 19.609     | -         |
| RURAP                  | 30.854    | 212.992    | 19.986    | 223.860    | 221.306    | 2.554     |
| TERRAP                 | -         | 3.272      | -         | 3.272      | 3.272      | -         |
| FUNDO DE DES. RURAL    | -         | 16.777     | -         | 16.777     | 16.777     | -         |
| SEED                   | 642.865   | 565.210    | 672.727   | 535.348    | 535.348    | -         |
| DDL                    | -         | 1.037      | -         | 1.037      | -          | 1.037     |
| FUNDECAP               | 59.904    | 561.784    | 75        | 621.613    | 519.880    | 101.733   |
| SEINF                  | -         | 52.750     | 6.549     | 46.201     | 46.201     | -         |
| DETRAP                 | 30.390    | 1.278.765  | 45.941    | 1.263.214  | 1.263.214  | -         |
| SEJUSP                 | 301.622   | 1.995.315  | 101.601   | 2.195.336  | 2.195.111  | 225       |
| DETRAN                 | -         | 31.318     | -         | 31.318     | 25.870     | 5.448     |
| SETRACI                | 51.621    | 93.215     | 1         | 144.835    | 112.695    | 32.140    |
| FCRIA                  | -         | 29.932     | 5.852     | 24.080     | 24.080     | -         |
| FUNDO DE DES. ARTES.   | -         | 2.251      | -         | 2.251      | 2.251      | -         |
| FUNDO DE ASSIST. SOCI. | -         | 89.835     | 1         | 89.834     | 89.834     | -         |
| FUNDO DA CRIANÇA       | -         | 5.706      | -         | 5.706      | 5.706      | -         |
| SESA                   | 41.900    | -          | -         | 41.900     | 41.900     | -         |
| HEMOAP                 | -         | 802.229    | 7.956     | 794.273    | 794.273    | -         |
| LACEN                  | -         | 55.777     | -         | 55.777     | 55.777     | -         |
| FUNDO EST. DE SAÚDE    | 1.237.281 | 8.973.555  | 1.407.351 | 8.803.485  | 7.989.297  | 814.188   |
| SUFAZ                  | 35.564    | -          | -         | 35.564     | 35.564     | -         |
| SEMA                   | -         | 39.304     | -         | 39.304     | 39.304     | -         |
| SEICOM                 | -         | 208.537    | 207.154   | 1.383      | 1.383      | -         |
| DETUR                  | 27.294    | 2.433      | -         | 29.727     | 28.755     | 972       |
| SETEC                  | -         | 44.413     | 2.478     | 41.935     | 41.935     | -         |
| IEPA                   | -         | 329.585    | 90        | 329.495    | 329.495    | -         |
| TOTAL                  | 2.644.668 | 21.974.204 | 2.657.216 | 21.961.656 | 20.542.629 | 1.419.027 |

FONTE: SIAFEM/DEC/SEFAZ-AP

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER/ÓRGÃO/ENTIDADE  
PERÍODO DE REFERÊNCIA  
6º Bimestre/2001

LRF, Art. 53, inciso V, anexo VIII

R\$ 1,00

| PODER/ÓRGÃO/ENTIDADE  | SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |           |                    |           |           |
|-----------------------|---------------------------------|--------------------------------|-----------|--------------------|-----------|-----------|
|                       |                                 | Inscritos                      | Cancelado | Inscritos Líquidos | Pagos     | A Pagar   |
| PODER EXECUTIVO       |                                 |                                |           |                    |           |           |
| GABINETE CIVIL        | -                               | 86.337                         | -         | 86.337             | 86.337    | -         |
| CASA MILITAR          | -                               | 4.000                          | -         | 4.000              | 4.000     | -         |
| AUDITORIA GERAL       | -                               | 22.756                         | -         | 22.756             | 22.756    | -         |
| PROCURADORIA GERAL    | -                               | 33.426                         | -         | 33.426             | 33.426    | -         |
| POLÍCIA MILITAR       | -                               | 185.639                        | -         | 185.639            | 185.639   | -         |
| CORPO DE BOMBEIROS    | -                               | 1.576                          | -         | 1.576              | 1.576     | -         |
| RDM                   | -                               | 1.966                          | -         | 1.966              | 1.966     | -         |
| AGEMP                 | -                               | 8.000                          | -         | 8.000              | 8.000     | -         |
| GAB. DO VICE-GOV.     | -                               | 4.579                          | -         | 4.579              | 1.500     | 3.079     |
| SEAD                  | -                               | 8.000                          | -         | 8.000              | 8.000     | -         |
| CEFORH                | -                               | 16.000                         | -         | 16.000             | 16.000    | -         |
| SEFAZ                 | -                               | 69.880                         | -         | 69.880             | 69.880    | -         |
| PRODAP                | -                               | 2.550                          | -         | 2.550              | 2.550     | -         |
| SEAF                  | -                               | 951.095                        | -         | 951.095            | 835.615   | 115.480   |
| RURAP                 | -                               | 19.718                         | -         | 19.718             | 19.718    | -         |
| TERRAP                | -                               | 11.000                         | -         | 11.000             | 11.000    | -         |
| SEED                  | -                               | 960.087                        | -         | 960.087            | 677.069   | 283.018   |
| DDL                   | -                               | 26.200                         | -         | 26.200             | 26.200    | -         |
| FUNDECAP              | -                               | 41.005                         | -         | 41.005             | 41.005    | -         |
| FUNDO DE DES. DESP.   | -                               | 2.400                          | -         | 2.400              | -         | 2.400     |
| SEINF                 | -                               | 1.130.215                      | -         | 1.130.215          | 878.437   | 251.778   |
| DETRAP                | -                               | 1.784.703                      | -         | 1.784.703          | 1.368.409 | 416.294   |
| SEJUSP                | -                               | 1.400.566                      | -         | 1.400.566          | 1.400.566 | -         |
| DETRAN                | -                               | 4.000                          | -         | 4.000              | 4.000     | -         |
| SETRACI               | -                               | 577.582                        | -         | 577.582            | 577.582   | -         |
| FCRIA                 | -                               | 49.503                         | -         | 49.503             | 49.503    | -         |
| FUNDO DE ASSIST. SOCI | -                               | 143.781                        | -         | 143.781            | 143.781   | -         |
| FUNDO EST. DE SAÚDE   | -                               | 357.955                        | -         | 357.955            | 357.955   | -         |
| SEMA                  | -                               | 6.900                          | -         | 6.900              | 6.900     | -         |
| SEICOM                | -                               | 24.000                         | -         | 24.000             | 24.000    | -         |
| DETUR                 | -                               | 12.000                         | -         | 12.000             | 12.000    | -         |
| SETEC                 | -                               | 24.000                         | -         | 24.000             | 24.000    | -         |
| IEPA                  | -                               | 160.638                        | -         | 160.638            | 160.638   | -         |
| TOTAL                 | -                               | 8.132.067                      | -         | 8.132.067          | 7.060.008 | 1.072.049 |

FONTE: SIAFEM/DEC/SEFAZ-AP

JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Fazenda

MARIVÁLEA MACIEL SIMÕES  
Auditora Geral

MARINELY OMORONO MACHADO BITENCOURT  
Diretora do Depto. de Contabilidade



## PODER LEGISLATIVO

### Tribunal de Contas do Estado

Amiraldo da Silva Favacho

#### TRIBUNAL PLENO

#### PAUTA DE JULGAMENTO

Em cumprimento a dispositivos legais vigentes e por determinação do Excelentíssimo Conselheiro Amiraldo da Silva Favacho, Presidente desta Egrégia Corte de Contas, faço ciente a todos os interessados e aos que a presente virem, que no dia 12 (doze) de junho de 2002, às 09:30h (nove horas e trinta minutos), no Plenário "Cons. José Veríssimo Tavares", do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, sito à Av. FAB s/n, nesta cidade, realizar-se-á a 120ª Sessão Ordinária para julgamento dos seguintes processos:

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS (Caixas Escolares):

Relator: Cons. MANOEL ANTÔNIO DIAS

- 01) PROCESSO Nº 000442/99-TCE  
ASSUNTO: Prest. de Contas do Convênio nº 1087/98-SEED/  
Cx. Escolar Araújo Corrêa Alves.  
RESPONSÁVEL: Francisco Amâncio dos Santos.
- 02) PROCESSO Nº 000573/99-TCE  
ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 2012/97-SEED/  
Cx. Escolar José Narciso.  
RESPONSÁVEL: Márcia Rosana Miranda Cordeiro.
- 03) PROCESSO Nº 000600/99-TCE  
ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 0533/98-SEED/  
Cx. Escolar Pernambuco.  
RESPONSÁVEL: Francisca Silva Brito.
- 04) PROCESSO Nº 000664/99-TCE  
ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 2389/98-SEED/  
Cx. Escolar José Plácido de Castro.  
RESPONSÁVEL: Vera Lúcia da Silva Tavares.
- 05) PROCESSO Nº 000769/99-TCE  
ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 2259/98-SEED/  
Cx. Escolar General Carrombert Pereira da Costa  
RESPONSÁVEL: Elza Silva dos Santos.
- 06) PROCESSO Nº 000775/99-TCE  
ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 1681/98-SEED/  
Cx. Escolar José Barroso Tostes.  
RESPONSÁVEL: Francisco do Carmo Corrêa.
- 07) PROCESSO Nº 000684/99-TCE  
ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 2469/98-SEED/  
Cx. Escolar Coelho Branco  
RESPONSÁVEL: Aurelita Nunes de Souza.
- 08) PROCESSO Nº 000610/99-TCE  
ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 2115/98-SEED/  
Cx. Escolar Washington Luis de Aguiar Figueiredo  
RESPONSÁVEL: Ivan Raimundo Rocha de Araújo.
- 09) PROCESSO Nº 000644/99-TCE  
ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 2246/98-SEED/  
Cx. Escolar Bento Tolosa de Santana.  
RESPONSÁVEL: Iris Maciel Pantoja da Silva.
- Relator: Cons. MARGARETE SALOMÃO DE SANTANA
- 10) PROCESSO Nº 001764/98-TCE  
ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 0072/98-SEED/  
Cx. Escolar Base Aérea.  
RESPONSÁVEL: Antônio Carlos Barata Lobato.
- 11) PROCESSO Nº 002913/98-TCE  
ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 2011/98-SEED/  
Cx. Escolar Augusto dos Anjos.  
RESPONSÁVEL: Eliane Maria de Oliveira Silva.
- 12) PROCESSO Nº 003816/98-TCE  
ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 00544/98-SEED/  
Cx. Escolar Ernesto Pereira Colares.  
RESPONSÁVEL: Antônio Roniere Alves da Silva.
- 13) PROCESSO Nº 004289/98-TCE  
ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 0245/98-SEED/  
Cx. Escolar General Azevedo Costa e 1ª T. Aditivo.  
RESPONSÁVEL: Ailton Mauro Nina da Costa
- 14) PROCESSO Nº 003680/98-TCE  
ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 006/98-SEED/  
Cx. Escolar Conselho Escolar Palikur.

RESPONSÁVEL: Joseilde Gomes de Araújo.

- 15) PROCESSO Nº 003449/98-TCE  
ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 020/98-DDL/  
Associação de Moradores do Bairro Perpétuo Socorro  
RESPONSÁVEL: Guilherme Costa de Araújo e Silva

Relator:  
Cons. JOSÉ JULIO DE MIRANDA COELHO

- 16) PROCESSO Nº 002966/99-TCE  
ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 2331/98-SEED/  
Cx. Escolar Profª Elcy Rodrigues Lacerda.  
RESPONSÁVEL: Deusolina Vilhena Silva
- 17) PROCESSO Nº 002567/99-TCE  
ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 1066/97-SEED/  
Cx. Escolar Centro Didático de Atletismo.  
RESPONSÁVEL: Olácio Coutinho de Almeida
- 18) PROCESSO Nº 002710/99-TCE  
ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 857/97-SEED/  
Cx. Escolar Ivanhoê Gonçalves Martins.  
RESPONSÁVEL: Jonesuy da Silva Souza.
- 19) PROCESSO Nº 002748/99-TCE  
ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 0339/98-SEED/  
Cx. Escolar Água Fria.  
RESPONSÁVEL: Ivande Maria da Silva.
- 20) PROCESSO Nº 001250/99-TCE  
ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 1792/97-SEED/  
Cx. Escolar Jardim de Inf. Cebolinha.  
RESPONSÁVEL: Ana Kátia Oliveira dos Santos
- Relator: Cons. LUIZ FERNANDO PINTO GARCIA
- 21) PROCESSO Nº 000184/98-TCE  
ASSUNTO: Prest. de Contas do Convênio nº 0025/96-SESA/  
Associação de Moradores do Bairro Bom Jardim.  
RESPONSÁVEL: Delmira Tavares da Matta Santos
- 22) PROCESSO Nº 000402/98-TCE  
ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 032/96-SESA/  
Associação dos Moradores do Bairro Buritizal.  
RESPONSÁVEL: José Amanajás Lima
- 23) PROCESSO Nº 000442/98-TCE  
ASSUNTO: Prest. de Contas do Convênio nº 028/97-SEPLAN/  
Rotary Clube de Monte Dourado-Laranjal do Jari.  
RESPONSÁVEL: Mamedes Souza Leal de Freitas.
- 24) PROCESSO Nº 001720/98-TCE  
ASSUNTO: Prest. de Contas do Convênio nº 035/97-SEINF/  
Associação Solteiros e Casados de Castanhal  
Futebol Clube.  
RESPONSÁVEL: Jerson Pinto da Silva
- 25) PROCESSO Nº 000445/98-TCE  
ASSUNTO: Prest. de Contas do Convênio nº 1120/97-SEED/  
Cx. Escolar Henrique Dias.  
RESPONSÁVEL: José Valdo Ferreira da Costa.
- 26) PROCESSO Nº 000728/98-TCE  
ASSUNTO: Prest. de Contas do Convênio nº 1077/97-SEED/  
Cx. Escolar São Tomé do Aporema.  
RESPONSÁVEL: Rosângelo Leite Ferreira.
- 27) PROCESSO Nº 001646/98-TCE  
ASSUNTO: Prest. de Contas do Convênio nº 0101/98-SEED/  
Cx. Escolar Igarapé Fundo.  
RESPONSÁVEL: Reginaldo Noronha de Castro.
- 28) PROCESSO Nº 001706/98-TCE  
ASSUNTO: Prest. de Contas do Convênio nº 649/97-SEED/  
Cx. Escolar Profª Maria José de Souza e Silva.  
RESPONSÁVEL: Itamar Barroso Assunção.
- 29) PROCESSO Nº 002130/98-TCE  
ASSUNTO: Prest. de Contas do Convênio nº 0048/98-SEED/  
Cx. Escolar São Joaquim do Pacuí.  
RESPONSÁVEL: José de Souza Penafort.
- 30) PROCESSO Nº 002210/98-TCE  
ASSUNTO: Prest. de Contas do Convênio nº 0110/98-SEED/  
Cx. Escolar São Tomé do Macacouri.  
RESPONSÁVEL: Maria Nanci de Freitas Vaz
- 31) PROCESSO Nº 002253/98-TCE  
ASSUNTO: Prest. de Contas do Convênio nº 2018/97-SEED/  
Cx. Escolar Pioneiro.  
RESPONSÁVEL: Maria Estela de Castro Amaral.
- 32) PROCESSO Nº 002943/98-TCE  
ASSUNTO: Prest. de Contas do Convênio nº 0217/98-SEED/  
Cx. Escolar São Tomé do Aporema.  
RESPONSÁVEL: Ozimar de Nazaré M. Ribeiro.
- 33) PROCESSO Nº 003039/98-TCE  
ASSUNTO: Prest. de Contas do Convênio nº 2072/97-SEED/  
Cx. Escolar Antônio João.  
RESPONSÁVEL: Mário Nunes Torrinhã.
- 34) PROCESSO Nº 003043/98-TCE  
ASSUNTO: Prest. de Contas do Convênio nº 1806/97-SEED/  
Cx. Escolar Centro Didático Piscina Chico Noé.  
RESPONSÁVEL: Jonas Duarte Moraes.
- 35) PROCESSO Nº 003063/98-TCE  
ASSUNTO: Prest. de Contas do Convênio nº 0090/98-SEED/  
Cx. Escolar Sagrado Coração de Maria.  
RESPONSÁVEL: Crispim Monteiro dos Santos.
- 36) PROCESSO Nº 003243/98-TCE  
ASSUNTO: Prest. de Contas do Convênio nº 0058/98-SEED/  
Cx. Escolar Anaueraçu.  
RESPONSÁVEL: Claudete Silva de Araújo.
- 37) PROCESSO Nº 003342/98-TCE  
ASSUNTO: Prest. de Contas do Convênio nº 0105/98-SEED/  
Cx. Escolar Marinho do Cajari.  
RESPONSÁVEL: João Batista Oliveira Bata.

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS (Prefeituras):

Relator:  
Cons. JOSÉ JULIO DE MIRANDA COELHO

- 01) PROCESSO Nº 001151/96-TCE  
ASSUNTO: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Pedra  
Branca do Amapá, exercício de 1995.  
RESPONSÁVEL: Maria do Socorro Pêgas dos Santos.
- 02) PROCESSO Nº 001556/96-TCE  
ASSUNTO: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de  
Santana, exercício de 1995.  
RESPONSÁVEL: Odeovani Pinheiro Borges.

Macapá, 05 de junho de 2002

PAULO CÉSAR DA SILVA E SOUZA  
Secretário Geral

## PODER JUDICIÁRIO

### Tribunal de Justiça do Estado

Des. Carmo Antonio de Souza

#### GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA DO DIA 06/05/2002

N.º 0290/2002-GAB/PRES. - P.A. N.º 2862/2002-GAB/PRES., Considerando o Convênio celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Amapá o Centro de Ensino Superior do Amapá - CEAP, **R E S O L V E:** DESIGNAR a Acadêmica de Direito CYNTHIA ALVES STREJEVITCH DA MATA, para cumprir estágio no Gabinete do Desembargador EDINARDO SOUZA, no período de 06 de maio a 05 de dezembro do corrente ano.

Desembargador EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA  
Presidente em exercício

#### PORTARIA N.º 0059/02-SC

O Desembargador EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA, Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no PA n.º 3295/02-SC.  
**R E S O L V E:**  
INCLUIR, na escala homologada pela Portaria n.º 056/02-SC, os servidores abaixo relacionados, para gozo de férias no período de 02 a 31 de julho de 2002:

| Mat.  | Servidor                                 | Exercício |
|-------|------------------------------------------|-----------|
| 11800 | José Gomes Pedrosa                       | 2001      |
| 8435  | Maria Auda Ferreira de Souza             | 2002      |
| 8478  | Maria Ivanilde Vasconcelos Lobato        | 2001      |
| 4723  | Maria das Graças Alves C. Pacheco        | 2002      |
| 8427  | Nair Borges da Luz                       | 2001      |
| 8419  | Raimunda Gomes Coutinho                  | 2001      |
| 6556  | Secondina das Graças Almeida de Oliveira | 2002      |
| 8192  | Welton José da Silva Favacho             | 2002      |
| 6912  | Alcineia Auxiliadora Dias Maciel         | 2002      |
| 1880  | Eginaldo Costa Félix                     | 2001      |
| 3298  | Jocenilda dos Santos Dias Cunha          | 2002      |

Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência e cumpra-se.  
GABINETE DO CORREGEDOR, em 03 de junho de 2002.

EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA  
Corregedor-Geral da Justiça-TJAP

#### PORTARIA N.º 0060/02-SC

O Desembargador EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA, Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**  
CONCEDER, férias regulamentares, em caráter excepcional, aos servidores abaixo discriminados, nos termos 92, da Lei Estadual nº 0066/93, conforme segue:

| Mat.  | Servidor                 | Exercício | Período       |
|-------|--------------------------|-----------|---------------|
| 10758 | Erasmus Ferreira Barbosa | 2001      | 01 a 30/08/02 |
| 5029  | José Cleandro Nobre      | 2001      | 02 a 31/10/02 |

Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência e cumpra-se.  
GABINETE DO CORREGEDOR, em 03 de junho de 2002.

EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA  
Corregedor-Geral da Justiça-TJAP

#### PORTARIA N.º 0063/02-SC

O Desembargador EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA, Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o teor do Ofício nº 162/02, oriundo do Gabinete da Diretoria do Fórum da Comarca de Santana; Considerando o contido no art. 90 da Lei Estadual 66/93, que dispõe sobre as férias que podem ser acumuladas até o máximo de 02 (dois) períodos;

**R E S O L V E:**  
INCLUIR, na escala homologada pela Portaria n.º 056/02-SC, o servidor abaixo relacionado, para gozo de férias no período de 02 a 31 de julho de 2002:

Mat. Servidor Exercício  
6092 Francisco Carlos Nogueira 2001  
Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência e cumpra-se.  
GABINETE DO CORREGEDOR, em 04 de junho de 2002.  
*Edinardo Maria Rodrigues de Souza*  
EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA  
Corregedor-Geral da Justiça-TJAP

## 3ª PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO/2002

ACÓRDÃO Nº 004.842  
REQUERIMENTO Nº 083/01  
Requerente: JOSÉ NEWTON HOLANDA  
Assunto: INDENIZAÇÃO DE LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO NÃO USUFRUÍDA  
Relator: Desembargador GILBERTO PINHEIRO

## EMENTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO - INDENIZAÇÃO DE LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO NÃO USUFRUÍDA. 1) Funcionário Público faz jus à transformação de Licença-Especial Prêmio em pecúnia, quando, em atividade a requereu e ela não foi gozada por necessidade do serviço. 2) Pedido deferido.

## ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Pleno Administrativo do EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ por unanimidade, deferiu o pedido formulado por José Newton Holanda, nos termos do voto proferido pelo Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores CARMO ANTÔNIO (Presidente), GILBERTO PINHEIRO (Relator), EDINARDO SOUZA, DÓGLAS EVANGELISTA, MELLO CASTRO, MÁRIO GURTYEV e LUIZ CARLOS (Vogais).

Macapá-AP, 10 de abril de 2002.

(a) Desembargador CARMO ANTÔNIO  
Presidente

(a) Desembargador GILBERTO PINHEIRO  
Relator

GABINETE DA SECRETARIA-GERAL, em 03 de junho de 2002

*Bel. Klezer Antonio Tenório Paiva*  
Bel. KLEZER ANTONIO TENÓRIO PAIVA  
Diretor da Secretaria-Geral do TJAP

HOMOLOGO  
Em: 03/06/2002  
*Bel. Klezer Antonio Tenório Paiva*  
Des. Presidente do TJAP

## JUSTIFICATIVA nº 029 / 2002-CPL/TJAP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 02737/2002-GP  
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA  
ADJUDICATÓRIA: CULTURAL E EDITORIAL CEJUP LTDA.  
OBJETO: Serviços de editoração, em co-edição, da Revista de doutrina e Jurisprudência Nº 001 do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no quantitativo de 500(quinhetos) exemplares.  
FUNDAMENTO. LEGAL: Artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 com redação da Lei Federal nº 9.648, de 27/05/1998.  
VALOR GLOBAL: R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais)

Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente:

Prezando esta Corte de Justiça pactuar com a Empresa CULTURAL E EDITORIAL CEJUP LTDA, relativo aos serviços de editoração, em co-edição, da Revista de Doutrina e Jurisprudência nº 001 do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no quantitativo de 500 (quinhentos) exemplares, no valor global de R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais), trata-se de edição histórica, já esgotada, da referida revista.

A resolução legal para a contratação direta, deve-se ao fato de que em processo licitatório desagrado por esta Corte de Justiça, em que sagrou-se vencedora a GRÁFICA E EDITORA BRASIL LTDA, única participante do certame, em que pese a dedicação e presteza na prestação dos serviços, encontrou enormes dificuldades na organização dos Índices, principalmente o Índice de Assuntos dos Acórdãos, o que impossibilitou a execução plena do objeto contratado, sendo o mesmo rescindido amigavelmente, nos termos do artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, em sua redação atual.

Assim, a Administração Judiciária deparou-se com a inviabilidade de competição pela ausência de pluralidade de empresas em condições de executar satisfatoriamente o objeto contratual, materializando-se assim, a impossibilidade fática e lógica do pleito licitatório, pressuposto de fato condicionante da contratação direta, com fulcro no Artigo 25, "caput", do Estatuto Jurídico das Licitações e Contratos Administrativos em vigor.

A escolha do fornecedor, justifica-se considerando que os trabalhos incluem peculiaridades especiais, como a elaboração dos índices Numérico e de Assuntos dos Acórdãos, exigindo mão-de-obra mais especializada, a qual a Editora CEJUP disponibiliza, através de Bacharéis em Direito contratados pela empresa, com experiência na elaboração de índices de obras jurídicas. Vale ressaltar que os serviços de editoração, diagramação, organização e impressão da Revista de Doutrina e Jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, têm sido executados pela empresa CULTURAL E EDITORIAL CEJUP LTDA, a qual tem comprovado eficiência e qualidade do produto final, bem como a devida padronização. Quanto aos preços pactuados, os estão compatíveis com os avançados nos contratos anteriormente celebrados pelo TJAP, e

dentro dos parâmetros de preços correntes de mercado.

Desta forma, senhor Presidente, justifica-se a INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA em favor da Empresa CULTURAL E EDITORIAL CEJUP LTDA, considerando que estão presentes os pressupostos vinculantes da hipótese autorizativa da contratação direta aqui justificada, quais sejam: permissivo legal da ressalva licitatória; a caracterização da impossibilidade de competição, a razão da escolha do executante e a justificativa do preço. Assim, submetemos a presente Justificativa à superior apreciação e homologação de Vossa Excelência, ao mesmo tempo em que solicitamos a sua publicação na Imprensa Oficial, para que se cumpra o disposto no artigo 26, da Lei de Licitações e Contratos em vigor, condição de eficácia deste ato.

Macapá-AP, 28 de maio de 2002.

*Bel. Nilton Pereira Vasconcelos*  
Bel. NILTON PEREIRA VASCONCELOS  
- Presidente da CPL/TJAP -

## TRIBUNAL PLENO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 471/01

Impetrante : Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A - Eletronorte  
Advogados : Rubem Bemeruy e Outros  
Informantes : Governador do Estado do Amapá e Secretário de Estado da Fazenda do Amapá  
Relator : Desembargador Mello Castro

"Vistos, etc..."

Defiro, em termos, o pedido de fl. 190.

Cumpra-se.

Mcp, 3/6/02

(a) Desembargador HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO  
Relator

*Morganha de Oliveira Vieira*  
MORGANHA DE OLIVEIRA VIEIRA  
Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno, em exercício

## SEÇÃO ÚNICA

## PAUTA DE JULGAMENTO

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA, Presidente da Egrégia Seção Única, faço ciente a todos os interessados e aos que virem o presente EDITAL e dele conhecimento tiverem, que no dia 13 (treze) de junho do ano em curso, quinta - feira, às 08:00 horas, ou em sessão subsequente, na Sala de Sessões do Plenário do Edifício Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, sito à Rua General Rondon, esquina com a Avenida Fab, Bairro Central, realizar-se-á a 116ª Sessão Ordinária para julgamento dos seguintes processos e daqueles apresentados em mesa independentemente de publicação:

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 422/01

Relator: JUIZ CONV. RAIMUNDO VALES  
Impetrante: EVALDO FONSECA DOS SANTOS  
Advogado: JOSÉ JURANDIR BENTES DA SILVA  
Informante: JUIZO DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE SANTANA

REVISÃO CRIMINAL Nº 026/02

Relator: DES. MÁRIO GURTYEV  
Revisor: DES. GILBERTO PINHEIRO  
Requerente: LUCIVALDO CARDOSO FRANÇA  
Advogado: JOSÉ RIBAMAR DA CRUZ LAUNÉ

EMBARGOS INFRINGENTES NA APELAÇÃO CRIMINAL Nº 987/99

Relator: JUIZ CONV. RAIMUNDO VALES  
Revisor: DES. EDINARDO SOUZA  
Embargante: RENATO CÉSAR VIEIRA DA SILVA  
Advogado: JOSÉ HILMO HAAS E LÉLIO JOSÉ HAAS  
Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO

EMBARGOS INFRINGENTES NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 605/99

Relator: DES. GILBERTO PINHEIRO  
Revisor: JUIZ CONV. RAIMUNDO VALES  
Embargante: EMPRESA ESTRELA DE OURO LTDA  
Advogado: FERNANDO ANTÔNIO DE FARIAS AIRES  
Embargado: ALFREDO MIRANDA DE OLIVEIRA  
Advogado: FRANCISCO DE ASSIS MENEZES E OUTROS

Macapá-AP, 04 de junho de 2002.

*Clamy H. O. Bandeira Barbosa*  
CLAMY H. O. BANDEIRA BARBOSA  
Diretora da Secretaria da Seção Única

## CÂMARA ÚNICA

## PAUTA DE JULGAMENTO

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador EDINARDO SOUZA, Presidente da Câmara Única, faço ciente a todos os interessados e aos que virem o presente EDITAL, ou dele conhecimento tiverem, que no dia 11 (onze) de junho do ano 2002 (terça-feira), às 8 (oito) horas ou em sessão subsequente, na Sala de Sessões do Plenário do Edifício Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, situado na Rua General Rondon nº. 1295, Bairro Central, realizar-se-á a 394ª Sessão Ordinária para julgamento de processos adiados constantes de pautas já publicadas, os apresentados em mesa que independem de publicação, e mais os seguintes processos:

## RECURSOS EM SENTIDO ESTRITO

Nº 165/99 - Origem: Vara Única da Comarca de Ferreira Gomes - Recorrente: Ministério Público do Estado do Amapá - Recorrido: Raimundo Barros Tavares - Advogado: Dr. Manoel Cardoso (Defensor Público) - Relator: Juiz Convocado Mário Mazurek.

Nº 183/00 - Origem: Vara do Tribunal do Juri da Comarca de Macapá - Recorrente: Francisco Welinton Félix de Lima - Advogado: Dr. José Luís Calandrin de Azevedo - Recorrido: Ministério Público do Estado do Amapá - Relator: Juiz Convocado Mário Mazurek.

Nº 190/00 - Origem: Vara do Tribunal do Juri da Comarca de Macapá - Recorrente: Reginaldo Maciel de Lima - Advogados: Dr. Mauro João Macêdo da Silva e Outros - Recorrido: Ministério Público do Estado do Amapá - Relator: Juiz Convocado Mário Mazurek.

Nº 257/01 - Origem: Vara do Tribunal do Juri da Comarca de Macapá - Recorrente: Reginaldo de Almeida Pinheiro - Advogado: Defensor Público - Recorrido: Ministério Público do Estado do Amapá - Relator: Desembargador Gilberto Pinheiro.

## APELAÇÕES CRIMINAIS

Nº 1.327/01 - Origem: 1ª Vara Criminal da Comarca de Santana - Apelante: Antônio Corrêa - Advogado: Dr. Joaquim Herbert Cardoso da Costa - Apelado: Ministério Público do Estado do Amapá - Relator: Desembargador Mello Castro - Revisor: Desembargador Mário Gurytev.

Nº 1.430/01 - Origem: 3ª Vara Criminal e de Auditoria Militar da Comarca de Macapá - Apelante: Carlos Euclides Cardias Aires - Advogado: Defensora Pública - Apelado: Ministério Público do Estado do Amapá - Relator: Desembargador Gilberto Pinheiro - Revisor: Desembargador Luiz Carlos

Nº 1.476/02 - Origem: 1ª Vara Criminal da Comarca de Macapá - Apelante: João Batista Almeida da Conceição - Advogado: Dr. Jackson Tavares da Costa - Apelado: Ministério Público do Estado do Amapá - Relator: Desembargador Gilberto Pinheiro - Revisor: Desembargador Luiz Carlos

Nº 1.486/02 - Origem: Vara Única da Comarca de Porto Grande - Apelante: Moacir Muniz Filho - Advogado: Defensor Público - Apelado: Ministério Público do Estado do Amapá - Relator: Desembargador Mário Gurytev - Revisor: Desembargador Gilberto Pinheiro.

Nº 1.487/02 - Origem: 3ª Vara Criminal e de Auditoria Militar da Comarca de Macapá - Apelante: Cleidinaldo Ribeiro Leite - Advogado: Defensor Público - Apelado: Ministério Público do Estado do Amapá - Relator: Desembargador Mário Gurytev - Revisor: Desembargador Gilberto Pinheiro.

## REMESSA EX OFFICIO

Nº 255/01 - Remetente Ex Officio: Juízo de Direito da 1ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá - Partes: Hercílio da Luz Mescuto (Advogado: Dr. Nelson Adson Almeida do Amaral) e Município de Macapá (Advogado: Dr. Paulo Henrique Teixeira) - Relator: Desembargador Mello Castro.

## APELAÇÕES CÍVEIS

Nº 1.059/01 - Origem: 2ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá - Apelantes: Maria Cardoso Santos, Josemar de Lima Maciel e José Carlos de Lima Maciel - Advogada: Dra. Luci Meire Silva do Nascimento Miranda - Apelados: 1 e 2) Cattani S/A Transportes e Turismo e Milton Fuziel Saraff; 3) HSCB Bamerindus Seguros S/A - Advogados: 1 e 2) Dra. Cleusa Amália Von Scharfen; 3) Dra. Kenia Abraão Monassa de Almeida - Relator: Desembargador Mário Gurytev - Revisor: Desembargador Gilberto Pinheiro.

Nº 1.107/02 - Origem: 3ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá - Apelante: Paulo Guilherme Monard Nascimento - Advogado: Dr. Roberto José Nery Moraes - Apelados: Marizeth de Jesus Marques, Josué Ferreira de Araújo, Marizete Mendes da Silva Bettencourt e Antônio Melo de Oliveira Filho - Advogado: Dr. Idelfonso Pantoja da Silva Júnior - Relator: Desembargador Mário Gurytev.

Nº 1.115/02 - Origem: 5ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá - Apelantes: 1 e 2) Eduardo Gonçalves dos Santos e Waldecira da Silva Monteiro dos Santos; 3) Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA - Advogados: 1 e 2) Dra. Janilce Aragão da Rocha; 3) Dr. Jorge Luiz Gonçalves da Silva - Apelados: 1) Companhia de Eletricidade do Amapá CEA - ; 2 e 3) Eduardo Gonçalves dos Santos e Waldecira da Silva Monteiro dos Santos - Advogados: 1) Dr. Jorge Luiz Gonçalves da Silva; 2 e 3) Dra. Janilce Aragão da Rocha - Relator: Desembargador Mário Gurytev - Revisor: Desembargador Gilberto Pinheiro.

## APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA EX OFFICIO

Nº 1.087/02 - Origem: 3ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá - Apelante: Estado do Amapá - Advogado: Dr. Orlando Teixeira de Campos - Apelados: Alcino de Oliveira Moraes, Júlio Yukiko Hasse de Moraes e Ana Carolina Hasse de Moraes - Advogado: Dr. Jean Roberto da Silva Houat - Relator: Desembargador Mário Gurytev - Revisor: Desembargador Gilberto Pinheiro.

Nº 1.120/02 - Origem: Vara Única da Comarca de Ferreira Gomes - Apelante: Câmara Municipal do Município de Itaúbal do Pírim - Advogado: Dr. Cassius Clay Lemos Carvalho - Apelado: Secretário de Finanças do Município de Itaúbal do Pírim - Relator: Desembargador Gilberto Pinheiro - Revisor: Desembargador Luiz Carlos.

Macapá, 04 de junho de 2002.

*Bel. Maria Tereza Rodrigues de Oliveira*  
Bel. MARIA TEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA  
Diretora da Secretaria da Câmara Única



## CÂMARA ÚNICA

## 511ª PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

## APELAÇÕES CRIMINAIS

Nº 1336/01: - Origem: 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SANTANA - Apelante: MANOEL PEDRO DA SILVA JÚNIOR - Advogado: Dr. LUIZ ALMEIDA BONFIM DA SILVA - Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - Relator: Des. MELLO CASTRO - Revisor: Des. MÁRIO GURTYEV.

**EMENTA:** PENAL E PROCESSUAL PENAL - ROUBO QUALIFICADO - COLIDÊNCIA DE DEFESAS - RÉUS ASSISTIDOS POR UM SÓ DEFENSOR PÚBLICO - MANIFESTO PREJUIZO - NULIDADE - RECURSO PROVIDO PARA CASSAR A SENTENÇA. 1) A nomeação de um só defensor para patrocinar réus que apresentam versões antagônicas e conflitantes sobre os fatos apontados como delituosos, um atribuindo ao outro a prática do delito, importa em colidência de defesas, causando manifesto prejuízo ao direito de defesa do apelante; 2) Preliminar de, nulidade acatada para declarar a nulidade do processo em face ao apelante, eis que em relação ao outro réu ocorreu a coisa julgada material pela sua absolvição, e cassando a sentença de primeiro grau, determinar seja realizada nova instrução processual a partir da defesa prévia, julgando o d. Magistrado, ao final, a ação como lhe parecer de direito.

**ACÓRDÃO:** "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, a CÂMARA ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, proferiu a seguinte decisão: "Conhecido à unanimidade. Quanto ao mérito, sem divergência, deu-se provimento ao recurso para declarar a nulidade do processo a partir da defesa prévia, nos termos do voto do Relator". (Reg. Acr nº 004.768)

1.354/01: - Origem: VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - Apelado: VALDECI ALVES DE SOUZA - Advogado: DEFENSOR PÚBLICO - Relator: Des. EDINARDO SOUZA - Revisor: Des. DÓGLAS EVANGELISTA.

**EMENTA:** "PROCESSUAL PENAL. JÚRI. HOMICÍDIO. NEGATIVA DE AUTORIA. DECISÃO MANIFESTAMENTE CONTRÁRIA À PROVA DOS AUTOS. NULIDADE DO JULGAMENTO. 1) A soberania dos veredictos da instituição do Júri não deve estar divorciada do contingente majoritário das provas nos autos; 2) O réu confessou a autoria delitiva em todas as oportunidades em que foi ouvido; 3) A absolvição do réu, por negativa de autoria, não possuindo consonância com o conjunto probatório apurado na instrução processual, dissociando-se integralmente da realidade dos autos, portanto, manifestamente contrária à verdade apurada no processo; 4) Nulidade do julgamento; 5) Recurso provido.

**ACÓRDÃO:** "Vistos e relatados os autos, a CÂMARA ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, conheceu da Apelação e, no mérito, deu-lhe provimento, nos termos do voto do proferido pelo Relator. (Reg. Acr nº 004.762)

Nº 1.425/01: - Origem: 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: ANTONIO LISBOA NETO - Advogado: DEFENSOR PÚBLICO - Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - Relator: Des. EDINARDO SOUZA - Revisor: Des. DÓGLAS EVANGELISTA.

**EMENTA:** "PENAL E PROCESSUAL PENAL. TRAZER CONSIGO SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE SEM AUTORIZAÇÃO. DESNECESSIDADE DE PROVA DA MERCANCIA. INCIDÊNCIA DO ARTIGO 12 DA LEI Nº 6.368/76. ALEGAÇÃO DE USO PRÓPRIO E VÍCIO. NÃO COMPROVAÇÃO. DESCLASSIFICAÇÃO. INAPLICABILIDADE. 1) Trazer consigo, sem autorização, substância tóxica que cause dependência física ou psíquica, por si só, caracteriza o delito tipificado no art. 12 da Lei nº 6.368/76 (tráfico), que é crime de mera conduta. As alegações de que a droga era destinada a uso próprio e o que o réu é viciado, não autorizam a desclassificação do delito para o tipo previsto no artigo 16 da mesma lei, máxime pelo fato de serem dissonantes em face ao conjunto probatório carreado aos autos. 2) Apelo improvido.

**ACÓRDÃO:** Vistos e relatados os autos, a CÂMARA ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, conheceu da apelação e, no mérito, negou-lhe provimento, nos termos do voto proferido pelo Relator. (Reg. Acr nº 004.770)

## AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Nº 016/01: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ - Requerente: J. C. DO N. L. - representado por sua genitora M. DO C. F. DO N. - Advogado: Dr. ANANIAS NASCIMENTO DE SOUZA - Requerido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - Relator: Des. EDINARDO SOUZA.

**EMENTA:** "ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. MEDIDA SÓCIO-EDUCATIVA. POSTULAÇÃO DE EFEITO SUSPENSIVO EM SEDE DE AÇÃO CAUTELAR INOMINADA. PROCEDIMENTO INADEQUADO. FALTA DE INTERESSE. INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL. 1) Via de regra, o recurso de apelação no Juízo da Infância e da Juventude será recebido apenas no efeito devolutivo, todavia, em caso de adoção por estrangeiro ou quando houver perigo de dano irreparável ou de difícil reparação, fica a critério da autoridade judiciária, deferir ou não efeito suspensivo à sentença objurgada. 2) Inadequado, pois, é buscar através de ação cautelar efeito suspensivo à sentença, vez que esse instrumento processual presta-se a resguardar a efetividade de pretensão a ser deduzida em outra ação dita principal, máxime quando é no próprio *decisum* que o magistrado deve auferir a presença dos requisitos que por ventura o autorizem, carecendo, assim, de interesse a parte autora. 3) Petição inicial indeferida.

**ACÓRDÃO:** "Vistos e relatados os autos, a CÂMARA ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO

AMAPÁ, à unanimidade, indeferiu a Ação Cautelar, extinguiu o processo sem apreciação do mérito, nos termos do voto proferido pelo Relator. (Reg. ACI nº 004.813)

## AGRAVOS REGIMENTAL NO AGRAVO

Nº 994/01: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ - Agravantes: INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DO NORTE/NORDESTE S/A - FILIAL TEREZINA-PI e INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DO NORTE/NORDESTE S/A - FILIAL JOÃO PESSOA-PA - Advogado: Dr. JOSÉ RUBENS BARREIROS DE LEÃO - Agravada: DABEL - DISTRIBUIDORA AMAPEENSE DE BEBIDAS LTDA. - Advogada: Dra. OCINEIA CRISTINA DE SOUSA PEREIRA - Relator: Des. EDINARDO SOUZA.

**EMENTA:** "PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL. INDEFERIMENTO DE EFEITO SUSPENSIVO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DOS REQUISITOS LEGAIS. NÃO APRECIAÇÃO DE PRELIMINARES LEVANTADAS. MOMENTO INOPORTUNO. 1) Sendo deferido pleito liminar a título de tutela antecipada, ante a presença dos requisitos autorizadores do art. 273 do Código de Processo Civil e, não restando configurado perigo de lesão grave, irreparável ou de difícil reparação, o pedido de efeito suspensivo em agravo instrumentalizado há que ser negado, devendo ser ainda improvido agravo regimental, sendo este apenas repetitivo dos argumentos já trazidos aos autos. 2) Eventuais preliminares que por ventura sejam suscitadas pelas partes, deverão ser apreciadas, oportunamente, por ocasião do julgamento do mérito do agravo de instrumento. 3) Agravo Regimental a que se nega provimento.

**ACÓRDÃO:** "Vistos e relatados os autos, a CÂMARA ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, conheceu do Agravo Regimental e, no mérito, negou-lhe provimento, nos termos do voto proferido pelo Relator. (Reg. AG/Reg/AG nº 004.810)

## AGRAVO DE INSTRUMENTO e AGRAVO REGIMENTAL

Nº 958/02: - Origem: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ - Agravante: ESTADO DO AMAPÁ - Advogada: Dra. MONIQUE DE MATOS ALVARENGA - Agravada: AMAPALUZ ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. - Advogado: Dr. OLAVO CAMARA DE OLIVEIRA JÚNIOR - Relator: Des. MÁRIO GURTYEV.

**EMENTA:** PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO - Substituição Tributária - Substituído - Legitimidade para se insurgir contra estipulações em matéria de ICMS - Disposições do Decreto governamental nº 1.223/99 - Adoção de protocolos que ampliaram o rol de mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária Inocorrência de inconstitucionalidade - Dispositivo de caráter meramente regulamentar de previsão contida na lei formal (Lei Estadual nº 400/97, art. 146, inc. II, alínea "c") - Ratificação do Protocolo nº 010/92 - 1) Na substituição tributária, o substituído, por ser a pessoa que arca com o recolhimento do ICMS, repassando-o, para tanto, ao substituído, ostenta legitimidade para se insurgir contra regramentos que impliquem em majoração do valor do imposto a ser recolhido - 2) A normatização contida no Decreto Governamental, que, por sinal, apenas cumpre o acordo interestadual objeto do Protocolo nº 010/92 -, não é inconstitucional, haja vista que tem caráter meramente regulamentar do texto da Lei Estadual (art. 146, inc. II, alínea "c", Lei nº 400/97), que inclui a margem do valor agregado entre os componentes da base de cálculo.

**ACÓRDÃO:** Vistos e relatados os autos, a CÂMARA ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, reunida ordinariamente, conheceu do agravo de instrumento e do agravo regimental, à unanimidade. Também sem divergência, rejeitou a preliminar de ilegitimidade da agravada, proveu o agravo de instrumento, para revogar a liminar do primeiro grau, e julgou prejudicado o regimental. Tudo nos termos dos votos proferidos. (Reg. AG e AG/Reg nº 004.798)

## AGRAVO

Nº 939/01: - Origem: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ - Agravante: JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE - Advogado: Dr. MARCELO VIEIRA CAMPOS - Agravada: MARGARETE SALOMÃO DE SANTANA - Advogado: Dr. CÍCERO BORGES BORDALO JÚNIOR - Relator: Des. EDINARDO SOUZA

**EMENTA:** PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO - ERRÔNEA ESCOLHA DA AÇÃO INTENTADA E ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM - DESCABIMENTO DE REDUÇÃO E ADIAMENTO DE CUSTAS - AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTO PROCESSUAL - SUSPENSÃO DO PROCESSO - INOCORRÊNCIA. 1) Se a suposta ofensa fora desferida por intermédio de discurso público, sendo que a empresa jornalística local apenas se reportou a narrar os fatos, exclui-se qualquer aplicação da Lei de Imprensa, restando evidente a legitimidade passiva *ad causam* do agravante. 2) A estimativa do valor da causa em ação de dano moral é provisória, observando-se o disposto no art. 258 do C.P.C., nada obstante que, ao final da demanda, os emolumentos judiciais sejam complementados, tomando-se como base definitiva o valor integral da condenação. 3) A comprovação dos fatos em que se funda a ação caberá à parte autora, a qual poderá produzir todas as provas que entender necessárias, desde que pertinentes e em respeito aos princípios processuais, sendo impertinente suscitar a exigência de notificação premonitória prevista nos arts. 58, § 3º, e 57, *caput*, da Lei de Imprensa, quando não se aplica tal estatuto à matéria posta em lide. 4) Com respaldo no art. 110 do CPC, a fim de evitar decisões contraditórias, cabe ao juízo a *quo* decidir sobre a suspensão ou não do processo, máxime quando a apuração de eventual delito não permite que a parte seja ofendida em sua honra e não se vislumbra a admissão, mesmo em tese, de legítima defesa, o que poderia excluir a ilicitude. 5) Agravo Improvido. 6) Decisão saneadora mantida.

**ACÓRDÃO:** Vistos e relatados os autos, a CÂMARA ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, conheceu do agravo e, no mérito,

negou-lhe provimento, nos termos do voto proferido pelo Relator. (Reg. AG nº 004.808)

Macapá, 04 de junho de 2002.

Belª. Maria Tereza Rodrigues de Oliveira  
Diretora da Secretaria da Câmara Única

## CÂMARA ÚNICA

## AGRAVO Nº 1009/02

Origem: VARA ÚNICA DA COMARCA DE FERREIRA GOMES

Agravante: LEOPOLDO GONÇALVES MACHADO NETO  
Advogado: Dr. CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO  
Agravada: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAUBAL DO PIRIRIM  
Advogado: Dr. WALBER LUIZ DE SOUZA DIAS  
Relator: Desembargador EDINARDO SOUZA

## DECISÃO

LEOPOLDO GONÇALVES MACHADO NETO, Prefeito Municipal de Itaúbal do Pírim, por intermédio de seu procurador regularmente habilitado, interpôs AGRAVO DE INSTRUMENTO contra decisão proferida pelo Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Ferreira Gomes, o qual, em Ação de Mandado de Segurança impetrado pela Câmara de Vereadores daquele Município (*Proc. nº 1.633/02*) e com respaldo no art. 168 da Carta da República, ordenou o repasse dos duodécimos dos meses de janeiro e fevereiro do corrente ano, no prazo de setenta e duas (72) horas.

Em apertada síntese, argumenta que a decisão recorrida violou o disposto na Emenda Constitucional nº 25, quando o legislador pátrio deixou claro que o repasse devido ao Poder Legislativo é de 8% (oito por cento) sobre a receita efetivamente arrecadada no exercício anterior e não sobre o valor estimado no orçamento programa.

Traz entendimentos doutrinários para fundamentar a sua pretensão e, ao final, pugna pela concessão de efeito suspensivo ao agravo interposto, bem como por seu conhecimento e final provimento.

A inicial veio instruída com cópias dos mandatos procuratórios outorgados pelas partes, decisão agravada, certidão de intimação do ato impugnado, comprovante de pagamento das custas e demais documentos acostados às f. 09/101.

Relatados, passo a fundamentar e, ao final, decidir.

Com efeito, dispõe o art. 558, do CPC, que "*Q relator poderá, a requerimento do agravante, nos casos de prisão civil, adjudicação, remição de bens, levantamento de dinheiro sem caução idônea e em outros casos dos quais possa resultar lesão grave e de difícil reparação, sendo relevante a fundamentação, suspender o cumprimento da decisão até o pronunciamento definitivo da turma ou câmara*" (grifei).

Nesse sentido, quanto à concessão ou não do efeito suspensivo pleiteado, os elementos carreados aos autos demonstram a possibilidade de que o cumprimento da decisão atacada venha ocasionar lesão grave ou de difícil reparação ao agravante, ou seja, há existência de *periculum in mora inverso*.

A seu turno, friso que o estudo do Direito Financeiro mostra que o orçamento é uma peça de programação onde se fazem estimativas e se planejam ações estatais. Desse modo, o que se faz é uma previsão da receita, estimando-se o que se vai arrecadar, não se podendo garantir que a arrecadação vai efetivamente atingir a estimativa feita.

Pois bem, merece aplausos a intenção de o digno juízo singular esposar o entendimento segundo o qual o repasse das quotas duodécimais é direito da Câmara Municipal de Itaúbal. Entretanto, discordo quando assevera que o repasse deve ser feito de acordo com o que estatui o Orçamento-Programa Anual - Exercício Financeiro 2001, pois, a meu sentir, isto será realizado com observância da proporção entre a receita estimada e a efetivamente arrecadada.

Assim, a relevância da fundamentação do agravante mostra-se evidente, eis que os argumentos formulados nas razões do recurso encontram-se em consonância com a disposição contida no art. 29-A, *caput*, da *lex legum*, redação dada pela Emenda Constitucional nº 25, onde trata dos valores duodécimais efetivamente arrecadados no exercício anterior, dando importância inegável à realidade fática, já que o Executivo Municipal é o responsável pela prestação dos serviços públicos de interesse local, não podendo ficar obrigado a repassar recursos que nem mesmo chegou a arrecadar.

Ressalta-se por outro lado, a possibilidade de ocorrência de dano irreparável ao agravante, já que, na qualidade de Prefeito Municipal, terá que desembolsar a complementação dos valores reclamados no prazo de setenta e duas (72) horas, conforme determinação judicial, permitindo que sejam repassados recursos superiores à arrecadação e com sacrifício das obrigatórias despesas da responsabilidade do Executivo.

*Ex positis*, verificando a presença dos requisitos autorizadores, estampados no art. 558 do Código de Processo Civil, defiro a liminar requerida, determinando a suspensão do *decisum* guerreado enquanto pendente este recurso.

Comunique-se ao Juízo da causa, com urgência, requisitando-lhe as informações necessárias ao julgamento do mérito, na forma do que dispõe o artigo 527, inciso I, do Código de Processo Civil. Intime-se a agravada para ofertar suas contra-razões no prazo legal.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 03 de junho de 2002.  
(a) Desembargador EDINARDO SOUZA  
Relator"

Macapá (AP), 04 de junho de 2002.

Belª Maria Tereza Rodrigues de Oliveira  
Diretora da Secretaria da Câmara Única

## CÂMARA ÚNICA

AGRAVO Nº 990/2002

Origem: 2ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA  
COMARCA DE MACAPÁ  
Agravantes: INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DO  
NORTE/NORDESTE S/A – FILIAL TEREZINA-PI E OUTRA  
Advogado: Dr. JOSÉ RUBENS BARREIROS DE LEÃO E  
OUTRA  
Agravada: DABEL – DISTRIBUIDORA AMAPAENSE DE  
BEBIDAS LTDA  
Advogada: Dra. OCINÉIA CRISTINA DE SOUSA PEREIRA  
Relator: Desembargador EDINARDO SOUZA

## DECISÃO

"Mesmo após haver indeferido o pedido de efeito  
suspensivo formulado, em análise mais detida dos autos, pude  
observar que o agravante fez menção à juntada de cópia do  
mandato procuratório outorgado pela agravada, o que não  
ocorreu.

Nessa trilha, infere-se do sistema recursal instuído a  
partir da Lei 9.139/95, que incumbe à parte o ônus de instruir o  
agravo com as peças elencadas no artigo 525, inciso I do  
Código de Processo Civil, que necessariamente ao seu  
conhecimento, por tratar-se de norma cogente, que vincula  
tanto as partes quanto o julgador, razão porque, em sede de  
recurso de agravo, consoante entendimento maciço de nossa  
jurisprudência, não se tem admitido a conversão do julgamento  
em diligência para oportunizar ao agravante sanar eventuais  
irregularidades formais. Confira-se:

"A falta de peças no agravo autoriza o não  
conhecimento do recurso, porquanto não mais se permite a  
conversão do julgamento em diligência para a juntada de peças  
faltantes (STJ, 5ª T. RESP 114531-SP, rel. Min. Gilson Gipp,  
j. 19.10.1999, v.u., DJU 8.11.1999, p.85).

Em sendo assim, a ausência de alguma das peças  
obrigatórias afeta diretamente o formalismo do recurso, um dos  
pressupostos gerais de recorribilidade e, consequentemente,  
impõe o seu não conhecimento.

É inclusive entendimento assente no Superior Tribunal  
de Justiça que a ausência de instrumento de mandato da parte  
agravada impede o conhecimento do recurso, mesmo que  
mencionado o nome do advogado e seu endereço, nos exatos  
moldes do aresto a seguir transcrito:

"Cabe ao agravante zelar pela observância do art. 525,  
I, do CPC, que tornou obrigatória a juntada da cópia do  
mandato outorgado pelo agravado ao seu procurador, sob pena  
de não conhecimento do recurso, deservindo a simples  
indicação do nome e endereço do causídico. ..." (STJ, 4ª T.  
RESP 259577-MG, rel. Aldair Passarinho Júnior, j.  
15/08/2000, v.u., DJ 09.10.2000, p. 00157).

Deixo aqui registrado que também é de entendimento  
do STJ que a falta de procuração outorgada ao advogado do  
agravado fica suprida pela sentença de contraminuta por ele  
subscrita. Todavia, observo que as contra-razões de f. 73/80  
está assinada por advogado diverso do que subscreeu o  
petitório de f. 45/52, gerando dúvida, inclusive, sobre a  
legitimidade do último para representar a agravada em juízo.

Pelo exposto, e por tudo mais que dos autos consta,  
chamo o feito à ordem e nego seguimento ao agravo,  
declarando-o extinto sem apreciação do mérito, o que faço com  
esteio no artigo 48, § 2º, inciso IV, do Regimento Interno deste  
Tribunal, combinado com o artigo 267, inciso VI, última figura,  
do Código de Processo Civil

Intimem-se.

Macapá (AP), 03 de junho de 2002.  
(a) Desembargador EDINARDO SOUZA  
Relator"

Macapá (AP), 04 de junho de 2002.

Belª Maria Tereza Rodrigues de Oliveira  
Diretora da Secretaria da Câmara Única

## Ofícios Judiciais Varas e Secretarias da Capital

COMARCA DE MACAPÁ  
JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL

Expediente de INTIMAÇÃO para ciência dos advogados.

PUBLICAÇÃO Nº 132/02

AUTOS Nº 28.151/02 (Conhecimento)  
Requerente(s): VÂNIA LÚCIA DANTAS DE OLIVEIRA  
Advogado: JOSÉ ANTÔNIO LEAL DA CUNHA  
Requerido(a)(s): MOSELLI VEÍCULOS

AUDIÊNCIA: 17/06/02 às 10:00 horas.

AUTOS Nº 28.152/02 (Conhecimento)  
Requerente(s): RAIMUNDO DE SOUZA SANTOS  
Advogado: SEBASTIÃO DE NAZARÉ DA SILVA  
Requerido(a)(s): CLEZIANE BRITO SARMENTO  
AUDIÊNCIA: 17/06/02 às 10:00 horas.

AUTOS Nº 28.153/02 (Execução)  
Exequirente(s): AGORD DE MATOS PINTO  
Advogado: WASHINGTON CALDAS  
Executado(a)(s): RAIMUNDO EDIVALDO NUNES  
AUDIÊNCIA: 21/06/02 às 15:30 horas.

AUTOS Nº 28.145/02 (Conhecimento)  
Requerente(s): LIA MARA TAVARES BORRALHO  
Advogado: CÍCERO BORGES BORDALLO  
Requerido(a)(s): REGINA LÚCIA DOS SANTOS VALENTE  
AUDIÊNCIA: 18/06/02 às 10:00 horas.

AUTOS Nº 28.147/02 (Conhecimento)  
Requerente(s): RAIMUNDO OLIVEIRA SOARES  
Advogado: TARCISO VILHENA DE SOUZA  
Requerido(a)(s): RAIMUNDO JOSÉ DA LUZ NASCIMENTO  
AUDIÊNCIA: 18/06/02 às 10:00 horas.

AUTOS Nº 28.140/02 (Conhecimento)  
Requerente(s): MARLÚCIA APARECIDA DE ANDRADE  
Advogado: SUZANNE ALCANTARA DE MAGALHÃES  
Requerido(a)(s): FÁBIO NAVEGANTE MAGALHÃES  
AUDIÊNCIA: 18/06/02 às 11:00 horas.

AUTOS Nº 28.142/02 (Conhecimento)  
Requerente(s): JOÃO DE ALMEIDA SOUZA  
Advogado: EDEN PAULO  
Requerido(a)(s): MARIA NILDA NEY PEREIRA DE OLIVEIRA  
e MANOEL VIANA DE OLIVEIRA  
AUDIÊNCIA: 01/07/02 às 14:00 horas.

AUTOS Nº 28.099/02 (Conhecimento)  
Requerente(s): KÉSIA WANNIE SANTOS MACIEL  
Advogado: ALCIMAR FERREIRA MOREIRA  
Requerido(a)(s): GERSON LOBATO  
AUDIÊNCIA: 01/07/02 às 14:00 horas.

AUTOS Nº 28.100/02 (Conhecimento)  
Requerente(s): DELZIRA DA SILVA FERREIRA  
Advogado: CLEIDE ROCHA  
Requerido(a)(s): CLUBE DE DIRETORES LOJISTAS DO  
AMAPÁ  
AUDIÊNCIA: 02/07/02 às 08:00 horas.

AUTOS Nº 28.101/02 (Conhecimento)  
Requerente(s): BENEVALDO BERNARDO DOS SANTOS  
Advogado: CLEIDE ROCHA  
Requerido(a)(s): ALBERTO FERREIRA FEIJÓ  
AUDIÊNCIA: 02/07/02 às 14:00 horas.

AUTOS Nº 28.102/02 (Conhecimento)  
Requerente(s): CLEVELAND DOS SANTOS GAMA  
Advogado: CLEVELAND DOS SANTOS GAMA  
Requerido(a)(s): IEDA LÚCIA MENDES DE PAIVA  
AUDIÊNCIA: 02/07/02 às 08:00 horas.

AUTOS Nº 28.103/02 (Execução)  
Exequirente(s): SEBASTIÃO DE NAZARÉ DA SILVA  
Advogado: SEBASTIÃO DE NAZARÉ DA SILVA  
Executado(a)(s): MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA  
AUDIÊNCIA: 25/06/02 às 15:30 horas.

AUTOS Nº 28.075/02 (Conhecimento)  
Requerente(s): JOILMA SAMPAIO DE MONT'ALVERNE  
Advogado: ANDREZA DOS SANTOS MONTEIRO  
Requerido(a)(s): CLÍNICA CARDIOLÓGICA DO AMAPÁ  
AUDIÊNCIA: 20/06/02 às 15:30 horas.

AUTOS Nº 28.068/02 (Conhecimento)  
Requerente(s): JUVANDIRA AMORAS TÁVORA  
Advogado: ALEX FABIANO SANTOS E SILVA  
Requerido(a)(s): TELEMAR – TELECOMUNICAÇÕES DO  
AMAPÁ S/A  
AUDIÊNCIA: 24/06/02 às 10:00 horas.

AUTOS Nº 28.069/02 (Conhecimento)  
Requerente(s): MARIA HILMA M. DE AZEVEDO  
Advogado: BRASILINO BRASIL LOBATO NETO  
Requerido(a)(s): TELEMAR – TELECOMUNICAÇÕES DO  
AMAPÁ S/A  
DESPACHO: "... Intime-se a Requerente para que regularize a  
representação processual até a audiência, Macapá, 13/05/02." –  
Dra. Sueli Pereira Pini – Juíza de Direito  
AUDIÊNCIA: 24/06/02 às 15:30 horas.

AUTOS Nº 28.071/02 (Conhecimento)  
Requerente(s): FREDSON LUIS TORRES ALVES  
Advogado: ROGÉRIO MONTELES DA COSTA  
Requerido(a)(s): VERA CRUZ SEGURADORA S/A  
AUDIÊNCIA: 24/06/02 às 09:00 horas.

AUTOS Nº 27.989/02 (Conhecimento)  
Requerente(s): ELIZABETE PEREIRA DE SOUZA  
Advogado: MANOEL CARLOS P. SOUZA  
Requerido(a)(s): TELEMAR – TELECOMUNICAÇÕES DO  
AMAPÁ S/A  
AUDIÊNCIA: 25/06/02 às 10:00 horas.

AUTOS Nº 26.321/02 (Execução)  
Exequirente(s): RAIMUNDO SANTANA DOS SANTOS FARIAS  
Advogado: NIELSEN SOBRINHO AMARAL  
Executado(a)(s): ELTON JON SILVA GOMES  
DESPACHO: "... Intime-se o Exequirente para que, em 05 (cinco)  
dias indique nos autos elementos que possibilitem a localização  
do devedor, assim como bens penhoráveis, pena de extinção do  
feito nos termos do art. 53, § 4º da LJC, Macapá, 21/05/02." – Dra.  
Lígea Gomes – Juíza de Direito

Macapá-AP, 23 de maio de 2002.

MARIA DE NAZARÉ GUEDES COELHO  
Chefe de Secretaria

Dig: Ana Silva

COMARCA DE MACAPÁ  
JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL

Expediente de INTIMAÇÃO para ciência dos advogados.

PUBLICAÇÃO Nº 135/02

AUTOS Nº 26.562/02 (Conhecimento)  
Requerente(s): MARIA DAS NEVES DE FARIAS OLIVEIRA  
Requerido(a)(s): TAM – LINHAS AÉREAS LTDA  
Advogado(a): MARCELO PORPINO NUNES  
SENTENÇA: "Visto etc... Isto posto, com fulcro nos dispositivos  
legais já citados, e também no artigo 159 do Código Civil, JULGO  
PROCEDENTE EM PARTE a reclamação, condenando a TAM –  
LINHAS AÉREAS S/A a pagar à requerente o valor de R\$ 786,00  
(setecentos e oitenta e seis reais) acrescido de correção monetária e  
juros legais a partir do efetivo prejuízo (dia 12.01.2002), conforme  
súmula 43 do STJ. Via de consequência, extingo o processo com  
julgamento do mérito nos termos do artigo 269, inciso I do Código  
de Processo Civil. Sem custos e honorários advocatícios, na forma  
da lei. P. R. L. Macapá-AP, 21 de maio de 2002." – Dr. Normandes  
Antônio de Souza – Juiz de Direito Substituto

AUTOS Nº 26.721/02 (Conhecimento)  
Requerente(s): TELEMAR NORTE LESTE S/A  
Advogado(a): BRENO TREASEL  
Requerido(a)(s): ARINEIDE COSTA BARRIGA  
Advogado(a): WALDELI GOUVEIA RODRIGUES  
FINALIDADE: Intimar a parte Recorrida para apresentar no  
prazo legal, querendo, as contra-razões ao recurso interposto às fls.  
30/36.

AUTOS Nº 26.782/02 (Conhecimento)  
Requerente(s): TELEMAR NORTE LESTE S/A  
Advogado(a): BRENO TREASEL  
Requerido(a)(s): WALDEMIR GALDINO CÂMARA  
Advogado(a): PATRÍCIA DO S. MENDONÇA  
FINALIDADE: Intimar a parte Recorrida para apresentar no  
prazo legal, querendo, as contra-razões ao recurso interposto às fls.  
30/36.

AUTOS Nº 26.907/02 (Conhecimento)  
Requerente(s): TELEMAR NORTE LESTE S/A  
Advogado(a): VERA DE JESUS PINHEIRO  
Requerido(a)(s): NANCY TEREZINHA O. FERREIRA  
AUDIÊNCIA: 14/06/02 às 09:00 horas.

AUTOS Nº 21.517/01 (Execução)  
Exequirente(s): MARIA IZOLETE MIRANDA RODRIGUES  
Advogado(a): LUIZA ROSA MAIA BARROS  
Executado(a)(s): NAIR GONÇALVES DA SILVA  
DESPACHO: "... Diga a parte credora sobre a informação.  
Macapá, 23/05/02." – Dra. Sueli Pereira Pini – Juíza de Direito

AUTOS Nº 26.005/02 (Conhecimento)  
Requerente(s): FÁBIO GEFERSON DE MIRA RIBEIRO  
Advogado(a): WERLEN B. LEÃO  
Requerido(a)(s): BANCO DO BRASIL S/A  
Advogado(a): WASHINGTON LIMA PRAIA  
DESPACHO: "... Intimem-se as partes para manifestação em 05  
(cinco) dias..." – Dra. Sueli Pereira Pini – Juíza de Direito

AUTOS Nº 27.004/02 (Conhecimento)  
Requerente(s): ALDECI TEIXEIRA MENDES  
Advogado(a): REGINA HELENA BATISTA PEREIRA  
Requerido(a)(s): GILTON FIGUEIREDO FERREIRA  
AUDIÊNCIA: 26/06/02 às 15:30 horas

AUTOS Nº 25.358/01 (Conhecimento)  
Requerente(s): JACI PANTOJA  
Advogado(a): JOSÉ FERREIRA COSTA  
Requerido(a)(s): PROCÓPIO TAVARES SARMENTO  
AUDIÊNCIA: 20/06/02 às 14:30 horas.

AUTOS Nº 26.907/02 (Conhecimento)  
Requerente(s): WASHINGTON FERREIRA  
Advogado(a): VERA DE JESUS PINHEIRO  
Requerido(a)(s): NANCY TEREZINHA O. FERREIRA  
AUDIÊNCIA: 14/06/02 às 09:00 horas.

AUTOS Nº 26.028/02 (Execução)  
Exequirente(s): MARIA LINS LEAL  
Executado(a)(s): LEOPOLDINO FREITAS TRINDADE  
Advogado(a): EDUARDO SANTOS JUAREZ  
AUDIÊNCIA: 25/06/02 às 16:30 horas.

AUTOS Nº 27.234/02 (Execução)  
Exequirente(s): JOSIANE CARLA DA CONCEIÇÃO  
Executado(a)(s): TELEMAR NORTE LESTE S/A  
Advogado(a): BRENO TREASEL  
AUDIÊNCIA: 27/06/02 às 16:00 horas.

Macapá-AP, 23 de maio de 2002.

MARIA DE NAZARÉ GUEDES COELHO  
Chefe de Secretaria

COMARCA DE MACAPÁ  
JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL  
Expediente de INTIMAÇÃO para ciência dos advogados.  
Publicação nº: 136/02

AUTOS Nº 22.188/01 (Conhecimento)  
Requerente: JURANDIR LIMA DE SOUZA  
Requerido: BANCO DO BRASIL S/A  
Advogado: JOSÉ EVILÁSIO MESQUITA VALENTE  
SENTENÇA: "Vistos etc... Isto posto, com fulcro no  
princípio pacta sunt servanda, nos artigos acima e também  
nos artigos 5º e 6º da LJE, JULGO IMPROCEDENTE a  
reclamação e PROCEDENTE O PEDIDO CONTRAPOSTO.



condenando o requerente a quitar os saldos devedores porventura existentes nos empréstimos referidos na contestação. Via de consequência, extingo o processo com julgamento do mérito nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios, na forma da lei. P. R. I. Macapá, 24/05/02. Normandes Antônio de Sousa-Juiz de Direito Substituto".

AUTOS N.º 26.281/02 (Conhecimento)  
Requerente: JOSÉ URIEL DIAS DOS SANTOS  
Advogado: MANOEL DARCIMAR G. BARBOSA  
Requeridos: JOSINEY SOUZA MOREIRA E COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE ALIMENTOS E BENS-COMABEM  
DESPACHO: "Sobre os documentos, manifeste-se a parte 'ex adversa' em 10 dias. Mcp, 24/05/02-Mário Cezar Kaskelis-Juiz de Direito Substituto".

AUTOS N.º 23.121/01 (Execução)  
Exequente: SUANE OLIVEIRA ARRELIAS  
Advogado: JOSÉ HENRIQUE DE MENDONÇA DIAS  
Executado: IVANILDA PEREIRA RIBEIRO  
Advogado: MARINALDO ROBERTO DE BARROS  
AUDIÊNCIA: "11/06/02 às 16h30min".

AUTOS N.º 14.462/99 (Execução)  
Exequente: SANDRA DO SOCORRO DO CARMO OLIVEIRA  
Advogado: PAULO CASCAES  
Executado: ALFREDO COELHO ROSA  
DESPACHO: "...Diga a credora, requerendo o que de direito...Sueli Pereira Pini-Juiza de Direito Coordenadora".

AUTOS N.º 23.980/01 (Conhecimento)  
Vencedora: MARIZA DE JESUS SANTOS DA COSTA  
Vencida: TELEMAR DO AMAPÁ S.A  
Advogado: BRENO TRASEL  
DESPACHO: "...Intime-se a vencida para, em até cinco (5) dias, comprovar nos autos o pagamento da condenação, conforme cálculos, pena de prosseguimento em execução, com a penhora de bens suficientes à satisfação do crédito reclamado. Mcp, 22/05/02-Sueli Pereira Pini-Juiza de Direito Coordenadora".

AUTOS N.º 28.212/02 (Conhecimento)  
Requerente: EDNA MARIA DE OLIVEIRA PANTOJA  
Advogado: BRENO TRASEL  
Requerido: BANCO REAL ABN AMRO BANK  
AUDIÊNCIA: "01/07/02 às 08h30min".

AUTOS N.º 26.255/02 (Recurso)  
Recorrente: TELECOMUNICAÇÕES DO AMAPÁ S/A-TELEMAR NORTE LESTE  
Recorrida: CLÁUDIA CEUCINA DE SOUZA  
Advogado: IVANILDO MONTEIRO DE SOUZA  
DESPACHO: "...Intime-se a recorrida para apresentar as contra-razões no prazo legal. Mcp, 24-05-02-Sueli Pereira Pini-Juiza de Direito Coordenadora".

AUTOS N.º 22.206/01 (Conhecimento)  
Requerente: DANIEL REIS ASSIS  
Requerida: SUL AMERICA SEGUROS  
Advogado: SINYA GURGEL  
SENTENÇA: "Vistos etc...Por todo o exposto, o que mais nos autos conta e pela livre convicção que formo, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO inicial e condeno a requerida a pagar ao requerente o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), acrescido de juros e correção monetária devidos da propositura da ação. Via de consequência, EXTINGO o presente processo na forma do artigo 269, inciso I do CPC. Sem custas e honorários, em razão do disposto na lei 9.099/95. Publique-se. Intimem-se. Macapá, 22/05/02. Thina Luiza D'Almeida Gomes dos Santos Sousa-Juiza de Direito Substituta".

Macapá-AP, 28 de maio de 2002.

*Diga Patricia*

MARIA DE NAZARÉ GUEDES COELHO  
Chefe de Secretaria

COMARCA DE MACAPÁ  
JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL

Expediente de INTIMAÇÃO para ciência dos advogados.

PUBLICAÇÃO Nº 138/02

AUTOS N.º 22.342/01 (Conhecimento)  
Requerente(s): MARCO AURÉLIO COIMBRA DOS SANTOS  
Advogado(a): FÁBIO BORDALO  
Requerido(a)(s): SAULO ALMEIDA DE MIRA  
Advogado(a): OZIEL ARTHUR BARROS BORGES  
SENTENÇA: " Visto etc... Isto posto, com fulcro nos dispositivos legais já citados, e também no artigo 1.092 do Código Civil e no princípio *pacta sunt servanda*, JULGO IMPROCEDENTE a reclamação e PROCEDENTE EM PARTE o pedido contraposto, condenando MARCO AURÉLIO COIMBRA DOS SANTOS a pagar ao Sr. Saulo Almeida de Mira o valor de R\$ 540,40 (quinhentos e quarenta reais e quarenta centavos) acrescido de correção monetária e juros legais a partir do efetivo prejuízo ( dia 25.07.02 ), conforme súmula 43 do STJ. Via de consequência, extingo o processo com julgamento do mérito nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios, na forma da lei. P. R. I. Macapá-AP, 24 de maio de 2002." - Dr. Normandes Antônio de Sousa - Juiz de Direito Substituto.

AUTOS N.º 19.289/00 ( Execução)  
Exequente(s): NELSON CAMPOS CARDOSO  
Advogado: JOAQUIM HERBERT

Executado(a)(s): JOSÉ RAIMUNDO DE SOUZA CORECHA  
DESPACHO: "Diga o credor, Macapá, 26/05/02." - Dra. Sueli Pereira Pini - Juiza de Direito

AUTOS N.º 27.246/02 (Conhecimento)  
Requerente(s): SANDRO ROGÉRIO DOS SANTOS CORRÊA  
Advogado: ALAN SOUTO  
Requerido(a)(s): CEMARA - (M. PERDIGÃO DOS SANTOS)  
SENTENÇA: " Visto etc... Isto posto, JULGO IMPROCEDENTE a reclamação isentando a requerida de pagar qualquer indenização ao requerente. Via de consequência, extingo o processo com julgamento do mérito nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios, por não entender que não chegou a haver litigância de má-fé. P. R. I. Macapá-AP, 25 de maio de 2002." - Dr. Normandes Antônio de Sousa - Juiz de Direito Substituto.

AUTOS N.º 26.040/02 (Conhecimento)  
Requerente(s): LUCENILDO ALVES BEZERRA  
Advogado: Defensor Público  
Requerido(a)(s): PAULO SÉRGIO SOUTO  
Advogado: PAULO SÉRGIO SOUTO  
SENTENÇA: "Visto etc... Isto posto, com fulcro no princípio *pacta sunt servanda* e também nos artigos 5º e 6º da LJE, JULGO PROCEDENTE EM PARTE a reclamação e IMPROCEDENTE o pedido contraposto, condenando o requerido PAULO SÉRGIO SOUTO a pagar ao requerente LUCENILDO ALVES BEZERRA o valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) com os acréscimos legais a partir do ajuizamento da reclamação. Via de consequência, extingo o processo com julgamento do mérito nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios, na forma da lei. P. R. I. Macapá-AP, 25 de maio de 2002." - Dr. Normandes Antônio de Sousa - Juiz de Direito Substituto.

AUTOS N.º 28.344/02 (Conhecimento)  
Requerente(s): ANA MARIA DA CUNHA PALHETA  
Advogado: MANOEL DA COSTA MACIEL  
Requerido(a)(s): TELEMAR NORTE LESTE S/A  
AUDIÊNCIA: 01/08/02 às 15:00 horas.

COMARCA DE MACAPÁ  
JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL  
Expediente de INTIMAÇÃO para ciência dos advogados.

PUBLICAÇÃO Nº: 137 /02

AUTOS N.º 19.983/00 (Execução)  
Exequente: ROBERTO JOSÉ NERY MORAES  
Advogado: ROBERTO JOSÉ NERY MORAES  
Executado: OCILARDO JOSÉ AZEVEDO DA SILVA  
AUDIÊNCIA: Dia 26.06.02, às 15h30min., neste Juízo.

AUTOS N.º 21.663/01 (Execução)  
Exequente: MARIA DO SOCORRO G. DE SOUZA  
Advogado: GILMAR SANTA ROSA BARBOSA  
Executado: CONSTRUÇÃO E VENDA DE IMÓVEIS VENETO LTDA  
Advogado: AUGUSTO BRUNO DE MORAES FAVACHO  
AUDIÊNCIA: Dia 27.06.02, às 14h30min., neste Juízo.

AUTOS N.º 23.571/01 (Conhecimento)  
Requerente: REGINA LÚCIA RANGEL ANDRADE  
Advogada: MARIA DO SOCORRO COSTA CORREA  
Requerida: ROSINETE DA SILVA NASCIMENTO  
Advogado: CARLOS ALBERTO SERRA TAVARES  
AUDIÊNCIA: Dia 01.08.02, às 14 horas, neste Juízo.

AUTOS N.º 23.957/01 (Execução)  
Exequente: MAX MARQUES STUDIER  
Advogado: MAX MARQUES STUDIER  
Executado: TEREZINHA PINHEIRO LEÃO MERCES  
AUDIÊNCIA: Dia 27.06.02, às 15 horas, neste Juízo.

AUTOS N.º 24.850/01 (Execução)  
Exequente: MARIA LÚCIA RODRIGUES DE SOUZA  
Advogado: LOURENÇO FERREIRA RODRIGUES FILHO  
Executado: KLEBER LIMA SILVA  
AUDIÊNCIA: Dia 26.06.02, às 10 horas, neste Juízo.

AUTOS N.º 25.570/01 (Execução)  
Exequente: MARLICE LAERTE MARECO  
Advogado: DEWSON FERREIRA DA SILVA  
Executado: TELEMAR - NORTE /LESTE S/A  
Advogado: BRENO TRASEL  
AUDIÊNCIA: Dia 28.06.02, às 14h30min., neste Juízo.

AUTOS N.º 25.576/01 (Execução)  
Exequente: MARIA JOSETE DA CONCEIÇÃO  
Advogado: VALDECI DE FREITAS FERREIRA  
Executado: JORGE DA CONCEIÇÃO MAGALHÃES  
Advogado: GILMAR SANTA ROSA BARBOSA  
AUDIÊNCIA: Dia 26.06.02, às 11 horas, neste Juízo.

AUTOS N.º 25.904/02 (Execução)  
Exequente: LAÉRCIO AIRES DOS SANTOS  
Advogado: JOSÉ MARIA ALCÂNTARA FERNANDES  
Executado: JORGE SALOMÃO SANTANA  
Advogado: CARLOS EDUARDO MELLO SILVA  
AUDIÊNCIA: Dia 27.06.02, às 15 horas, neste Juízo.

AUTOS N.º 28.317/02 (Conhecimento)  
Requerente: GILVANDRO NASCIMENTO DE ARAÚJO  
Advogado: KLISIOMAR LOPES D. CARDOSO  
Requerida: BENOLIEL & MAIA LTDA  
AUDIÊNCIA: Dia 01.08.02, às 09 horas, neste Juízo.

Macapá-AP, 28 de maio de 2002.

*Diga Julia,*

MARIA DE NAZARÉ GUEDES COELHO  
Chefe de Secretaria

AUTOS N.º 28.341/02 (Conhecimento)  
Requerente(s): FRANCINEI LOUREIRO SANTOS  
Advogado: ROBERTO JOSÉ NERY MORAES  
Requerido(a)(s): TELEMAR - TELECOMUNICAÇÕES DO AMAPÁ S/A  
AUDIÊNCIA: 01/08/02 às 14:30 horas.

AUTOS N.º 28.342/02 (Conhecimento)  
Requerente(s): RÔMULO DE SOUZA DIAS  
Advogado: RÔMULO DE SOUZA DIAS  
Requerido(a)(s): ANDRÉ DA SILVA CARVALHO  
AUDIÊNCIA: 01/08/02 às 15:00 horas.

AUTOS N.º 28.343/02 (Conhecimento)  
Exequente(s): ULISSES TRASEL  
Advogado: ULISSES TRASEL  
Executado(a)(s): IRMÃOS FROTA LTDA  
DESPACHO: "... Considerando que compete ao Juízo que decidiu a causa a execução do título judicial, declino da competência para o Juízo da 3ª Vara Cível. Redistribua-se. Dê-se ciência. Macapá-AP, 23 de maio de 2002." - Dra. Sueli Pereira Pini - Juiza de Direito

Macapá-AP, 28 de maio de 2002.

MARIA DE NAZARÉ GUEDES COELHO  
Chefe de Secretaria

COMARCA DE MACAPÁ  
JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL

Expediente de INTIMAÇÃO para ciência dos advogados.

PUBLICAÇÃO Nº: 139/2002

AUTOS N.º 28.380/02 - Conhecimento  
Requerente: SÉRGIO CERQUEIRA BARCELLOS  
Advogado: CARLOS EDUARDO MELLO SILVA  
Requeridos: RÁDIO DIFUSORA, PAULO SILVA e ANTONIO CORREA NETO  
DESPACHO: " Vistos etc... Considerando que se trata de Ação de Reparação de Danos Morais, buscada pelo Autor em face de manifestação veiculada por emissora de radiodifusão, cujo procedimento da responsabilidade civil é previsto na Lei de Imprensa (5.250/67), art. 49 e seguintes, concluo, com esteio no art. 51, inciso II, primeira parte, da lei 9.099/95, em, desde logo, JULGAR EXTINTO o feito sem exame do mérito. Devolvam-se os documentos ao autor. Arquive-se. Macapá-AP, 24 de maio de 2002. Sueli Pereira Pini - Juiza de Direito Coordenadora dos Juizados Especiais Cíveis da Comarca de Macapá."

AUTOS N.º 28.376/02 - Conhecimento  
Requerente: ALEXANDRE DOLABELA PEREIRA BARCELLOS  
Advogado: CARLOS EDUARDO MELLO SILVA  
Requeridos: RÁDIO DIFUSORA e PAULO SILVA  
DESPACHO: " Vistos etc... Considerando que se trata de Ação de Reparação de Danos Morais, buscada pelo Autor em face de manifestação veiculada por emissora de radiodifusão, cujo procedimento da responsabilidade civil é previsto na Lei de Imprensa (5.250/67), art. 49 e seguintes, concluo, com esteio no art. 51, inciso II, primeira parte, da lei 9.099/95, em, desde logo, JULGAR EXTINTO o feito sem exame do mérito. Devolvam-se os documentos ao autor. Arquive-se. Macapá-AP, 24 de maio de 2002. Sueli Pereira Pini - Juiza de Direito Coordenadora dos Juizados Especiais Cíveis da Comarca de Macapá."

AUTOS N.º 28.379/02 - Conhecimento  
Requerente: SÉRGIO CERQUEIRA BARCELLOS  
Advogado: CARLOS EDUARDO MELLO SILVA  
Requeridos: RÁDIO DIFUSORA e PAULO SILVA  
DESPACHO: " Vistos etc... Considerando que se trata de Ação de Reparação de Danos Morais, buscada pelo Autor em face de manifestação veiculada por emissora de radiodifusão, cujo procedimento da responsabilidade civil é previsto na Lei de Imprensa (5.250/67), art. 49 e seguintes, concluo, com esteio no art. 51, inciso II, primeira parte, da lei 9.099/95, em, desde logo, JULGAR EXTINTO o feito sem exame do mérito. Devolvam-se os documentos ao autor. Arquive-se. Macapá-AP, 24 de maio de 2002. Sueli Pereira Pini - Juiza de Direito Coordenadora dos Juizados Especiais Cíveis da Comarca de Macapá."

AUTOS N.º 28.377/02 - Conhecimento  
Requerente: SÉRGIO CERQUEIRA BARCELLOS  
Advogado: CARLOS EDUARDO MELLO SILVA  
Requeridos: RÁDIO DIFUSORA e JORGE ANAICE  
DESPACHO: " Vistos etc... Considerando que se trata de Ação de Reparação de Danos Morais, buscada pelo Autor em face de manifestação veiculada por emissora de radiodifusão, cujo procedimento da responsabilidade civil é previsto na Lei de Imprensa (5.250/67), art. 49 e seguintes, concluo, com esteio no art. 51, inciso II, primeira parte, da lei 9.099/95, em, desde logo, JULGAR EXTINTO o feito sem exame do mérito. Devolvam-se os documentos ao autor. Arquive-se. Macapá-AP, 24 de maio de 2002. Sueli Pereira Pini - Juiza de Direito Coordenadora dos Juizados Especiais Cíveis da Comarca de Macapá."

AUTOS N.º 28.378/02 - Conhecimento  
Requerente: ALEXANDRE DOLABELA PEREIRA BARCELLOS  
Advogado: CARLOS EDUARDO MELLO SILVA  
Requeridos: RÁDIO DIFUSORA e PAULO SILVA  
DESPACHO: " Vistos etc... Considerando que se trata de Ação de Reparação de Danos Morais, buscada pelo Autor em face de manifestação veiculada por emissora de radiodifusão, cujo procedimento da responsabilidade civil é previsto na Lei de

Imprensa (5.250/67), art. 49 e seguintes, concluo, com esteio no art. 51, inciso II, primeira parte, da lei 9.099/95, em, desde logo, JULGAR EXTINTO o feito sem exame do mérito. Devolvam-se os documentos ao autor. Arquive-se. Macapá-AP, 24 de maio de 2002. Sueli Pereira Pini - Juiza de Direito Coordenadora dos Juizados Especiais Cíveis da Comarca de Macapá."

AUTOS N.º 28.149/02 - Execução  
Exequente: ULISSES TRASEL  
Advogado: ULISSES TRASEL  
Executado: PONTE & IRMÃO LTDA  
DESPACHO: "RA (Execução). Nos termos do art. 575, II, do

CPC, a execução fundada em título judicial, como é o caso presente, processar-se-á perante o Juízo que decidiu a causa, que, na hipótese em tela, é o Juízo da 3ª Vara Cível da Capital, para quem declino a competência. Remeta-se via distribuidor. Intime-se. Mcp, 15/05/02 - Sueli Pereira Pini - Juíza de Direito Coordenadora dos Juizados Especiais Cíveis da Comarca de Macapá."

**AUTOS N.º 25.504/01 - Execução**  
Exequente: MARIA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO DE CARVALHO  
Executado: MARIA DIRLENE DOS SANTOS MARQUES  
Advogado: JOSÉ MARIA BARBOSA  
DESPACHO: "Intime-se a executada para que efetue o pagamento das parcelas, conforme proposta ofertada às fls. 10/11, vez que acatada pela credora... Thina Luiza D'Almeida Gomes dos Santos Souza- Juíza de Direito."

Macapá-AP, 29 de maio de 2002.

MARIA DE NAZARÉ GUEDES GOMES  
Chefe de Secretaria  
DIG: Marília

#### COMARCA DE MACAPÁ JUIZADO ESPECIAL DESCENTRALIZADO CÍVEL-UNIFAP

Juíza de Direito: Sueli Pereira Pini  
Subchefe de Secretaria: Maria da Conceição da Silva Cruz

Expediente de INTIMAÇÃO para ciência dos advogados

**Autos nº 3100/02 (Ação de Execução)**  
Exequente: ARCELINO GERALDO DE BARROS FILHO  
Advogado(a)(s): ADMILSON GOMES  
Executado(a): BANESPA  
Advogado(a)(s): RICARDO ASSIS  
Audiência: "... 19.06.02 às 17:30 horas."

**Autos nº 864/00 (Ação de Execução)**  
Exequente: CILENE COUTINHO DE SOUZA  
Advogado(a)(s): VICENTE CRUZ  
Executado(a): LOCAUTO E JAYME MARQUES  
Advogado(a)(s): JOSÉ LUIZ CALANDRINI  
Despacho: Ao Credor para requerer o que entender de direito

**Autos nº 3302/02 (Ação de Conhecimento)**  
Requerente: ELIANA SOUZA GOMES  
Advogado(a)(s): CARLOS SOUZA  
Requerido(a): TELEMAR  
Advogado(a)(s): BRENO TRASEL  
Despacho: AO AUTOR PARA EM 05 (CINCO) DIAS PROSSEGUIR O FEITO.

Maria da Conceição da Silva Cruz  
Subchefe de Secretaria

Juizado Especial Cível Descentralizado da Microempresa  
At. Fáb. 18.15 - Centro, esquina com Manoel Lindoso Pereira, alças da Chancel, salas 06 e 07.  
Fone/Fax: (0xx96) 223-9105 - Expediente: 12:00 às 18:00 hs

Expediente de INTIMAÇÃO para ciência dos advogados

**AUTOS N.º 1.545/02 (Conhecimento)**  
Requerente: C. J. M. DE ALMEIDA - ME  
Advogados: SINYA GURGEL e VICENTE GOMES  
Requerida: JOELDA FERREIRA DE MORAES  
Audiência: 21/06/2002 às 12:30 hs

**AUTOS N.º 394 e 491/01 (Execução)**  
Exequente: TEREZA LOPES MENDES  
Advogada: LUIZA ROSA MAIA BARROS  
Executadas: JOANA RODRIGUES DA COSTA e MARILENE SOUZA PARANHOS  
Audiência: 19/06/2002 às 12:30 hs e 27/06/2002 às 14:30 hs

**AUTOS N.º 1.542/02 (Execução)**  
Exequente: H. M. PINTO - ME  
Advogada: MARIA DO PILAR SOUZA  
Executada: ELAÍR MARIA GOMES DOS SANTOS LAZARETH  
Audiência: 20/06/2002 às 14:00 hs

**AUTOS N.º 1.514/02 (Conhecimento)**  
Requerente: H. M. PINTO - ME  
Advogada: MARIA DO PILAR SOUZA  
Requerida: MARIA CÉLIA PICANÇO FARIAS  
Audiência: 25/06/2002 às 14:00 hs

**AUTOS N.º 1.182 e 1.310/02 (Execução)**  
Exequente: R. C. P. MATOS - ME  
Advogadas: CELINA A. DE SOUZA e M. ORLANDINA F. TELES  
Executadas: MARIA CONCEIÇÃO PICANÇO DO NASCIMENTO e JOSÉ MARIA CARNEIRO DA CRUZ  
Audiência: 28/06/2002 às 17:30 hs e 25/06/2002 às 13:30 hs

**AUTOS N.º 043 e 380/01 (Execução)**  
Exequente: JOSÉ BARROS DA SILVA  
Advogado: ANANIAS N. DE SOUZA  
Executados: SIBILLA DOS S. RIBEIRO e EUNICE DOS S. LOBATO  
Audiência: 18/06/02 às 13:00 hs e 26/06/2002 às 15:00 hs

**AUTOS N.º 1.621 e 1.622/02 (Execução)**  
Exequente: L. M. C. AQUINO - ME  
Advogado: PAULO SANDRO ALBUQUERQUE SANTARÉM  
Executadas: ANA MARY C. BARRIGA e BENEDITA DA C. NUNES  
Audiência: 28/06/02 às 13:00 hs e 27/06/2002 às 17:00 hs

**AUTOS N.º 1.244 e 1.364/02 (Execução)**  
Exequente: C. ANTONIO SANTOS - ME  
Advogado: JEANNY CRISTINA CARDOSO RAYOL  
Executadas: FRANCISCA A. MUNIZ e IVANIZIA N. CASTELO  
Audiência: 24/06/02 às 17:30 hs e 24/06/2002 às 15:00 hs

**AUTOS N.º 1.413, 1.416, 1.417 e 1.418/02 (Conhecimento)**  
Requerente: MARKA LTDA - ME  
Advogado: PATRICK RUIZ LIMA

JOANA FONSECA - ME e ANA CRISTINA SILVA DOS SANTOS  
Audiência: 18/06/2002 às 14:00 hs, 26/06/2002 às 13:00 hs,  
17/06/2002 às 17:30 hs e 26/06/02 às 12:30 hs

**AUTOS N.º 885/01 (Execução)**  
Exequente: P. P. M. PENAFORT BEITOSA - ME  
Advogado: ANA MÁRCIA PENAFORT  
Executada: ODILÉNE MACHÊLE MORAES CAVALCANTE  
Audiência: 18/06/02 às 17:00 hs

**AUTOS N.º 505/01 (Execução)**  
Exequente: R. M. ROCHA - ME  
Advogados: FRANCISCO DE ASSIS ARRILHAS  
Executada: ELIZABETH DE ARAÚJO  
Advogado: JOSÉ DE ARIMATELA DE FARIAS AIRES  
Audiência: 24/06/02 às 14:30 hs

**AUTOS N.º 1.388/02 (Conhecimento)**  
Requerente: CONSTRUTER LTDA - ME  
Advogado: CHARLES SALLES BORDADO  
Requerida: HADNANCY CORRÊA DA SILVA  
Audiência: 28/06/02 às 13:30 hs

**AUTOS N.º 1.432/02 (Conhecimento)**  
Requerente: IRENE PIMENTEL DA SILVA - ME  
Advogado: PATRICK RUIZ LIMA  
Requerida: LOPES CONSTRUÇÕES LTDA  
Audiência: 28/06/02 às 12:30 hs

**AUTOS N.º 1.243/02 (Conhecimento)**  
Requerente: M. V. SALLES DA SILVA  
Advogado: OCINEIA PEREIRA  
Requerida: ASSOCIAÇÃO CENTRAL DO AMAPÁ - ASCAP  
Audiência: 26/06/02 às 17:30 hs

**AUTOS N.º 1.429/02 (Conhecimento)**  
Requerente: G. PIMENTEL - ME  
Advogado: CARLOS ALFREDO BARRITO SILVA  
Requerida: HANILIA MARRY BRITO DA SILVA  
Audiência: 20/06/02 às 15:00 hs

**AUTOS N.º 1.557 e 1.583/02 (Exequente)**  
Exequente: H. M. G. DA FONSECA - ME  
Advogado: ANANIAS N. DE SOUZA  
Executadas: ELISÂNGELA S. VIEIRA e JOAB C. DE FARIAS  
Audiência: 14/06/02 às 17:30 hs e 28/06/2002 às 15:30 hs

**AUTOS N.º 462/01 (Execução)**  
Exequente: F. PENA - ME  
Advogado: LÚCIO FÁBIO V. FERREIRA  
Executada: SANDRA CONCEIÇÃO CASTEJARI MORAES  
Audiência: 24/06/02 às 14:00 hs

Anderson Oliveira  
Subchefe de Secretaria

#### COMARCA DE MACAPÁ JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DESCENTRALIZADO - CEAP

Expediente de INTIMAÇÃO para ciência dos advogados

**AUTOS N.º 5.336/01**  
EMBARGANTE: BANCO DO BRASIL S.A  
ADVOGADO: WASHINGTON LIMA PRAIA  
EMBARGADA: MARIA LINDALVA TRINDADE QUEIROZ  
ADVOGADO: DEFFINAP  
SENTENÇA: Pelo exposto e mais o que dos autos constam, conheço dos Embargos Declaratórios interpostos pelo BANCO DO BRASIL, porém, rejeito e nego os pedidos inseridos na referida peça. *Fábio Santana da Silva - Juiz de Direito.*

**AUTOS N.º 5.354/01**  
REQUERENTE: RAIMUNDA LOPES DE CARVALHO ARAÚJO  
ADVOGADO: EDWARD JUAREZ  
RECORRIDO: BB CREDITANSTALF FOMENTO COMERCIAL LTDA rep. por PATRICIA MILENA TORRES RAIOL  
ADVOGADO: MARIA DE NAZARÉ SANTANA DE SOUSA  
SENTENÇA: Diante desse quadro, entendo que o valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), equivalente a quase 01 (um) mês de pensão da Reclamante e correspondente ao valor da causa nos autos de busca e apreensão, atende, ao menos em parte ao requisito de propiciar à vítima uma satisfação em pecúnia, razão pela qual JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a Reclamação e fixo a indenização em R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), corrigido e acrescido de juros legais desde a propositura da ação até o efetivo pagamento. INDEFIRO o pedido de prestação de contas, pelos argumentos já expedidos. No que diz respeito ao pedido de exclusão do nome da Reclamante nos apontamentos do SERASA, tem-se que tal inscrição, depois de ter o credor/reclamado ingressado em juízo com a ação própria, constitui modalidade de constrangimento da devedora, conforme artigo 42 do CPC, uma vez que fica imposta a condição de mau pagadora. Além disso, a Reclamada já está com o veículo que teria sido financiado pela Reclamante. Nesses casos, a jurisprudência dos Tribunais pátrios, mormente a do Superior Tribunal de Justiça, é unânime, consoante e ementa, verbis: "Não demonstrado o perigo de dano para o credor, não há como deferir seja determinada a inscrição do nome do devedor no SPC ou SERASA, mormente quando este discute em ações apartadas os valores sob júris, como eventual depósito oucaução do quantum." (STJ Resp. 161.151/SC, Relator Min. Waldemar Zveiter, julg. em 26.05.98). Sendo assim determino que seja expedido o necessário para a exclusão do nome da reclamante junto ao SERASA, independentemente do trânsito em julgado desta sentença. Por fim, resta extinto o processo, com apreciação do mérito, na forma do art. 269, inciso I do CPC. Sem custas e honorários advocatícios ante ao disposto nos artigos 54 e 55 da Lei 9.099/95. P.R.I. *Marin César Kaskelis - Juiz de Direito Substituto.*

**AUTOS N.º 6.395/02**  
REQUERENTE: MARTA CLOMILDES GARCIA MEDEIROS  
ADVOGADO: GALEB MEDEIROS/LOURIVAL QUEIROZ  
REQUERIDA: MARIA DE JESUS DE NASCIMENTO COSTA  
AUDIÊNCIA: 20.06.02 às 15:30 horas

Macapá-AP, 27 de Maio de 2002.

Márcio Pantja Pacheco  
Subchefe de Secretaria

JUIZO DA 1ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA

Juiz de Direito Titular: DR. CONSTANTINO BRAHUNA  
Chefe de Secretaria: LUCIVALDO S. FERREIRA.

Expediente de Intimação 31/05/2002  
Para ciência das partes e advogados.

#### DESPACHOS DIVERSOS:

**PROC. n.º 1794/94 - EXECUÇÃO**  
Reqte: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA  
Adv.: Dra. Odaisse Cristina  
Reqdo: FRIGOS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA  
Adv.: Dr. José Chagas Alves  
Despacho: Manifestem-se as partes, em cinco dias. Intimem-se.

**PROC. n.º 4245/98 - EXECUÇÃO**  
Reqte: ESCOLA CENTRO DE ENSINO ATUAL  
Adv.: Dra. Sandra Oliveira  
Reqdo: GRINALDO NUNES DOS SANTOS  
Adv.:  
Despacho: Manifeste-se a exequente. Intime-se.

**PROC. n.º 4429/98 - CAUTELAR**  
Reqte: RONALDO ORLANDO VIEIRA  
Adv.: Dra. Maria do Socorro D. De Medeiros  
Reqdo: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - SEC. DE SAÚDE - DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
Adv.: Dra. Ana Célia Dohi Martins  
Despacho: Junte-se. Aguarde-se no arquivo provisório a iniciativa do autor. Intime-se.

**PROC. n.º 4891/98 - COBRANÇA**  
Reqte: ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL DA AMAZÔNIA SOCIEDADE CIVIL LTDA  
Adv.: Dra. Sandra Oliveira  
Reqdo: REGINA PEREIRA VASCONCELOS  
Adv.: Dra. Janilce Aragão Rocha  
Despacho: Manifeste-se o exequente sobre a certidão do Oficial de Justiça fls. 83 verso e ofício de fls. 85 dos autos, em cinco dias. Intime-se.

**PROC. n.º 5948/00 - COBRANÇA**  
Apelante: PAULO SÉRGIO SOUZA FRANJAS  
Adv.: Dr. Francisco J. De Souza Neto  
Apelado: BENEDITO BRASIL CARDOSO  
Adv.: Dra. Edith Pereira dos Santos  
Despacho: Diante do incidente de falsidade argüido pela parte requerida (fl. 35), nomeio os peritos da POLITEC para realizarem o exame pericial. Faculto às partes indicarem assistentes técnicos. Expeça-se o necessário. Intimem-se.

**PROC. n.º 5983/00 - MONITÓRIA**  
Apelante: REFRIGERANTES DO AMAPÁ S/A  
Adv.: Dr. Rogério Montele  
Apelado: AUGUSTO V. A. DA SILVA  
Adv.: Dr. Vicente Cruz  
Despacho: Suspenda-se o feito pelo prazo de um ano, ou até nova iniciativa de impulsão processual pela exequente. Intime-se.

**PROC. n.º 6337/00 - REGISTRO DE NASCIMENTO**  
Reqte: VERA LÚCIA DOS SANTOS CAVALCANTE  
Adv.:  
Reqdo:  
Adv.:  
Despacho: Aguardem os autos em Cartório a iniciativa da requerente, pelo prazo de trinta (30) dias. Após, conclusos.

**PROC. n.º 6523/01 - MONITÓRIA**  
Reqte: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DA AMAZÔNIA  
Adv.: Dr. João Henrique Scapin  
Reqdo: FRANCISCO AMÉRICO DA SILVA  
Adv.:  
Despacho: Manifestem-se as partes sobre a avaliação, em cinco dias. Intimem-se.

**PROC. n.º 6713/00 - MONITÓRIA**  
Reqte: FENIX TURISMO LTDA  
Adv.: Dr. Nildo Josué Pontes Leite  
Reqdo: EDMUNDO ELIÚ SOUZA PINHEIRO  
Adv.:  
Despacho: Junte-se. Tendo em vista que o requerido ainda não foi regularmente citado da monitoria, manifeste-se a autora, em cinco dias. Intime-se.

**PROC. n.º 6804/01 - EXECUÇÃO POR TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL**  
Reqte: AUGUSTO RODRIGUES PINHEIRO  
Adv.: Dr. Osmar Neri Marinho Filho  
Reqdo: IVÁ RODRIGUES PEREIRA  
Adv.:  
Despacho: Suspenda-se o feito pelo prazo de um ano, ou até nova iniciativa de impulsão processual pelo exequente. Intime-se.

**PROC. n.º 6817/01 - MONITÓRIA**  
Reqte: FLEXA & CIA LTDA  
Adv.: Dr. Paulo Cascaes  
Reqdo: Mª. DA CONCEIÇÃO MONTEIRO DE OLIVEIRA  
Adv.:  
Despacho: Venha a exequente imprimir movimentação ao feito, em cinco dias. Intime-se.

**PROC. n.º 6869/01 - EXECUÇÃO**  
Reqte: FLEXA & CIA LTDA  
Adv.: Dr. Paulo Cascaes  
Reqdo: FRANCISCO LIMA GONCALVES



**Despacho:** Manifestem-se as partes, em cinco dias. Intimem-se.

**PROC n.º 6895/02 - MONITÓRIA**

**Reqte:** DABEL - DISTRIBUIDORA AMAPAENSE DE BEBIDAS LTDA

**Adv.:** Dr. Cícero Borges Bordalo Júnior

**Reqdo:** JOSÉ DE RIBAMAR SOUSA

**Adv.:**

**Despacho:** Junte-se. Defiro o pedido de vista dos autos, pelo prazo legal. Intime-se.

**PROC n.º 6916/02 - RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

**Reqte:** MARIA DURVALINA MIRANDA DA LUZ

**Adv.:** Dr. Fernando Augusto Negrão Braga

**Reqdo:** SANTOS SEGUROS E ASPEB - ASSESSORIA DE SEGUROS DE PESSOAS DO BRASIL

**Adv.:** Dr. Paulo Maurício S. Macedo

**Despacho:** Junte-se. Manifeste-se a autora sobre a contestação, no prazo legal. Intime-se.

**PROC n.º 6947/02 - RESSARCIMENTO DE DANOS MORAIS**

**Reqte:** VALDIR QUEIROZ DOS SANTOS

**Adv.:** Dra. Bernadeth de J. Miranda dos S. Da Cunha

**Reqdo:** JORNAL DO DIA

**Adv.:** Dr. Davi Schwab Kohls

**Despacho:** Junte-se. Especifiquem as partes, as provas que pretendem produzir em audiência, esclarecendo suas finalidades. Intimem-se.

**PROC n.º 6951/02 - EMBARGOS A EXECUÇÃO**

**Reqte:** M.V. RODRIGUES - ME

**Adv.:** Dr. Antônio José Dantas Torres

**Reqdo:** FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ

**Adv.:** Dra. Monique de Matos Alvarenga

**Despacho:** Junte-se. Manifeste-se a exequente. Intime-se.

**PROC n.º 6981/02 - EXECUÇÃO**

**Reqte:** MARIA VIRGÍNIA CASTILHO DE MORAES

**Adv.:** Dr. Tarciso Vilhena de Souza

**Reqdo:** PAULO DA GAMA LACERDA

**Adv.:**

**Despacho:** Manifestem-se as partes sobre a avaliação, em cinco dias. Intimem-se.

**PROC n.º 7023/02 - EXECUÇÃO PARA ENTREGA DE COISA**

**Reqte:** SIMÕES E SOUZA LTDA

**Adv.:** Dr. Carlos Eduardo Mello Silva

**Reqdo:** ROSANGELA BASTOS ALVES LIMA

**Adv.:**

**Despacho:** Traga a exequente, em dez dias, o atual endereço da executada. Intime-se

**DESPACHOS IDÊNTICOS:**

Os processos abaixo tiveram o seguinte despacho:

" Diga a exequente, em cinco dias, se ainda tem interesse no prosseguimento deste feito. Intime-se."

**PROC n.º 4137/98 - MONITÓRIA**

**Reqte:** DABEL - DISTRIBUIDORA AMAPAENSE DE BEBIDAS LTDA

**Adv.:** Dr. Nildo Leite

**Reqdo:** MARLINDO COSTA DE AZEVEDO

**Adv.:**

**PROC n.º 4272/98 - EXECUÇÃO**

**Reqte:** ALICE NUNES ASSIS

**Adv.:** Dra. Sandra Oliveira

**Reqdo:** FRANCISCA BRAGA FERREIRA

**Adv.:**

**PROC n.º 6824/01 - EXECUÇÃO FISCAL**

**Reqte:** FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ

**Adv.:** Dra. Monique de Matos Alvarenga

**Reqdo:** COMERCIAL AMAPEURA LTDA

**Adv.:**

Os processos abaixo tiveram o seguinte despacho:

" Venha a exequente imprimir movimentação ao feito, em quarenta e oito horas, pena de extinção. Intime-se.

**PROC n.º 6007/00 - MONITÓRIA**

**Reqte:** AVICAP - AVICULTURA DO ESTADO DO AMAPÁ

**Adv.:** Dr. Ruy Apolonho de Oliveira

**Reqdo:** RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA

**Adv.:**

**PROC n.º 6115/00 - DESPEJO**

**Reqte:** IACI RIBAMAR GONÇALVES DE ALCANTARA

**Adv.:** Dr. José Luiz Calandriní de Azevedo

**Reqdo:** LUIZA BOULHOSA PINA

**Adv.:**

**PROC n.º 6179/00 - EMBARGOS A EXECUÇÃO**

**Reqte:** ROSILDA RAMOS DOS SANTOS

**Adv.:** Dra. Darcicleide Souza Cunha

**Reqdo:** AUTOMOTO - AUTOMÓVEIS E MOTOS DO AMAPÁ LTDA

**Adv.:** Dr. George Wandré Salvador

**PROC n.º 6292/00 - EXECUÇÃO**

**Reqte:** CIMENTOS DO BRASIL S/A - CIBRASA

**Adv.:** Dr. Antônio Carlos Bernardes filho

**Reqdo:** L.S. ARANHA SANTARÉM - ME

**Adv.:**

**PROC n.º 6435/01 - COBRANÇA**

**Reqte:** VALDIR OLIVEIRA MORAES

**Adv.:** Dra. Carmen Socorro Barbosa Nascimento

**Reqdo:** CONSTRUTORA DINAMICA LTDA

**Adv.:**

**PROC n.º 6560/01 - MONITÓRIA**

**Reqte:** JOSÉ RIBEIRO NETO

**Adv.:** Dr. Augusto Pinheiro

**Reqdo:** JOSÉ RICARDO CAMBRAIA DA SILVA

**Adv.:**

**PROC n.º 6798/01 - BUSCA E APREENSÃO**

**Reqte:** BANCO BRADESCO S/A

**Adv.:** Dr. Raimundo José da Costa Queiroga

**Reqdo:** MELQUE ZEDEK SOARES SOUZA

**Adv.:**

Os processos abaixo tiveram o seguinte despacho:

" Junte-se. Suspenda-se o feito pelo prazo requerido. Intime-se.

**PROC n.º 1278/93 - FALÊNCIA**

**Reqte:** A CREDILAR LTDA

**Adv.:** Dr. José Antônio Thomaz Neto

**Reqdo:** M.C.R. CONSTRUÇÕES COM. E IND. LTDA

**Adv.:**

**PROC n.º 1421/94 - ORDINÁRIA**

**Reqte:** A CREDILAR LTDA

**Adv.:** Dr. José Antônio Thomaz Neto

**Reqdo:** SILAS ASSIS JÚNIOR

**Adv.:**

**PROC n.º 1741/97 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA**

**Reqte:** A CREDILAR LTDA

**Adv.:** Dr. José Antônio Thomaz Neto

**Reqdo:** EDSON SOARES DE SOUZA

**Adv.:**

**PROC n.º 3883/98 - DESPEJO APREENSÃO**

**Reqte:** FLÁVIO GUIDÃO DA SILVA

**Adv.:** Dra. Sandra Oliveira

**Reqdo:** MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA

**Adv.:**

**PROC n.º 6369/00 - BUSCA E APREENSÃO**

**Reqte:** BANCO VOLKSWAGEN S/A

**Adv.:** Dr. João Américo Nunes Diniz

**Reqdo:** LUCIANO JARDIM FRAGA

**Adv.:**

**PROC n.º 6890/02 - BUSCA E APREENSÃO**

**Reqte:** BANCO DIBENS S/A

**Adv.:** Dra. Ruth Gigliola Barbosa dos Santos

**Reqdo:** SÉRGIO RODRIGUES DE ALMEIDA

**Adv.:**

**PROC n.º 6924/02 - BUSCA E APREENSÃO**

**Reqte:** AGÊNCIA DE FOMENTO DO AMAPÁ- AFAP

**Adv.:** Dra. Kelly Cristina Braga de Lima

**Reqdo:** ARIELTON MARCOS PONTES DE MORAES

**Adv.:**

Os processos abaixo tiveram o seguinte despacho:

" Manifeste-se o exequente sobre a certidão do Oficial de Justiça. Intime-se"

**PROC n.º 3613/97 - COBRANÇA**

**Reqte:** ORIVALDO DE ALMEIDA NUNES

**Adv.:** Dr. Rogério Monteles da Costa

**Reqdo:** MILTON VIDEIRA RODRIGUES

**Adv.:** Dr. Juracy Soares Cunha

**PROC n.º 6520/01 - COBRANÇA**

**Reqte:** FELIX ANTÔNIO OLIVEIRA CARDOS

**Adv.:** Dra. Jeanny Cristina Cardoso Raiol

**Reqdo:** REGINA LUCIA MORAES PANTOJA

**Adv.:**

**PROC n.º 6773/01 - MONITÓRIA**

**Reqte:** MONTE & CIA LTDA

**Adv.:** Dr. Paulo Sérgio Braga Teixeira

**Reqdo:** JEANETTE MARY DA SILVA HOUAT

**Adv.:** Dr. Jean Roberto da Silva Houat

**PROC n.º 6886/02 - BUSCA E APREENSÃO**

**Reqte:** BANCO DIBENS S/A

**Adv.:** Dra. Ruth Gigliola Barbosa Teixeira

**Reqdo:** FRANCISCO NOGUEIRA DA SILVA

**Adv.:**

Os processos abaixo tiveram o seguinte despacho:

" Aguarde-se o julgamento da exceção de suspeição oposta pelo requerente, quando então, se imputada a exceção, decidirei sobre o pedido de junta. Intime-se

**PROC n.º 3302/98 - EXECUÇÃO**

**Reqte:** BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ - BANAP

**Adv.:** Dra. Simone beralda Tavares

**Reqdo:** EQUADOR- IND. COM. DE CONSERVAS LTDA

**Adv.:** Dr. Valdir Oliveira

**PROC n.º 3956/98 - EXECUÇÃO**

**Reqte:** BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ - BANAP

**Adv.:** Dra. Simone beralda Tavares

**Reqdo:** EXPORTADORA CUTIA LTDA E OUTROS

**Adv.:** Dr. Angelo Sotão

**PROC n.º 4262/98 - EXECUÇÃO**

**Reqte:** BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ - BANAP

**Adv.:** Dra. Simone beralda Tavares

**Reqdo:** SOCITEL TELEFONES LTDA

**Adv.:** Dr. Angelo Sotão

E, para, conhecimento das partes interessadas, expediu-se o presente, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. E, em 05/06/2002, Ivanny Filocreão, Atendente Judiciário, digital.

**LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA**  
Chefe de Secretaria

**JUIZO DA 1ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA COMARCA DE MACAPÁ/AP.**

**Juiz de Direito Titular:** DR. CONSTANTINO BRAHUNA  
**Chefe de Secretaria:** LUCIVALDO S. FERREIRA.

*Expediente de Intimação 03/06/2002  
Para ciência das partes e advogados.*

**DESPACHOS DIVERSOS:**

**PROC. n.º 4231/98 - INDENIZAÇÃO**

**Reqte:** MARIA ANGÉLICA OLIVEIRA DOS SANTOS

**Adv.:** Dr. Elias Salviano Farias

**Reqdo:** DARCI AMARO CAIXETA E OUTROS

**Adv.:** Dr. Davi Maciel Dias

**Despacho:** Em face das informações trazidas aos autos com os ofícios de fls. 119 e 121, manifeste-se a autora, em cinco dias. Intime-se.

**PROC. n.º 6330/00 - INDENIZAÇÃO**

**Reqte:** HORÁCIO MARINHO FERREIRA

**Adv.:** Dra. Jeanny Raiol

**Reqdo:** JARSON CORRÊA RODRIGUES E JOSÉ BARROS

**Adv.:** Dr. Edvaldo Souza

**Despacho:** Manifestem-se as partes sobre a avaliação, em cinco dias. Intimem-se.

**PROC. n.º 6933/02 - EXECUÇÃO**

**Reqte:** MARIA BENEDITA DA SILVA SOARES

**Adv.:** Dr. Antônio Atanázio Picanço Gonzaga

**Reqdo:** ASPEB - ASSESSORIA DE SEGUROS DE PESSOAS DO BRASIL E SANTOS SEGURADORA

**Adv.:** Dr. Paulo Maurício dos S. Macedo.

**Despacho:** Junte-se. Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios fundamentos. Intime-se.

**DESPACHOS IDÊNTICOS:**

Os processos abaixo tiveram o seguinte despacho:

" Junte-se. Recebo a apelação em seus regulares efeitos. Ao apelado para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal. Intime-se.

**PROC. n.º 7011/02 - MONITÓRIA**

**Reqte:** ESTADO DO AMAPÁ

**Adv.:** Dra. Simone Beralda Tavares

**Reqdo:** ELÍZIO GOMES ARAÚJO DE ALMEIDA

**Adv.:**

**PROC. n.º 7013/02 - ORDINÁRIA**

**Reqte:** ESTADO DO AMAPÁ

**Adv.:** Dra. Simone Beralda Tavares

**Reqdo:** GILVANDRO DE FREITAS

**Adv.:**

**PROC. n.º 7014/02 - EXECUÇÃO**

**Reqte:** ESTADO DO AMAPÁ

**Adv.:** Dra. Simone Beralda Tavares

**Reqdo:** LEONARDO FERREIRA TRINDADE

**Adv.:**

**PROC. n.º 7015/02 - EXECUÇÃO**

**Reqte:** ESTADO DO AMAPÁ

**Adv.:** Dra. Simone Beralda Tavares

**Reqdo:** ALDINETE DA SILVA CRUZ E OUTROS

**Adv.:**

**PROC. n.º 7016/02 - MONITÓRIA**

**Reqte:** ESTADO DO AMAPÁ

**Adv.:** Dra. Simone Beralda Tavares

**Reqdo:** MAGNO BANDEIRA DA COSTA

**Adv.:**

**PROC. n.º 7019/02 - EXECUÇÃO**

**Reqte:** ESTADO DO AMAPÁ

**Adv.:** Dra. Simone Beralda Tavares

**Reqdo:** NESTOR DE SOUZA MOURA

**Adv.:**

**PROC. n.º 3379/97 - INDENIZAÇÃO**  
**Reqte:** VÂNIA MARIA DOS SANTOS GALVÃO  
**Adv.:** Dr. Cícero Borges Bordalo  
**Reqdo:** JANETE DE MELO SILVA E RAUL SOUZA SILVA  
**Adv.:** Dr. Evaldy Motta

**PROC. n.º 6261/00 - MONITÓRIA**  
**Reqte:** IMIFARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS S/A  
**Adv.:** Dr. Marcelo Porpino Nunes  
**Reqdo:** J. DA SILVA PEREIRA  
**Adv.:**

**PROC. n.º 6695/01 - DESPEJO**  
**Reqte:** INÁCIO MAROJA BRITO DE ALBUQUERQUE  
**Adv.:** Dr. Breno Trasel e ou  
**Reqdo:** ANA CÉLIA FERREIRA DE OLIVEIRA

#### SENTENÇAS:

**PROC. n.º 6308/00 - EXECUÇÃO**  
**Reqte:** CENTER KENNEDY COMÉRCIO LTDA  
**Adv.:** Dr. Luís Carlos de Aguiar Portela  
**Reqdo:** ANTONIO WILLIAM NERI WORREL  
**Adv.:**  
**Sentença:** Vistos, etc. Isto posto, com fulcro no dispositivo legal acima mencionado, julgo extinto o processo, sem o julgamento do mérito. Custas, se houver, pela exequente. Transitada em julgado esta sentença, certifique-se nos autos, dando baixa e arquivando. P.R.I.C.

**PROC. n.º 6350/00 - EXECUÇÃO**  
**Reqte:** CENTER KENNEDY COMÉRCIO LTDA  
**Adv.:** Dr. Luís Carlos de Aguiar Portela  
**Reqdo:** ANTONIO FERNANDO CAVALCANTE DA SILVA  
**Adv.:**  
**Sentença:** Vistos, etc. Isto posto, com fulcro no dispositivo legal acima mencionado, julgo extinto o processo, sem o julgamento do mérito. Custas, se houver, pela exequente. Transitada em julgado esta sentença, certifique-se nos autos, dando baixa e arquivando. P.R.I.C.

**PROC. n.º 6363/00 - EXECUÇÃO**  
**Reqte:** CENTER KENNEDY COMÉRCIO LTDA  
**Adv.:** Dr. Luís Carlos de Aguiar Portela  
**Reqdo:** ANA CRISTINA FEITOSA SILVA  
**Adv.:**  
**Sentença:** Vistos, etc. Isto posto, com fulcro no dispositivo legal acima mencionado, julgo extinto o processo, sem o julgamento do mérito. Custas, se houver, pela exequente. Transitada em julgado esta sentença, certifique-se nos autos, dando baixa e arquivando. P.R.I.C.

**PROC. n.º 6877/02 - MONITÓRIA**  
**Reqte:** A. R. FILHO E CIA LTDA  
**Adv.:** Dr. Carlos Eduardo Mello Silva  
**Reqdo:** SERVINORTE - SERVIÇOS GERAIS LTDA  
**Adv.:** Dr. Adelmo Caxias de Souza  
**Sentença:** Isto posto, e tendo em vista o que mais dos autos consta, julgo extinto o processo de execução em face do pagamento da dívida, com fundamento no inciso I do art. 794 do Código de processo Civil Brasileiro em vigor. As custas já foram recolhidas. Expeça-se alvará de levantamento da quantia depositada, em favor da autora. Transitada em julgado esta sentença, certifique-se nos autos, dando baixa e arquivando. P.R.I.C.

**PROC. n.º 6970/02 - EXECUÇÃO FORÇADA**  
**Reqte:** IVAN SANCHES CHAGAS  
**Adv.:** Dr. Charles Sales Bordalo  
**Reqdo:** O. H. ENGENHARIA LTDA  
**Adv.:**  
**Sentença:** Vistos, etc. Isto posto, com fulcro no dispositivo legal acima mencionado, julgo extinto o processo, sem o julgamento do mérito. Custas, se houver, a cargo do desistente. Transitada em julgado esta sentença, certifique-se nos autos, dando baixa e arquivando. P.R.I.C.

**PROC. n.º 6979/02 - MONITÓRIA**  
**Reqte:** CASA NOVO LAR - FERNANDES E ALMEIDA LTDA  
**Adv.:** Dr. Nildo Leite  
**Reqdo:** MARIA DE FÁTIMA PASSOS DA SILVA  
**Adv.:**

**Sentença:** Isto posto, julgo procedente o pedido para o fim de, com fulcro no art. 1.102c. Do Código de Processo Civil, converter o documento juntado com a inicial em título executivo judicial, prosseguindo-se o feito na forma prevista no Livro II, Títulos II, Capítulos II e IV, do mesmo Diploma Legal, condenando, em consequência, a devedora, ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como dos honorários advocatícios do procurador judicial da autora, que, nos termos do art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil Brasileiro, fixo em R\$ 100,00 (cem reais). Transitada em julgado esta sentença, certifique-se nos autos, intimando a autora a, querendo, executar o julgado. P.R.I.C.

**PROC. n.º 6993/02 - MONITÓRIA**  
**Reqte:** TROPICAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA  
**Adv.:** Dr. Paulo Sérgio Braga Teixeira  
**Reqdo:** RUI SOARES COSTA  
**Adv.:**  
**Sentença:** Isto posto, julgo procedente o pedido para o fim de, com fulcro no art. 1.102c. Do Código de Processo Civil, converter o documento juntado com a inicial em título executivo judicial, prosseguindo-se o feito na forma prevista no Livro II, Títulos II, Capítulos

II e IV, do mesmo Diploma Legal, condenando, em consequência, a devedora, ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como dos honorários advocatícios do procurador judicial da autora, que, nos termos do art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil Brasileiro, fixo em R\$ 50,00 (cinquenta reais). Transitada em julgado esta sentença, certifique-se nos autos, intimando a autora a, querendo, executar o julgado. P.R.I.C.

**PROC. n.º 6994/02 - MONITÓRIA**  
**Reqte:** TROPICAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA  
**Adv.:** Dr. Paulo Sérgio Braga Teixeira  
**Reqdo:** ELIAS CORRÊA DOS SANTOS  
**Adv.:**  
**Sentença:** Isto posto, julgo procedente o pedido para o fim de, com fulcro no art. 1.102c. Do Código de Processo Civil, converter o documento juntado com a inicial em título executivo judicial, prosseguindo-se o feito na forma prevista no Livro II, Títulos II, Capítulos II e IV, do mesmo Diploma Legal, condenando, em consequência, a devedora, ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como dos honorários advocatícios do procurador judicial da autora, que, nos termos do art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil Brasileiro, fixo em R\$ 100,00 (cem reais). Transitada em julgado esta sentença, certifique-se nos autos, intimando a autora a, querendo, executar o julgado. P.R.I.C.

**PROC. n.º 7032/02 - COBRANÇA**  
**Reqte:** BENEDITA DA SILVA NOGUEIRA TAVARES  
**Adv.:** Dr. Vicente Manoel Pereira Gomes  
**Reqdo:** CONSÓRCIO NACIONAL GM LTDA  
**Adv.:**  
**Sentença:** Vistos, etc. Isto posto, com fulcro no dispositivo legal acima mencionado, julgo extinto o processo, sem o julgamento do mérito. Custas, se houver, a cargo do desistente. Transitada em julgado esta sentença, certifique-se nos autos, dando baixa e arquivando. P.R.I.C.

**PROC. n.º 7045/02 - BUSCA E APREENSÃO**  
**Reqte:** BANCO DIBENS S/A  
**Adv.:** Dra. Ruth Gigliola B. Dos Santos  
**Reqdo:** SALOMÃO RODRIGUES PONTES  
**Adv.:**  
**Sentença:** Vistos, etc. Isto posto, com fulcro no dispositivo legal acima mencionado, julgo extinto o processo, sem o julgamento do mérito. Custas, se houver, a cargo do desistente. Transitada em julgado esta sentença, certifique-se nos autos, dando baixa e arquivando. P.R.I.C.

**PROC. n.º 7085/02 - MANDADO DE SEGURANÇA**  
**Reqte:** ROBSON TEIXEIRA DA SILVA  
**Adv.:** Dr. Marcelo de Oliveira Moraes  
**Reqdo:** SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
**Adv.:**  
**Sentença:** Vistos, etc. Ex positis, julgo o processo conforme o seu estado, para indeferir a petição inicial do mandamus e decreta, em consequência, a extinção do processo sem a apreciação do mérito. Custas processuais iniciais já antecipadas. Abstenho-me de condenar o impetrante ao pagamento de honorários advocatícios da parte, contrária, seja em reverência ao enunciado da súmula nº 105 do Egrégio Superior Tribunal de Justiça, que veio confirmar a súmula nº 512 do Colendo Superior Tribunal Federal, mas também e até porque sequer formada a relação processual. Transitada em julgado esta sentença, certifique-se nos autos, dando baixa e arquivando. P.R.I.C.

#### DECISÕES:

**PROC. n.º 6710/01 - INDENIZAÇÃO**  
**Reqte:** ISABEL PEREIRA DA SILVA  
**Adv.:** Dr. Fernando Jorge A. dos Santos  
**Reqdo:** UNIÃO MACAPÁ LTDA  
**Adv.:** Dra. Cleusa Amália Von Scharthen  
**Decisão:** Rejeito a impugnação, indefiro, em razão disso, o pedido de desentranhamento de tal documento. Em atenção ao preceito do art. 125, inciso I, do referido Código, asseguro à requerida o direito de questionamento dos peritos que elaboraram o mencionado laudo, formulando, em único momento, quesitos quantos necessários se façam à elucidação dos pontos controversos da lide. Terá a requerida, para isso, o prazo de dez (10) dias, pena de preclusão. Vindo aos autos os esclarecimentos solicitados pelas partes, prossiga-se na instrução. Intimem-se.

**PROC. n.º 6743/01 - MONITÓRIA**  
**Reqte:** MANOEL TEIXEIRA FONTENELE  
**Adv.:** Dr. José de Ribamar Launé  
**Reqdo:** ASSOCIAÇÃO UNIVERSIDADE DE SAMBA BOÊMIOS DO LAGUINHO  
**Adv.:** Dr. Vicente Cruz  
**Decisão:** No mais, preenchidos que estão os pressupostos e condições da ação, como também ausentes nulidades ou irregularidades a sanar no processo, dou-o por saneado. Defiro a prova oral por cuja produção em Juízo pugnaram as partes, especialmente os depoimentos pessoais do autor e do representante legal da ré, sob pena de confissão, bem como a a oitiva das testemunhas arroladas até o prazo do art. 407 do Código de Processo Civil Brasileiro em vigor, com a redação que lhe foi dada pela Lei Federal nº 10.358, de 27.12.2001. Designem-se data e hora para a audiência de conciliação e de instrução e julgamento, intimando, para depoimento pessoal, as partes e, para comparecimento, seus procuradores judiciais habilitados nos autos e as testemunhas arroladas. Intimem-se.

#### AUDIÊNCIA:

**PROC. n.º 6379/00 - INDENIZAÇÃO**  
**Reqte:** ANA LÚCIA SILVA LIMA MOREIRA  
**Adv.:** Dr. Carlos Eduardo Mello Silva  
**Reqdo:** ESTADO DO AMAPÁ E OUTRO  
**Adv.:** Procuradoria do Estado.  
**Audiência:** 15/08/2002 às 09:00 Horas

**PROC. n.º 6743/01 - MONITÓRIA**  
**Reqte:** MANOEL TEIXEIRA FONTENELE  
**Adv.:** Dr. José de Ribamar Launé  
**Reqdo:** ASSOCIAÇÃO UNIVERSIDADE DE SAMBA BOÊMIOS DO LAGUINHO  
**Adv.:** Dr. Vicente Cruz  
**Audiência:** 01/08/2002 às 9:00 Horas

E, para, conhecimento das partes interessadas, expediu-se o presente, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Eu, Euclides Ivanny Filocreão, Atendente Judiciário, digital.

**LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA**  
 Chefe de Secretaria

Comarca de Macapá

Juiz da 2ª Vara Cível e de Fazenda Pública

Juiz de Direito: RAIMUNDO NONATO FONSECA VALES  
 Chefe de Secretaria: ADRIA MARCELI PENAFORT

Expediente de Intimação do dia 23 DE MAIO DE 2002, para ciência das partes e advogados.

**PROC. Nº 6.745/02 - EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS - A. FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA ARRELIAS (Adv. LUIS CARLOS PORTELA). R. MÁRIO FERNANDES SILVA DOS SANTOS. FINALIDADE:** "... intimar a parte autora a se manifestar sobre a certidão do oficial de justiça de f. 09, no prazo de cinco dias".

**PROC. Nº 6.860/02 - CAUTELAR INOMINADA - A. JORGE CARLOS DOS SANTOS RIBEIRO (Adv. JOSÉ MARIA DA SILVA FILHO). R. ESTADO DO AMAPÁ (Adv. ANA CÉLIA DOHO). SENTENÇA:** "... INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL DO AUTOR, pela inépcia e pela falta de interesse processual, nos termos da fundamentação e, em consequência, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, sem julgamento do mérito, ex vi do art. 267, I, c/c art. 295, I, Parágrafo único, III, do CPC. Custas processuais já pagas. Sem ver honorária, por inabível na espécie, uma vez a falta de instauração da relação processual. P. R. I".

**PROC. Nº 6.779/02 - AÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO - A. BRUNA MARJARA PICAÑO DA SILVA (Adv. MANUEL NORBERTO CANTÃO). SENTENÇA:** "... JULGO PROCEDENTE O PEDIDO e, em consequência determino a expedição de mandado de averbação, com vistas a fazer constar, nos assentamentos do registro de nascimento de BRUNA MARJARA PICAÑO DA SILVA, Livro nº 195, f. 89-v, sob o nº 146.355, do Cartório Jucá - 1º Ofício de Notas da Comarca de Macapá, o nome de casada de sua mãe, qual seja MARILENA DA SILVA PICAÑO DA SILVA. Custas satisfeitas. Com o trânsito em julgado, certifique-se nos autos, dando baixa e arquivando. P. R. I".

**PROC. Nº 6.360/01 - EXECUÇÃO FISCAL - A. FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ (Adv. MONIQUE DE MATOS ALVARENGA). R. DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BARBOSA. FINALIDADE:** "... intimar a parte autora a se manifestar sobre a certidão do oficial de justiça de f. 69-v, no prazo de cinco dias".

**PROC. Nº 6.341/98 - EXECUÇÃO - A. ESTADO DO AMAPÁ (Adv. EDUARDO EDSON LOPES E/OU SIMONE BERALDA). R. BRASCOM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. FINALIDADE:** "... intimar a parte autora a se manifestar sobre a certidão do oficial de justiça de f. 74-v, no prazo de cinco dias".

**PROC. Nº 6.359/01 - EXECUÇÃO - A. ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DA AMAZÔNIA (Adv. JOÃO HENRIQUE SCAPIN). R. JAILSON MAURO D. C. DA SILVA E/OU. FINALIDADE:** "... intimar a parte autora a se manifestar sobre o ofício de f. 20/22, no prazo de cinco dias".

**PROC. Nº 6.244/01 - EXECUÇÃO - A. IMPORTADORA NELLY MONTE LTDA (Adv. JEAN CARLOS FERREIRA E/OU PAULO BRAGA). R. J. L. HOAT - ME. DESPACHO:** "Recebo o recurso em seu duplo efeito, presentes seus pressupostos legais. À contra-parte para sua razões de defesa recursais, no prazo legal. I".

**PROC. Nº 6.027/00 - EXECUÇÃO - A. BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A (Adv. RICARDO ASSIS). R. A e J REPRESENTAÇÕES, COMÉRCIO LTDA. DESPACHO:** "Audiência de conciliação, designo para o dia 21 de agosto de 2002, às 11:00 horas. Intimem-se".

**PROC. Nº 6.001/00 - MANDADO DE SEGURANÇA - A. IVANIS OLIVEIRA FARIAS (Adv. VICENTE CRUZ). R. COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ. SENTENÇA:** "... A) REJEITO A PRELIMINAR DE CARÊNCIA DE AÇÃO (de segurança), arguida pelo impetrado nas informações, para indeferir o pedido implícito de extinção do processo sem julgamento de mérito; B) JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO de segurança, deduzido pelo impetrante, cassada a liminar que



lhe fora concedida; C) CONDENO O IMPETRANTE, por ónus de sucumbência, no pagamento das custas processuais, exclusivamente, que incabível verba honorária, nos termos da Súmula 105, do STJ. P. R. I".

**PROC. Nº 6.062/00** - EXECUÇÃO - A.: VIRGINIA COELI MONTEIRO DE OLIVEIRA (Adv. LUCI MEIRE NASCIMENTO). R.: JUZENILDA CAMPOS CORREA. **SENTENÇA:** "...DECLARO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO, ex vi do art. 267, III, do CPC, eis que a parte exequente, ainda que regularmente intimada a tanto, conforme prova dos autos, deixou de promover os atos e/ou diligências que lhe competiam, abandonando a causa por mais de trinta dias. Faculto o desentranhamento, caso solicitado e mediante cópias, dos documentos que instruíram a inicial, sem custas. Com o trânsito em julgado, dê-se baixa e archive-se o processo. P. R. I".

**PROC. Nº 5.681/99** - INDENIZAÇÃO - A.: RAIMUNDO NONATO MENDES TOURINHO (Adv. IVANILDO MONTEIRO DE SOUZA E/OU VALDIR BERNARDO JÚNIOR E/OU). R.: ESTADO DO AMAPÁ (Adv. ANA CÉLIA DOHO). **SENTENÇA:** "... JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS DEDUZIDOS pelo autor na petição inicial, a quem condeno por ónus de sucumbência, no pagamento das custas processuais e verba honorária que, ex vi do art. 20, do CPC, fixo em 10% (dez por cento) do valor que atribuiu à causa, corrigido desde a data da distribuição (17/09/1999 - f. 01); destinatária de referida verba honorária é a Fazenda Pública do Estado do Amapá, que os procuradores que a patrocinaram já são por ela remunerados".

**PROC. Nº 5.942/00** - EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA - A.: ENDESUR - EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO (Adv. DÉBORA SORGI). R.: PEDRO DUARTE INAJOSA. **FINALIDADE:** "... intimar a parte autora a fim de retirar o edital de praça que se encontra a sua disposição neste Juízo, para sua devida publicação".

**PROC. Nº 6.039/00** - EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA - A.: ENDESUR - EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE MACAPÁ (Adv. DÉBORA SORGI). R.: GENOVA GUEDES FRANÇA. **FINALIDADE:** "... intimar a parte autora a fim de retirar o edital de praça que se encontra a sua disposição neste Juízo, para sua devida publicação".

**PROC. Nº 6.204/01** - INDENIZAÇÃO - A.: MANOEL DA GAMA VALENTE (Adv. ELIZABETE OLIVEIRA). R.: MUNICÍPIO DE MACAPÁ. **SENTENÇA:** "... A VISTA DO EXPOSTO... JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido deduzido na inicial, PARA CONDENAR o MUNICÍPIO DE MACAPÁ a pagar ao autor as seguintes verbas indenizatórias: a) Pelos DANOS MATERIAIS, a importância de R\$ 276,05 (duzentos e setenta e seis reais e cinco centavos), acrescida de atualização monetária pelo INPC, desde a data de seus pagamentos (demonstrados nos documentos de f. 17, 20, 21, 26 e 27), mais juros legais (6% ao ano), a partir de 21.03.01 (data da juntada aos autos do mandado de citação devidamente cumpridos); b) Pelos DANOS MORAIS, o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em valores atuais, acrescidos de correção pelo INPC e juros de 6% ao ano, a partir da data desta. Deixo de submeter a presente sentença à reapreciação necessária (CPC, art. 475, II), em função do valor da condenação não ser superior a 60

(sessenta) salários mínimos. Transitada em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas necessárias. P. R. I".

**PROC. Nº 6.584/01** - AÇÃO MONITÓRIA - A.: M. A. CARDOSO - PALÁCIO DOS ESPORTES (Adv. OSMAR NERI FILHO). R.: MARCOS CARDOSO LEAL (Adv. CARLOS ALBERTO SERRA TAVARES). **SENTENÇA:** "... JULGO IMPROCEDENTES OS EMBARGOS opostos e PROCEDENTE A AÇÃO MONITÓRIA para converter o mandado inicial em título executivo, nos termos do art. 1.102c, da Lei Instrumental Civil. CONDENO A RE-EMBARGANTE, por ónus de sucumbência, no pagamento das custas processuais e verba honorária que, ex vi do art. 20 do CPC, fixo em 10% do valor total da dívida. Transitada em julgado, expeça-se o competente mandado de execução e penhora. P. R. I".

**PROC. Nº 6.616/01** - MANDADO DE SEGURANÇA - A.: MÁRIO TELMO DA SILVA COSTA (Adv. HELDER FERREIRA). R.: CENTRO DE ENSINO ATUAL - SIMÕES E SOUSA LTDA. **SENTENÇA:** "... JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DE SEGURANÇA, confirmando a liminar ab initio concedida. Sem custas. Sem verba honorária, em face à natureza da presente decisão, e em homenagem à Súmula 512, do STJ. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. P. R. I".

**PROC. Nº 6.699/02** - AÇÃO DE RESSARCIMENTO POR DANOS CAUSADOS EM ACIDENTE DE VEÍCULO - A.: LUCICLEIA DO NASCIMENTO CORREA (Adv. FRANÇOISE HELENA OLIVEIRA). R.: RURAP - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ (Adv. CÉSAR QUEOPS DA SILVA). **DESPACHO:** "Face ao acordo de f. 41, firmado entre a autora e a RURAP - Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá - autarquia estadual - excluo o Estado da Lide, face mesmo a sua ilegitimidade para figurar no pólo passivo da lide, uma vez o pedido e suas causas de pedir. Proceda-se às anotações e registros de praxe, inclusive capa dos autos. Pelo conteúdo da presente decisão dou os embargos declaratórios em tela como prejudicados. I".

**PROC. Nº 6.753/02** - AÇÃO BUSCA E APREENSÃO - A.: BANCO DIBENS S/A (Adv. RUTH GIGLIOLA). R.: TÂNIA MARIA DO SOCORRO MIRANDA SOUZA. **SENTENÇA:** "... DECLARO EXTINTO O PROCESSO, com julgamento do mérito, tendo por fundamento aplicação análoga do disposto no art. 794, I, do CPC, haja vista a informação contida na petição de f. 19/20 dos autos. Custas já satisfeitas. P. R. I".

**PROC. Nº 3.057/07** - EXECUÇÃO - A.: ESTADO DO AMAPÁ (Adv. EDUARDO EDSON LOPES). R.: CUNANI ENGENHARIA LTDA. **FINALIDADE:** "... intimar a parte autora

a se manifestar sobre o ofício de f. 249/286, no prazo de cinco dias".

**PROC. Nº 4.957/99** - EXECUÇÃO FISCAL - A.: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ (Adv. PAULO CASCAES). R.: ALFREDO INAJOSA BRAGA. **DESPACHO:** "... intimar a parte autora a impulsionar o feito em 48 horas, pena de extinção".

**PROC. Nº 6.476/01** - INDENIZAÇÃO - A.: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA (Adv. FRANCISCO FEIJÓ). R.: JOSÉ RIBAMAR GOES DA SILVA (Adv. OSVALDO CAMPOS). **DESPACHO:** "Audiência de conciliação e saneamento, designo para o dia 25 DE JUNHO DE 2002, ÀS 11:00 HORAS. Intimem-se partes e advogados.

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, dado e passado nesta cidade de Macapá (AP). Eu, Suany Oliveira, o digitei e eu, Adria Marcelli Penafort - Chefe de Secretaria, o subscrevi.

Comarca de Macapá

#### Juiz da 2ª Vara Cível e de Fazenda Pública

Juiz de Direito: RAIMUNDO NONATO FONSECA VALES  
Chefe de Secretaria: ADRIA MARCELLI PENAFORT

Expediente de Intimação do dia 26 DE MAIO DE 2002, para ciência das partes e advogados.

**PROC. Nº 6.720/02** - EXECUÇÃO - A.: J. S. R. DA SILVA - ICOMAP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS DO AMAPÁ (Adv. NILDO LEITE). R.: MARGARETE LEAL DA SILVA. **FINALIDADE:** "... intimar a parte autora a se manifestar sobre a certidão do oficial de justiça de f. 15-v, no prazo de cinco dias".

**PROC. Nº 4.040/98 (AP-2857/97)** - EMBARGOS DO DEVEDOR - A.: JOSÉ NERY SOBRINHO (Adv. JOÃO ALMEIDA). R.: BANCO ECONÔMICO S/A (Adv. MARCELO NASSAR). **DESPACHO:** "Designada audiência de conciliação para o dia 15 DE AGOSTO DE 2002, ÀS 09:00 HORAS".

**PROC. Nº 6.515/01** - COBRANÇA - A.: COSEGE - COOPERATIVA DE SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO DO AMAPÁ (Adv. JEAN CARLO FERREIRA). R.: MUNICÍPIO DE MACAPÁ (Adv. FRANCISCO ANTÔNIO MENDES). **DESPACHO:** "... intimar a parte autora a se manifestar sobre a contestação de f. 311/516, no prazo de dez dias".

**PROC. Nº 2.848/97** - EXECUÇÃO - A.: ESTADO DO AMAPÁ (Adv. EDUARDO EDSON GUIMARÃES E/OU SIMONE BERALDA). R.: SERVIPRET - PRESTADORA DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. **FINALIDADE:** "... intimar a parte autora a se manifestar sobre os ofícios de f. 217/223, no prazo de cinco dias".

**PROC. Nº 6.533/01** - COBRANÇA - A.: M C S FLEXA LTDA (Adv. PAULO CASCAES E/OU HENRIQUE DIAS). R.: SUPERMERCADO FROTA LTDA e VICENTE MACHADO FROTA. **FINALIDADE:** "... intimar as partes a informarem quanto o cumprimento do acordo homologado às f. 17".

**PROC. Nº 6.794/02** - MEDIDA CAUTELAR DE CANCELAMENTO - A.: EDIVANETE GIBSON DA SILVA (Adv. ELESSANDRA PEREIRA). R.: CRIFLAME DO BRASIL COMERCIAL LTDA. **SENTENÇA:** "... INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, pela inépcia e pela falta de interesse processual nos termos da fundamentação supra, em consequência, declaro extinto o processo sem julgamento do mérito, nos moldes dos arts. 267, I e 295, I e III, do CPC. Custas já pagas. Sem verba honorária que incabível na espécie, onde não se instaurou a relação processual. Transitada em julgado, arquivem-se com as anotações de praxe. P. R. I".

**PROC. Nº 6.694/02 (AP-2632/96)** - EMBARGOS DE TERCEIRO - A.: ROZILENE SALETE DA ROCHA (Adv. CHARLES S. BORDALO). R.: SANTOS & MACIEL LTDA (Adv. OSVALDO CAMPOS). **SENTENÇA:** "... JULGO PROCEDENTES OS PRESENTES EMBARGOS, para determinar a liberação das 2.000 (duas mil) cotas societárias da empresa R. S. ROCHA ME, pertencentes à embargante ROZILENE SALETE DA ROCHA, inclusive perante a Junta Comercial do Estado do Amapá, através de mandado. Sem custas processuais finais, como incentivo à conciliação. As partes arcarão com os honorários advocatícios de seus advogados, conforme acordo nos autos. Após o trânsito em julgado, extraia-se cópia desta sentença, juntando-se nos autos da Execução nº 2.632/96, que prosseguirá em seu curso normal, desampando-se este feito do principal e arquivando. P. R. I".

**PROC. Nº 6.708/02** - BUSCA E APREENSÃO - A.: BANCO DIBENS S/A (Adv. RUTH GIGLIOLA DOS SANTOS). R.: FRANCISCO DE ALMEIDA MIRA (Adv. CARLOS ALBERTO S. TAVARES). **SENTENÇA:** "... EX POSITIS, com fundamento na norma do art. 3º, do Decreto-Lei 911/69, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para consolidar nas mãos da parte autora o domínio e a posse plenos e exclusivos sobre o veículo marca FORD, modelo FIESTA 1.0, ano/modelo 1997/1998, cor BRANCA, à gasolina, chassi nº 9BFZZZFHAVB162225, Placa NEX 1019, cuja decisão liminar torno definitiva, devendo o autor, após descontados os valores da dívida, restituir à ré o saldo remanescente. Fica autorizada a alienação, pela parte autora do veículo objeto da lide. Comunique-se ao Departamento Estadual de Trânsito se encontrar o autor autorizado a transferi-lo (Decreto Lei 911/69, art. 2º, 3º, § 5º). CONDENO O RÉU ao pagamento das custas e despesas processuais, inclusive o reembolso das realizadas com a notificação extrajudicial da mora e dos honorários advocatícios de sucumbência, fixados aqui em 10% do valor atribuído à causa. Transitada em julgado, certifique-se nos autos, dando baixa e arquivando. P. R. I".

**PROC. Nº 6.715/02** - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - A.: NOVATEC - NOVA TECNOLOGIA LTDA (Adv. CHARLES SALES BORDALO). R.: GERDILUCE FERREIRA DE SOUZA (Adv. SULAMIR MONASSA). **DESPACHO:** "Informem as partes se o acordo foi cumprido. O silêncio será interpretado como sim, caso em que o processo será extinto. I".

**PROC. Nº 3.002/97** - EXECUÇÃO - A.: ESTADO DO AMAPÁ (Adv. EDUARDO EDSON LOPES E/OU SIMONE BERALDA). R.: MM COMÉRCIO LTDA E/OS. **FINALIDADE:** "... intimar a parte autora a se manifestar sobre os ofícios de f. 213/215, no prazo de cinco dias".

**PROC. Nº 2.288/95** - MONITÓRIA - A.: VERDE E VERDE LTDA (Adv. ELIAS SALVIANO E/OU JOSÉ CHAGAS ALVES). R.: REGINA BENDITA SILVA CHAVES. **SENTENÇA:** "... DECLARO EXTINTA A PRESENTE MONITÓRIA, ex vi do art. 267, III, do CPC, eis que a parte autora, ainda que regularmente intimada a tanto, conforme prova dos autos, deixou de promover os atos e/ou diligências que lhe competiam, abandonando a causa por mais de trinta dias. Sem custas finais. Com o trânsito em julgado, dê-se baixa e archive-se o processo. P. R. I".

**PROC. Nº 3.307/97** - EXECUÇÃO FISCAL - A.: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. MONIQUE ALVARENGA). R.: M B DA ROCHA. **FINALIDADE:** "... intimar a parte autora a se manifestar sobre a certidão do oficial de justiça de f. 39-v, no prazo de cinco dias".

**PROC. Nº 3.734/98** - EXECUÇÃO - A.: ESTADO DO AMAPÁ (Adv. EDUARDO EDSON LOPES E/OU SIMONE BERALDA). R.: POSTO CENTRAL LTDA E/OS (Adv. WALMICK MELO E/OU). **FINALIDADE:** "... intimar a parte autora a se manifestar sobre o ofício de f. 108, no prazo de cinco dias".

**PROC. Nº 3.840/98** - EXECUÇÃO - A.: ESTADO DO AMAPÁ (Adv. EDUARDO EDSON LOPES E/OU SIMONE BERALDA). R.: ARMANDO BRITO DA COSTA. **DESPACHO:** "HOMOLOGO o acordo extrajudicial celebrado pelas partes, conforme instrumento que instruiu esta petição. Em face ao acordo, suspendo o curso do processo até seu integral cumprimento, salvo manifestação das partes. Anote-se. I".

**PROC. Nº 3.867/98** - EXECUÇÃO - A.: XEROX DO BRASIL LTDA (Adv. VANESSA DIAS E/OU ANDERSON RODRIGUES). R.: LENIR MESSIAS DE ALMEIDA. **SENTENÇA:** "... HOMOLOGO POR SENTENÇA, paa que produza seus legais efeitos, a desistência da ação, conforme expressa manifestação de vontade do exequente à f. 51 do presente feito, e, em consequência, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, ex vi do art. 158, Parágrafo único e 267, inciso VIII, do CPC. Custas já pagas. P. R. I".

**PROC. Nº 3.984/98** - MONITÓRIA - A.: XEROX DO BRASIL LTDA (Adv. ANDERSON RODRIGUES E/OU). R.: HODAVIAS DOS SANTOS ALMEIDA. **SENTENÇA:** "... HOMOLOGO POR SENTENÇA, para que produza seus legais efeitos, a desistência da ação, conforme expressa manifestação de vontade do exequente à f. 40 do presente feito e, em consequência, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, EX VI dos arts. 158, Parágrafo único e 267, inciso VIII, do CPC. Custas já pagas. P. R. I".

**PROC. Nº 4.013/98** - EXECUÇÃO - A.: ESCOLA CENTRO DE ENSINO ATUAL - SIMÕES E SOUSA LTDA (Adv. SANDRA OLIVEIRA). R.: RUTH ROGÉRIA COUTINHO CARVALHO. **FINALIDADE:** "... intimar a parte autora a se manifestar sobre as informações da leiloeira de f. 69/70".

**PROC. Nº 4.111/98** - MONITÓRIA - A.: ESTADO DO AMAPÁ (Adv. EDUARDO EDSON LOPES). R.: NELCY SOARES MACIEL NAIFF. **DESPACHO:** "... intimar a parte autora a se manifestar quanto as informações da leiloeira de f. 97/98".

**PROC. Nº 4.184/98** - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - A.: DURVAL ALVES DE MELO (Adv. JEAN HOUAT). R.: JOÃO DE TAL E/OS (Adv. ROBERTO NERY). **DESPACHO:** "... Falem as partes sobre a proposta e documentos. I".

**PROC. Nº 6.113/00** - DEPÓSITO - A.: BANCO GENERAL MOTORS S/A (Adv. ROGÉRIO MONTELES). R.: LUCIANO JARDIM FRAGA (Adv. CHARLES BORDALO). **SENTENÇA:** "... JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, para, em observância ao art. 904, do CPC, condenar o réu a entregar, em 24 horas o bem objeto da presente ação ou o equivalente em dinheiro. CONDENO O RÉU, por ónus de sucumbência, ao pagamento das custas e despesas processuais e dos honorários advocatícios que, nos termos do art. 20, do CPC, fixo em 10% do valor atribuído à causa. Transitada em julgado, ex peça-se mandado para que o réu, em 24 horas, proceda a entrega do veículo ou do equivalente em dinheiro. P. R. I".

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, dado e passado nesta cidade de Macapá (AP). Eu, Suany Oliveira, o digitei e eu, Adria Marcelli Penafort - Chefe de Secretaria, o subscrevi.

Juiz da 4ª Vara Cível e de Fazenda Pública  
Juiz de Direito: Alaide Maria de Paula Lobo  
Chefe de Secretaria: Jander Vilhena Nascimento

Expediente de Intimação do dia 31/05/2002, para ciência das partes e advogados.

**PROC. Nº 36/99** - Execução  
A.: MARIA ZORAIA COELHO DOS SANTOS COUTINHO - Adv. Edward Juarez  
R.: SILVIO BARBOSA DE ASSIS - Adv. Carlos Renato M. de Almeida  
**DESPACHO:** Indique o credor os bens penhoráveis relacionando cópia dos arrolados no processo cível.

**PROC. Nº 96/99** - Execução  
A.: JOSÉ RIVELINO DA SILVA RIBEIRO - Adv. Augusto

**Pinheiro**

R: A M FIGUEIREDO ME - Adv. Marcelo Nassar  
**DESPACHO:** Intimação da parte autora para impulsionar o feito no prazo de 48 horas, pena de extinção.

**PROC. Nº 101/99 - Execução**

A: BANCO DO BRASIL - Adv. André Bendelack Santos  
 R: LUIZ PAULO ALVES SANTAREM - Adv. xxx  
**DESPACHO:** Intimação da parte autora para impulsionar o feito no prazo de 48 horas, pena de extinção.

**PROC. Nº 102/99 - Execução**

A: MIZRATX S/A - Adv. Cicero Bordalo Júnior  
 R: MARIA EUNICE SANTOS - Adv. xxx  
**DESPACHO:** Diga o credor sobre os documentos de fls. 97/100.

**PROC. Nº 112/99 - Execução**

A: BANCO DO BRASIL - Adv. André Bendelack Santos  
 R: IZAURA NEVES DA CUNHA - Adv. xxx  
**DESPACHO:** Intimação da parte autora para impulsionar o feito no prazo de 48 horas, pena de extinção.

**PROC. Nº 141/99 - Execução**

A: RODOVIÁRIO ELETROLAR - Adv. José Antonio Thomaz Neto  
 R: UNITEC COM. DE ALUMÍNIO LTDA - Adv. xxx  
**DESPACHO:** Intimação das partes para informarem acerca da composição relativa à execução.

**PROC. Nº 172/99 - Execução**

A: ENEIDA SILVA NASCIMENTO - Adv. Sandra Oliveira  
 R: MANOEL DO S. DO S. LOBATO - Adv. Horácio Magalhães  
**DESPACHO:** Intimação da parte autora para impulsionar o feito no prazo de 48 horas, pena de extinção.

**PROC. Nº 183/99 - Execução**

A: ESTADO DO AMAPÁ - Adv. Simone Beralda  
 R: ALMIR TELES DOS SANTOS - Adv. xxx  
**DESPACHO:** Intimação da parte autora para se manifestar.

**PROC. Nº 209/99 - Execução Fiscal**

A: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO - Adv. Adiel Diniz  
 R: ORLANDINO QUARESMA - Adv. xxx  
**DESPACHO:** Intimação da parte autora para impulsionar o feito no prazo de 48 horas, pena de extinção.

**PROC. Nº 231/99 - Execução Fiscal**

A: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ - Adv. Monique Alvarenga  
 R: HORIZONTE COM. E REP. LTDA - Adv. Júpia Araújo Júnior  
**DESPACHO:** Intimação das partes para se manifestarem sobre a avaliação.

**PROC. Nº 247/99 - Execução Fiscal**

A: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ - Adv. Monique Alvarenga  
 R: TOMÉ PEREIRA MUNIZ - Adv. xxx  
**DESPACHO:** Intimação da parte autora para se manifestar.

**PROC. Nº 448/99 - Monitoria**

A: MONTE & CIA LTDA - Adv. Jean Carlo Ferreira  
 R: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ - Adv. Celso da Silva Marques Júnior

**DESPACHO:** Defiro. Descontínuo a penhora efetivada nos autos. Suspenda-se o feito até 25/10/03, data da extinção da execução, pelo suposto pagamento.

**PROC. Nº 904/99 - Execução**

A: SEVEL - Adv. Sandra Oliveira  
 R: ANA FERREIRA COSTA - Adv. xxx  
**SENTENÇA:** EXTINGO O PRESENTE PROCESSO, com julgamento de mérito, ex vi do art. 269, inciso III, c/c 794, I, do CPC, eis que a parte ré efetuou o pagamento da quantia executada, conforme comprovante de pagamento juntado, às folhas 56/86, dos autos. Após o trânsito em julgado desta sentença, certificando nos autos arquivem com as cautelas de estilo. P. R. I.

**PROC. Nº 910/99 - Execução**

A: ESTADO DO AMAPÁ - Adv. Simone Beralda  
 R: RAIMUNDO ALBERTO SOARES BARATA - Adv. xxx  
**DESPACHO:** Intimação da parte autora para se manifestar.

**PROC. Nº 915/99 - Execução**

A: ESTADO DO AMAPÁ - Adv. Simone Beralda  
 R: T B LIMA - Adv. xxx  
**DESPACHO:** Intimação da parte autora para se manifestar.

**PROC. Nº 916/99 - Execução**

A: REFRIGERANTES DO AMAPÁ S/A - Adv. Rogério Monteles  
 R: EDINALDO BORGES MELO - Adv. Reginaldo Barros  
**DESPACHO:** Intimação da parte autora para se manifestar.

**PROC. Nº 922/99 - Execução**

A: ESTADO DO AMAPÁ - Adv. Simone Beralda  
 R: SEBASTIÃO BERNALDO DIAS - Adv. xxx  
**DESPACHO:** Informe-se o Estado qual o Banco Sacado das contas descritas às fl. 54.

**PROC. Nº 946/99 - Execução**

A: RENILCE COELHO DE ALMEIDA - Adv. Edvaldo Souza  
 R: ELIAS IMÓVEIS - Adv. xxx  
**DESPACHO:** Intimação da parte autora para impulsionar o feito no prazo de 48 horas, pena de extinção.

**PROC. Nº 948/99 - Execução**

A: ESTADO DO AMAPÁ (BANAP) - Adv. Simone Beralda  
 R: JOÃO FÉLIX PINTO SERRA - Adv. xxx  
**DESPACHO:** Intimação da parte autora para se manifestar.

**PROC. Nº 955/99 - Execução**

A: ESTADO DO AMAPÁ - Adv. Simone Beralda  
 R: SEBASTIÃO DAVID ARAÚJO DOS SANTOS - Adv. xxx  
**DESPACHO:** Intimação da parte autora para se manifestar.

**PROC. Nº 1018/99 - Execução Fiscal**

A: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ - Adv. Monique Alvarenga  
 R: CASA ALIANÇA LTDA - Adv. Thomaz Neto  
**DESPACHO:** Intimação das partes para se manifestarem sobre os cálculos.

**PROC. Nº 1233/99 - Embargos**

A: FÁTIMA DE CARVALHO PENA - Adv. Narson de Sá Galeno  
 R: ESTADO DO AMAPÁ - Adv. Simone Beralda  
**SENTENÇA:** JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem exame de mérito, nos termos do art. 267, inciso III, do CPC, eis que a parte autora, ainda que regularmente intimada a tanto, conforme prova dos autos, deixou de promover os atos e/ou diligências que lhe competia, abandonando a causa por mais de trinta dias. Custas processuais já satisfeitas. Com o trânsito em julgado certifiquem nos autos e arquivem-se, prosseguindo-se o processo de execução, trasladando-se cópia da decisão. P. R. I.

**PROC. Nº 1256/99 - Execução**

A: SEVEL - Adv. Paulo Braga  
 R: MARIA RAIMUNDA SILVA DOS SANTOS - Adv. xxx  
**DESPACHO:** Intimação da parte autora para se manifestar.

**PROC. Nº 1722/00 - Indenização**

A: LUIZ AUGUSTO MORAES PAIXÃO E MARIA ELIANE LEITE MORAES - Adv. Osvaldo Campos  
 R: ESTADO DO AMAPÁ - Adv. Otávio Vasconcelos Faria  
**DESPACHO:** Venham as alegações finais do Estado.

**PROC. Nº 1724/00 - Execução**

A: A R FILHO E CIA LTDA - Adv. Carlos Eduardo Melo  
 R: LUCYENE PENAFORT RABELO - Adv. xxx  
**SENTENÇA:** HOMOLOGO POR SENTENÇA, para que produza seus legais efeitos, a transação celebrada pelas partes, conforme por elas declarado às folhas 28, e julgo extinto o processo com apreciação de mérito, ex vi, do art. 269, III, do CPC. Sem custas processuais remanescentes como incentivo à conciliação. P. R. I.

**PROC. Nº 1766/00 - Cobrança**

A: BANCO DO BRASIL S/A - Adv. Carlos Eduardo Melo  
 R: OLÍMPIO TAVARES GUARANY E OUTRO - Adv. xxx  
**DESPACHO:** Intimação da parte autora para se manifestar.

**PROC. Nº 1769/00 - Cobrança**

A: RAIMUNDO BATISTA GUERRA - Adv. Regina Helena Bastista Pereira  
 R: RAUL SOUZA SILVA E OUTRO - Adv. xxx  
**DESPACHO:** Intimação da parte autora para se manifestar.

**PROC. Nº 1791/00 - Execução**

A: BANCO DA AMAZÔNIA - Adv. Edwyrge Pereira  
 R: A M FERREIRA E AGOSTINHO DE MELO FERREIRA - Adv. xxx  
**DESPACHO:** Intimação da parte autora para se manifestar.

**PROC. Nº 1806/00 - Despejo**

A: D' ARAÚJO COM DE UTIL. LTDA - Adv. Helisia Costa Góes  
 R: CEBRAC - Adv. xxx  
**DESPACHO:** Defiro o pedido de suspensão do feito pelo autor pelo prazo de 30 dias.

**PROC. Nº 1811/00 - Embargos à Execução**

A: A OLIVEIRA & CIA LTDA - Adv. Raul Morales  
 R: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL - Adv. Monique Alvarenga  
**DESPACHO:** Intimação da parte autora para se manifestar.

**PROC. Nº 2053/00 - Execução de Honorários**

A: JOAQUIM HERBERT - Adv. Joaquim Herbert  
 R: AMAPA PREVIDÊNCIA AMPREV - Adv. Roseli Prado Caldas  
**SENTENÇA:** EXTINGO O PRESENTE PROCESSO, com julgamento de mérito, ex vi do art. 269, inciso III, c/c 794, I, do CPC, eis que a parte ré efetuou o pagamento da quantia executada, conforme comprovante de pagamento juntado, às folhas 92, dos autos. Após o trânsito em julgado desta sentença, certificando nos autos, arquivem com as cautelas de estilo. P. R. I.

**PROC. Nº 2055/00 - Anulação**

A: MIRANIS SOUSA DO NASCIMENTO - Adv. Julierme Siqueira  
 R: SAMUEL DE OLIVEIRA NASCIMENTO E SORAYA OLIVEIRA MONTEIRO NASCIMENTO - Adv. Sebastião Nazaré da Silva  
**DESPACHO:** SANEADOR: 1 - O processo está em ordem de forma que o declaro saneado. 2 - Os pontos controversos da lide fuderam-se na investigação da simulação ou não de negócio jurídico de compra e venda do imóvel localizado no nº 56, bairro do Muca. 3 - Entendo como conveniente a oitiva das partes, pelo que, com arrimo no art. 342 do CPC determino o comparecimento pessoal delas, as quais deverão ser intimadas com as advertências do art. 343 e seus parágrafos do CPC. 4 - Defiro as provas úteis requeridas pela autora, consistente no depoimento pessoal do requerido e na prova testemunhal, com a oitiva das testemunhas arroladas por ela à fl. 44. 5 - Proceda-se a escrivania a designação de audiência de instrução e julgamento.

**PROC. Nº 2127/01 - Indenização**

A: MARGARETE SALOMÃO DE SANTANA - Adv. Paulo Roberto Martins  
 R: ANTONIO CORREA NETO E ESTADO DO AMAPÁ - Adv. Marco Antonio Promenzio e Otávio Vasconcelos Faria  
**DESPACHO:** Especificuem as provas as provas a serem produzidas, visando subsidiar o saneamento do feito.

**PROC. Nº 2063/00 - Embargos**

A: IMPORTADORA ATLÂNTICO LTDA - Adv. Raimundo José Queiroga  
 R: COMERCIAL BRITO NUNES LTDA - Adv. Jean Carlo Ferreira

**DESPACHO:** Audiência de conciliação designada para o dia 13 de Agosto de 2002, às 12:00 horas.

**PROC. Nº 2128/01 - Cautelar**

A: AMAPALUZ - Adv. Olavo Camara de O Júnior  
 R: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL - Adv. Monique Alvarenga  
**DESPACHO:** Audiência de conciliação designada para o dia 06 de agosto de 2002, às 12:00 horas.

**PROC. Nº 2164/01 - Execução**

A: IMPORTADORA NELLY MONTE LTDA - Adv. Maurício Braga  
 R: OLÍMPIO TAVARES GUARANY - Adv. xxx  
**DESPACHO:** Diga o credor se tem algo a requerer em 5 dias.

**PROC. Nº 2180/01 - Execução**

A: SEVEL - Adv. Maurício Braga

R: ANTONIO CARLOS LOPES PINHEIRO - Adv. xxx  
**DESPACHO:** Intimação da parte autora para impulsionar o feito no prazo de 48 horas, pena de extinção.

**PROC. Nº 2408/01 - Interdito Proibitório**

A: NAPOLEÃO PAULA DOS SANTOS - Adv. Ruy Lopes Pereira  
 R: CARLOS MONTENEGRO E URBAN - Adv. Nilzele Galeno  
**DESPACHO:** Intimação da parte autora para impulsionar o feito no prazo de 48 horas, pena de extinção.

**PROC. Nº 2419/01 - Execução**

A: JOSÉ JORGE PEREIRA RÊGIO - Adv. Américo Diniz  
 R: MARCIO DO SOCORRO COSTA FERREIRA - Adv. xxx  
**SENTENÇA:** ...Ex positis, julgo extinto o processo de execução, assim o fazendo com a apreciação de seu mérito. Desentranhem-se os títulos que deverão ser entregues ao executado. Isento de custas como incentivo à conciliação. Transitada em julgado esta sentença, certifique-se nos autos, dando baixa e arquivando. P. R. I.

**PROC. Nº 2435/01 - Cautelar**

A: TARCISO PAULO SILVA FRANCO - Adv. Roberto Carlos Picello  
 R: RÁDIO TV AMAZONAS LTDA - Adv. Elias Salviano  
**DESPACHO:** Recebo o apelo porque tempestivo e preparado. Intimem a parte recorrida(autor) para suas contra-razões no prazo legal.

**PROC. Nº 2436/01 - Execução**

A: MONTE & CIA LTDA - Adv. Paulo Braga  
 R: SANDRO SOUZA LIMEIRA DA SILVEIRA - Adv. xxx  
**DESPACHO:** Intimação da parte autora para se manifestar.

**PROC. Nº 2454/01 - Indenização**

A: ANNA CAROLINA DAS NEVES SANTOS - Adv. Eliana Helena Neves  
 R: ESCOLA S. FRANCISCO DE ASSIS - Adv. Juracy Barata Jucá Neto  
**DESPACHO:** Intimação da parte autora para se manifestar.

**PROC. Nº 2462/01 - Indenização**

A: JOANA D'ARC ALVES BEZERRA - Adv. Reginaldo Andrade  
 R: CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ - Adv. Vânia Lucia Cavaleante  
**DESPACHO:** Audiência de conciliação designada para o dia 20 de agosto de 2002, às 11:00 horas.

**PROC. Nº 2469/01 - Execução**

A: SIMOES E SOUSA LTDA - Adv. Rogério Monteles  
 R: ROSIMARY TOME DA SILVA - Adv. xxx  
**DESPACHO:** Intimação da parte autora para se manifestar.

**PROC. Nº 2481/01 - Monitoria**

A: MONTE & CIA LTDA - Adv. Paulo Braga  
 R: D. DOS PASSOS REIS - Adv. xxx  
**DESPACHO:** Intimação da parte autora para se manifestar.

**PROC. Nº 2489/01 - Execução**

A: RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA - Adv. Elias Salviano  
 R: DOS SANTOS COSTA ME - Adv. xxx  
**DESPACHO:** Intimação da parte autora para se manifestar.

**PROC. Nº 2491/01 - Monitoria**

A: RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA - Adv. Elias Salviano

R: INSTITUTOMUSICAL ALIANÇA - Adv. xxx

**DESPACHO:** Intimação da parte autora para se manifestar.

**PROC. Nº 2493/01 - Monitoria**

A: D' ARAUJO COM DE UTILIDADES LTDA - Adv. Thomaz Neto  
 R: BIANCHI & CIA LTDA ME - Adv. xxx  
**DESPACHO:** Intimação da parte autora para se manifestar.

**PROC. Nº 2622/02 - Mandado de Segurança**

A: ALUIZIO SANTOS SILVA - Adv. Mauro Macedo  
 R: INSTITUTO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - Adv. xxx  
**SENTENÇA:** ...Ex positis, pelos fundamentos acima expendidos, denego a segurança pleiteada, em razão de não ter o impetrante o direito líquido e certo, uma vez que não preencheu os requisitos necessários para sua contratação, conforme exigência editalícia e de consequência julgo extinto o processo de acordo com o art. 269, I, do CPC. Sem custas e sem sucumbência em honorários advocatícios. Transitada em julgado esta sentença, certifique-se nos autos, dando baixa e arquivando. P. R. I.

**PROC. Nº 2627/02 - Cautelar**

A: JOAB GERALDO FERREIRA - Adv. Jean Carlo Ferreira  
 R: MAQUETE CONSTRUÇÕES LTDA - Adv. xxx  
**DESPACHO:** Intimação da parte autora para se manifestar.

**PROC. Nº 2640/02 - Busca e Apreensão**

A: ITAU SEGUROS S/A - Adv. Rogério Teixeira  
 R: IRENS AUGUSTO CARVALHO RODRIGUES - Adv. xxx  
**DESPACHO:** Intimação da parte autora para se manifestar.

**PROC. Nº 2642/02 - Busca e Apreensão**

A: ITAU SEGUROS S/A - Adv. Rogério Teixeira  
 R: JOÃO GOUVEIA BATISTA - Adv. xxx  
**SENTENÇA:** ...Ex positis, e o que mais dos autos constam e do livre convencimento que formo, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, formulado pelo autor, consolidando a posse do bem objeto da lide, em suas mãos, declarando rescindido o contrato entre as partes. Condeno o réu ao pagamento das custas e despesas processuais adiantadas, além dos honorários advocatícios do procurador judicial da autora que, atento aos critérios definidos no § 4º do art. 20 do vigente CPC, fixo em 10% sobre o valor da causa. Transitada em julgado esta sentença, certifique-se nos autos, dando baixa e arquivando. P. R. I.

**PROC. Nº 2649/02 - Busca e Apreensão**

A: BANCO BRADESCO S/A - Adv. Fernando Veiga  
 R: FRANCISCO GOMES PESSOA - Adv. xxx  
**DESPACHO:** Intimação da parte autora para se manifestar.

**PROC. Nº 2668/02 - Declaratória**

A: AMAPALUZ - Adv. Raul Morales  
 R: ESTADO DO AMAPÁ - Adv. Monique Alvarenga  
**DESPACHO:** Intimação da parte autora para se manifestar sobre



a contestação.

**PROC. Nº 2669/02** – Busca e Apreensão  
A: BANCO BRADESCO S/A - Adv. Fernando Veiga  
R: JOSÉ WILLAMES BISPO DA SILVA - Adv. xxx  
DESPACHO: Intimação da parte autora para impulsionar o feito no prazo de 48 horas, pena de extinção.

**PROC. Nº 2671/02** – Busca e Apreensão  
A: CLAUDIOMAR ROSA DA SILVA - Adv. Antonio Leal da Cunha  
R: ELCIDES MORAES TORRES - Adv. xxx  
SENTENÇA: HOMOLOGO O PRESENTE ACORDO formulado às fls. 32/35 e JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, com exame de mérito, nos termos do art. 269, III, c/c 794, I, do CPC, eis que o réu satisfaz a obrigação, conforme notícia e exequente nos presentes autos. Expeça-se ofício ao BANESPA, agência Macapá, conforme requerido à fl. 33, custas satisfeitas. Após o trânsito em julgado da sentença, archive-se os autos. P. R. I.

**PROC. Nº 2672/02** – Execução  
A: ESTADO DO AMAPÁ - Adv. Simone Beralda  
R: F N PEREIRA E OUTROS - Adv. xxx  
DESPACHO: Intimação da parte autora para se manifestar.

**PROC. Nº 2705/02** – Embargos  
A: MARIA ODETE DO SOCORRO MARTINS ROCHA - Adv. Paulo Roberto Martins  
R: MELO INTERNACIONAL S/A - Adv. Rogério Monteles  
DESPACHO: Audiência de conciliação designada para o dia 13 de agosto de 2002, às 11:00 horas.

**PROC. Nº 2710/02** – Monitoria  
A: ESTADO DO AMAPÁ - Adv. Simone Beralda  
R: RICARDO SOUZA DO NASCIMENTO - Adv. xxx  
DESPACHO: Intimação da parte autora para se manifestar.

**PROC. Nº 2714/02** – Monitoria  
A: TROPICAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - Adv. Paulo Braga  
R: ARMANDO ALVARO CARMO SILVA - Adv. xxx  
DESPACHO: Intimação da parte autora para se manifestar.

**PROC. Nº 2715/02** – Monitoria  
A: TROPICAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - Adv. Paulo Braga  
R: OH ENGENHARIA LTDA - Adv. xxx  
DESPACHO: Intimação da parte autora para se manifestar.

**PROC. Nº 2716/02** – Execução  
A: ESTADO DO AMAPÁ - Adv. Simone Beralda  
R: N C DA SILVA E OUTROS - Adv. xxx  
SENTENÇA: HOMOLOGO POR SENTENÇA, para que produza seus legais efeitos, a desistência da ação conforme manifestação de vontade expressada pela parte autora no presente feito (CPC, art. 158, parágrafo único), que também requereu sua extinção e, em consequência, sem exame de mérito, JULGO EXTINTO O PROCESSO, nos termos do art. 267, inciso VIII, do CPC. Sem custas processuais. Transitando esta em julgado, certifiquem nos autos, e arquivem, com baixa. P. R. I.

**PROC. Nº 2717/02** – Execução  
A: S M S COM. LTDA - Adv. Cristiane Pereira Coelho e Socorro Pereira  
R: ROSÂNGELA DE MELO LOBATO - Adv. xxx  
DESPACHO: Intimação da parte autora para se manifestar.

**PROC. Nº 2718/02** – Mandado de Segurança  
A: F C COLARES DE SOUZA ME - Adv. Paulo Alberto dos Santos  
R: DETRAN - Adv. xxx  
DESPACHO: Intimação da parte autora para se manifestar.

**PROC. Nº 2719/02** – Busca e Apreensão  
A: BANCO DIBENS S/A - Adv. Nazaré Santana  
R: DEUCI PEREIRA DIAS - Adv. xxx  
DESPACHO: Intimação da parte autora para se manifestar.

**PROC. Nº 2726/02** – Declaratória  
A: EDSON MACIEL MENDONÇA - Adv. Roberto Nery Moraes  
R: ESTADO DO AMAPÁ - Adv. xxx  
DESPACHO: Emende-se o autor a inicial para adequar o seu pedido a ação proposta, levando-se em consideração que a existência ou inexistência da relação jurídica é o cerne da ação declaratória, sendo o suposto pagamento de diferenças pleiteadas pelo autor oriundo somente de sentença condenatória. Arrimo o prazo de 10 dias, pena de indeferimento.

**PROC. Nº 2727/02** – Monitoria  
A: ESTADO DO AMAPÁ - Adv. Simone Beralda  
R: WILMA CLAUDIA M. DE SOUZA PEREIRA - Adv. Ricardo Santos  
DESPACHO: Intimação da parte autora para se manifestar sobre os embargos.

**PROC. Nº 2731/02** – Rescisão de Contrato  
A: BMG LEASING S/A - Adv. Nazaré Santana  
R: REGINA CELIS MARTIS FERREIRA E OUTRO - Adv. xxx  
DESPACHO: Intimação da parte autora para se manifestar.

**PROC. Nº 2737/02** – Embargos  
A: JOSÉ DE OLIVEIRA VALENTE - Adv. Ananias Souza  
R: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO - Adv. Monique Alvarenga  
DESPACHO: Suspensa-se a execução. Intime-se a embargada para impugnação.

**PROC. Nº 2738/02** – Embargos à Execução  
A: M ANIZARETT F. DA SILVA - Adv. Antônio Dantas Torres  
R: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO - Adv. Monique Alvarenga  
DESPACHO: Antes de exercer o juízo de admissibilidade dos embargos à execução intime-se a exequente para dizer, em 10 dias, se aceita a penhora.

**PROC. Nº 2739/02** – Cobrança  
A: SALOMÃO ALCOLUMBRE E CIA LTDA - Adv. Ruy Apolonho  
R: VIBA - VIAÇÃO BARBARENSE LTDA - Adv. xxx  
DESPACHO: Intime-se o autor para que se manifeste sobre a cobrança pelo rito monitoria ante os documentos (duplicatas) vencidas, em 5 dias.

**PROC. Nº 2743/02** – Embargos à Execução  
A: F. VALADARES ME - Adv. Marlon da Luz Farias  
R: ESTADO DO AMAPÁ (BANAP) - Adv. Simone Beralda  
DESPACHO: Intimação da parte autora para se manifestar sobre a impugnação.

**PROC. Nº 2750/02** – Execução  
A: SIMÕES E SOUZA LTDA - Adv. Carlos Eduardo Mello  
R: LILIAN CRISTINA GONÇALVES RIBEIRO - Adv. xxx  
DESPACHO: Intimação da parte autora para se manifestar.

**PROC. Nº 2755/02** – Nunciação de Obra Nova  
A: CENTRO CLINICO DO AMAPÁ - Adv. Rubem Bermeguy  
R: JOSÉ RAIMUNDO NOGUEIRA DA SILVA e PONTE IRMÃO E CIA - Adv. Carlos Renato  
DESPACHO: Para o deferimento da execução pleiteada pela terceira interessada entendendo necessário a realização de perícia, no sentido de esclarecer a real situação dos imóveis e danos que a obra mencionada pelo autor poderá causar ao seu imóvel. Para tanto nomeio perito o engenheiro Aduary Farias que deverá ser intimado para prestar compromisso. Fixo os honorários em R\$ 800,00. Faculto às partes a indicação de assistente técnico e formulação de quesitos, em 10 dias. Os honorários do perito correrão à custa da 3ª interessada, que deverá ser intimada para efetuar o depósito em juízo em 5 dias. O prazo para conclusão do laudo técnico será de 15 dias a contar da assinatura do termo de compromisso.

**PROC. Nº 2768/02** – Mandado de Segurança  
A: VIAÇÃO BARBARENSE LTDA - Adv. Cleusa Amália Von Scharffen  
R: ANTONIO SÉRGIO MONTEIRO FILOCREÃO - Adv. xxx  
SENTENÇA: HOMOLOGO A DESISTÊNCIA E JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem exame de mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC, conforme requerido à fl. 48. Custas satisfeitas. Após o trânsito em julgado da sentença, archive-se os autos. P. R. I.

**PROC. Nº 2780/02** – Execução Fiscal  
A: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ - Adv. Monique Alvarenga  
R: LCAPA LTDA - Adv. xxx  
DESPACHO: Intime-se a exequente bens passível de penhora

**PROC. Nº 2781/02** – Exceção de Incompetência  
A: MUNICIPIO DE ITAUBAL - Adv. Cassiu Clay Lemos Carvalho  
R: MARIA LUCIENE DA SILVA LOPES - Adv. Manoel Darcimar Gonçalves  
DESPACHO: Ouça-se o excepto, no prazo legal.

**PROC. Nº 2803/01** – Mandado de Segurança  
A: DIOGO BENEDITO LIMA DA GAMA - Adv. Evandro Freitas  
R: PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL - Adv. xxx  
DESPACHO: Intime-se o impetrante para trazer os documentos (fotocópias) que instruem o pedido para acompanhar a notificação (art. 6º da Lei 1533/51, no prazo de 3 dias.)

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, dado e passado nesta cidade de Macapá (AP), Eu, Lianette Alencar Triunidade Rodrigues, o datilografei e eu, Jander Vilhena Nascimento - Chefe de Secretaria, o subscrevi.

JANDER VILHENA NASCIMENTO

#### 5ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ

JUIZ DE DIREITO: JOSÉ LUCIANO DE ASSIS  
CHEFE DE SECRETARIA: NELI RABELO DA ROCHA

EXPEDIENTE DO DIA 31.05.2002

PARA CIÊNCIA DAS PARTES E SEUS ADVOGADOS

Os processos abaixo tiveram o seguinte despacho: "manifeste-se o autor/exequente"

**PROCESSO Nº 115/99**  
AÇÃO: EXECUÇÃO  
Repte.: BANCO DA AMAZÔNIA  
Adv.: Priscila L. Pastana  
Reqdo: EDIVALDO FERNANDES DOS REIS  
Adv.:  
Despacho: " (fls. 86). "

**PROCESSO Nº 185/99**  
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL  
Repte.: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ  
Adv.: Adiel de Souza Diniz  
Reqdo: MARIA CARMINDA FURTADO  
Adv.:  
Despacho: " (fls. 50). "

**PROCESSO Nº 292/99**  
AÇÃO: EXECUÇÃO  
Repte.: ROGÉRIO MONTELES DA COSTA  
Adv.: Rogério M. da Costa  
Reqdo: EDUARDO VIEIRA DA COSTA  
Adv.:  
Despacho: " (fls. 124). "

**PROCESSO Nº 651/99**  
AÇÃO: COBRANÇA  
Repte.: TEREZINHA DE JESUS O DA SILVA  
Adv.: Rogério M. da Costa  
Reqdo: INTERUNION CAPITALIZAÇÃO S/A  
Adv.:  
Despacho: " (fls. 70). "

**PROCESSO Nº 1349/00**  
AÇÃO: EXECUÇÃO  
Repte.: SEVEL-SEVERO VEÍCULOS LTDA  
Adv.: Paulo Braga  
Reqdo: MARA JOSÉ NAISE DE SOUZA  
Adv.:  
Despacho: " (fls. 37). "

Despacho: " (fls. 38). "

**PROCESSO Nº 2398/01**  
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO  
Repte.: BANCO BRADESCO S/A  
Adv.: Eduardo Neville  
Reqdo: DIMILSON DA SILVA VALES  
Adv.: Defenap  
Despacho: " (fls. 49V). "

Os processos abaixo tiveram seguinte despacho: "manifeste-se o autor sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça"

**PROCESSO Nº 2648/02**  
AÇÃO: EXECUÇÃO  
Repte.: SEVEL-SEVERO VEÍCULOS LTDA  
Adv.: Maurício Braga  
Reqdo: CARLOS ALBERTO TAVARES DA COSTA  
Adv.:  
Despacho: " (fls. 11). "

**PROCESSO Nº 342/99**  
AÇÃO: DEPÓSITO  
Repte.: BBA FOMENTO COMERCIAL LTDA  
Adv.: Mauro Henrique Brabo Alves  
Reqdo: ESPÓLIO DE EDILENE WALQUIRIA MELO PINHEIRO RODRIGUES  
Adv.:  
Despacho: " (fls. 73). "

**PROCESSO Nº 830/99**  
AÇÃO: MONITORIA  
Repte.: SEVEL-SEVERO VEÍCULOS LTDA  
Adv.: Sandra Oliveira  
Reqdo: MIRACEMI BASTOS DE ARAÚJO  
Adv.:  
Despacho: " (fls. 66). "

**PROCESSO Nº 950/99**  
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL  
Repte.: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ  
Adv.: Adiel Souza Diniz  
Reqdo: JOSÉ SÉRGIO BASTOS RODRIGUES E DALVA LUCIA MONTEIRO SILVA  
Adv.:  
Despacho: " (fls. 59). "

**PROCESSO Nº 1929/00**  
AÇÃO: EXECUÇÃO  
Repte.: J M S FERNANDES - ME  
Adv.: Augusto Pinheiro  
Reqdo: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
Adv.:  
Despacho: " (fls. 51). "

Os processos abaixo tiveram o seguinte despacho: "ficam os presentes autos com a sua tramitação suspensa pelo prazo de um ano ou até nova impulsão processual por parte do exequente"

**PROCESSO Nº 216/99**  
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL  
Repte.: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ  
Adv.: Monique de Matos Alvarenga  
Reqdo: NORTE FRIOS LTDA  
Adv.:  
Despacho: " (fls. 69). "

**PROCESSO Nº 234/99**  
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL  
Repte.: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ  
Adv.: Monique de Matos Alvarenga  
Reqdo: PINHEIRO DISTRIBUIDORA LTDA  
Adv.:  
Despacho: " (fls. 73). "

**PROCESSO Nº 554/99**  
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL  
Repte.: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ  
Adv.: Monique de Matos Alvarenga  
Reqdo: R M FROTA  
Adv.:  
Despacho: " (fls. 39). "

**PROCESSO Nº 885/99**  
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL  
Repte.: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ  
Adv.: Monique de Matos Alvarenga  
Reqdo: OLIVEIRA E LAMEIRA LTDA  
Adv.:  
Despacho: " (fls. 45). "

**PROCESSO Nº 2173/01**  
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL  
Repte.: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ  
Adv.: Monique de Matos Alvarenga  
Reqdo: IMPORTADORA ZAMBARS REPRESENTAÇÕES LTDA  
Adv.:  
Despacho: " (fls. 23). "

Os processos abaixo tiveram o seguinte despacho: "Os presentes autos ficam com a sua tramitação suspensa pelo prazo requerido pelo autor"

**PROCESSO Nº 1980/00**  
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO  
Repte.: AUTOPLAN-ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA  
Adv.: Américo Diniz  
Reqdo: RAIMUNDO GILBERTO MOREIRA LUSTOSA  
Adv.:  
Despacho: " (fls. 37). "

**PROCESSO nº 2320/01****AÇÃO:** MONITÓRIA**Reqte.:** MOSELLI VEÍCULOS LTDA**Adv.:** Maria do Pilar T. Souza**Reqdo:** ELIZA MARIA SERRA PENAFORT**Adv.:****Despacho:** " (fls.26 ). "

Os processos abaixo tiveram o seguinte despacho: "recolham-se as custas";

**PROCESSO nº 2684/02****AÇÃO:** EMBARGOS DE TERCEIROS**Reqte.:** ALICE PEDROSO DO MONTE**Adv.:** João Soares de Almeida**Reqdo:** REGINA LUCIA DE ASSIS DIAS E MARIO ANTONIO DE SA**Adv.:****Despacho:** " (fls.18 ).**PROCESSO nº 2689/02****AÇÃO:** ARRESTO**Reqte.:** JOÃO BOSCO RAYOL MOLLER**Adv.:** Sinya Gurgel**Reqdo:** RUBENS GUILHERME MACEDO NERI**Adv.:****Despacho:** " (fls.37 ).**PROCESSO nº 1771/00****AÇÃO:** EXECUÇÃO**Reqte.:** REFRIGERANTES DO AMAPÁ S/A**Adv.:** Carlos Nelson Picango**Reqdo:** MARIA DO SOCORRO B. DE ANDRADE**Adv.:****Despacho:** " ...Manifestem-se as partes. (fls.47 ).**PROCESSO nº 2517/02****AÇÃO:** INDENIZAÇÃO**Reqte.:** JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE**Adv.:** Marcelo Vieira de Campos**Reqdo:** TROPICAL RADIO DIFUSÃO LTDA(Rádio Antena 1 FM)**Adv.:** Jean Carlo dos S.Ferreira**Despacho:** " manifeste-se o autor sobre a contestação oferecida, em 10 dias (fls. 51).**PROCESSO nº 2610/02****AÇÃO:** CAUTELAR**Reqte.:** RONALDO SOARES COSTA**Adv.:** Rogério de Castro Teixeira**Reqdo:** ARCY FRANÇA TRINDADE**Adv.:** Raimundo Evandro de A Salvador Jr.

**Sentença:** " Vistos, etc... Considerando os termos da petição de fls. 47/48, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, O ACORDO celebrado entre as partes e, em consequência, JULGO EXTINTO o processo, com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, inc. III, do Código de Processo Civil. Custas já recolhidas. Após o trânsito em julgado, archive-se. P.R.I.(fls. ). "

Os processos abaixo aguardam a parte autora para fazer retirada do Edital Citação/Intimação para diligenciar sua publicação, nos termos do art. 232, III do CPC, no prazo de 30 dias:

**PROCESSO nº 26/99****AÇÃO:** MONITÓRIA**Reqte.:** AUTOMOTO-AUTOMÓVEIS E MOTOS DO AMAPÁ LTDA**Adv.:** Sandra Oliveira**Reqdo:** DILVANIA SOCORRO LIMA DA SILVA**Adv.:****PROCESSO nº 38/99****AÇÃO:** MONITÓRIA**Reqte.:** SEVEL-SEVERO VEICULOS LTDA**Adv.:** Sandra Oliveira**Reqdo:** MARIA LENILDA OLIVEIRA DA SILVA**Adv.:****PROCESSO nº 94/99****AÇÃO:** EXECUÇÃO**Reqte.:** AUTOMOTO-AUTOMOVEIS E MOTOS DO AMAPÁ LTDA**Adv.:** Sandra Oliveira**Reqdo:** NADIA SUELY ANDRADE DUARTE**Adv.:****PROCESSO nº 319/99****AÇÃO:** COBRANÇA**Reqte.:** ESCOLA CENTRO DE ENSINO ATUAL**Adv.:** Sandra Oliveira**Reqdo:** REGINALDO CARDOSO PONTES**Adv.:****PROCESSO nº 501/99****AÇÃO:** EXECUÇÃO**Reqte.:** ANA CELIA NASCIMENTO SILVA - ME**Adv.:** Sandra Oliveira**Reqdo:** FRANCINALDO LOUREIRO DOS SANTOS**Adv.:****PROCESSO nº 735/99****AÇÃO:** MONITÓRIA**Reqte.:** AUTOMOTO-AUTOMOVEIS E MOTOS DO AMAPÁ LTDA**Adv.:** Sandra Oliveira**Reqdo:** EGO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA**Adv.:****PROCESSO nº 803/99****AÇÃO:** EXECUÇÃO**Reqte.:** AUTOMOTO-AUTOMÓVEIS E MOTOS DO AMAPÁ LTDA**Adv.:** Sandra Oliveira**Reqdo:** EGO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA**Adv.:****PROCESSO nº 833/99****AÇÃO:** EXECUÇÃO**Reqte.:** REFRIGERANTES DO AMAPÁ S/A**Adv.:** Rogério Monteles da Costa**Reqdo:** JAMAIRA PONTES MONTEIRO**Adv.:****PROCESSO nº 1357/00****AÇÃO:** EXECUÇÃO**Reqte.:** MONTE E CIA LTDA**Adv.:** Paulo Braga**Reqdo:** ARTHANE MENEZES FIGUEIREDO**Adv.:****PROCESSO nº 1604/00****AÇÃO:** EXECUÇÃO**Reqte.:** REFRIGERANTES DO AMAPÁ S/A**Adv.:** Carlos Nelson Picango**Reqdo:** ALAN KARDEC RODRIGUES DA SILVA**Adv.:****PROCESSO nº 1909/000****AÇÃO:** BUSCA E APREENSÃO**Reqte.:** BANCO DIBENS S/A**Adv.:** Maria de Nazaré Santana de Souza**Reqdo:** NEUZA MARIA BORGES DA COSTA**Adv.:**

**Finalidade:** intimar a parte autora para fazer retirada da Carta Precatória para diligenciar seu cumprimento junto ao Juízo deprecado.

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e dois. Eu, Hilenie M. L. Rodrigues, servidor à disposição, digitei o presente.

Bel<sup>a</sup>. NELI RABELO DA ROCHA  
Chefe de Secretaria

**5ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA  
COMARCA DE MACAPÁ**

**JUIZ DE DIREITO:** JOSÉ LUCIANO DE ASSIS  
**CHEFE DE SECRETARIA:** NELI RABELO DA ROCHA

**EXPEDIENTE DO DIA 03.06.2002****PARA CIÊNCIA DAS PARTES E SEUS ADVOGADOS**

Os processos abaixo tiveram o seguinte despacho: "diga o autor"

**PROCESSO nº 180/99****AÇÃO:** EXECUÇÃO**Reqte.:** FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ**Adv.:** Monique de Matos Alvarenga**Reqdo:** JUSCELINO FERNANDES - ME**Adv.:****Despacho:** " (fls.48). "**PROCESSO nº 215/99****AÇÃO:** EXECUÇÃO**Reqte.:** FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ**Adv.:** Monique de Matos Alvarenga**Reqdo:** S.L.N.M.SILVA**Adv.:****Despacho:** " (fls.28). "**PROCESSO nº 493/99****AÇÃO:** EXECUÇÃO**Reqte.:** BANCO DA AMAZÔNIA**Adv.:** Priscila Luz Pastana**Reqdo:** MANOEL DAS GRAÇAS SOUZA E SILVA**Adv.:****Despacho:** " (fls.89). "**PROCESSO nº 517/99****AÇÃO:** EXECUÇÃO**Reqte.:** MIGUEL WALDIR RODRIGUES BITTENCOURT**Adv.:** Antônio Fernando da Silva e Silva**Reqdo:** VERA DE NAZARÉ FERREIRA DINIZ E OUTRO**Adv.:** Osvaldo Souza de Campos**Despacho:** " (fls.109). "**PROCESSO nº 574/99****AÇÃO:** EXECUÇÃO**Reqte.:** FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ**Adv.:** Sandra Maria Farias Ferreira**Reqdo:** OLIVEIRA & LAMEIRA LTDA**Adv.:** Geovane de Brito Machado**Despacho:** " (fls.57). "**PROCESSO nº 599/99****AÇÃO:** EXECUÇÃO**Reqte.:** FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ**Adv.:** Ana Márcia Penafort**Reqdo:** MARIA DO CÉU DA SILVA E SOUZA**Adv.:** Lélcio José Haas**Despacho:** " (fls.54). "**PROCESSO nº 804/99****AÇÃO:** EXECUÇÃO**Reqte.:** AUTOMOTO - AUTOMÓVEIS E MOTOS DO AMAPÁ LTDA**Adv.:** Sandra Oliveira**Reqdo:** R.M.MORAES LTDA - ME**Adv.:****Despacho:** " (fls.31). "**PROCESSO nº 894/99****AÇÃO:** EXECUÇÃO**Reqte.:** FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ**Adv.:** Adiel de Sousa Diniz**Reqdo:** TEREZA MARIA DE SOUZA CORRÊA**Adv.:****Despacho:** " (fls.42). "**PROCESSO nº 927/99****AÇÃO:** EXECUÇÃO**Reqte.:** FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**Adv.:** Sandra Maria Farias Ferreira**Reqdo:** AMAZOMAQ - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MÁQUINAS**Adv.:****Despacho:** " (fls.31). "**PROCESSO nº 954/99****AÇÃO:** EXECUÇÃO**Reqte.:** FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ**Adv.:** Adiel de Sousa Diniz**Reqdo:** IZAAC SÁ DA COSTA**Adv.:****Despacho:** " (fls.56). "**PROCESSO nº 955/99****AÇÃO:** EXECUÇÃO**Reqte.:** FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ**Adv.:** Adiel de Sousa Diniz**Reqdo:** RAIMUNDA SOUZA FERREIRA**Adv.:****Despacho:** " (fls.58). "**PROCESSO nº 1633/00****AÇÃO:** EXECUÇÃO**Reqte.:** INGENAR MARQUES TOURINHO**Adv.:** Alan da Socorro Souza Cavalcante**Reqdo:** HABIT IMÓVEIS LTDA**Adv.:****Despacho:** " (fls.41). "**PROCESSO nº 1737/00****AÇÃO:** EXECUÇÃO**Reqte.:** FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ**Adv.:** Adiel de Sousa Diniz**Reqdo:** J.M.COSTA - CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA**Adv.:** José Luis Calandrin**Despacho:** " (fls.41). "**PROCESSO nº 1905/00****AÇÃO:** EXECUÇÃO**Reqte.:** D.P.DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA**Adv.:** Suzanne Alcântara de Magalhães**Reqdo:** MARCELO CARVALHO RESENDE**Adv.:****Despacho:** " (fls.43). "**PROCESSO nº 2006/01****AÇÃO:** EXECUÇÃO**Reqte.:** FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ**Adv.:** Monique de Matos Alvarenga**Reqdo:** RAIMUNDA GOMES DA COSTA - ME**Adv.:** Rui Cavalcante**Despacho:** " (fls.33). "**PROCESSO nº 2191/01****AÇÃO:** EXECUÇÃO**Reqte.:** BARSÁ PLANETA INTENACIONAL LTDA**Adv.:** Rosa Maria Bento Brandão Bicker**Reqdo:** MARIO LUIZ COSTA CORREIA**Adv.:****Despacho:** " (fls.34). "**PROCESSO nº 2357/01****AÇÃO:** BUSCA E APREENSÃO**Reqte.:** BANCO VOLKSWAGEN S/A**Adv.:** João Américo Nunes Diniz**Reqdo:** EULICE SILVA DE SOUSA**Adv.:****Despacho:** " (fls.22). "**PROCESSO nº 2465/01****AÇÃO:** COBRANÇA**Reqte.:** M.C.S FLEXA LTDA**Adv.:** Paulo Cascaes**Reqdo:** ANTÔNIA DO SOCORRO MACIEL DIAS**Adv.:****Despacho:** " (fls.20). "**PROCESSO nº 1281/99****AÇÃO:** EXECUÇÃO**Reqte.:** BANCO DA AMAZÔNIA S/A**Adv.:** Priscila Luz Pastana**Reqdo:** JOSÉ RIBAMAR BRAZÃO**Adv.:**

**Despacho:** " Manifeste-se o autor sobre a certidão de fls. 64v do Sr. Oficial de Justiça.(fls.78). "

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e dois. Eu, Hilenie M. L. Rodrigues, servidor à disposição, digitei o presente.

Bel<sup>a</sup>. NELI RABELO DA ROCHA  
Chefe de Secretaria

**COMARCA DE MACAPÁ  
3ª VARA FAMÍLIA ORFÃOS E SUCESSÕES**

**EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO EM 29.05.2002.CIÊNCIA  
DAS PARTES.ADVOGADOS.**

**EDUARDO FREIRE CONTRERAS – Juiz de Direito Titular**

**PROCESSO Nº 7292/00– Reconhecimento e Posterior  
Dissolução de Sociedade de Fato c/c Partilha de Bens. R.S.C.  
(DEFENAP) J.W.V.S. (CHARLES SALES BORDALO).**



DESPACHO: "... ÀS PARTES: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 88..".

PROCESSO Nº 10.012/02 - Alvará Judicial - T.J.L.C. (ADV. DRA. JANILCE ARAGÃO ROCHA & ASSOCIADOS).

DESPACHO: "... À AUTORA: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 12..".

PROCESSO Nº 10.004/02 - Alvará Judicial - R.V.S. (ADV. DR. ANGELO SOTÃO MONTEIRO & ASSOCIADO).

DESPACHO: "... AO AUTOR: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 08..".

PROCESSO Nº 6808/00 - Investigação de Paternidade c/c Alimentos - G.C.A.S. REP. por A.A.S. (ADV. DR. BRASIL NETO & ASSOCIADO) G.R.D. (ADV. DR. RICARDO G. SANTOS).

DESPACHO: "... ÀS PARTES: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 49..".

PROCESSO Nº 9930/02 - Homologação de Guarda e Responsabilidade - J.M.A.A. (ADV. DR. FRANCISCO DAS C.F. FEMÓ)

DESPACHO: "... À AUTORA: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 19v..".

PROCESSO Nº 10.002/02 - Divórcio - P.A.N.P. e W.S.P. (ADV. DRA. PATRÍCIA DE ALMEIDA BARBOSA AGUIAR)

DESPACHO: "... AOS AUTORES: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 11..".

Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos Vinte e nove dias do mês de Maio do Ano Dois mil e dois. Eu, Silvana S. Sacramento o digitei

SANDOVAL JOSE ALMEIDA NETO  
Chefe de Secretaria

COMARCA DE MACAPÁ  
3ª VARA FAMÍLIA ORFÃOS E SUCESSÕES

DR. EDUARDO FREIRE CONTRERAS - Juiz de Direito

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO DE 28.05.2002 P/CIÊNCIA DAS PARTES E ADVOGADOS.

PROCESSO Nº 9313/01 - Alvará Judicial - A.M.N.T. (ADV. DR. MANOEL DA COSTA MACIEL & ASSOCIADA).

SENTENÇA: "... À AUTORA: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 31 DOS AUTOS ..."

PROCESSO Nº 6801/00 - Alimentos - R.P.C. Assistido por M.N.P.C. (DRA. VERA DE JESUS PINHEIRO) A.C. (ADV. DR. FRANCISCO FABIANO DIAS DE ANDRADE & ASSOCIADOS).

DESPACHO: "... DESIGNO PARA OITIVA DAS PARTES O DIA 17 DE OUTUBRO DE 2.002, ÀS 11:00 HORAS ..."

PROCESSO Nº 3417/99 - Investigação de Paternidade c/c Alimentos - T.G.S. REP. por L.G.S. (DEFENAP) H.A.M.G. (ADV. DR. JEAN HOUAT & ASSOCIADOS).

DESPACHO: "... DESIGNO PARA OITIVA DAS PARTES, O DIA 22 DE OUTUBRO DE 2.002, ÀS 08:30 HORAS..".

PROCESSO Nº 7233/00 - Divórcio - J.C.C. (DEFENAP) A.A.C.R. (ADV. DR. EVANDRO BARROS WATANABE & ASSOCIADOS).

DESPACHO: "...DESIGNO PARA OITIVA DAS PARTES, O DIA 30 DE OUTUBRO DE 2.002, ÀS 08:30 HORAS..".

PROCESSO Nº 6864/00 - Investigação de Paternidade c/c Alimentos - K.B.S. REP. por K.C.B.S. (DEFENAP) R.M.S. (ADV. DRA. TELMA TEREZINHA DA SILVA COSTA).

DESPACHO: "... AO REQUERIDO: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 50v..".

PROCESSO Nº 9928/02 - Alvará Judicial - S.C.S.C.L. (ADV. DR. ROBERTO JOSÉ NERY MORAES)

DESPACHO: "...À REQUERENTE: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 07..".

PROCESSO Nº 9910/02 - Divórcio - M.A.B.M.F. e L. R.B.B.M. (ADV. DRA. KEYLA SUELY SILVA)

DESPACHO: "... AOS AUTORES : TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 21..".

PROCESSO Nº 3546/99 - Investigação de Paternidade c/c Alimentos - N.R.M. REP. por O.R.M. (DEFENAP) J.S.T. (ADV. DR. JUD COSTA DOS SANTOS).

DESPACHO: "... AO REQUERIDO: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO, FLS. 81 ..".

PROCESSO Nº 3340/99 - Separação de Corpos e Dissolução de Sociedade c/ Partilha de Bens - O.A.C. (ADV. DR. ANGELO MONTEIRO) I.B.C. (ADV. DR. CÍCERO BORGES BORDALO JÚNIOR & ASSOCIADOS).

DESPACHO: "... ÀS PARTES: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 123..".

Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos 28 dias do mês de Maio do Ano Dois mil e dois. Eu, Silvana S. Sacramento o digitei

SANDOVAL JOSE ALMEIDA NETO  
Chefe de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO  
1ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ

Juiz de Direito: MÁRIO EUZÉBIO MAZUREK  
Chefe de Secretaria: ARYADNA BORGES DA S. BORGES

Processo-crime nº 004892/01  
Autora: Justiça Pública  
Réu: DJAVAN MAX MONTEIRO MACIEL  
Advogado: JOAQUIM HERBERT, OAB/AP 405  
Incidência Penal: Artigo 157, § 2º, I e II do Código Penal  
Finalidade: Intimar o ADVOGADO acima citado, da sentença proferida às folhas 069 e 070 dos autos, a seguir transcrito o dispositivo principal: "Isto posto e o mais que dos autos consta, com fundamento no art. 386, IV, do CPP, julgo improcedente a Ação Penal e absolvo o Réu da acusação que lhe foi imputada na denúncia. Após o trânsito em julgado dê-se baixa na Distribuição e façam-se as comunicações de estilo. Sem custas. P.R.I. Macapá, 17 de Maio de 2002. MÁRIO EUZÉBIO MAZUREK, Juiz de Direito."

Processo-crime nº 3.595/99  
Autora: Justiça Pública  
Ré: DULCIRENE DA SILVA FERREIRA  
Advogado: JOÃO SOARES DE ALMEIDA, OAB/AP 254  
Incidência Penal: artigo 155, § 4º, IV c/c o art. 71, ambos do Código Penal  
Finalidade: Intimar o advogado acima citado, da sentença proferida às folhas 108/111 dos autos, na qual foi a ré condenada nas penas do artigo 155, § 4º, inciso IV, c/c o art. 71, todos do Código Penal, a 02 (dois) anos e 04 (quatro) meses de redução e 11 (onze) dias-multa, em regime aberto fixado o dia-multa em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época do fato, substituída a pena privativa de liberdade pela restritiva de direito, consistente na prestação de serviços à comunidade por uma hora diária, pelo tempo da condenação bem como pagar o valor equivalente a um salário mínimo em favor do Asilo São José e custas processuais.

SEDE DO JUÍZO: ANEXO DO FÓRUM DESEMBARGADOR LEAL DE MIRA, 1ª Vara Criminal, sito na Rua Manoel Eudócio Pereira, s/n, bairro de Santa Rita, nesta Cidade. Fone: 223-5055, Ramal 230.

O presente expediente foi publicado em cumprimento ao disposto no art. 370, § 1º, do CPP, c/c o provimento nº 081/98 da Corregedoria Geral de Justiça

Macapá (AP.), 03 de junho de 2002.

Bel. ARYADNA BORGES DA S. BORGES  
Chefe de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO  
1ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ

Juiz de Direito: MÁRIO EUZÉBIO MAZUREK  
Chefe de Secretaria: ARYADNA BORGES DA S. BORGES

Carta Precatória nº 5291/02  
Ação Penal nº 1.171/00-Comarca de Ferreira Gomes  
Autor: JUSTIÇA PÚBLICA  
Réu: DORIEDSON MARQUES COSTA  
Capitulação Penal: artigo 312, caput, c/c o 61, II, "g" e 29, todos do Código Penal  
Advogado: JEAN CARLO DOS SANTOS FERREIRA, OAB/AP 633  
Réu: JOSÉ ALVINO MESQUITA  
Capitulação Penal: artigo 312, caput, c/c o art. 29 e 30, todos do Código Penal  
Advogada: LUIZA HELENA BARBOSA DE ALMEIDA, OAB/AP333-B  
Finalidade: Intimação aos advogados acima citados da data da audiência de instrução a realizar-se na sala de audiências da 1ª Vara Criminal, no dia 18/06/02, às 09:00 horas, quando será ouvida a testemunha arrolada na denúncia.

Processo-Crime nº 5263/02  
Autor: JUSTIÇA PÚBLICA  
Réu: EDVAN NATIVIDADE CORRÊA  
Capitulação Penal: artigo 157, § 2º, I e II c/c o art. 14, II, do Código Penal  
Advogado: JULIERME SIQUEIRA DE SOUZA, OAB/AP 636  
Finalidade: Intimar o advogado acima citado da data da audiência de instrução a realizar-se na sala de audiências da 1ª Vara Criminal, no dia 18/06/02, às 10:00 horas, quando serão ouvidas as testemunhas arroladas na denúncia.

O presente expediente foi publicado em cumprimento ao 370, § 1º, do CPP, c/c o provimento nº 081/98 da Corregedoria Geral de Justiça

Macapá, 03 de junho de 2002

ARYADNA BORGES DA S. BORGES  
Chefe de Secretaria

2ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ

JUIZ DE DIREITO: ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA  
CHEFE DE SECRETARIA: AGUINELO GALENO CARDOSO

Expediente de intimação, para ciência do advogado:

PROC. Nº 3404/99 - PENAL PÚBLICA - Autor: JUSTIÇA PÚBLICA. Réu (s): JAIRO DIAS SARAIVA - (Adv. Dr. AUGUSTO PINHEIRO). FINALIDADE: "Intimação do Advogado para comparecer na audiência designada para o dia 30/09/02, às 10:00 horas".

PROC. Nº 4252/00 - AÇÃO PENAL PÚBLICA - Autor: JUSTIÇA PÚBLICA. Réu (s): JOSÉ MARIA LIBERATO DE OLIVEIRA e outros - (Adv. Dr. SEBASTIÃO DE NAZARÉ, Dra. MARIA ÁUREA UCHÔA DE BRITO, Dr. JOÃO ALMEIDA). FINALIDADE: "Intimação dos Advogados para comparecerem na audiência designada para o dia 04/09/02, às 08:30 horas".

PROC. Nº 4733 - QUEIXA CRIME - Querelantes: LÚCIA THEREZA PEREIRA GAMMACHI e outro, - (Adv. Dr. DAVI SCHWAB KOHLS); Querelados: ORLANDINA BOSQUE - (Adv. Dra. JOANA D'ARC COSTA DE SOUZA), e DOMINGOD ORLANDO SÉRGIO BRABO - (Adv. Dr. MAURO HENRIQUE BRABO ALVES) FINALIDADE: "Intimação dos Advogados para comparecerem na audiência de instrução designada para o dia 04/09/02, às 10:00 horas".

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, dado e passado nesta cidade de Macapá/AP, aos 06 (seis) dias do mês de maio do ano de dois mil e dois. Eu, Carlos de Oliveira, Técnico Judiciário, o digitei e eu, Aguielo Galeno Cardoso - Chefe de Secretaria, o subscrevi.

2ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ

JUIZ DE DIREITO: ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA  
CHEFE DE SECRETARIA: AGUINELO GALENO CARDOSO

Expediente de intimação, para ciência do advogado:

PROC. Nº 5261/02 - AÇÃO PENAL PÚBLICA - Autor: JUSTIÇA PÚBLICA. Réu (s): CARLOS EDUARDO FLEXA SANTOS, (Adv. Dr. FERNANDO AUGUSTO NEGRÃO BRAGA). FINALIDADE: "Intimação do Advogado para comparecer no dia 20/06/02, às 10:30 horas".

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, dado e passado nesta cidade de Macapá/AP, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio do ano de dois mil e dois. Eu, Carlos de Oliveira, Técnico Judiciário, o digitei e eu, Aguielo Galeno Cardoso - Chefe de Secretaria, o subscrevi.

2ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ

JUIZ DE DIREITO: ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA  
CHEFE DE SECRETARIA: AGUINELO GALENO CARDOSO

Expediente de intimação, para ciência do advogado:

PROC. Nº 5220/02 - AÇÃO PENAL PÚBLICA - Autor: JUSTIÇA PÚBLICA. Réu (s): JUCELINO PASTANA ROCHA FILHO, (Adv. Dr. MARINALDO BARROS). FINALIDADE: "Intimação do Advogado para comparecer no dia 20/06/02, às 11:30 horas".

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, dado e passado nesta cidade de Macapá/AP, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio do ano de dois mil e dois. Eu, Carlos de Oliveira, Técnico Judiciário, o digitei e eu, Aguielo Galeno Cardoso - Chefe de Secretaria, o subscrevi.

VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI  
COMARCA DE MACAPÁ

JUIZ DE DIREITO: MARCONI MARINHO PIMENTA  
CHEFE DE SECRETARIA: HERLAN ANTÔNIO SOARES ALVES

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO PARA ADVOGADOS

AÇÃO PENAL Nº: 1854/2001-VTJ  
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA  
RÉU: JOSEIR DIAS PICAÇO  
ADVOGADO: Dr. FRANCISCO JANUÁRIO SOUZA NETO  
FINALIDADE: Fica, o advogado acima, intimado a apresentar no prazo legal, as contra-razões do recurso em sentido estrito referentes aos autos supra.

AÇÃO PENAL Nº: 1923/2001-VTJ  
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA  
RÉU: ANTÔNIO GOMES DA COSTA FILHO  
ADVOGADO: Dr. MARINALDO ROBERTO DE BARROS  
FINALIDADE: Fica, o advogado acima, intimado a apresentar no prazo legal, as alegações finais referentes aos autos supra.

AÇÃO PENAL Nº: 1749/2001-VTJ  
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA  
RÉU: MARLON NEVES DE ALMEIDA e MARIA TATIANA COSTA DOS SANTOS  
ADVOGADOS: Dr. ADÁLVARO VITÓRIO FARIAS DE ARAÚJO (pelo 1º réu) e Dr. OSVALDO CAMPOS DE SOUZA  
FINALIDADE: Ficam, os advogados acima, intimados a apresentarem no prazo legal, as alegações finais referentes aos autos supra.

AÇÃO PENAL Nº: 981/97-VTJ  
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA  
RÉU: JARBAS MELO DOS SANTOS  
ADVOGADO: Dr. HELDER FREITAS FERREIRA  
FINALIDADE: Fica, o advogado acima, intimado a apresentar no prazo legal, a contrariedade ao libelo crime acusatório referente aos autos supra.

Macapá-AP, 31 de maio de 2002.

HERLAN ANTÔNIO SOARES ALVES  
Chefe de Secretaria

# COMARCA DE MACAPÁ

## VARA DAS EXECUÇÕES PENAS DE MACAPÁ

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

De: **EDUARDO DOS SANTOS LEÃO**, brasileiro, solteiro, filho de Ilson de Freitas Leão e Raimunda Nobre dos Santos, residente na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 822, Bairro Paraíso, Santana-AP.

**FINALIDADE:** COMPARECER em Juízo, no dia **08 de agosto de 2002**, às **08 horas**, para **AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA**, a fim de dar início ao cumprimento de sua pena.

**SEDE DO JUÍZO:** Vara das Execuções Penais, sito na Rua Manoel Eudócio Pereira, s/n, Santa Rita, Fórum de Macapá, nesta.

Macapá-AP, 03 de junho de 2002.

**Stella Simonne Ramos Pereira**  
Juíza de Direito

### Procuradoria Geral de Justiça

**Jair José de Gouvêa Quintas**

CORREGEDORIA-GERAL

PORTARIA N.º 241/2002-CGMP, de 04 de junho de 2002.

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III da Portaria n.º 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996:

RESOLVE:

DESIGNAR a Dra. GLÁUCIA PORPINO NUNES CRISPINO, Promotora de Justiça de 3ª instância, titular da Promotoria de Justiça com atribuições perante a 3ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá, para, no período de 03 a 30/6/2002, auxiliar na Promotoria de Justiça com atribuições perante a 1ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões da referida Comarca, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 04 de junho de 2002.

**MÁRCIO AUGUSTO ALVES**  
Corregedor-Geral

### Publicações Diversas

**SINDICATO DOS POLICIAIS CÍVIS DO ESTADO DO AMAPÁ**  
SINPOL - AP  
Fundado em 23 de Dezembro de 1990.  
CNPJ: 34.924.886/0001-81

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003

O Presidente do Sindicato dos Policiais Cívicos do Estado do Amapá - SINPOL, na forma do disposto no art. 9º, inciso I c/c art. 10 do Estatuto da Entidade, **CONVOCA** todos os associados para Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 07 de junho do ano em curso, Sexta-feira, com início às 16:00 hs em 1ª chamada e 16:30 hs em 2ª chamada, na sua sede social sito na Av. Procópio Rola nº 726, centro, Macapá, para deliberação sobre as seguintes matérias:

- I - Mandado de Segurança em favor dos policiais estaduais, pleiteando a percepção dos 12% concedido apenas para a categoria dos delegados de polícia;
- II - Contratação de Perito Oficial para efetuar os cálculos do retroativo dos Mandados de Segurança 4733 e 6046, referente aos anos de 1996 à 1998 (Ação da Isonomia - Servidores Federais);
- III - Ação Judicial em favor dos policiais estaduais para cobrança das perdas salariais (recomposição) que deixaram de constar na lei nº 0663 de 08/04/2002;
- IV - Ação Judicial em favor dos policiais estaduais para cobrança retroativa de parcelas não pagas do adicional de interiorização (últimos cinco anos);
- V - Ação Judicial em favor dos policiais estaduais (Declaratória) pleiteando retorno do pagamento da interiorização em percentual incidente sobre o vencimento (de acordo com a lotação por município);
- VI - Mandado de Segurança para redução da alíquota de contribuição previdenciária de 11% para 6% - Estadual e Federal;

- VII - Ação Judicial (Declaratória) para obrigar o Estado do Amapá a pagar os benefícios da verba de ajuda de custo aos servidores federais na forma assegurada no respectivo regime jurídico - Lei 8.112/90;
- VIII - Fixação da nova contribuição sindical (mensalidade) para o triênio da presente gestão;
- IX - Código de Ética do SINPOL.
- X - O que ocorrer.

Macapá-AP, 03 de junho de 2002.

**ANTONIO PANTOJA QUARESMA**  
Presidente

H. A GURGEL-ME

Toma público que requereu à SEMA a Licença de Operação para Extração de Areia no Retiro Areia Branca. Foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

### EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

A FIRMA **NOVATEC - NOVA TECNOLOGIA DA AMAZONIA LTDA**, DECLARA PARA FINS DE DIREITOS E SOB AS PENAS DA LEI, QUE FORAM EXTRAVIADOS O SEU LIVRO DE REGISTRO DE INSPEÇÃO DO TRABALHO Nº 01. MACAPÁ, 29 DE MAIO DE 2002.

**NOVATEC - NOVA TECNOLOGIA DA AMAZONIA LTDA**  
CNPJ: 02.963.143/0001-24

**CARTÓRIO JUCÁ**  
1º Ofício de Notas e Registros

### PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Registro Civil de Casamentos e mais Anexos da Comarca de Macapá, Capital do Estado do Amapá, República Federativa do Brasil, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER que pretendem casar:

**OLINALDO AFONSO DE MATOS CAMPOS e ERIETE MARQUES MOREIRA.**

Ele é filho de **ORLANDO COTA CAMPOS e de LUIA MARIA DE MATOS CAMPOS**

Ela é filha de **JORGE DA COSTA MOREIRA e de BENEDITA DAS GRAÇAS MARQUES MOREIRA.**

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da Lei.

Macapá-AP, 03 de junho (06) de 2002.

**HELENEISE Rd. DA COSTA TORRES**  
3ª Escrevente Autorizada

*Juca*

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

#### REGISTRO DE PROTESTO DE TÍTULOS

O 1º Tabelião de Notas e mais cargos anexos da Comarca de Macapá, Estado do Amapá, a rua Tiradentes, 604 - Bairro central, por nomeação legal, etc., FAZ SABER que encontram para protesto os títulos abaixo relacionados de responsabilidade de: **Protocolo n.º 575.327: M F Assis Moreira; Protocolo n.º 575.330: M F Assis Moreira; Protocolo n.º 575.341: Spectron LTDA; Protocolo n.º 575.406: Sorriso Importação e Inf LTDA; Protocolo n.º 575.419: Comercial Gouveia LTDA; Protocolo n.º 575.445: Clotilde Gonçalves dos Santos; Protocolo n.º 575.452: Deuzalina Santana de Lima Ferreira; Protocolo n.º 575.453: Edilson Afonso Mendes Pereira; Protocolo n.º 575.459: Euridice do Nascimento Miranda; Protocolo n.º 575.461: Eulan Lourenço Fonseca; Protocolo n.º 575.462: Emanuel Marco Santos Sousa; Protocolo n.º 575.466: Francisco Cajueiro Neto; Protocolo n.º 575.477: Ivanete Brito Ribeiro; Protocolo n.º 575.479: Jose Jorge Paiva Rabelo; Protocolo n.º 575.480: Jose Benicio Ferreira de Oliveira; Protocolo n.º 575.481: Jose Benicio Ferreira de Oliveira; Protocolo n.º 575.482: Jane Marques Dalmacio Guedes; Protocolo n.º 575.486: Jose Ferreira Lima Filho; Protocolo n.º 575.488: Katia Cilene Carvalho Moraes; Protocolo n.º 575.493: Luiz Lino Cabral de Castro; Protocolo n.º 575.496: Maria da Gloria dos Santos; Protocolo n.º 575.500: Manoel Francisco Balieiros dos Reis; Protocolo n.º 575.501: Maridene de Oliveira Brito; Protocolo n.º 575.502: Milton de Oliveira Batista; Protocolo n.º 575.507: Rutaleia Brito Cajoniceiro; Protocolo n.º 575.508: Rodrigues e Aguiar LTDA Me; Protocolo n.º 575.510: Rosa Maria Menezes; Protocolo n.º 575.513: Telma Moura Mendonça; Protocolo n.º 575.515: Suelme Pimentel Lacerdia; Protocolo n.º 575.535: Expedito**

F Silva; Protocolo n.º 575.541: I Sales da Cunha; Protocolo n.º 575.552: M G da Silva Ramos Me; Protocolo n.º 575.590: Hotel das Bandeiras; Protocolo n.º 575.591: Hotel das Bandeiras; Protocolo n.º 575.592: Hotel das Bandeiras; Protocolo n.º 575.593: Hotel das Bandeiras; Protocolo n.º 575.594: Hotel das Bandeiras; Protocolo n.º 575.595: Hotel das Bandeiras; Protocolo n.º 575.596: Hotel das Bandeiras; Protocolo n.º 575.597: T J D da Costa Me; Protocolo n.º 575.599: Joana Fonseca Me; Protocolo n.º 575.601: L Campana Junior; Protocolo n.º 575.607: Rosana Canav. Oliveira Teixeira Me; Protocolo n.º 575.641: J S Brito da Silva; Protocolo n.º 575.658: Denis Pinheiro Soares; Protocolo n.º 575.665: Francisco Rosinaldo da Cruz; Protocolo n.º 575.679: L Nascimento de Oliveira LTDA; para que não se alegue ignorância, INTIMA-OS a pagar ou darem as razões porque não o fazem, sendo o presente edital publicado através da Imprensa Oficial deste estado e afixado em lugar de costume "ex-vi" do artigo 15, parágrafo 1º, da Lei número 9.493/97, Macapá-AP, 04 de Junho de 2002. EU, **JOSÉ ROBERTO SENA DE ALMEIDA** Tabelião de Protesto, Certifico, Subcrevo, Dou fé, assino em público e raso.

### Prefeituras, Câmaras e Órgãos Municipais

### Laranjal do Jari

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO:

### TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2002-CPL

A Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari - PM/LJ, através de sua Comissão Permanente de licitação, instituída através do Decreto nº 141/2002-GAB/PM/LJ, torna público, para conhecimento dos interessados, que em cumprimento aos editais contidos na Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações em vigor, avisa que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo menor preço, para a execução dos Serviços de Conclusão do Aterro Sanitário do Município de Laranjal do Jari - AP, no dia 20 de Junho de 2002, às 10:00 (Dez) horas, no Prédio da Secretaria Municipal de Obras, sito à Avenida Tancredo Neves, 1525 - Centro, Laranjal do Jari.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço: Rua Filúlio Médici 2093 - Agreste, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

Laranjal do Jari - AP, 04 de Junho de 2002

**JONI DE SENA RODRIGUES**  
Presidente da CPL/PM/LJ

### Órgãos Federais

### GRA

### Alfredo Pessoa Corrêa

PORTARIA Nº 0466/2002/GRA/AP de 03 de junho de 2002.

O GERENTE REGIONAL DO MINISTÉRIO DA FAZENDA DO AMAPÁ, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria GM 92 de 09.04.2001, publicada no Diário Oficial da União de 09.04.2001.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, EDMILSON PAULINO DE LIMA, Administrador, SIPE nº 64193, e AUSTRÉLIO LEITE SUSSUARANA, Agente de Atividades Agropecuárias, SIAPE nº 1011402, para sob a presidência do primeiro constituírem Comissão de Sindicância, para apurar irregularidades envolvendo servidora federal constante p. Processo nº 28770.010573/2001-39, bem como as demais infrações conexas que vierem a ser detectadas no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - ESTABELECER o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**MARINEI ALENCAR FARIAS PEREIRA**  
Gerente Regional Substituta